



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 006, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º - Exonerar Filipe Arthur de Araújo Medeiros, da função de Coordenador da Patrulha Motomecanizada, com salário de R\$ 1.575,00 (Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais), do quadro funcional desta Associação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente da AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:43FA63F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 095/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Centro Clínico Igapó LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava – Das condições de pagamento. Alteração de conta bancária.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro da Hora Neto – Sócio do Centro Clínico Igapó LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de maio de 2022

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A5DF52E6

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 043/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: DHN – Imagens Médicas LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava – Das condições de pagamento. Alteração de conta bancária.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro da Hora Neto – Sócio do DHN – Imagens Médicas LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de maio de 2022

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:618231A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 958/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2022, A SABER:

SUPERSAT SERIDO SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.111.957/0001-70**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 11.516,16 (Onze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

Acari (RN), 11 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:406B9B81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **26 de maio de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 12 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:15430CA3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo do quadro de pessoal (cargo de Psicopedagogo) desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 002/2022, especificamente quanto à 01 (uma) vaga de Psicopedagogo, na área da Educação, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F616E25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, o **RESULTADO FINAL** para o cargo de para o cargo de Psicopedagogo, conforme segue abaixo:

CARGO: PSICOPEDAGOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota	Resultado
01	Josemário da Silva Sousa	090.502.414-17	90	Aprovado
02	Gislene Alves da Silva Costa	066.006.804-40	90	Classificada
03	Andreza Aldaliana da Silva	052.581.814-64	85	Classificada
04	Rafael de Medeiros Batista	058.816.434-88	80	Classificado
05	Lenice dos Santos Oliveira	074.538.564-85	60	Classificada

Obs: Os candidatos que obtiveram nota abaixo de 6,0 (seis), nos termos do *item 5 (DO RESULTADO)* do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, foram excluídos do quadro deste resultado final.

Acari/RN, 12 de maio de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B838A827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3 (três) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	FERNANDO ANTONIO BEZERRA		
CARGO:	Prefeito Municipal		
MATRÍCULA:	10647		
DOCUMENTOS:	CPF: 785.179.234-72	RG: 970195	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito		
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:25 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros		

OBJETIVO DA VIAGEM:

A fim de participar de reunião com o Dep Vicentinho em busca de emenda parlamentar para Acari, além de buscar empresas que possam viabilizar parcerias com Acari/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3	São Paulo/SP	13 a 17/05/2022	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

Importa a quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 12 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3F547874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MICARLA MARIA DE GÓIS ARAUJO**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Farmácia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11/05/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:DD37AA77

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 101.323/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 011/2022**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, nº 59, Complemento Terreo, Bairro JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP 58.805-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.427.407/0001-16**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Talita Medeiros Costa Queiroga, residente em Rua Francisco Neves de Sá, nº 11, Terreo, Bairro Jardins, CEP: 58.802-310, Sousa/PB, portadora da Carteira de Identidade nº 124008434-1 MEX/CE e CPF nº. 012.742.983-26, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 101.323/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes,

à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, nº 59, Complemento Terreo, Bairro JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP 58.805-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.427.407/0001-16**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Talita Medeiros Costa Queiroga, residente em Rua Francisco Neves de Sá, nº 11, Terreo, Bairro Jardins, CEP: 58.802-310, Sousa/PB, portadora da Carteira de Identidade nº 124008434-1 MEX/CE e CPF nº. 012.742.983-26.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, DE FORMA FRACIONADA, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$ 44.200,00** (Quarenta e quatro mil e duzentos reais).

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/05/2022**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações ORÇAMENTO 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2 As dotações utilizadas em 2022 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referencia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei Fábio Francisco Viana, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 12 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

EMPRESA GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, nº 59, Complemento Terreo, Bairro JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP 58.805-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.427.407/0001-16**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Talita Medeiros Costa Queiroga, residente em Rua Francisco Neves de Sá, nº 11, Terreo, Bairro Jardins, CEP: 58.802-310, Sousa/PB, portadora da Carteira de Identidade n.º 124008434-1 MEX/CE e CPF n.º 012.742.983-26.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.407/0001-16

Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **016/2022**).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNL.	TOTAL R\$
1	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS. MODELO: SPLIT ECO CCS22F-R4. MARCA: AGRATTO.	UNID	13	3.400,00	44.200,00

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:07ACC03E

GABINETE DO PREFEITO RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Rratificação da Ratificação e do Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2022. Edição 2765, Código Identificador: A016C9C9, por erro de digitação nas datas, corrija-se.

Onde se lê: Reconhecimento em 01/03/2022 - Ratificação em 01/03/2022

Leia-se: Reconhecimento em 02/03/2022 - Ratificação em 02/03/2022

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:666D4859

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10-2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 010/2022-SRP**, tendo como objeto Registro de Preços para futura aquisição de dispositivos móveis portáteis (Tablets), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Afonso Bezerra-RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir: L. P. EQUIPAMENTOS LTDA – AMUI INFORMÁTICA, Inscrito no CNPJ: 07.475.009/0001-06, sagrou-se vencedor no item: 1; OBJETO: TABLETE: QUANTIDADE: 28; PREÇO UNITÁRIO R\$ 840,00; PREÇO TOTAL R\$ 23.520,00 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Afonso Bezerra/RN, em 12 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B7DAF498

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO-LICITAÇÃO
Nº. 010/2022-PREGÃO ELETRÔNICO**

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 010/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de dispositivos móveis portáteis (Tablets), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Afonso Bezerra-RN.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

L. P. EQUIPAMENTOS LTDA – AMUI INFORMÁTICA, Inscrito no CNPJ: 07.475.009/0001-06.

Afonso Bezerra.RN.12.Maio.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FFE7FFD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 11-2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 011/2022**, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir:

SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43, sagrou-se vencedor dos lotes 1 e 2: totalizando o valor de **R\$ 419.725,40 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, em 12 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9597C3AD

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO-LICITAÇÃO
Nº. 011/2022-PREGÃO PRESENCIAL**

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 011/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43.

Afonso Bezerra.RN.12.Maio.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:13E8EF05

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0353/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ nº 35.284.764/0001-30.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA EM METAL (ALUMÍNIO PRATA) MEDINDO 30 X 40 CM COM VIDRO COMUM PARA COLOCAÇÃO DE FOTOS DO PREFEITO EM EXERCÍCIO 2021/2024 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E COMO TAMBÉM AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De acordo com a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 11/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro

CPF: 028.696.124-51

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 11/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 671.139.664-20

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:3957FCA3

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2022**

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

A Rerratificação da Ratificação e do Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2022. Edição 2776, Código Identificador: 7A3502B4, por erro de digitação nos valores, corrija-se.

Onde se lê: R\$ 17.483,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e tres reais)

Leia-se: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A03A3BB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4645/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 016/2022 (Dispensa de Licitação nº 010/2022), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4645/2021**, **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços de Saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim definidos pelas resolução Nº 358/05 E 316/02 DO Conama e RDC Anvisa Nº 306/04, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE.....: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos 150001002 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE.....: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos 16000000 Trnsf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0027 – FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICO

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE.....: 16000000 Trnsf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 01/04/2022, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Felipe Augusto Lira Soares, CPF Nº. 053.373.224-78

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:91C425CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.12-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.05.12-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2022. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:**

002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 12/05/2022 Até 11/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré– Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 426.060,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais).

Alexandria/RN, 12 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A17DE6BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 275, DE 12 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporária.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 05 de maio a 29 de outubro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B7DCB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 13 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F2FD9653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 277 DE 12 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 13 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5842DE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** da servidora **MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula, nº 105-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 11 de maio a 09 de junho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9DC4E3DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.06-0001

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(UAS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO MENSAL DE 42(QUARENTA E DUAS) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE QUALQUER UMA APRESENTAR PROBLEMAS, MATERIAL DE APOIO, DESTINADAS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: J3A SOLUCOES LTDA - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07, com sede a Rua Rosa Borges, 107 – Casa “A” – Tamarineira – CEP 52.110-100 – Recife/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.165,60(quinze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Alexandria - RN, 06 de maio de 2022.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:48E64089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2022 PE Nº 002/2022

CONTRATO Nº.....: 040/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2022 - PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO.....: aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR TOTAL.....: R\$ 493.432,50 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.015 Manut da Merenda Escolar PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 224.017,50, Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 269.415,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2022 a 03 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2022

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:7FA7BA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FELIPE CARLOS DA COSTA SILVA**, CPF nº **087.992.474-88** e RG Nº **001.876.892** ITEP/RN, para o cargo de Subcoordenador de Controle de Almoxarifado/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:07E48D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 00018/2022 - CT Nº 00034/2022 -

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, DE ANTÔNIO MARTINS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 02 – GABINETE CIVIL UNIDADE – 00 – GABINETE CIVIL MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO GABINETE CIVIL – 04.122.0002.2002.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SECRETAIA DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE FINANCIAS MANUTENCAO DA SECRETAIA DE FINANCIAS – 04.123.0005.2007.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE AGRICULTURA MANUTENCAO DA SECRETAIA DE AGRICULTURA – 20.606.0007.2009.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO PNATE TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.0008.2128.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE SAÚDE MANUTENCAO DA SECRETAIA DE SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE AÇÃO SOCIAL MANUTENCAO DA SECRETAIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.0020.2045.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNUTENÇÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE MANUTENCAO DA SECRETAIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – 18.541.0032.2079.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00034/2022 - 09.05.22 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO - R\$ 16.900,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B96ADCE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0960/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 18 de maio de 2022, para participar de Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BD8219F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
14040001/2022****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: Nº 14040001/2022

Dispensa: Nº 14040001/2022

Número da Licitação: 14040001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em recomposição de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com pedriscos e betume asfáltico, inclusive meio fio, em diversos logradouros do município de Apodi/RN.

Contratado: L P F DA SILVEIRA SOUSA - ME (16.559.456/0001-26)

Valor Total: R\$ 116.388,78 (cento e dezesseis mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 14/04/2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:B492AA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 14040001/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da L P F DA SILVEIRA SOUSA - ME (16.559.456/0001-26), referente à Contratação de empresa especializada em recomposição de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com pedriscos e betume asfáltico, inclusive meio fio, em diversos logradouros do município de Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 14/04/2022

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:832A2A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 14040001/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 14040001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: L P F DA SILVEIRA SOUSA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recomposição de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com pedriscos e betume asfáltico, inclusive meio fio, em diversos logradouros do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 116.388,78 (cento e dezesseis mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 1430 - 2 . 2026 . 15 . 451 . 6 . 1.18 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/04/2022 à 13/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:38DB156A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****CONTRATO Nº: 17030001/2022-ATA.2021.10.29.01/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 17030001/2022-ATA.2021.10.29.01/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição veículo tipo Ambulância para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

VALOR TOTAL: R\$ 119.000,00 (cento e dezanove mil reais).

DOTAÇÃO: 1418 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 1.50 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:CDF049CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/2022**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/2022

Processo: Nº 02050003/2022

Dispensa: Nº 02050001/2022

Número da Licitação: 02050001/2022

Objeto: Solicitamos o aluguel do imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, sendo este localizado à rua Nossa Senhora da Conceição, nº 129, Centro, Apodi/RN, para atender pessoas que necessitam de acompanhamentos psicossociais do Município de Apodi. O imóvel pertence à Francisco Flávio de Carvalho, CPF: 968.471.824-15. RG 001.461.273.

Contratado: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (968.471.824-15)

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Base legal:

Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/05/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:362D3AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/2022**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/2022

Processo: Nº 02050003/2022

Dispensa: Nº 02050001/2022

Número da Licitação: 02050001/2022

Objeto: Solicitamos o aluguel do imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, sendo este localizado à rua Nossa Senhora da Conceição, nº 129, Centro, Apodi/RN, para atender pessoas que necessitam de acompanhamentos psicossociais do Município de Apodi. O imóvel pertence à Francisco Flávio de Carvalho, CPF: 968.471.824-15. RG 001.461.273.

Contratado: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (968.471.824-15)

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Base legal:

Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/05/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:56741DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02050001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02050001/2022

CONTRATO Nº: 02050001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

OBJETO: Aluguel do imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, sendo este localizado à rua Nossa Senhora da Conceição, nº 129, Centro, Apodi/RN, para atender pessoas que necessitam de acompanhamentos psicossociais do Município de Apodi. O imóvel pertence à Francisco Flávio de Carvalho, CPF: 968.471.824-15. RG 001.461.273.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 903 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.84 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0C0C70D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 688/2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona rural, com destinação de uso para a construção de campo de futebol.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00185220009/2021-04.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Uruará, área conhecida como “Campo de Futebol”, com área total de 2,872m² (dois mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados), latitude 6º10’15” S, longitude 35º14’13” O.

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo Administrativo 259/2022 – Protocolo 426/2022, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/11941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN para a construção e instalação de um campo de futebol e outras práticas esportivas com objeto de proporcionar lazer, esporte e atividades saudáveis a população local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:30D3B039

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 689/2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o

imóvel que menciona; localizado na área rural, com destinação de uso para a construção de uma praça pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00185220009/2021-04.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Rio do Meio, área localizada no distrito de Rio do Meio, estrada principal com 34m (trinta e quatro metros), com medida ao sul de 53m (cinquenta e três metros) que confina com a propriedade de Elinal Sotero do Nascimento, com medida ao norte de 53m (cinquenta e três metros), que confina com José Rafael da Silva, ao fundo, lado leste medindo 34m (trinta e quatro metros) que confina José Viana Filho. A área total da propriedade mede 1.800m² (mil e oitocentos metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo Administrativo 301/2022 – Protocolo 505/2022, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN para a construção de uma praça pública destinada ao lazer e bem estar da população do Distrito do Rio do Meio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C34DF59F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Gildenor Clemente Vieira, servidor público municipal, matrícula nº 090565, técnico em agricultura. CREA nº 1893-TD, para o cadastro CAF (Agricultura Familiar e Cooperativismo) – SAF/MAPA. Obedecendo ao exposto na Portaria

SAF/NAPA nº 242 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre as normativas de adesão e cooperação para entidades públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3ED3AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 100957/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, destinado ao Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A M DOS SANTOS DA SILVA-ME - CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 19, 27, 37, 64, 96, 113, 124, 147, 148, 149, 171, 177, 189, 202, 203; totalizando o valor de **R\$ 14.029,19 (quatorze mil e vinte e nove reais e dezenove centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 15, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 41, 42, 43, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 61, 62, 67, 70, 80, 84, 97, 99, 101, 103, 107, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 128, 129, 146, 151, 152, 155, 156, 160, 169, 170, 179, 180, 186, 187, 190, 195, 196, 197, 205, 206, 207, 211, 216, 220, 222; totalizando o valor de **R\$ 74.243,90 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**;

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 36, 48, 50, 54, 57, 60, 79, 123, 133, 134, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 158, 164, 165, 166, 168, 178, 183, 200, 204, 208, 209, 210, 215, 217, 219; totalizando o valor de **R\$ 59.853,07 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos)**;

RADIANY F. MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23, 24, 58, 73, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 104, 105, 108, 109, 118, 120, 157, 188, 191, 192, 193, 194, 213, 214, 218, 223; totalizando o valor de **R\$ 20.944,25 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**;

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 25, 33, 34, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 49, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 90, 94, 95, 100, 102, 106, 111, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 137, 138, 140, 150, 154, 161, 162, 163, 167, 172, 173, 174, 175, 176, 181, 182, 184, 185, 198, 199, 201, 212, 221; totalizando o valor de **R\$ 181.434,03 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos)**.

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:086F356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100957/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 100957/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN. Ficam as empresas vencedoras abaixo convocadas a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

A M DOS SANTOS DA SILVA-ME - CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 7, 19, 27, 37, 64, 96, 113, 124, 147, 148, 149, 171, 177, 189, 202, 203; totalizando o valor de **R\$ 14.029,19 (quatorze mil e vinte e nove reais e dezenove centavos)**.

ELIAS AVELINP DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 11, 15, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 41, 42, 43, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 61, 62, 67, 70, 80, 84, 97, 99, 101, 103, 107, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 128, 129, 146, 151, 152, 155, 156, 160, 169, 170, 179, 180, 186, 187, 190, 195, 196, 197, 205, 206, 207, 211, 216, 220, 222; totalizando o valor de **R\$ 74.702,90 (setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e noventa centavos)**.

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 36, 48, 50, 54, 57, 60, 79, 123, 133, 134, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 158, 164, 165, 166, 168, 178, 183, 200, 204, 208, 209, 210, 215, 217, 219; totalizando o valor de **R\$ 59.853,07 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos)**.

RADIANY F. MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22, 23, 24, 58, 73, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 104, 105, 108, 109, 118, 120, 157, 188, 191, 192, 193, 194, 213, 214, 218, 223; totalizando o valor de **R\$ 21.094,25 (vinte e um mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 25, 33, 34, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 49, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 90, 94, 95, 100, 102, 106, 111, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 137, 138, 140, 150, 154, 161, 162, 163, 167, 172, 173, 174, 175, 176, 181, 182, 184, 185, 198, 199, 201, 212, 221; totalizando o valor de **R\$ 181.434,03 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos)**.

Arez/RN, 12 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D8823585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, **RESOLVE:**

Convocar os senhores conselheiros a participar de uma reunião extraordinária do Conselho de Alimentar (CAE), segunda-feira, 16 de maio de 2022, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Pauta: Parecer sobre a despesa custeada por recursos próprios da Prefeitura Municipal de Arez, no período de bloqueio do Repasse do FNDE, a este município.

Arez/RN, 12 de maio de 2022.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO
 Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:97566B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2022

RESOLUÇÃO Nº 007 de 12 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância do controle social nas Políticas Públicas da Secretaria Municipal do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS. Aprova por unanimidade o Relatório de Entrega de Cestas Básica enviada pelo Governo Federal as Famílias cadastradas de extrema pobreza.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia **12 de maio de 2022**, conforme a Ata de nº 05/2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

APROVA: por unanimidade, o Relatório de Execução, portaria MC nº. 618, de 22 de março de 2021, Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, conforme lista de beneficiários, às famílias extremamente pobres do município de Arez/RN.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 12 de maio de 2022.

JOÉSSIKA EMÍLIA SILVA DE PAIVA
 Presidente CMAS
 Gestão: 2022 a 2024

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:67FA0C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2022 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) DUARTE EXPRESS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 45.877.554/0001-00, foi vencedora Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2022 com valor total de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário o qual será destinado às atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 12 de Maio de 2022 (12/05/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:2263C484

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária o servidor **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula n.º 11657, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul/RN, em viagem administrativa para participar do **Encontro Tira-Dúvidas – Programa de Incentivo RN + Esporte e Lazer**, no Auditório da Secretaria Municipal de Turismo de Tibau do Sul, no dia 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F7FEF8CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Canguaretama/RN, para participar da **I Conferência**

Intermunicipal da Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR), no Campus da IFRN Canguaretama, no dia 13 de maio de 2022.

01. CIBELLE COSTA CORREA – Diretora de Turismo - Matrícula n.º 12629, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

02. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula n.º 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F68B29BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores municipais, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de reunião referente ao Programa Justiça na Praça, no Tribunal de Justiça do RN, no dia 13 de maio de 2022.

01. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

02. CAMILO DA SILVA ISAIAS RODRIGUES – Chefe de Gabinete - Matrícula 11916 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:70266C46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários do Gabinete da Prefeita, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da

administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 13 de maio de 2022.

01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal - Matrícula 11509 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

02. JOSE CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo - Matrícula 11592 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:643C3DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de reunião referente ao Programa Justiça na Praça, no Tribunal de Justiça do RN, no dia 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de maio de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5EA13B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 42/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais) a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à

cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 11/05/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de maio de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:C675CC0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato fornecimento de urnas fúnebres de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: 700.xxx.xxx-09 de **FISCAL DE CONTRATO FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17050001/2021**.

Art. 2º- Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, para **FISCAL DE CONTRATO FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17050001/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:6F0A766E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Exonera o Chefe de Deptº de Atividades do Cerimonial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **MARCELO ABRAAO DE MELO RAMALHO** do cargo de **Chefe de Deptº de Atividades do Cerimonial**, nível **CC4**, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:7BB15FC7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS
Nº005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE SANTA MARIA, CATINGUEIRA E VILA NOVA III, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº005/2021, Processo Administrativo Nº23090002/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26, VENCEDORA** da **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021** pelo menor valor global classificado de **R\$ 359.976,87 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oitenta e sete centavos)**.

**Dê-se ciência e
Cumpra-se.**

Baraúna/RN, 12 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:BFF58C10

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS
Nº005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE SANTA MARIA, CATINGUEIRA E VILA NOVA III, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº005/2021, Processo Administrativo Nº23090002/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26, VENCEDORA** da **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021** pelo menor valor global classificado de **R\$ 359.976,87 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oitenta e sete centavos)**.

**Dê-se ciência e
Cumpra-se.**

Baraúna/RN, 12 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:14184D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10050001, DE,
10 DE MAIO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a senhor/a IONE BATISTA DA SILVA, MD., Agente de Desenvolvimento Municipal – SEBRAE, devidamente lotada na Secretária Municipal de Educação do Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de participar do **ENCONTRO ESTADUAL PARA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA - SEBRAE, que realizar-se-á na cidade de Natal/RN, entre os dias 11 e 12 de maio do delineado ano. (grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 10 de maio de 2022, às 10h11min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7B4924F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.109/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 11.801.158/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NOTADAMENTE QUANTO AO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DOS DIVERSOS PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PELOS MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, COM RECURSOS DO OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Rosa Maria Lopes – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de maio de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:A6FEFCC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 016/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (emenda parlamentar 24460017; destinados as ubss do córrego de são Mateus e guarani, no município de boa saúde-RN

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal/Próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

D J DA SILVA-ME – CNPJ: 44.567.389/000127, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 12 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:8CF991B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2022 PROCESSO Nº. 933/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) PARA ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB); NO ÂMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ABRANGENDO O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA E PARA AQUELES PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA; PARA PROFISSIONAIS QUE COMPORÃO O CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E PARA O QUADRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

DAS PRELIMINARES

PROSEG COLSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME - CNPJ: 11.505.498/0001-60, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 02 de maio do corrente ano, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 31 (trinta e uma) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a empresa R L DA SILVA ROSAS.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde a empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, CNPJ: 19.434.565/0001-05, de forma tempestiva, as apresentou no dia 04 de maio, também por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, onde então, juntados ao processo, este Pregoeiro passou a consultar a área técnica deste município, SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO, acerca das alegações trazidas.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **PROSEG COLSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME**, alega que, após consulta aos portais da transparência dos municípios do Estado do RN, observou-se que a recorrida manteve contratos firmados entre os anos de 2020 e 2021 com quatro municípios potiguares, e que o somatório em valores destes, ultrapassam o limite de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não podendo dessa forma, esta ter se beneficiado do lance de desempate, após empate ficto, durante a sessão, condição esta exclusiva a empresas ME e EPP. Acrescenta ainda que, formalmente, o Balanço Patrimonial apresentado pela R L DA SILVA ROSAS a enquadra no conceito de microempresa, porém afirma que este demonstrativo contábil não é uma fonte de informação apropriada sobre o faturamento de uma empresa, sendo a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, o meio mais apropriado para analisar este tipo de informação.

Outro ponto que a recorrente traz é no que tange o disposto no item 9.11. item “F”, do Edital, ou seja, a Relação dos Profissionais pertencentes ao quadro da empresa, argumentado que foi apresentada com inconsistência, tendo em vista que houve ausência no número de conselho de alguns profissionais da saúde mencionados na relação, não havendo como comprovar, segundo ela, a autenticidade desses profissionais junto ao conselho competente.

Em contrarrazões, a empresa R L DA SILVA ROSAS – ME aponta que não há o que se discutir sobre seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, levantando equívocos na interpretação feita pela empresa PROSEG COLSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME, quando por exemplo, esta considera como faturamento de um exercício social o cumulativo de dois, neste caso do biênio 2020-2021, ou quando a recorrente afirma que os valores presente em contratos são aqueles executados de fato e de direito, não considerando que a maioria deles são celebrados mediante Sistema de Registro de Preços.

A recorrida anexa ainda, a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício de 2020, como também a relação dos Profissionais faltantes na declaração entregue inicialmente, com seus respectivos números de inscrição nos conselhos correspondentes.

DA ANÁLISE

Preliminarmente, cabe destacar que, tendo em vista a complexidade da matéria em tela, por denotar de competência jurídica/contábil, através de Despacho protocolado no dia 05 de maio de 2022, os autos do processo foram encaminhados a Procuradoria Jurídica deste município, como também ao Setor de Contabilidade, aqui representado pelo escritório contábil CONTAMAX – Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis EIRELI, empresa esta que presta assessoria contábil ao município, para que ambos analisassem o mérito das alegações trazidas tanto pela recorrente quanto pela recorrida, em conformidade com o regramento do edital supra, e emitissem Parecer Técnico sobre o assunto apresentado.

Ambos os Pareceres estão disponíveis para download na aba “DOCUMENTOS DO PROCESSO”, em campo próprio do sistema, no Portal de Compras Públicas, e como se pode constatar, estes reiteram o entendimento emitido por este Pregoeiro durante a Sessão, quando habilitou a empresa recorrida, e acrescentam que, com a apresentação da DRE do exercício de 2020, anexo II da contrarrazão, fica ainda mais notório a percepção de regularidade da empresa frente as questionamentos, no que diz respeito ao seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte – E.P.P., como também com a apresentação das inscrições dos profissionais em seus conselhos, aqueles ausentes inicialmente, este novo documento não prejudica a competitividade dos licitantes e atende ao interesse público, uma vez que não seria razoável deixar contratar a melhor proposta apresentada, pelo fato de uma informação acessível de plano não ter sido juntada ao procedimento inicialmente.

DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade. No entanto, conforme Pareceres Técnicos acolhidos nos autos, *disponíveis para download na aba “DOCUMENTOS DO PROCESSO”, em campo*

próprio do sistema, no Portal de Compras Públicas, reafirmamos o mérito da primeira análise no tocante a HABILITAÇÃO da empresa R L DA SILVA ROSAS - ME, CNPJ: 19.434.565/0001-05, por considerar que a mesma atendeu em sua totalidade ao disposto no Edital.

Boa Saúde- RN, 12 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:EE4C31E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº395 DE 06 MAIO DE 2022.

LEI Nº395 DE 06 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de denominação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro para Escola Municipal Terezinha Gomes.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **Faz Saber** que a Câmara Municipal **Aprovou** ele **Sanciona** seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro situada no Córrego de São Mateus, Zona Rural deste município de Boa Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se Escola Municipal Terezinha Gomes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6B0F260F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES**.

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Atividade: 04.122.2202 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:73C3D4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ RODRIGO DO NASCIMENTO**

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 04.122.2007 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGO DO NASCIMENTO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6FF65405

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **LUCAS DO NASCIMENTO SILVA**

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 09.001.2053- Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

LUCAS DO NASCIMENTO SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3A1AE0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **GELIANE MARIA DA SILVA**

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 07.001.2046 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

GELIANE MARIA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:19B7BEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **EMÍLIA ROBERTA NUNES DA SILVA**

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 07.001.2046 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

EMÍLIA ROBERTA NUNES DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EE7F42FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **RAQUEL BORGES DA COSTA**

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

RAQUEL BORGES DA COSTA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7487CC97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ADILEIA MARIA PINHEIRO DA SILVA**

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE ENSINO.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

ADILEIA MARIA PINHEIRO DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:762F4644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **RAFAEL JOSÉ DA SILVA**

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA.**

Atividade: 07.001.2046 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

RAFAEL JOSÉ DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:45129767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ FRANCISCO FILHO**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA.**

Atividade: 04.122.2007 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCISCO FILHO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:711C2961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ EDSON DA HORA**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA.**

Atividade: 04.122.2007 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ EDSON DA HORA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A169059B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **DANYELLE JERONIMO DO NASCIMENTO**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 07.001.2046 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

DANYELLE JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C8A1C889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA NETO**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA DE ÔNIBUS.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/ Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA NETO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:745BE08D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ALBERICO ESTEVAM TEIXEIRA**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA DE ÔNIBUS.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

ALBERICO ESTEVAM TEIXEIRA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BE35E001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ CLEITON BARBOSA PEREIRA**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA DE ÔNIBUS.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental /Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ CLEITON BARBOSA PEREIRA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B430636F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **LUIS DA SILVA FERREIRA**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **ELETRICISTA.**

Atividade: 09.001.2053 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

LUIS DA SILVA FERREIRA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AFBE7893

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 09.001.2053 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F81BBA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO DE RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 011/2022 **Processo Nº.** 933/2022

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): **PROSEG COLSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-ME** - CNPJ: 11.505.498/0001-60;

Decido pela manutenção da habilitação da recorrida **R L DA SILVA ROSAS - ME**, CNPJ: 19.434.565/0001-05, a partir de nova análise feita pela Procuradoria Geral do Município, como também pelo Setor de Contabilidade, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:F8FA35B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 1.387/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.387/2022

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ nº **27.073.834/0001-83**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN NO II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS “LICITAR 2022”.

FAVORECIDO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.00 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Projeto/atividade: 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BED900CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022*

Processo nº 2.111/2022 – Dispensa de Licitação nº047/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490
CNPJ: 35.136.189/0001-29

Objeto: Prestação de serviços de teste de bombeamento de água físico-química em poço, destinado a instalação de dessanizador proveniente do Programa Água Doce do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/05/2022 à 31/12/2022.
Valor: R\$12.605,80 (Doze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:39A4082D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2022

PROCESSO Nº 2.180/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de maio de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ANDERSON LUIZ DE ARAÚJO – ME – CNPJ: 04.612.830/0001-20**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de vacinas contra febre aftosa em frascos, para vacinação do rebanho bovino dos criadores do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$8.410,50 (Oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 12 de maio 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B82F5ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo nº 1.798/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e

combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 com início em 13 de abril de 2022, realizado em 09 de maio de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.798/2022 - CPL.

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, com um valor total de R\$1.904.400,00 (Um milhão, novecentos e quatro mil e quatrocentos reais);

Bom Jesus/RN, 09 de maio de 2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B97A6BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 003/2022, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 30/05/2022 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade nº 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:429029DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza permuta de imóvel do patrimônio público municipal, por imóvel particular em nome de Assis Souza da Costa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Assis Souza da Costa, inscrito no CPF sob o n.º 422.337.984-49, residente e domiciliado em Natal/RN, escritura de propriedade do patrimônio público municipal, registrado no Cartório Único de Notas da Comarca de São Bento do Norte/RN, sob o n.º 1-752, referente ao seguinte imóvel:

I – Terreno medindo 88,50 metros x 110 metros, confrontando-se ao Norte em 110 metros com terras de Marinha, ao Sul em 110 metros com Roberta Agropecuária LTDA, ao Oeste em 88,50 metros com Getúlio Cordeiro Lima e ao Leste em 88,50 metros com Roberta Agropecuária LTDA, conforme mapa em anexo.

Art. 2º. Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, registrado no Cartório Único de Notas da Comarca de São Bento do Norte/RN, sob o nº R-1-329, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de construção de bem em prol da população norte-caiçarense:

I – Terreno medindo 50 metros x 200 metros, confrontando-se ao Norte em 50 metros com Rua São Pedro (estrada de galinhos), ao Sul em 50 metros com Roberta Agropecuária LTDA, ao Oeste em 200 metros com Roberta Agropecuária LTDA e ao Leste em 200 metros com herdeiros de Josefa Belchior, conforme mapa em anexo.

Art. 3º. As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º. Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade de Assis Souza da Costa, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

Atenciosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D84DDDFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022-GP-PMCN**

Nomeia e dá Posse a Suplente de Conselheiro Tutelar de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do Sr. **ROBSON DAMASCENO DE SOUZA**, CPF: 103.296.864-88, oficializada pela **PORTARIA Nº 023/2022-GP-PMCN**, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a nomeação da Sra. **MANUELLE MORAIS DE SOUZA**, CPF: 082.796.274-64, como Conselheira Tutelar Titular, anteriormente suplente imediata, oficializada pela **PORTARIA Nº 023/2022-GP-PMCN**, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Sr. **WHOSLEY RICARDO DO NASCIMENTO DE MORAIS**, CPF 028.353.214-97, ficou em 11ª colocado no pleito para conselheiro tutelar, realizado em 06 de outubro de 2019 e a comprovação da desistência dos candidatos que ficaram na 6ª, 7ª, 8ª e 9ª colocação, e a promoção da Sra. **MANUELLE MORAIS DE SOUZA** à Conselheira Tutelar Titular;

CONSIDERANDO ainda que, o número legal de Conselheiros Tutelares estabelecido pelo art. 132 da Lei nº 8.069/90, é de 05 (cinco).

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR e DAR POSSE ao Senhor Whosley Ricardo Do Nascimento De Moraes, CPF 028.353.214-97, como Suplente de Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, para o quadriênio 2020 – 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de maio de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8BCDBABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 330/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 17/2022**

O Secretário de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO** cujo valor total estimado corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de maio de 2022.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 075.322.364-39

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:73E42BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Que a Administração Pública do Caiçara do Rio do Vento/RN pretende realizar a contratação de serviços técnicos de Apoio Administrativo na Área da Educação, necessários à Secretaria Municipal de Educação como forma de subsidiar os vários setores e segmentos desta Secretaria Municipal de Educação que necessitam de uma assessoria técnica para melhor desenvolver as funções administrativas referentes aos diversos sistemas de gestão desenvolvidos e postos aos municípios brasileiros pelo FNDE/MEC. Nos termos do princípio da eficiência que diz a eficiência é a obtenção do melhor resultado com o uso racional dos meios que na função administrativa, já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das suas necessidades, tendo os serviços ora contratados por objetivo subsidiar as diversas áreas da administração pública deste município, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.930.298/0001-34, no valor total estimado corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 330/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 17/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:C48BE9A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 330/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 17/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação.

FAVORECIDO: R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.930.298/0001-34, estabelecido na Rua Prefeito Absalão Tinoco, 26, Bairro: Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:..... 12 – Educação
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0008 – Gestão Educacional
Ação:..... 2040 – Manutenção da secretaria municipal de Educação - FME
Natureza da Despesa:..... 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:..... 15990000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:02F26C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0512001/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0512001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A R SUASSUNA CARNEIRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 330/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.930.298/0001-34.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:..... 12 – Educação
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0008 – Gestão Educacional
Ação:.....2040 – Manutenção da secretaria municipal de Educação - FME
Natureza da Despesa:3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso:.....15000000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 12 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

R SUASSUNA CARNEIRO
CONTRATADO

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:370FEC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2022,
DE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS DO RECREIO
ZONA URBANA DE CAICÓ/RN.

Onde se lê: no dia 03 de junho de 2022, as 8.00 horas, iniciará a sessão de recebimento e abertura de envelopes documentação e proposta.

Leia-se: no dia 27 de maio de 2022 iniciará a sessão de recebimento e abertura de envelopes documentação e proposta.

Caico/RN 12 de maio de 2022

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira/presidente Da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2108CDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2021.08.18.0016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A LEÃO COMÉRCIO DE MULTIUTILIDADES LTDA
Rua Gil Furtado,36

CEP: 58.030-206 – João Pessoa PB

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2021.08.18.0016 da Ata de Registro de Preços nº 246/2021 - Pregão Eletrônico nº 071/2021

Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, sobre o não cumprimento nos itens 08,09 e 10 no tocante a EMBLEMAS BORDADOS, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.08.18.0016 da Ata de Registro de Preços nº 246/2021 - Pregão Eletrônico nº 071/2021.

Cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para aquisição de Fardamento destinado aos servidores desta Secretaria.

• Após recebimento do fardamento identificamos que a contratada não fez referência a discriminação dos itens que seriam as emblemas **BORDADAS**.

• Contudo mencionado sob a ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO no referido Pregão nº 071/2021.

• Desta feita, a licitante inobservou os termos do processo Administrativo MC/RN nº 2021.08.18.0016 em comento ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em itens ou cláusulas 4.1.3 e 4.3.2 que:

“se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente”

• Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR (LEÃO COMÉRCIO DE MULTIUTILIDADES LTDA)**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

• Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regimento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

Caicó (RN), 12 de maio de 2022.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0DB1C846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 65/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000065/2022, PROCESSO Nº. 425.001/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa RL ANDRADE DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.236.072/0001-84, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para confecção de flores artificiais destinados a cursos profissionalizantes ofertados a população pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor total de R\$ 9.099,97 (nove mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Campo Redondo/RN, 12 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:BFE68CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de kits de enxovais para recém-nascido, destinados à atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

CONTRATADO: F S M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA - ME

CNPJ: 36.627.666/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2022.

Reconhecimento:
RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0A6FC3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: F S M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA - ME

CNPJ: 36.627.666/0001-11

OBJETO: Aquisição de kit de enxovais para recém-nascido, destinados à atender a família em situação e vulnerabilidade.

VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 052/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 25 de abril de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Pela Contratada, FABIANO SANTO DE MORAIS

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8FDE54FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 25 de maio 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material de limpeza em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9C80B2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427009/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, no valor total de R\$ 16.648,52 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta oito reais e cinquenta e dois centavos), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para viabilizar o fornecimento de material de decoração e caracterização do Arraiá das Caraubeiras 2022 do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6FFA3EBA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.349.102/0001-29**, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) Sebastião Clementino de Oliveira, matrícula nº 399, para prestar serviço ao órgão cessionário.

2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em **12/05/2022** a **11/05/2023**, podendo ser renovada de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Caraúbas/RN, 12 de Maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do RN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF.:

NOME:
CPF/MF.:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2742C459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

Considerando que no momento de inclusão da reserva de cota para o LOTE 1, a subdivisão dos itens constantes em ambos os lotes (ampla e reserva de cota) não acontecera da maneira correta. Considerando haver vícios no quantitativo dos itens constantes nos LOTES do Termo de Referência, sendo necessária a retificação para fins de republicação. Considerando o exposto, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, torna público que irá reaprazar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, inicialmente aprazada para o dia **23 de maio de 2022, às 09:00h, sendo a nova data da licitação no dia 26/05/2022 às 09h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de maio de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:18FFC63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 35.215.852/0001-80, com sede na Av. Dep. Gastão Mariz de Faria, 224 – Sala 01, Nova Parnamirim - CEP: 59.152-110 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº **ARTUR GUILERME MARQUES GUEDES**, portador do RG sob o nº 002.291.556 – SSP/RN e do CPF sob o nº 062.021.074-56, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando à Execução dos Serviços de Instalação Elétrica do Estádio de futebol Cleto Fernandes Filho (TETEZÃO), localizado no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/08/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	AGD Construções E Serviços EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	ARTUR GUILERME MARQUES GUEDES
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72282B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2021 DA CONCORRÊNCIA Nº
003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 35.215.852/0001-80, com sede na Av. Dep. Gastão Mariz de Faria, 224 – Sala 01, Nova Parnamirim - CEP: 59.152-110 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº **ARTUR GUILERME MARQUES GUEDES**, portador do RG sob o nº 002.291.556 – SSP/RN e do CPF sob o nº 062.021.074-56, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando à Execução dos Serviços de Construção da Praça da Bíblia no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	AGD Construções E Serviços EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	ARTUR GUILERME MARQUES GUEDES
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B4B598D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2021 À CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63, com sede na Rua Vereador Jose Leite, nº 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59625-031 neste ato representada pelo Sr. **JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.383.515 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.110.764-08 residente na Rua Vereador Jose Leite, 156 Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-031, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	ARTENG Empreendimentos e Construções
ANTONIO ALVES DA SILVA	JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BF3DCBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PLANO DE
TRABALHO (Nº 1) DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022**

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO (Nº 1) DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022 - CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, para na forma da lei proceder à abertura do Envelope do Plano de Trabalho (Nº 1) da Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 202055/2022 - **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 10 de maio de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de maio de 2022, edição nº 2776, a qual a participante: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77 FORA HABILITADA** na presente Chamada Pública por ter atendido todas as exigências editalícias quanto à parte da **DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 2)**.

Fora declarada aberta a sessão pública às 09h10min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Não compareceu o representante da pessoa jurídica supracitada na presente sessão pública destinada à abertura do Envelope do Plano de Trabalho (Nº 1).

A Sra. Isadora Carlos de Moraes de Almeida, Secretária da Comissão Especial de Licitação não esteve presente na sessão pública de abertura do envelope de nº 1 (Plano de Trabalho) por razões de saúde, entretanto, fará parte do análise e do julgamento do mesmo

O Plano de Trabalho da participante **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77** (constante no envelope Nº 1) será encaminhado para análise da Comissão Avaliativa designada pela Portaria 081/2022-GP para emissão de parecer técnico circunstanciado, conforme **ITEM EDITALÍCIO 7.9**. “A Secretaria Municipal de Saúde, designará uma comissão composta de três servidores, destinada a analisar e emitir parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Plano de Trabalho, valor e seus anexos, e o disposto nos subitens 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3”.

Considerando o supracitado, e, em atendimento ao **ITEM EDITALÍCIO 7.10**. “Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão de Chamamento Público”, será suspensa a sessão pública para análise da documentação supracitada.

Após a emissão do parecer técnico circunstanciado emitido pela Comissão Avaliativa designada pela Portaria 081/2022-GP será dado publicidade ao resultado do julgamento final no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

(Ausente)

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1E3799E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427009/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 427009/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 023/2022 para a contratação de pessoa jurídica para viabilizar o fornecimento de material de decoração e assessorios específico para atender as demandas de ornamentação e caracterização do Arraiá das Caraubeiras 2022 do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10** com sede na Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, CEP: 59.790-000 na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É essencial para atender as necessidades de ornamentação e caracterização do município no mês de junho do corrente ano, tendo em vista a tradição cultural e consolidada nas festividades juninas neste município, a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao Arraiá das Caraubeiras edição 2022 por esta Secretaria, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Identificar e resgatar a história da Festa Junina e seu valor no contexto do folclore brasileiro, destacando seus aspectos sociais e religiosos, promovendo a socialização da população caraubense, através do “Arraiá das Caraubeiras 2022”, portanto se faz justificada a necessidade do fornecimento desse material, pois administração pública, devem incentivar a conservar as raízes e manifestações culturais do nosso povo, além de promover com esta festa, lazer e descontração.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição, junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, no valor total de R\$ 16.648,52 (dezesesse mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2022.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7A6BAAA6

Ata de registro de preços: 87/2021

Interessado: Secretarias municipais.

Assunto: Apuração de irregularidade em fornecimento de gêneros alimentícios.

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela pessoa jurídica Riograndense Comércio e Representações Eireli-ME em face de decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral do seu registro da ARP nº 87/2021, devido ao cometimento de irregularidades no fornecimento dos gêneros alimentícios, sejam entregando mercadorias diferentes dos itens registrados, com produtos de qualidades e valores inferiores, seja entregando os itens fora do horário de expediente.

Em suas razões recursais, alegou que em relação à mudança da marca do item feijão, que os produtos modificados cumprem toda a legislação. Ademais, a alteração teria supostamente sido autorizada pela Administração.

Quanto à grave acusação de produtos com objetos estranhos dentro do produto, a recorrente alegou ausência de responsabilidade, uma vez que não é a produtora do produto e não realizada o empacotamento.

No tocante ao atraso no fornecimento dos produtos, a recorrente atribuiu a responsabilidade à Administração.

Após analisar detidamente os argumentos apresentados pela recorrente, entendo que não merecem prosperar.

Em relação à alteração do item feijão registrado na ata, a recorrente não juntou nenhum documento para comprovar a autorização expressa da Administração para alteração do item.

Outrossim, diferente do alegado nas razões recursais da ausência de responsabilidade por vício na qualidade do produto, é pacífico no ordenamento jurídico nacional o entendimento de que todos os participantes da cadeia de consumo são responsáveis pelos produtos postos em circulação.

Por fim, ao contrário do suscitado pelo fornecedor, a Administração em nada concorreu para o atraso no fornecimento dos produtos registrados na Ata.

Ao compulsar os autos, avulta cristalino que os argumentos apresentados no recurso administrativo são desprovidos de fundamento. A recorrente não se desincumbiu de seu ônus de provar o alegado em suas razões.

A fornecedora descumpriu, dentre outros, a norma prevista na cláusula 10.1, 10.2 e 10.3 do edital. Com seu comportamento, a empresa fornecedora tem posto em risco as atividades administrativas do Município, de forma que outra alternativa não se apresenta senão a rescisão do contrato e a abertura de processo administrativo para apurar a eventual responsabilização da fornecedora.

Ante o exposto, decido admitir o recurso administrativo e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão anterior em todos os seus termos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7EBCC67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.123 DE 12 DE MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.123 DE 12 DE MAIO DE 2022

DENOMINA NOME DE RUA JOSÉ SOARES CORREIA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 081/2022- GP, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 081/2022- GP, de 12 de maio de 2022.

“Constitui Comissão de Sindicância do Termo de Ajuste de Conduta, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Sindicância do Termo de Ajuste de Conduta -TAC, composta dos seguintes servidores:

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO: MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS - CPF: 084.374.204-66

REPRESENTANTE DE ENFERMAGEM: VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS – CPF 132.901.184-72

REPRESENTANTE DO SESMT: RAFAEL FÁGNER DA SILVA – CPF 050.066.204-55

REPRESENTANTE DA SAÚDE EM GERAL: ADÉLIA REGINA DANTAS PEREIRA – CPF 937.404.764-00

REPRESENTANTE DA SAÚDE EM GERAL: MAURICÉIA DANTAS MAURÍCIO – CPF 022.997.304-35

REPRESENTANTE DA SAÚDE EM GERAL: REJANE DANTAS DE MEDEIROS – CPF 035.217.644-00

REPRESENTANTE DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS: ZENEIDE MEDEIROS – CPF 052.258.384-99

REPRESENTANTE DO SETOR DE COMPRAS: MARIA DE FÁTIMA SOARE SILVA – CPF 027.664.224-47

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3771ACC5

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão presencial nº 36/2021

Art. 1º. Fica denominada a Rua José Soares Correia, localizada em Jacumã (coordenadas: -5.583523, -35.231502 e -5.583678, -35.231813), neste município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C295108

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.128 DE 12 MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.128 DE 12 MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE “O NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO, BUEIROS E BOCAS DE LOBO CONCOMITANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS, VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o nivelamento de tampões, caixas de inspeção, bueiros e bocas de lobo no local da execução de obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

§ 1º O nivelamento dos tampões e caixas de inspeção deve corresponder à mesma altura que ficará o piso após o término da execução da obra, deixando a superfície do pavimento sem degraus, ressalto ou buracos que possam vir a causar danos aos veículos, ciclistas, pedestres e demais usuários.

2º O nivelamento das bocas de lobo e bueiros deve corresponder à altura mais próxima possível da via pública, utilizando-se as exigências técnicas para que sua eficácia não seja prejudicada.

Art. 2º - O trabalho de nivelamento deve ser feito simultaneamente a execução do trabalho em andamento por parte do Poder Executivo Municipal. Desta forma, as empresas responsáveis pelos tampões (água, luz, gás, telefonia etc.) devem ser comunicadas para acompanhar os serviços enquanto executados, para evitar qualquer tipo de risco na obra.

Art. 3º - É obrigatório também o nivelamento de tampões pertencentes as Empresas, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as caixas de inspeção pertencentes ao proprietário do imóvel, quando esses executarem serviços que implique em refazer o piso do passeio ou via pública. Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ser ressarcida pelos custos do nivelamento dos tampões, como também pelos custos do nivelamento das caixas de inspeção, quando por omissão dos responsáveis, tiver que executar os serviços descritos no artigo 1º desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/ RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59E9D78F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 12 MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 12 MAIO DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM A POLÍTICA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES PARA IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e com os ditames da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º. Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 3º. Constituem diretrizes da Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

- I - Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;
- II - Apoiar a realização de eventos esportivos;
- III - Fomentar parcerias e convênios com faculdades de Educação Física.

Parágrafo único. As entidades e organizações representativas do idoso legalmente constituídas poderão apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (dias) dias após a publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59A1CE4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.129 DE 12 MAIO DE 2022

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE SENSIBILIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E INCENTIVO À VACINAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação, no âmbito do município de Ceará-Mirim, por qualquer meio, com os objetivos principais de:

I – Incentivar a disseminação de informações corretas quanto à eficácia da vacinação;

II – Combater, de modo contínuo, à propagação de informações falsas e contrárias à eficácia da vacinação;

III – Somar esforços, tanto do Município quanto da sociedade, para a intensificação dos esclarecimentos garantidores da credibilidade do Programa Nacional de Imunização e suas vacinas.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:567DBEAB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.133 DE 12 MAIO DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM O PROJETO DE GUIAS DE TURISMO MIRIM DENOMINADO "GUIA MIRIM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Guia Mirim" com o objetivo de promover a capacitação de guias de turismo mirins, no âmbito do Município de Ceará-Mirim.

Art. 2º. O Projeto visa atender jovens de 12 a 18 anos, regularmente matriculados nas instituições de ensino do Município de Ceará-Mirim, inclusive alunos da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo selecionar os menores de acordo com a regulamentação a ser emitida, prevendo o número mínimo de vinte vagas por ano.

Art. 3º. Os menores deverão participar de um curso preparatório, que será ministrado por entidade ou empresa da área de turismo e ou de cultura, cadastrada na Secretaria Municipal de Turismo ou pela própria entidade.

§ 1º. O instrutor deste Programa deverá ser um Bacharel em Turismo, conforme disposição do Art. 1º, da Deliberação Normativa nº 390, de 28 de maio de 1998, da Embratur, para que possam, posteriormente, ser enviados projetos turísticos para fins de financiamento ou incentivos por parte daquele órgão nacional de turismo.

§ 2º. Os temas abordados para a capacitação dos menores serão os que abrangem os aspectos históricos, geográficos, culturais, naturais, humanos e folclóricos do Município de Ceará-Mirim.

§ 3º. Ao encerrarem o curso de capacitação, os menores receberão o título de "Guia Mirim", estando aptos para receber os turistas nos locais determinados e prestando as devidas informações.

Art. 4º. Os menores selecionados para trabalhar no Projeto "Guia Mirim" operarão em turno contrário ao que estiverem matriculados na escola.

Art. 5º. Cabe a Fundação Nilo Pereira em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, determinar os pontos turísticos do Município de Ceará-Mirim, incluindo as trilhas ecológicas, museus e ambientes culturais, com base nos dados enviados pelas Secretarias de Meio Ambiente e Turismo, a serem ofertados pelos Guias Mirins, bem como os pontos de atendimento ao turista.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a beneficiar os participantes do projeto com auxílio financeiro para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, estabelecendo os critérios de organização das áreas e turnos de trabalho, bem como dos cursos de capacitação e divulgação do serviço ao meio turístico e à comunidade no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DFE1F5D6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.131 DE 12 MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.131 DE 12 MAIO DE 2022

VEDA NOMEAÇÕES À CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIME CONTRA A VIDA, SEJA TENTADO OU CONSUMADO COM TRÂNSITO EM JULGADO, CONTRA OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como no Poder Legislativo de Ceará-Mirim/RN, para todos os cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas por crime tentado ou consumado com trânsito em julgado contra operadores de segurança pública.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados operadores de segurança pública os policiais federais e rodoviários federais, policiais militares, civis e penais, bombeiros militares, servidores do ITEP/RN e guardas municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0D487E16

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.125 DE 12 MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.125 DE 12 MAIO DE 2022

INSTITUI A CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ESPORTE NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Ceará Mirim a Campanha de Orientação e Conscientização de Crianças com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no esporte.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá as campanhas com objetivo de ampliar a prática esportiva junto aos beneficiados para ajuda no

desenvolvimento cognitivo e comportamental de autistas, que previamente serão encaminhados por médicos através de atestados.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamenta esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FC1AACF5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.132 DE 12 MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.132 DE 12 MAIO DE 2022

INSTITUI O “SELO AMIGO DO IDOSO” CONCEDIDO ÀS INSTITUIÇÕES E EMPRESAS QUE CONTRIBUAM PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AOS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o “Selo Amigo do Idoso” concedido às instituições que prestam atendimento à pessoa idosa e às empresas que apoiam ações em seu benefício no propósito de estimular serviços e implementações de políticas públicas.

Art.2º- O “Selo Amigo do Idoso” destina-se a reconhecer a qualidade dos serviços que se destacam em modalidades como casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares e oficinas abrigadas, bem como a órgãos, organizações não-governamentais e empresas que oferecem apoios, serviços ou produtos aos idosos.

Art.3º- Em conformidade com o inciso VI do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.531/2009, a autorização para o uso do “Selo Amigo do Idoso” é da competência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, como forma de reconhecimento do trabalho realizado em benefício as pessoas idosas.

§1º Anualmente, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, escolherá as instituições que estarão autorizadas a usar o “Selo Amigo do Idoso”, fazendo-o por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º A arte do “Selo Amigo do Idoso”, aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, será disponibilizada no site da Prefeitura de Ceará-Mirim, cabendo aos escolhidos importar o formato para impressão e utilização.

Art.4º- O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.5º- Esta lei entra em vigor 90 (dias) dias após a publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C94432C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.124 DE 12 MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.124 DE 12 MAIO DE 2022

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Centro de Saúde Governador Geraldo Melo, o Prédio Público do SUS, localizado nesta cidade.

Art. 2º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:708D0916

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.122 DE 12 DE MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.122 DE 12 DE MAIO DE 2022

DENOMINA NOME DE RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Francisco Alves da Silva, localizada em Jacumã (coordenadas: -5.582960, -35.232328 e -5.584524, -35.231389), neste município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7D3D51F1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.127 DE 12 MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.127 DE 12 MAIO DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA AOS CIDADÃOS QUE FALECERAM EM VIRTUDE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia 22 de abril como o Dia Municipal em memória dos cidadãos que faleceram em decorrência da COVID-19 no Município de Ceará-Mirim.

Parágrafo Único. O dia 22 de abril deverá constar no calendário oficial do Município a ser celebrado anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4EAD343

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.126 DE 12 MAIO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 2.126 DE 12 MAIO DE 2022

DENOMINA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CONSUELO SOARES, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o “Centro de Educação Infantil Maria Consuelo Soares”, em nosso município, localizado próximo a Av. João Paulo Segundo, no bairro São Geraldo, com objetivo de atender crianças do referido bairro e adjacências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF233F33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 523 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 523 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Exonerar **José Avelino Sobrinho** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:322CD664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 524 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 524 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **José Avelino Sobrinho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02DD8187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 527 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 527 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Francinildo Messias de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39940632

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 526 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 526 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Exonerar **Eduardo Silva do Nascimento** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB1B419E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 525 DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 525 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Vitória Santos da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:109A9A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, Hospitalar e Psicotrópicos as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, assegurando a prestação de serviços e a assistência à saúde a população, com fulcro no Art.24, inciso IV, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C2DEB134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO -
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

OBJETO: EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN:

- a) **LOTE I – COMUNIDADE DE PONTA DO MATO;**
b) **LOTE II – ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO;**
c) **LOTE III – ASSENTAMENTO RIACHÃO, e**
d) **LOTE IV – ASSENTAMENTO MANIBU.**

RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificada a proposta financeira da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA e desclassificada a proposta financeira apresentada pela empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA. Diante do requerimento feito pela empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, do direito de preferência por cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, solicitamos a reapresentação de uma nova proposta com os preços inferiores aos valores apresentados pela empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, em conformidade com o edital em seu item 10.1 e Artigo 44 da Lei 123/2006. A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 12/05/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:96F8158F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em virtude da solicitação feita, por e-mail, pela empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP e analisada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, foi constatado a ausência do envio da planilha de composição do BDI. Diante disso, informamos que se encontra à disposição de todas as licitantes a referida planilha de composição de BDI, que poderá ser solicitada através do endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com. Considerando ainda o “entendimento técnico da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras é de que o não envio não afeta na elaboração das propostas, de maneira que não acarreta em prejuízos as mesmas, tendo em vista que o valor do mesmo está informado na planilha orçamentária e a elaboração da composição de BDI pelas empresas é realizado através de parâmetros e características específicas de cada empresa”, com isso, a sessão pública permanece marcada para o dia 18/05/2022, às 09h00min.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Maio de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:07D47C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em virtude da solicitação feita pela empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP e a analisada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, foi constatado a ausência do envio da planilha de composição do BDI. Diante disso, informamos que se encontra à disposição de todas as licitantes a referida planilha de composição de BDI, que poderá ser solicitada através do endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com. Considerando ainda o “entendimento técnico da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras é de que o não envio não afeta na elaboração das propostas, de maneira que não acarreta em prejuízos as mesmas, tendo em vista que o valor do mesmo está informado na planilha orçamentária e a elaboração da composição de BDI pelas empresas é realizado através de parâmetros e características específicas de cada empresa”, com isso, a sessão pública permanece marcada para o dia 23/05/2022, às 09h30min.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Maio de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6182713B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA PARA REALIZAR O DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:304D30FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:6D953C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DECRETO 314/2021

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 07 de dezembro de 2021, na edição sob nº 2666 e código identificador: C51F199E.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

DECRETO 314/2021

LEIA-SE:

DECRETO 315/2021

CERRO CORA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:431C4FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 146/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma) diária com pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de maio de 2022**, acompanhando a paciente **Francisca Ivonete de Medeiros** com sangramento interino anormal HG: 6,7 e HT: 23, plaquetas: 268.000, encaminhada para realização de procedimento especial (Transfusão de sangue), no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:44A02961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 147/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de maio de 2022**, acompanhando a paciente **Francisca Ivonete de Medeiros** com sangramento interino anormal HG: 6,7 e HT: 23, plaquetas: 268.000, encaminhada para realização de procedimento especial (Transfusão de sangue), no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:655B54CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP, REALIZADO EM 11/02/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES (CAMISETA E SHORT),

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA, A SER DISTRIBUÍDA ENTRE OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NO LOTE – FARDAMENTO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.572,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:71237066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 -SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES (CAMISETA E SHORT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA, A SER DISTRIBUÍDA ENTRE OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP COM INÍCIO 28 DE JANEIRO DE 2022, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NO LOTE – FARDAMENTO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.572,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E747DB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES (CAMISETA E SHORT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA, A SER DISTRIBUÍDA ENTRE OS

ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004 Sec. Municipal de Educação Cultura e Desportos
AÇÃO:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0042 - Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004 Sec. Municipal de Educação Cultura e Desportos
AÇÃO:	2015 - Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	366 - Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	0042 - Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004 Sec. Municipal de Educação Cultura e Desportos
AÇÃO:	2203 - Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	365 - Educação Infantil
PROGRAMA:	0041 - Educação Pré Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.32 - Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NO LOTE - FARDAMENTO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.572,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 DE MAIO DE 2022 A 11 DE MAIO DE 2023.

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6E6B1F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 - inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 047/2021**, para 31 de dezembro de 2022, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 06 de maio de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C7E0679B

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 050/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 - inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 050/2021**, para 31 de dezembro de 2022, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 04 de fevereiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5C9F02D1

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 051/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 - inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 051/2021**, para 31 de dezembro de 2022, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 02 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.**

##DAT DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CD9955CA

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 095/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 - inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quinto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
OBJETO: LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 095/2019, sendo seu período de vigência a partir do dia 31 de março de 2022 até o dia 31 de maio de 2022, com base na cláusula 14 do referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2022
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/05/2022

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:0AFFE3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 002/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO –
 CEP:59220.000
 CNPJ: 08.158.669/0001-18

CONVOCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 560/2022, de 24 de janeiro de 2022 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas de acordo com a lei municipal 560/2022;

CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento do seu Resultado Final do DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital Nº 002/2022 com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados,

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	6º LUGAR

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de maio de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito Constitucional

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
 RG;
 CPF;
 Título Eleitoral;
 Nº do Pis/Pasep;
 Registro de nascimento/Registro de Casamento;
 Certidão negativa da União, Estado e Município.
 Declaração por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.
 Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente incompatível com a administração direta ou indireta da União,

Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:C8A83237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-
 013/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, visando atender as necessidades da secretaria de obras, transporte e serviços urbanos, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de maio de 2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00664/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de maio de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9F6C2604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 EDITAL Nº 001**

**29º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO/2022
 19º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**

1. DO FESTIVAL

1.1 - O Governo Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com as demais Secretarias Municipais, realizará o **29º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO** e seu **19º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**. O evento acontece na Praça de Eventos Dr. Sívio Bezerra de Melo, no centro (Cruzeta/RN), de 17 a 19 de junho de 2022, com início às 20h.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições realizar-se-ão no período de 11/05 a 15/06/2022, pelo e-mail smecacruzeta@yahoo.com.br, pelo telefone (84) 99160-1706 (WhatsApp) das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e também será disponibilizada nas redes sociais oficial (facebook e Instagram) da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

2.2 - O regulamento e a ficha de inscrição serão enviados por esta Secretaria para o endereço eletrônico das respectivas quadrilhas, e a

Ficha de Inscrição devolvida pelo e-mail smececruzeta@yahoo.com.br.

2.3 - As inscrições para o Festival são gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição anexa a este Regulamento.

3. DAS FINALIDADES

3.1 - O Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas do município de Cruzeta tem por finalidade valorizar, difundir e fortalecer a cultura popular brasileira e dar ênfase aos festejos juninos realizados no decorrer das festividades do tradicional **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**, além de promover o intercâmbio cultural entre a comunidade receptora, turistas e visitantes, durante a realização do evento.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste festival/categoria quaisquer Quadrilhas Juninas Estilizadas de cidades circunvizinhas, Estado do RN, além de outros Estados Brasileiros e/ou regiões.

4.2 - A organização do evento disponibilizará para os participantes serviços de som com: PEN DRIVE, MICROFONE SEM FIO e equipamentos necessários para apresentações de som ao vivo, os quais devem estar mencionados na ficha de inscrição (em anexo).

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1 - As Quadrilhas apresentar-se-ão entre os dias 17 e 19/06/2022, obedecendo ao seguinte cronograma:

Dos dias 17 a 19/06 - apresentação das concorrentes inscritas, que poderão escolher a data.

5.2 - A **ORDEM** das apresentações no dia optado pela Quadrilha para participar do Festival será mediante **SORTEIO**, realizado na Secretaria Municipal de Educação, entre as inscritas naquele dia. A coordenação do evento informará antecipadamente a ordem de apresentação aos responsáveis;

5.3 - Todas as noites, antes de iniciar o Concurso, ocorrerão apresentações especiais de Quadrilhas e/ou Grupos Culturais do Município ou cidades vizinhas (que não entrarão na disputa).

5.4 - Quantidade máxima (por noite) de apresentação para o Concurso será de 06 (seis) quadrilhas participantes.

5.5 - Cada participante terá o tempo máximo de **50 (cinquenta) minutos** para sua apresentação, desde a montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem de equipamentos e cenários.

5.6 - A quadrilha deverá estar na cidade com, no mínimo, 1h de antecedência do horário previsto para o início do evento;

5.7 - A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que provoquem atrasos no horário de chegada das quadrilhas;

5.8 - A quadrilha participante deverá estar presente na concentração 10 (dez) minutos antes na ordem de apresentação;

5.9 - A quadrilha que não estiver arrumada no horário previsto fará sua apresentação após a subsequente, caso tenha justificado o atraso com antecedência e essa tenha sido analisada e aceita pela Coordenação.

5.9.1 - As quadrilhas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

• **VERDE** - Início da apresentação.

• **AMARELO** - Preparar para saída (05 minutos para o final).

• **VERMELHO** - O tempo de apresentação está esgotado. (Após o sinal vermelho a quadrilha será penalizada com a perda de 0,5 décimos para cada minuto excedido).

6. DO JULGAMENTO

6.1 - A comissão julgadora do festival deverá constituir-se de 05 (cinco) membros indicados pela Comissão Organizadora do evento, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Haverá um jurado para cada critério estabelecido: **HARMONIA, FIGURINO, ANIMAÇÃO, COREOGRAFIA E MARCADOR/TEMPO**. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo à organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

6.2 - Os itens submetidos a julgamento são:

HARMONIA:

Entrosamento entre o ritmo, a melodia e a dança.

Ritmo das sequências entre os dançarinos.

Naturalidade de movimentos.

Sincronia durante toda evolução.

Adereços e cenários estão de acordo com o tema.

FIGURINO:

A beleza e acabamento da indumentária e arranjos.

O efeito e a adequação da indumentária ao tema da dança.

Harmonia das cores.

ANIMAÇÃO: Diz respeito ao conjunto; ao todo, conforme descrição abaixo:

Espontaneidade: elegância e a criatividade de todos os dançarinos, garantindo uma unidade na apresentação.

Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos.

Empolgação: Alegria espontânea dos dançarinos.

Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público.

Agilidade: Destreza dos movimentos.

Elegância: Beleza da dança.

Criatividade: Inventividade dos passos.

COREOGRAFIA:

Abertura que surpreenda o público e cause impacto aos julgadores.

Combinações de movimentos corporais de forma criativa.

Diferentes formas de deslocamento formando desenhos no espaço.

Movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música ou complexidade.

O ritmo, agilidade, capacidade de improviso de acordo com a marcação musical.

O repertório musical está em harmonia com o tema, marcação e encenação.

Desenvoltura cênica de acordo com a combinação coreográfica (não fugiu do tema proposto).

MARCADOR/TEMPO:

Clareza na voz, vibração e narração do tema.

Houve exagero por parte do marcador em dança e texto?

Liderança quanto à condução do desenvolvimento da quadrilha.

Poder de caracterização da quadrilha junina através do tema.

Respeitou o tempo previsto (25 minutos), estabelecidos por este regulamento?

6.2.1 - Os itens julgados receberão o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos. A nota final da Quadrilha será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais de cada critério, atribuídos pela Comissão Julgadora.

6.2.2 - Em caso de empate, o critério para o desempate será o item de julgamento **MARCADOR**. Deste modo, vencerá a quadrilha que obtiver a maior nota recebida pelo julgador no referido item.

6.2.3 - E se assim permanecer o empate, caberá a todos os integrantes da Comissão Julgadora votar, secretamente, no item **MARCADOR**.

6.2.4 - No final de cada noite, após as apresentações, os envelopes contendo as notas de julgamento, serão lacrados na presença do coordenador ou responsável por cada quadrilha.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - No último dia de apresentações das concorrentes, a urna será aberta na presença de autoridades e representantes das quadrilhas que estiverem presentes na ocasião, para a divulgação das **03 (três) classificadas**, conforme pontuação obtida, cujos resultados dos títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do Festival serão divulgados na noite do dia 19 de junho.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - Todas as quadrilhas receberão troféu de participação, mediante a ordem de apresentação.

8.2 - As 03 (três) primeiras classificadas receberão prêmio em dinheiro (1º, 2º e 3º lugar), conforme a classificação abaixo, e a **Campeã** receberá troféu.

1º lugar - Troféu de campeã + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 - As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcadas. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

A – O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 01 (um) ano.

B – Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá comunicar a organização do evento a sua ausência, horas antes de sua apresentação, bem como apresentar uma justificativa, por escrito, e encaminhada via e-mail (smeceacruzeta@yahoo.com.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

C- Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do Evento.

9.2 – Durante a apresentação, cada quadrilha será autorizada a entrar na arena com uma equipe de apoio com no máximo **12 (doze) pessoas** na quadra e jamais acima desta quantidade.

9.3 – Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes e durante a apresentação.

9.4 – A coordenação do evento resolverá os casos omissos neste regulamento.

9.5 – Cada marcador só poderá apresentar uma única quadrilha concorrente.

9.6 – Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurada o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

9.7 - A Comissão Organizadora do **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO 2022**, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

· NÃO SERÁ PERMITIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTE FESTIVAL UTILIZAR PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU NAS CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES;

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

As quadrilhas, após chegarem a Cruzeta-RN, deverão dirigir-se a **Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva – EMCAS** em frente à Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, para receber informações quanto ao alojamento (**não sendo permitido pernoite**).

A quadrilha terá total responsabilidade pelos danos ocasionados nos alojamentos tipo: danificação de material e principalmente instalações sanitárias. No local, terá recepcionista para atender as principais necessidades do grupo.

Manter sempre uma cópia do material de áudio reservada no caso de haver problemas com o original.

No caso de apresentação ao vivo, a quadrilha deverá comunicar a coordenação do evento com antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências (ajustes de equipamentos e som).

Só será oferecida a quadrilha, local para vestuário e água (não dispõe de instalações para banho).

Durante o evento, permanecerá no local das apresentações uma ambulância com profissionais da saúde para eventuais emergências.

A organização e os componentes da quadrilha deverão ter conhecimento deste regulamento.

Todos os inscritos deverão acatar e concordar com o presente Regulamento.

A Coordenação do Aqui Acontece São João não se responsabilizará por objetos pessoais que poderão ser perdidos.

Qualquer integrante das Quadrilhas Juninas, que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora, Julgadora e integrantes de outras Quadrilhas, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem com, o mesmo ficará impedido de participar do Festival no ano seguinte.

O consumo de bebida alcoólica dentro do alojamento é estritamente proibido, podendo em caso de comprovação a Quadrilha ser penalizada.

Este **REGULAMENTO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 12 de Maio de 2022.

**COMISSÃO ORGANIZADORA/SMECE
CRUZETA-RN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua: Tiburtino Bezerra, 172 - CEP: 59.375-000 - Bairro: Santo Antônio.

Contatos: Tel. (84) 3473-2479

Email.: smeceacruzeta@yahoo.com.br

29º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO/2022

19º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____ DATA DA APRESENTAÇÃO: _____

NOME DA QUADRILHA: _____

Nº DE COMPONENTES: _____ Nº DE PESSOAS NA PRODUÇÃO: _____

BREVE HISTÓRICO DO TEMA

TÍTULOS ANTERIORES

COORDENADOR/RESPONSÁVEL: _____

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO OU CPF DO PRESIDENTE/COORDENADOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CONTATOS: (_____) _____

EMAIL: _____

OBS: A inscrição só será confirmada mediante devolução desta ficha preenchida até o dia 15 de JUNHO de 2022, para o endereço eletrônico: smeceacruzeta@yahoo.com.br

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3A4072A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2022 - SITONIO DE ARAUJO ME

Pregão Presencial: 01/2022 – Contratação especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica, através de instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, para o monitoramento remoto dos alarmes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: SITONIO DE ARAUJO ME, CNPJ 04.031.812/0001-55

Valor: Item 01 - Prestação de serviços de segurança eletrônica através de monitoramento remoto na quantidade de 600 serviços pelo valor unitário **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28.04.2022 a 27.04.2023

Currais Novos, 28 de abril de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:553027D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 05/2022, para **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 30 de maio de 2022, às 13h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 12 de maio de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:975429C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CRENCIAMENTO**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 1.005/2022**

Assunto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 271, de 31 de maio de 2022, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 03/2022 para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 01.04.2023 de acordo com o item 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CRENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 03/2022, tendo como objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**, o julgamento e decide como **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionada em ordem de classificação de acordo com a cronologia das entregas das documentações diligenciadas protocoladas.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66
2º	JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10
3º	PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2022

ANDREA TITO DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2C7B14F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA- PREGOEIRO P.P 05-2022**

PROCESSO: 1.133/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES

ASSUNTO: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

DILIGÊNCIA- PREGOEIRO

Da análise detida da documentação, verifica-se que, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa classificada em 1º lugar, qual seja, FRANCISCO DE ASSIS MOURA DA CUNHA, CNPJ nº 41.461.004/0001-54, fora subscrito por representante de pessoa jurídica de direito privado com mesmo sobrenome da licitante. Assim, considerando a necessidade de dirimir, esclarecer e complementar a instrução do processo, determino a realização de diligência, com observância ao artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993, concedendo, prazo de 02 (dois) dias úteis, para que seja apresentado nota fiscal ou documento comprobatório da prestação dos serviços constantes no documento analisado.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9E7200D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 11 de maio de 2022, o contrato com o senhor **AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 009.260.304-18, para prestação serviços como operador de máquina pesada (retroescavadeira), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 29 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1462857E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 292/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022, o contrato com o senhor **IVAM SOARES SOUZA**, inscrito no CPF sob o Nº 221.977.024-91, para prestação serviços como motorista, para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 26 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 28 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5C4F9F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-PMDS

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; Tomada de preço nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária, meio fio em pedra granítica, construída no método convencional, na estrada que liga a Sede do município a comunidade de Lagoa de Arroz, Zona Rural de Doutor Severiano/RN, conforme projeto elaborado pelo departamento engenharia.

Data e Horário: dia 01 de junho de 2022 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano/RN, localizado a: Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000, de Segunda a Sexta das 08:00h as 12:00h (horário local), conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 12 de maio de 2022

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D46B77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de armações de óculos e lentes oftálmicas visando atender as necessidades dos alunos, e moradores em estado de vulnerabilidade, pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 5 de maio de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB544B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 017/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, visando futura e

eventual prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 25/05/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:www.bbmetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 12 de maio de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4124AC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ESPAÇO ÓPTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ÓPTICOS EIRELI - CNPJ: 21.838.336/0001-06, com sede na R ROSA LIMA DOS SANTOS, 384, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, João Pessoa/PB com o valor total de R\$ 1.030,05 (um mil e trinta reais e cinco centavos) para Contratação de empresa especializada para aquisição de armações de óculos e lentes oftálmicas visando atender as necessidades dos alunos, e moradores em estado de vulnerabilidade, pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 5 de maio de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F7F55630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12050001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 12050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12050001/2022, vem emitir a presente autorização de

dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços especializados em arbitragem para arbitrar os jogos da III Etapa da Liga CEANORTE de Voleibol amador na cidade de Encanto - RN, no dia 15 de Maio de 2022., pelos valores abaixo descrito:

1225 - Deusedit Teixeira de Souza Junior (630.391.923-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15913 - Prestação de serviço de arbitragem	SV	1	885,00	885,00
Total Geral					885,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:095D0E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12050001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 12050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 12050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Litotripsia para a paciente Marta Fabiana Queiroz Pinheiro, de RG: 2.566.047, residente no Sítio Valentim do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Centro de Urologia Avançada LTDA-ME (17.010.465/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19552 - LITOTRIPSIA	SV	1	1.500,00	1.500,00
Total Geral					1.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN 12/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6581B957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º. 468/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.º. 440, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica revogada a Lei Municipal n.º. 440, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 17 de dezembro de 2020, que alterou os efeitos da Lei n.º. 438/2020, aprovada em 31 de julho de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único. A presente revogação se dá por vício de forma, tendo em vista que a Lei n.º. 438/2020, foi de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, de sorte que na qualidade de Chefe do Poder Executivo, não detinha competência para revogar Lei de autoria do Poder Legislativo.

Art. 2.º. Comunique-se com urgência a presente revogação ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Antônio Ed de Souza Santana, para que seja anexada nos autos do Processo 003273/2020-TC, juntamente com o Estudo de Impacto Financeiro elaborado pelo Poder Legislativo, em 01 de julho de 2020

Art. 3.º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a partir da presente data, surtir efeitos a Lei n.º. 438/2020.

Art. 4.º. - Revogam-se as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B083A8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º. 467/2022-GP

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial a Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito adicional especial no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas nas Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, cujas fontes de recursos não estavam contempladas, obedecendo as seguintes classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 12.002 – Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa – 27 – Proteção Social Básica

Projeto Atividade – 2.074 – Serv. De Prot. E Atend. A Família/CRAS

Fonte de Recursos: 1.150 – Transferência Emenda Parlamentar – Ministério da Assistência Social.

33.90.14.00 – Diárias.....R\$ 3.000,00

33.90.33.00 – Passagem e Despesas com Locomoção...R\$ 3.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 54.000,00

33.90.36.00 – Outros Serv. T. P. Física.....R\$ 10.000,00

33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

Subtotal R\$ 90.000,00

Órgão 12.002 – Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

Projeto Atividade – 2.074 – Serv. De Prot. E Atend. A Família/CRAS

Fonte de Recursos: 1207 FNAS – SigTV estruturação Custeio.

31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 50.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

33.90.14.00 – Diárias.....R\$ 5.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.000,00

33.90.36.00 – Outros Serv. T. P. Física.....R\$ 12.000,00

33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica.....R\$ 39.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 40.000,00

Subtotal R\$ 195.000,00

Total..... R\$ 285.000,00

Art. 2º - O referido crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação, tendo como Fonte de Recursos: 1207 FNAS – SigTV estruturação e Custeio e Emenda Parlamentar, ficam incluídas na Lei Orçamentária Municipal de nº 465/2021 as despesas acima adicionadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: AFCE84E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000036/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000036/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa SOCEL COMINHOES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.940.206/0001-03, no valor global de R\$ 1.911,91 (mil novecentos e onze e noventa e um centavo)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 1A5E014A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022 - GP EM, 10 DE MAIO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **JOANILSON CABRAL DA SILVA**, contratado na função de motorista - lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Patos/PB, no dia 10 de maio de 2022, **enjo em que irá conduzir um paciente para tratamento de Saúde.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 127C1F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 035/2022**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº. 02050005/22

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LOCADOR: Mateus Duarte - CPF: 297.753.614-00 - RG nº 001.911.888-SSP/RN. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº035/2022, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Destinado a Atender as Necessidades do Município onde Funcionará o ALMOXARIFADO CENTRAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos. Programa: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Felipe Guerra/RN, 03 de Maio de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 6DB4A8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna pública a alteração da data de abertura sessão pública da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – SRP, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e diária atendendo o piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades da prefeitura municipal Fernando Pedroza/RN, que por motivos pessoais do pregoeiro o mesmo não poderá está presente na data marcada, assim a nova data da disputa do certame será no dia 17/05/2022, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Fica esclarecido que não houve alteração no edital, e sim somente quanto à data de disputa, O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 12 de maio de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:213E48AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022-SRP (ALTERAÇÃO)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a alteração da data da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de locação de estrutura, sonorização, e demais equipamentos para ações e eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal, bem como para atendimento de outras demandas das diversas secretaria municipais que venham a necessitar no município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A nova data de abertura será no dia 26/05/2022, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 13/05/2022 até o dia 26/05/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@pmfp@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 12 de maio de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:927216F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050034/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050034/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 3.315,79

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7A893440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050035/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050035/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.050,52

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A911CEEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050036/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050036/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 11.344,88

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AA8D05AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050037/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050037/2022

Objeto: Serviço de Conserto de Calçamento do Sitio Logradouro.

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 7.994,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:025AE8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050038/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050038/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,27

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2FC3F365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050039/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050039/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 10.094,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:181370D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050040/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050040/2022
Objeto: Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica
Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)
Valor Total Julgado: R\$ 3.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3FB20DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050041/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050041/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude para a campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,18
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22641981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
001/2022 - PP - SRP

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022", tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme ata da sessão.

A empresa: **MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **11.685.975/0001-17** que sagrou-se vencedora do processo em epígrafe, solicitou mediante ofício 001/2022, datado em 11 de maio de 2022 solicitando prorrogação do prazo para regularização da sua certidão negativa de débitos federais, com fulcro na Lei 123/06 em seu Art. 42 §1º de 05 (cinco) dias úteis para regularização de tal certidão, atendendo o disposto *in legis* prorrogo o prazo por igual período até 19/05/2022 as 14h:00min que a empresa apresente certidão válida.

Galinhos/RN, 12 de Maio de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0283B3E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 100% (cem por cento) dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços nº 010/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, objetivando a aquisição de Lubrificantes e filtros para os veículos pertencentes a frota municipal

Galinhos/RN, em 12 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6849FDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 006/2022 - CARONA

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

ADESÃO a 100% (cem por cento) dos produtos constantes Ata de Registro de Preços 010/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Várzea /RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: IL DE AGUIAR SANTOS -ME - CNPJ Nº 28.802.384/0001-85

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEICULOS DA FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

DA JUSTIFICATIVA: Tal contratação é justificada atender ao interesse da Secretaria Municipal de Transportes, como forma de garantir a manutenção preventiva e de rotina dos veículos pertencentes a frota municipal do município.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP R\$ 203.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais).

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da ARP R\$ 203.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão TOTAL a ARP de 100% (cinquenta por cento) dos ITENS constantes da Ata de Registro de Preços:

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 10/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2022 A 15/04/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/05/2022 A 15/04/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 12 de Maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:AEB4443D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA MATÉRIA SEM EFEITO

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2022, na Edição de nº 2770, Id: E8CAC544.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6FC9B4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2022 – GP

PORTARIA Nº 063/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 12 de maio de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**, ocupante do Cargo em comissão de Chefia de Protocolo, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contrato** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022**, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos, em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:33283318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Às 09:24 horas do dia 12 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2022, referente ao Processo nº 1217/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado, destinados a atender as demandas das unidades administradas da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.446.094/0001-22, quanto aos itens 01, 2;

- ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 34.249.991/0001-62, quanto ao item 04; e

- A ECONOMICA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 44.854.551/0001-98, quanto ao item 03.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4727E03A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração

pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 2064/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 25 DE MAIO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 12 de Maio de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4E729BFA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 133/2019**

Processo nº: 2334/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL.

CNPJ Nº: 69.127.611/0001-00

Objeto do contrato: Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria de Assistência Social, no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto alteração do projeto.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal a Lei nº 9.637/98, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 006/2022.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, por seu representante legal, MARIA DILMA DE ALENCAR, CPF Nº. 844.982.858-91 – Contratada.

Guamaré/RN, 03 de maio de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:23932182

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 36/2021**

PROCESSO Nº: 2.510/2022

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Maria dos Navegantes Costa da Silva

CPF: 027.732.314-22

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, passando para a partir desta data a atender as necessidades da as necessidades da Secretaria de Articulação Institucional do Município de Guamaré/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Vem através desde alterar a cláusula do referido contrato que trata da dotação orçamentária, ficando a partir desta data pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

AÇÃO: 2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

PREVISÃO LEGAL: Art. 58, I, c/c 65, I, “a” da Lei nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante-Maria dos Navegantes Costa da Silva-Contratado.

Guamaré/RN, 29 de abril de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A304EA3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2018**

Processo nº: 2463/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 06 (seis) meses a vigência do contrato 049/2018.

Vigência: De 06 (seis) meses de 11 de junho de 2022, com vencimento no dia 10 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:6D90D8B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.557/2022

Nome do credor: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA

CNPJ: 04.033.012/0001-73

Endereço: Rua Ceará Mirim, 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-240

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2009 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 72.961,26 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em esterilização de artigos termossensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de Peróxido de Hidrogênio, com vigência de três (3) meses, a fim de atender a demanda do Centro Cirúrgico localizado no Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guararé/RN.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:9BB5BC68

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

Processo nº: 2696/2022.

Contratante: Município de Guararé/RN;

Contratada: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME.

CNPJ Nº: 16.648.417/0001-03

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guararé/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 039/2020.

Vigência: De 12 (doze) meses de 11 de junho de 2022, com vencimento no dia 10 de junho de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME, por seu representante legal, TULIO LUÁ BEZERRA DA SILVA, CPF Nº. 083.408.954-86 – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:59BE67D1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.880/2022

Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.

CNPJ: 08.025.934/0001-90

Endereço: Av Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, CEP: 59.056-000 Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA, referente a fiscalização, orçamento, projeto e especificações dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional (cimento e areia) das ruas no entorno da antiga bacia, trecho 02, localizado no conjunto Vila Maria no município de Guararé/RN.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:21DEAE94

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1.452/2022

Nome do credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.784.680/0004-12

Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064-164 - Brasil.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS

Ação: 1273 – CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor total estimado: R\$ 56.375,09 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos), mês.

Objeto: Contratação de empresa especializada em cursos de Formação Técnica e Profissional, nas modalidades de Qualificação Profissional Básica e Aperfeiçoamento Profissional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais de Guararé/RN, nas

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 02 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D168C413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 31/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 13 de maio de 2022 à 19 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de vasilhames vazios para gás GLP de cozinha 13kg.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5F2F001A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de serviços de cursos profissionalizantes na área de alimentos para os municípios de Ielmo Marinho/RN, a partir de 18 anos, a serem posteriormente selecionados pela Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, visando a qualificação profissional dos participantes, com a **SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ 03.784.680/0003-31, com o valor global de R\$ 24.602,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais).

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:54107BF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ 03.784.680/0003-31

OBJETO: contratação de serviços de cursos profissionalizantes na área de alimentos para os municípios de Ielmo Marinho/RN, a partir de 18 anos, a serem posteriormente selecionados pela Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, visando a qualificação profissional dos participantes. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 24.602,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 02/05/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FAD2165E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de serviços de cursos profissionalizantes na área de alimentos para os municípios de Ielmo Marinho/RN, a partir de 18 anos, a serem posteriormente selecionados pela Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, visando a qualificação profissional dos participantes, com o **SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ 03.784.680/0003-31, com o valor global de R\$ 24.602,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B8730B5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 022/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ 03.784.680/0003-31

OBJETO: contratação de serviços de cursos profissionalizantes na área de alimentos para os municípios de Ielmo Marinho/RN, a partir de 18 anos, a serem posteriormente selecionados pela Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, visando a qualificação profissional dos participantes.

BASE LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 24.602,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais).

ASSINATURAS:

Rossane Marques Lima Patriota – Prefeita

Genildo Peixoto de Araújo – Diretor SENAI/DR-RN – CET Clóvis Motta (Contratado)

Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F46AEBF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 023/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: BRATEC SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 16.693.282/0001-90

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do município, serviços e estudos técnicos, planejamentos, projetos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoas, consultoria e assessoria técnica, gerenciamento e delegação para atuar junto a concessionária de energia elétrica do município de Ielmo Marinho/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE:175100000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ASSINATURAS:

Sérgio Eduardo Rodrigues da Silva – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A08EE383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: BRATEC SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 16.693.282/0001-90

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do município, serviços e estudos técnicos, planejamentos, projetos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoas, consultoria e assessoria técnica,

gerenciamento e delegação para atuar junto a concessionária de energia elétrica do município de Ielmo Marinho/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE:175100000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 12/05/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EB3D9BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do município, serviços e estudos técnicos, planejamentos, projetos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoas, consultoria e assessoria técnica, gerenciamento e delegação para atuar junto a concessionária de energia elétrica do município de Ielmo Marinho/RN, com a empresa **BRATEC SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 16.693.282/0001-90**, com o valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 12 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7466A56A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para construção de depósito de lixo hospitalar das unidades básicas de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN, com a empresa **L H DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 32.387.724/0001-26**, com o valor global **R\$ 65.442,86 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:AE27BE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Transportes - SEMPLADT, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Administrativo nº 245/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em virtude de equívoco na digitação dos valores no Modelo de Proposta conforme anexo VII do referido edital, fazendo-se pertinente a readequação na forma que segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.2. Fica alterado a parte inicial do instrumento convocatório:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 17/05/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 17/05/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 08:14 horas do dia 20/05/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 20/05/2022.

Leia-se:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 19/05/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 19/05/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 08:14 horas do dia 24/05/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 24/05/2022.

Ipanguaçu/RN, 12 de maio de 2022.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Lyssandro Henrique de Souza
Código Identificador:F77AF079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022-GC, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, **FRANCISCO ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 6637, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, correspondente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 12 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Lyssandro Henrique de Souza
Código Identificador:AF7E6E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022-GC, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA ERIVANEIDE TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 2683, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 12 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Lyssandro Henrique de Souza
Código Identificador:27D3B1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022-GC, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 178/2022-GC, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, **KALINE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 6640, ocupante do cargo de Coordenadora Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 12 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Lyssandro Henrique de Souza
Código Identificador:0267425C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2022-GC, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA** e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos **CONSELHEIROS TUTELARES**.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o conselheiro suplente **JOELMO DE LIMA**, para substituir a conselheira titular, **NAILDE NUNES** a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022 a condição de “Conselheiro Titular” do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN.

Publicado por:
Lyssandro Henrique de Souza
Código Identificador:73E0E6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022-GC, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** a Incorporação de tempo de serviço ao servidor **WILBERTH FERNANDES DUTRA DINIZ**, portador do RG: 715944 e CPF: 406.031.484-68, o mesmo ocupou o cargo de Chefe da Junta do Serviço Militar desta Prefeitura, conforme portarias: 035/2004 e 047/2005, nos seguintes períodos: 15/03/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 31/12/2006, 01/01/2007 a 31/12/2007 e 01/01/2008 a 02/05/2008.

Art. 2 – Fica concedido a incorporação de 1.376 dias, correspondendo a 04 anos, 01 mês e 16 dias.

Art. 3– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Lyssandro Henrique de Souza
Código Identificador:7DCC9156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022-GC, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 10 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, **JOSÉ NETO COSTA**, matrícula nº 6484, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, a serem gozadas a partir de **10/05/2022 a 19/05/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Lyssandro Henrique de Souza
Código Identificador:3F61B8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 132/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:132/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 e 02 de MAIO do corrente ano, com objetivo de **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO**

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:62057295

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 133/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:133/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CA6D6881

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 134/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:134/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 04 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 05 H DO DIA 04 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0328C4CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 135/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:135/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 05 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 05 H DO DIA 05 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B2449E76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 136/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **136/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NATAL PARA O NOSSO MUNICÍPIO, NO DIA 04 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 04 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F2427C94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 137/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **137/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 05 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 05 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BF58383A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 138/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **138/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MAIO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F8BB1C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00109/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 00109/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 15/05/2022 a 16/05/2022, com objetivo de transportar a paciente **Ana Clara Almeida Lima**, portadora do CPF: 119.280.624-74, para realização de consulta com Cardiologista pediátrico, no Hospital Universitário Onofre Lopes conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 12 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A8D54AE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO -
PE:004-2022**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 25 de maio de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, para Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gás de cozinha P13 Kg, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 13/05/2022

Hora de Início das Proposta: 08:30

ITAÚ - RN, 12 de maio de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E6573874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12
DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA SILVA DIAS**, Secretária Escolar, matrícula nº 3778, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento de suas atividades profissionais por um período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir do dia 05/05/2022, nos termos do art. 111, III, “b”, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0111DB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
PORTARIA Nº 102/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 102/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **JACIARA KADJA FERREIRA**, CPF Nº. **083.628.514-06**, do Cargo Comissionado de **CHEFE BOLSA FAMÍLIA**, para **CHEFE DO CADASTRO ÚNICO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:5914AE1E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Que se faz aos 12 (doze) dias do mês de maio de de 2022, onde foi constatado que nos documentos juntados através dos Despachos nºs. 16, 17, 18, 19 e 20, consta o valor total de R\$ 28.657,10 para o agricultor FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022, porém foi um erro de digitação, tendo em vista que o valor total correto é de R\$ 29.698,20, conforme consta na Ata de Reunião (Despacho15) e no Projeto de Venda do Agricultor (Despacho 13), desse modo, de acordo com a na Súmula nº. 473 do STF, os seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por

motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial", desse modo, onde se lê: FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, com valor total de R\$ 28.657,10, leia-se: FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, com valor total de R\$ 29.698,20.

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:92532865

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 57/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **DANIELI FERREIRA FARIAS**, CPF Nº. **104.006.784-03**, do Cargo Comissionado de **ASSES. INFORMATICA**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE PUBLICIDADE** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3BD62216

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 58/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a nomenclatura do Senhor **JOÃO CLAYTON SILVA DE MELO GUEDES**, CPF Nº. **119.409.344-27**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR CONTABIL**, para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**, **PATRIMONIAIS E HUMANOS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6F99DA3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 59/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **ANDREIA VANESSA DA COSTA DO NASCIMENTO**, CPF Nº. **089.647.684-77**, do Cargo Comissionado de **ASSES. ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4E136B35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 07-2022 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 07-2022 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** FRANCIKELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA **CPF:** 070.529.904-07. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) **ASSESSOR TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO**, pela Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).

Data da Rescisão: 10/05/2022

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:598FF13A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 61/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **FRANCIKELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF Nº. **070.529.904-07**, para Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F5C47916

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº 64 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **RAIMUNDO SOARES JUNIOR**, CPF Nº. **093.346.834-22**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, para Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C4DA65CF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº65 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº65 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**, CPF Nº. **035.414.044-26**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E BENS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2B6ABF44

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 08-2022 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 08-2022 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** LUZIA BARBOSA DE LIMA **CPF:**030.048.714-24 **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) ENFERMEIRA, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 10/05/2022

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C8D9FE6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 66/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **HELLEN BIANCA RICARDO DO NASCIMENTO**, CPF Nº. **100.556.804-96**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F0DE782F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 67/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, CPF Nº. **043.786.934-29**, do Cargo Comissionado de **ASSESS. SERV. MANUTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE LIMPEZA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:388E3C2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 69/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **LUCITANIA FERNANDES DE LIMA**, CPF Nº.050.175.404-07, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE CONSERVAÇÃO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:24D6DE75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 70/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **JOSÉ NAGAO**, CPF Nº.538.349.508-82, do Cargo Comissionado de **SUB. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, para Cargo Comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:773B2757

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 71/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **MESSIAS DE ARAUJO NASCIMENTO**, CPF Nº.123.244.164-33, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, para Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6A58518A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 72/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **MARCUS VINICIUS DA SILVA**, CPF Nº.110.801.114-41, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERV. E MANUTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A6496D1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 73/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ**, CPF Nº.701.009.584-19, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TEC. ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:ED175BD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 74/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **VITORIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, CPF Nº.121.275.134-52, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIGITAÇÃO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:41CA1089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2022-PMJ

PORTARIA Nº 75/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a nomenclatura do Senhor **FLÁVIO JOSÉ DA SILVA**, CPF Nº.813.307.744-34, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE ESPORTES** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2242BC3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2022-PMJ

PORTARIA Nº 76/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a nomenclatura do Senhor **FLÁVIO ROGÉRIO DAMASCENO**, CPF Nº.050.166.984-14, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERV. E MANUTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE EVENTOS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0DF701A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2022-PMJ

PORTARIA Nº 77/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **ELAINE GURGEL CARVALHO DE ANDRADE**, CPF Nº.837.884.414-53, do Cargo Comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, para Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:34310C19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2022-PMJ

PORTARIA Nº 78/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **CLAUDIA DE OLIVEIRA MELO**, CPF Nº.076.456.844-29, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:100C32F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2022-PMJ

PORTARIA Nº 79/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **NADSON GABRIEL COSTA DE ARAUJO**, CPF Nº.099.007.424-27, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERV. MANUNTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MATERIAIS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F1140884

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 80/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS ASSIS**, CPF Nº.097.290.554-59, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERV. E MANUNTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C73125A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 81/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA**, CPF Nº.098.990.974-38, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0E495027

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 82/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **ARIEL DE ARAÚJO DANTAS**, CPF Nº.121.682.674-99, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, para Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5441EDE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 83/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **LUIZ MARTINS NETO**, CPF Nº.036.881.754-76, do Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, para Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3A7AB063

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 84/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **GEOVANNE ELOI CAVALCANTE**, CPF Nº.829.022.244-00, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE URBANISMO**, para Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:37340469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85/2022-PMJ

PORTARIA Nº 85/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **JAILZA DE OLIVEIRA MELO**, CPF Nº.070.419.194-63, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:30A0D3E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2022-PMJ

PORTARIA Nº 86/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA**, CPF Nº.029.646.754-57, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:73AC9232

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 09-2022 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 09-2022 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA CPF:701.009.564-75. **Objeto:** Rescisão de 01

(um) (a) AUX. ADMINISTRATIVO, pela Secretaria Municipal de Obras.

Data da Rescisão: 10/05/2022

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F12EBE2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2022-PMJ

PORTARIA Nº 87/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA**, CPF Nº.701.009.564-75, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE OBRAS** Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A4035945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº88 /2022-PMJ

PORTARIA Nº88 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **ADRIANA MERICIANO DO NASCIMENTO**, CPF Nº.050.672.724-65, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:78C65F35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº89 /2022-PMJ

PORTARIA Nº89 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **ALDIANE FERNANDA DE OLIVEIRA**, CPF Nº.010.961.184-59, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3EB30CC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº90 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº90 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **MARIA CREUZA DE ANDRADE CANDIDO**, CPF Nº.035.459.324-27, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ALIMENTOS**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F4124379

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº91 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº91 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **MARIA DALVA DE BRITO FERNANDES**, CPF Nº.047.810.224-05, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR SERV. MANUTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE LIMPEZA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:CDF446AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº92 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº92 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **FRANCISCA ALVES PEREIRA**, CPF Nº.044.448.704-27, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR SERV. MANUTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE CONSERVAÇÃO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:49D18464

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº93 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº93 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **FRANCISCO CLEMENTE CARDOSO**, CPF Nº. 067.072.994-92, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR SERV. MANUTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:9139F2E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 94/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LUZIA BARBOSA DE LIMA**, CPF Nº.030.048.714-24, para o Cargo Comissionado de **GERENTE DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE** Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5DEF2A45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº95 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº95 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **NATALIA DA SILVA ROCHA**, CPF Nº.117.523.524-59, do Cargo Comissionado de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE VAGAS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8F5A41F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº96 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº96 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **DJANARA AGUIAR MARTINS**, CPF Nº.123.926.744-42, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5267D852

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº 97 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **MILENA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº.701.008.934-57, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, para Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE VAGAS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8A558023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº98 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº98 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **THAYSE MAYARA GALVAO DE SOUZA**, CPF Nº. 083.296.224-44, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:EC18A6B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº99 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº99 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **MARIA ANGELICA BATISTA AGUIAR**, CPF Nº.058.801.054-58, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR SERV. MANUNTENÇÃO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE INFORMÁTICA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5DD80E53

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº100 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº100 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **JOYCE LAWANDA LEANDRO GUEDES**, CPF Nº. 700.446.094-00, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIGITAÇÃO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3EFF0762

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 10-2022 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 10-2022 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**RESCISÃO:**MONALIZA MONTEIRO DE LIMA CPF:095.588.394-69. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) COORDENADORA DO CRAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Rescisão: 10/05/2022

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:93C72AE6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 101/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MONALIZA MONTEIRO DE LIMA**, CPF Nº.095.588.394-69, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS** Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C78886AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº103 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº103 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **MARIA VERONICA SILVA DE FIGUEREDO**, CPF Nº.067.108.224-86, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F78F3888

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº104 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº104 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **EDILZA SUELY SEVERIANO COSTA**, CPF Nº.502.877.614-87, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0E859D62

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105 /2022-PMJ**

PORTARIA Nº105 /2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **FRANCISCA DA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF Nº.706.301.834-57, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MULHERES E DOS DIREITOS HUMANOS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E7E05D28

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 106/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, CPF Nº.050.175.514-41 para o Cargo Comissionado **CHEFE DAS MULHERES E DOS DIREITOS HUMANOS** do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E67293CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022-PMJ – CORREÇÃO A PORTARIA
68/2022**

PORTARIA Nº 107/2022-PMJ – CORREÇÃO A PORTARIA 68/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Correção de nomeação da Senhora **NATHÁLIA DE SOUZA MARTINS**, CPF Nº.077.384.104-00, Do Cargo Comissionado de **ASSESS. ESPECIAL DE GOVERNO, INDICADO NA PORTARIA 68/2022 PARA O CARGO COMISSONADO ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:709C999C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 90/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Objeto: Dispensa de Licitação, inerente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, gestão de ISSQN, emissão de NFS-e, folha de pagamento e recursos humano e protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 26.100,00, (vinte e seis mil e cem reais).

Dotação orçamentária: 33.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.

Janduí, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Keilla Taise Lopes de Matos -ME
 CNPJ: 06.050.403/0001-21
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:
 Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:892233AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 69/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 30.736,00, (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
GUIDO ADAO LAMBERT
 Representante legal
 Contratada

Testemunhas:
 Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0AC6B070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 63/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 63/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 36.819,00, (trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

3med Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME
 CNPJ: 29.043.834/0001-66
IURI RENAN BERGAMIN
 Representante legal
 Contratada

Testemunhas:
 Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D8E54DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 62/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 43.875,00, (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:444B3B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 65/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DROGAFONTE LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 154.417,40, (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4D9B16A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 064/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E
MANIPULAÇÃO EIRELI

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23
FABIO COSER SILVA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7EFAA8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 66/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 66/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 12.588,00, (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ALINE REMPEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EDCECF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 67/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 357.605,30, (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B8235784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 68/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 36.516,00, (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
CAMILA LIOTTO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:134FC6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 69/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 30.736,00, (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais).
Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
GUIDO ADAO LAMBERT
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E4568A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 70/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 70/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ **13.420,00, (treze mil, quatrocentos e vinte reais)**.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Med Center Comercial LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
MARCIA PEREIRA DANIEL NERY
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0CFC2CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 071/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 09 de maio de 2022 à 08 de maio de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 388.324,00, (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA
 CNPJ: 28.091.295/0001-78
JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4B6387AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 89/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 89/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto: Dispensa de Licitação, inerente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 29.250,00, (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 33.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.

Janduí, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Top Down Consultoria LTDA
 CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:88715E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: FECHINE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Dispensa de Licitação, inerente à contratação de empresa especializada para recarga de tonner's, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 44.433,00, (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Dotação orçamentária: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Fechine Comercio & Serviços LTDA ME
 CNPJ: 08.361.319/0001-54
PEDRO CESAR FECHINE E SILVA
 Representante Legal

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:33A49CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 73/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 73/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 6.696,00, (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Nord Produtos em Saude LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53
ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C343401F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 75/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 30.450,00, (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME

CNPJ: 14.595.725/0001-84

PERSON DILOMAR NIEC

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F93A5AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 80/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 80/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PHOSPODONT LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 342.470,10, (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2B40DA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 81/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 81/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 15.470,00, (quinze mil, quatrocentos e setenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

RDF Distribuidora de Produtos Para a Saúde LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:BA717538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 84/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 11.760,00, (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 42.946.717/0001-70
LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C799FFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 83/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: VITAMED COMERCIAL LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 48.167,00, (quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Vittamed Comercial LTDA
 CNPJ: 25.285.618/0001-76
EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:
 Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:CB5A0A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 87/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.040,00, (dois mil e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

WD Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA
 CNPJ: 36.393.228/0001-36
DAYNER LEITE DANTAS
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:
 Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:404242F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022

EXTRATO DO CONTRATO 88/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 15.960,00, (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:
 Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:038597C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022.
 TERMO DE DISPENSA Nº 034/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços no envelopamento de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação

de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.163/0001-75**, com a proposta no valor global de **R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentava as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.163/0001-75, com endereço comercial na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº SN, Bairro: Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59.631-210, no valor global de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)**.

Janduis-RN, 04 de Maio de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:70AA5BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços no envelopamento de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduis.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.163/0001-75, com endereço comercial na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº SN, Bairro: Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59.631-210, no valor global de R\$ 10.300,00 (Dez mil e**

trezentos reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 04 de Maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0718B23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 70/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **12.959.395/0001-33**, com endereço na Rua Augusto Monteiro, Nº 480A -, Bairro: Centro – Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr. **JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo contratual – aplicado ao contrato nº 70/2021 – Ata de Registro de Preço nº 126/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021, com instalação de 02 (dois) pontos de internet nas seguintes unidades administrativas ao Setor de Merenda da Prefeitura de Janduí e Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 500MB destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Janduí.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 11 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Meganet Serviços de Comunicação e Multimídia LTDA

CNPJ: 12.959.395/0001-33

JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:AD2D4034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Portaria nº 041/2022, de 06 de maio de 2022.

Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2022/2023 – CMS e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2022/2023, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, a instituição **IGREJA CONGREGACIONAL CRISTÁ DO BRASIL** bem como seus respectivos membros titular e suplente, abaixo citados:

Representante da Igreja Congregacional Cristá do Brasil:

Titular: RENATO FONSECA DA SILVA

Suplente: FRANCISCA ANDRE DA SILVA

Art. 2º - NOMEAR a Instituição **AGÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE JAPI**, de acordo com os segmentos, instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes citados abaixo:

Representante da Agência de Apoio ao desenvolvimento de Japi :

Titular: MARIA NÚBIA DE PONTES SILVA

Suplente: EXPEDITO SOARES DE LIMA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:07CFB0D1

**GABINETE DO PREFEITO
2ª NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2ª NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor

Harllington Luiz Avelino Pinheiro,
ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ – 06.984.317/0001-96
AV GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO MAIA, nº 04, Sala 03–
COHABINAL. CEP CEP 59.140-740, PARNAMIRIM-RN.

Assunto: Execução do contrato administrativo 02-2019. Referência: Convênio n. 855079/2017.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Construção e Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas - no município de Japi-RN, em diversas comunidades de JAPI-RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019, onde é CONTRATADA a empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, **NOTIFICO** Vossa Senhoria a fim de dar continuidade à execução do Contrato mencionado, retomando a obra no prazo de 05 dias corridos, uma vez que a execução da obra não está correspondendo ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

De igual modo, fica NOTIFICADO para apresentar DEFESA ESCRITA acerca da inexecução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas Lei n. 8.666/93, além da rescisão do contrato pela administração municipal.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal, que exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberaçãodos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Atenciosamente,

Japi, RN, 12 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:AF4F819E

**GABINETE DO PREFEITO
2ª NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2ª NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor
RODRIGO GASPARDIAS,
R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.
CNPJ - 13.385.475/0001-95
R DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, nº 1886 – Nova
Descoberta. CEP 59056-480
, Natal-RN.

Assunto: Execução do contrato administrativo 01-2020. Referência: Convênio n. 12348.7460001/17-701.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Construção de uma AMPLIAÇÃO DA UBS ANTÔNIO BATISTA BARROS, no centro de JAPI-RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, onde é CONTRATADA a empresa R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, **NOTIFICO** Vossa Senhoria a fim de dar continuidade à execução do Contrato mencionado, retomando a obra no prazo de 05 dias corridos, uma vez que a execução da obra não está correspondendo ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

De igual modo, fica NOTIFICADO para apresentar DEFESA ESCRITA acerca da inexecução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas Lei n. 8.666/93, além da rescisão do contrato pela administração municipal.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal, que exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberaçãodos recursos, onde o não atendimento

resultaria em cancelamento dos repasses e conseqüentemente a perda dos valores pelo Município.

Atenciosamente,

Japi, RN, 12 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:42103AAF

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR, CPF: 099.347.064-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO DJ RICK SHEDELL, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR (CONTRATADA).

Japi/RN, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:280C6D41

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, CNPJ: 30.647.007/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE GERLIANE SOUZA & BANDA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Gerliane Patrícia de Souza Silva - GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470 (CONTRATADA).

Japi/RN, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:39309812

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: JOSE EDINALDO DOS SANTOS, CPF: 459.827.754-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO CANTOR VALDO SANTOS, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / JOSE EDINALDO DOS SANTOS (CONTRATADA).

Japi/RN, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:14117E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, a Empresa vencedora **LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.526.791/0001-44**, estabelecida a Rua Nova Esperança, nº 420, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550.00. Sendo representada pelo Senhor **LEILTON FELIX MENDES**, portador do CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.600,0

(quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 12 de maio de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:FAC5370D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 011/2022

Processo Administrativo nº. 802/2022 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 011/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.526.791/0001-44**, estabelecida a Rua Nova Esperança, nº 420, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550,00. Sendo representada pelo Senhor **LEILTON FELIX MENDES**, portador do CPF nº 07105854464 e RG nº 002657587 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.600,0 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 12 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:FBE6F11F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 011/2022. Processo Administrativo nº 802/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **LEILTON FELIX MENDES 07105854464 (CL SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.526.791/0001-44**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda

que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de maio de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:E104E554

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de avaliação e Laudo Emitido pela comissão de avaliação de imóveis nomeada através da Portaria 327/2021 – GP.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VICTOR TEIXEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS – ZONA RURAL, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVOMORTO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE CM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, em favor da Senhora: **GEIZA MARIA BESERRA**, inscrita no CPF sob nº **050.895.234-44**, estabelecida à Rua Victor Teixeira nº 56, centro Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o período de 09 (nove) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 714/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:B422C2ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 714/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VICTOR TEIXEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS – ZONA RURAL, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MORTO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **GEIZA MARIA BESERRA, inscrita no CPF sob nº 050.895.234-44**, estabelecida à Rua Victor Teixeira nº 56, centro Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o período de 09 (nove) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:2DB4EDA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de avaliação e Laudo Emitido pela comissão de avaliação de imóveis nomeada através da Portaria 327/2021 – GP.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PRAÇA DA MATRIZ Nº 040, CENTRO,**

JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE MARCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da Senhora: **MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO, inscrita no CPF sob nº 413.101.604-49**, estabelecida à Rua Praça da Matriz, nº 028, centro Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o período de 09 (nove) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1011/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:2CEC9D2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1011/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PRAÇA DA MATRIZ Nº 040, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE MARCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO, inscrita no CPF sob nº 413.101.604-49**, estabelecida à Rua Praça da Matriz, nº 028, centro Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o período de 09 (nove) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:069C008E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO - TOMADA DE PREÇO 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI – BAIRRO SANTA CECÍLIA – JARDIM DE PIRANHAS/RN.

DATA: 10/05/20221 –

- Considerações preliminares:

1.1 - Finalidade Tem o presente a finalidade de analisar os recursos impetrados pelas empresas AG2 Empreendimentos e Serviços Eireli e Macário Pré-Moldados e Metalúrgica LTDA, visando a habilitação no certame das referidas empresas.

1.2 – Parecer 1. Licitante: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI Análise: • Esclarecemos que quando da análise da documentação apresentada na Habilitação, foi verificado os serviços descritos na CAT 1373175/2021 (fl. 347) compatível com a ART RN20200371108, que não traz referência aos serviços de “execução de meio fio”. No entanto, após a análise do recurso impetrado pela referida empresa, podemos verificar a descrição do serviço de “regularização e execução de meio fio” no Atestado de Obra emitido pela contratante G. Bezerra de Queiroz & Cia.

2. Licitante: MACARIO PRÉ-MOLDADO E METALÚRGICA LTDA Considerando que no Edital do referido certame licitatório, no item 8.2.13 descreve “comprovação de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade”. Certificamos que a Certidão de Registro e Quitação da Empresa e emitida pelo CREA está vigente. Considerando que no Edital não indica a exigência da atualização do último aditivo autenticado pela JUCERN na Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/RN. Esclarecemos que a atualização da alteração contratual (9º aditivo) da Empresa na Certidão Quitação de Pessoa Jurídica, é um ato de obrigação administrativa entre a Empresa e o CREA/RN.

1.3 – Conclusão: Após a análise acima, acatamos os recursos impetrados pelas empresas AG2 Empreendimentos e Serviços Eireli e Macário Pré-Moldados e Metalúrgica LTDA e encaminhamos para o setor da CPL para conhecimento e providências. Diante do exposto, com o aceite da habilitação da empresa Macário PréMoldados e Metalúrgica LTDA, tornam-se habilitadas as seguintes empresas: PONTES ENTRETENIMENTOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Maio de 2022

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
Engenheira Civil
CREA: 2510305058-4

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:AC8A43DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - TP 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00562022TP00012022
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2022

Diante do exposto da Conclusão do parecer Técnico do Setor de Engenharia e Ata de Julgamento dos Recursos Interpostos ficam habilitadas: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI; CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; CNPJ:

41.284.989/0001-90; CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 97.519.353/0001-34; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP; CNPJ: 04.441.785/0001-99; ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 37.946.960/0001-59; EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA; CNPJ: 37.094.328/0001-24; NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 35.858.155/0001-48; NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; CNPJ: 09.181.832/0001-26; PAVING OBRAS EIRELI; 35.485.183/0001-67; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 604.005/0001-26; RFDUTRA CONSTRUÇOES EIRELI; 15.521.000/0001-04; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 13.721.826/0001-91; JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 32.883.090/0001-00; JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 37.883.801/0001-52; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: CNPJ: 36.858.254/0001-92; DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.706.798/0001-52; F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 14.650.895/0001-14; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; 40.141.083/0001-53; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA; 17.598.162/0001-76. E permanece INABILITADAS as seguintes empresas: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ: 26.747.948/0001; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; CNPJ: 27.083.541/0001-87. Após passar o prazo de interposição de recursos e julgamento dos mesmos, a CPL Comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/05/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Maio de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:026D616C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO - TP 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL: TRECHO RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAVESSA EMÍDIO MARIANO SANTOS, TRECHO DA RUA MANOEL AMBRÓSIO E TRECHO DA RUA DORGIVAL GARCIA – BAIRRO CENTRO, EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA – JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Considerações preliminares:

1.1 - Finalidade Tem o presente a finalidade de analisar o recurso impetrado pela empresa Macário Pré-Moldados e Metalúrgica LTDA, visando a habilitação no certame da referida empresa.

1.2 – Parecer 1. Licitante: MACARIO PRÉ-MOLDADO E METALÚRGICA LTDA Análise: Considerando que no Edital do referido certame licitatório, no item 8.2.13 descreve “comprovação de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade”. Certificamos que a Certidão de Registro e Quitação da Empresa e emitida pelo CREA está vigente. Considerando que no Edital não indica a exigência da atualização do último aditivo autenticado pela JUCERN na Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/RN. Esclarecemos que a atualização da alteração contratual (9º aditivo) da Empresa na Certidão Quitação de Pessoa Jurídica, é um ato de obrigação administrativa entre a Empresa e o CREA/RN.

1.3 – Conclusão Após a análise acima, acatamos o recurso impetrado pela empresa Macário Pré-Moldados e Metalúrgica LTDA e encaminhamos para o setor da CPL para conhecimento e providências. Diante do exposto, com o aceite da habilitação da empresa Macário PréMoldados e Metalúrgica LTDA, tornam-se habilitadas as seguintes empresas: PONTES ENTRETENIMENTOS

EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Maio de 2022

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

Engenheira Civil
CREA: 2510305058-4

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:661F76AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - TP 002/2022

Diante do exposto da Conclusão do parecer Técnico do Setor de Engenharia e Ata de Julgamento dos Recursos Interpostos ficam habilitadas: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 41.284.989/0001-90; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP; CNPJ: 04.441.785/0001-99; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; CNPJ: 27.083.541/0001-87; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 37.946.960/0001-59; EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM EIRELI - CNPJ: 37.094.328/0001-24; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 35.858.155/0001-48; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; CNPJ: 09.181.832/0001-26; PAVING OBRAS EIRELI; CNPJ:35.485.183/0001-67; RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 15.521.000/0001-04; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 13.721.826/0001-91; COESA LOCAÇÕES& SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 26.947.586/0001-90; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 30.706.798/0001-52; F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ: 14.650.895/0001-14; MACARIO PRE MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA; 17.598.162/0001-76; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI 40.141.083/0001-53. E permanecem INABILITADAS as seguintes empresas: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ:26.747.948/0001; JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; 32.883.090/0001-00; J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; CNPJ: 37.883.801/0001-52. Após passar o prazo de interposição de recursos e julgamento dos mesmos, a CPL Comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/05/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de maio de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:68A9CD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022 - GP

PORTARIA Nº 164/2021 - GP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2537, inscrita no CPF sob nº 058.228.694-83, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF VI da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde a mesma voltará a prestar os seus serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:F3FD9ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022 - GP

PORTARIA Nº 165/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 058.228.694-83, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Estratégia de Saúde da Família - ESF VI da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 11.05.2022 a 07.09.2022, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:7F52EBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 316.017/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.084.221/0001-03; **OBJETO:** Aquisição de itens escolares para a formação e distribuição de kits, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da rede de ensino do município; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2022 e termo final em 12 de maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.553,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Irvone Vitor da Silva, inscrita no CPF sob o nº 010.939.284-17 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Maio de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6D075321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 316.017/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.255.674/0001-65; **OBJETO:** Aquisição de itens escolares para a formação e distribuição de kits, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da rede de ensino do município; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2022 e termo final em 12 de maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.722,50 (Dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** **Joaquim Alberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Esmerindo Balbino, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.772.834-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em de 12 Maio de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:234F2D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.004/2022

Nas publicações do Termo de Adjudicação e do Termo de Homologação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2022 – com Edição 2777 e respectivos Códigos Identificadores: A52945CA e 1652076B.

ONDE SE LÊ:

“(…) realizada em 07/04/2022.”

LEIA-SE:

“(…) realizada em 29/04/2022.”

Jardim do Seridó/RN, em 12 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C76BA12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405.110/2022 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de maio de 2022, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a tomada de preço nº 002/2022, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, Localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:ED00E312

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face afastamento do servidor efetivo EDSON PEREIRA TORRES /Matricula 1320, ocupante do cargo de Fisioterapeuta P.E.III, pela Portaria de nº 144, de 04/05/2022, que se celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde / Município de Jardim do Seridó-RN e JOSICLEIDE ARAÚJO DE AZEVEDO .

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 – 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, Nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: JOSICLEIDE ARAÚJO DE AZEVEDO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Travessa Terto Alexandre, nº 258, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó /RN
Identidade: 28333187 ITEP-RN

CPF: 106 527 054 - 21
PIS/PASEP/NIT: 160.64501.08-2

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CREFITO /RN.N. 318272-F.

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de interesse público, face afastamento da licença do servidor efetivo **EDSON PEREIRA TORRES / Mat. 1320**, pela Portaria nº 144, de 04 de maio de 2022, Processo Administrativo nº 082/2022 e solicitação do Ofício da SMS nº 217, de 04 de maio de 2022, para atender as demandas da equipe multidisciplinar.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nºs 743/2005 e 1.279, de 30 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**, mais acréscimo de incentivo de desempenho da atenção primária a saúde Lei nº 1.203/2021, podendo haver a possibilidade de avaliação de insalubridade conforme LTCAT, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de **INSS/IR FONTE**, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **09 de maio de 2022 à 06 de julho de 2022**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face retorno do servidor ou a permanência da licença por motivo de doença em pessoa da família, ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0033.2016 – PSB – Funcionamento Saúde Primária .**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei 1.279/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSICELIDE ARA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____.____.____-____

2. --- _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:189AF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MAIO DE 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOEL ALVES DA SILVA**, matrícula 1339, ocupante do cargo de Auxiliar de Calceteiro PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 12/05/2022 a 10/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:16B4BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 12 DE MAIO DE 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MACIO EDSON FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula 1828, ocupante do cargo de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 15 (quinze) dias de férias no período de 12/05/2022 a 26/05/2022 correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E3A45E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de nº 593/1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de nº 1.144/2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó-RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 18021090.1.00003/22-3 emitida pelo INSS, em 14/03/2022, observa-se que o requerente prestou serviço na seguinte instituição:

DROGARIAS GUARARAPES SOCIEDADE FARMACEUTICA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 08.311.243.0001-52, de 01/04/1980 a 30/10/1980 correspondente à 7 (sete) meses.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385.0001-35, de 03/11/1981 a 31/07/1984 correspondente à 2 (anos) 8 (oito) meses, e 28 (vinte e oito) dias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.739.0001-05, de 20/03/1989 a 31/12/1989 correspondente à 9 (nove) meses e 11 (onze) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional do servidor o Sr. **WASHINGTON LUIZ PAIVA**, brasileiro, ocupante do cargo de Professor P.III-G, portador da Cédula de Identidade nº 794.351 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 147.601.344-68, Matrícula nº 0436, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN, o tempo de serviço acima mencionado **totalizando 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias** de contribuições para o Município de Jardim do Seridó-RN, conforme Processo Administrativo de nº 025/2021.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, firma a presente Declaração de Averbação de Tempo de Contribuição em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos legais e publica-se.

Jardim do Seridó-RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:77FFBCE9

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Nº do Processo: 411.044/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA LUIZINHO DE IRAUÇUBA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS.

CNPJ/CPF: 15.128.936/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: DDC64359

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Processo de Despesa nº: 404.049/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA LUIZINHO DE IRAUÇUBA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: 333DF89E

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Nº do Processo: 408.007/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LENILSON COSTA DE MACEDO, MAIS CONHECIDO COMO CAPILÉ, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: LENILSON COSTA DE MACEDO.
CNPJ/CPF: 41.136.953/0001-69.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: F59B9339

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Processo de Despesa nº: 408.007/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LENILSON COSTA DE MACEDO. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LENILSON COSTA DE MACEDO, MAIS CONHECIDO COMO CAPILÉ, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: D2FA70EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 774/2022-GP

Denomina logradouros público que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas sem denominação oficial localizadas lado esquerdo da Rua Manoel Bezerra, no Bairro São Francisco, passam denominar oficialmente de Rua Damião Pacheco da Silva e Rua Maria Cícera Caraúbas, conforme croqui anexo.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas no local com os seus devidos nomes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 10 de maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 008/2022- CM, de autoria do Vereador Luilson Caraúbas -DEM.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9BF2034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57305204 - 2022.

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 40.757.908/0001-69.

Contratado: B. M. SANTANA EIRELI- CNPJ 32.069.570/0001-24

Processo nº: 57305204 - 2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimento Asfáltico Exclusivo Carga, Transporte e CBUQ, nas Ruas José Severiano da Câmara, 21 de abril, Pedro Gustavo, Tabelaio Francisco Ataliba, Deputado José Arnold, Antônio Proença, Cândido Barbosa, Jó Ferreira, João Joaquim, João Maria e Joaquim Miranda, no Município de João Câmara/RN.

Valor Total: R\$ 439.976,04 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de João Câmara

CNPJ 40.757.908/0001-69

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Contratante

B. M. Santana EIRELI

CNPJ: 32.069.570/0001-24

BELLTEHÉ MENDES SANTANA

CPF: 023.148.084-95

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4252BF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32777581/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2022 (Segunda Chamada), que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (ITENS DESERTOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na

Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 13/05/2022 até às 09h00min do dia 25/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2022.

João Câmara/RN, 12 de maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3357AA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO, CPF:023.276.204-06**, referentes a nota de liquidação nº **144/2022**, datada **09/05/2022** do empenho nº **509.001/2022**, no valor de R\$:**3.510,00(TRES MIL QUINHETOS E DEZ REAIS)**, número da nota fiscal nº **4326** pagamentos referente a Aquisição de quentinhas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E854883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARCOS ANTONIO GABRIEL DE SOUZA CPF:046.006.324-35**, referentes a nota de liquidação nº **103/2022**, datada **12/04/2022** do empenho nº **405.001/2022**, no valor de R\$:**1.400,00(HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, número da nota fiscal nº **4219** pagamentos referente a serviços de limpeza de poços..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CFD0CB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **WALDEMAR ESTEVÃO CPF:037.743.434-54. referentes** a nota de liquidação nº **242/2022**, datada **10/05/2022** do empenho nº **509.002/2022**, no valor de R\$:**1.600,00(hum mil e seiscentos reais)**, **pagamentos** referentes a aluguel do vivará Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D7E6B6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
88/2022	14/03/2022	308.005/2022	123	1.622,40
89/2022	14/03/2022	308.006/2022	124	4.056,00
66/2022	14/03/2022	308.002/2022	125	4.612,00
90/2022	01/04/2022	124.001/2022	141	2.707,46
89/2022	01/04/2022	308.007/2022	142	4.660,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2FF5435C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO BATISTA DE MELO CPF:503.450.524-04. referentes** a nota de liquidação nº **160/2022**, datada **12/05/2022** do empenho nº **509.002/2022**, no valor de R\$:**8.400,00(OTTO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, **pagamentos** referentes a nota fiscal nº**4337**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a locação de um trator de esteira..

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:950F6515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 281/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:33D46317

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
11050001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11050001/2022

Objeto: Aquisição de materiais psicomotores (Pró-Kids e Inter-Kids) de alta qualidade que auxiliam diretamente a criança no desenvolvimento intelectual e cognitivo, contribuindo de forma lúdica no raciocínio lógico, coordenação motora, visual e na socialização, além do incentivo a competição de maneira saudável. .

Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA , com Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 11/05/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C492028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11050001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11050001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 11050001/2022
OBJETO: Aquisição de materiais psicomotores (Pró-Kids e Inter-Kids) de alta qualidade que auxiliam diretamente a criança no desenvolvimento intelectual e cognitivo, contribuindo de forma lúdica no raciocínio lógico, coordenação motora, visual e na socialização, além do incentivo a competição de maneira saudável.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 616 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 13/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C195A5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de José da Penha, inscrita no CNPJ: 08.357.642/0001-54, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada Prévia - LSP para a Construção de Escola do campo da Vila Major Felipe no município de José da Penha/RN.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D6D9FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): KIVIA PEREIRA QUEIROZ
CPF/CNPJ: 108.087.304-01
MATRÍCULA: 137851-1
CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 03/05/2022.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 12/05/2022 a 11/05/2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B11D86CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022

Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo Nº 21030001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: 131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18) 1821 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13) 1869 - DAYANE RAFAELA DE MELO 2077 - DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79) 2078 - G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (05.001.234/0001-77)

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 11/05/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B39C508A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
03030002/2022 ATA DE REUNIÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **NIVALDO GUILHERME LOPES** – CPF: 838.830.294-91, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: NIVALDO GUILHERME LOPES** – CPF: 838.830.294-91. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVAMembro da CPL Membro da CPL
Suplente**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9F43EC6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável a contratação do profissional: **NIVALDO GUILHERME LOPES** – CPF: 838.830.294-91, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVAMembro da CPL Membro da CPL
Suplente**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3510A571**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
25040001/2022****ATA DE REUNIÃO**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08, para o **Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente

para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 11 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente da CPL

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:088EF966**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 25040001/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08, sediado na Rua Coronel João Damasceno nº 267, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, referente ao **Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN.** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente da CPL

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1920792F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
19040001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

PREÂMBULO

No dia 12 de maio de 2022, às 14:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14,

Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ - 23.993.742/0001-60

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta do licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ – 23.993.742/0001-60**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ – 23.993.742/0001-60**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ – 23.993.742/0001-60**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ – 23.993.742/0001-60	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4FC5F463

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27040002/2022 – DISPENSA Nº
005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO IPREVJUC 005/ 2022**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: Cessão de direito de uso dos Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Previdência Própria e Serviços de Implantação, customização e treinamento do item 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 14.09.272.0131.2060 - Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93. SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – Pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de abreu – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AE4B12B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Junto ao

profissional: **NIVALDO GUILHERME LOPES** – CPF: 838.830.294-91. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a contratação do profissional: **NIVALDO GUILHERME LOPES** – CPF: 838.830.294-91, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8DF51296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: AMILTON BEZERRA DA SILVA - CPF Nº 127.064.064-02; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e AMILTON BEZERRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 12 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A3490063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 25040001/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de

cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN, junto a empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BB3AC21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
25040001/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08, OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do credenciamento será da data de sua assinatura até o dia 02/03/2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93; VALOR TOTAL: 2.092.800,00 (dois milhões noventa e dois mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manutenção do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7629567D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP Nº
002/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 115/2022, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN**. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, 1) **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 08.375.164/0001-05) com o valor de R\$ 799.747,77 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e setenta e sete centavos), seguida pelas empresas, 2) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73) com o valor de R\$ 880.252,77 (oitocentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos); 3) **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor de R\$ 891.023,22 (oitocentos e noventa e um mil e vinte e três reais e vinte e dois centavos); 4) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) com o valor de R\$ 915.897,46 (novecentos e quinze mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos); 5) **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – EPP** (CNPJ: 34.637.220/0001-42) com o valor de R\$ 955.847,39 (novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos); 6) **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80) com o valor de R\$ 959.631,96 (novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um real e noventa e seis centavos); 7) **AL SOLUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 33.681.071/0001-56) com o valor de R\$ 996.828,72 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos); 8) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60) com o valor de R\$ 1.029.852,10 (um milhão e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); e 9) **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 11.306.141/0001-53) com o valor de R\$ 1.140.198,81 (um milhão cento e quarenta mil cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos). Com relação as propostas das empresas: 1) **STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO** (CNPJ: 31.050.448/0001-43); 2) **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95); 3) **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP** (CNPJ: 02.512.025/0001-08); e 4) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33), foram desclassificadas por não atendimento a DILIGÊNCIA concedida. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AB18276E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.****CONTRATADO: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 29.105.165/0001-00 - ENDEREÇO: RUA LUCIA VIVEIROS, Nº 649, BAIRRO NEÓPOLIS, NATAL/RN – CEP 59086-005.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “CANTOR LITTO LINS”, COM OBJETIVO DE PRESTIGIAR A PROGRAMAÇÃO DA 65ª FESTA DO AGRICULTOR DE LAGOA NOVA/RN, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 21 DE MAIO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.****VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; AÇÃO: 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.****BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:2604B187**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.712/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “CANTOR LITTO LINS”, COM OBJETIVO DE PRESTIGIAR A PROGRAMAÇÃO DA 65ª FESTA DO AGRICULTOR DE LAGOA NOVA/RN, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA**

APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 21 DE MAIO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 29.105.165/0001-00 - ENDEREÇO: RUA LUCIA VIVEIROS, Nº 649, BAIRRO NEÓPOLIS, NATAL/RN – CEP 59086-005.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; AÇÃO: 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:3D07C537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - TP Nº 001/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PMLN

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve negar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 23.430.132/0001-59), licitante da Tomada de Preços de Nº 001/2022 (Contratação de empresa especializada em construção civil, para os serviços de Projeto De Construção Do Pórtico Do Bairro Jesus Menino, neste município de Lagoa Nova/RN), mantendo assim a decisão guerreada que classificou e tornou vencedora do certame a empresa Construtora J V A LTDA (CNPJ: 07.062.694/0001-30), com o valor global de R\$ 108.777,81 (cento e oito mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:547F81B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 001/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23/02/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR DO LOTE com o valor de R\$ 108.777,81 (cento e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:97D2C6C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 001/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR DO LOTE com o valor de R\$ 108.777,81 (cento e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F5BFCA91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 0037/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

O Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CE6BB78C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0764/2022**

Lei Municipal nº 0764/2022 Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

“Regulamenta a construção de ondulações transversais (lombadas físicas) e faixas elevadas nas vias públicas do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei é de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - A presente Lei dispõe acerca da colocação de ondulações transversais, lombadas físicas (quebra-molas) e faixas elevadas, nas vias públicas urbanas e rurais do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A colocação de lombadas físicas nas vias públicas urbanas e rurais obedecerá integralmente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro e da NBR 9050/2020.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, criará formulário para receber requerimentos de moradores e/ou associações de bairros, acerca da instalação de lombadas físicas (quebra-molas) e faixas elevadas em logradouros públicos.

Parágrafo Único – Após a apresentação do requerimento na forma prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo analisará a viabilidade da construção da lombada física e/ou faixa elevada, não o tendo efeito vinculativo.

Art. 4º - As despesas decorrerão do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:7F3CF4A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0765/2022**

Lei Municipal nº 0765/2022 Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas digitadas, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei é de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Torna obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou equipamento semelhante, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde hospitais, clínicas, consultórios médicos da rede pública e privada do Município de Lagoa Nova/RN.

§1º - A obrigatoriedade da expedição de receitas de acordo com o disposto no *caput* deste artigo, exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

§2º - Ficam ressalvados os casos de extrema urgência, ou as localidades que comprovadamente não disponham de equipamentos necessárias para a impressão das receitas na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A receita médica ou odontológica conterá obrigatoriamente as seguintes informações:

- I- Identificação do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;
- II- Nome e endereço do paciente;
- III- Nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
- IV- Forma de uso do medicamento – interno ou externo;
- V- Concentração – dosagem;
- VI- Forma de apresentação;

- VII- Quantidade prescrita- número de caixas;
- VIII- Período – dias de tratamento;
- IX – Assinatura médico, com o respectivo carimbo, constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia;
- X- Demais informações exigidas por Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente Lei, inclusive penalidades, inclusive penalidades a serem aplicadas nos profissionais por descumprimento.

Art. 4º - O disposto nesta Lei será regulamentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:BA92E09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO ITEM 61 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
46/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento do item 61 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 46/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO foi motivado pela CONTRATADA justificando que a fabricação de Bebedouros da indústria Termisa S/A está descontinuada desde o ano de 2021, por motivos de não renovação da certificação obrigatória do INMETRO, devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 2.907/2021.

BASE LEGAL: Artigo 21, Inciso I do DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, bem como do item 5. REVISÃO E CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços. subitem 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3080EC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0159/2022-GP

Portaria nº 0159/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para o senhor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS COSTA**, Advogado - OAB/RN 11368, que passa a ocupar o cargo de **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**, simbologia – **CNT2**, lotado na Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Compete ao Procurador - Geral Adjunto:

- I - auxiliar o Procurador Geral do Município na solução e no encaminhamento dos assuntos político-institucionais;
- II - gerir a política de pessoal da Procuradoria Judicial e Administrativa mediante normas e diretrizes de valorização, controle e qualificação funcional;
- III - substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas, nos casos de suspensões, impedimentos, férias, vacância do cargo, entre outras;
- IV – atuar nos feitos relativos do patrimônio, direitos ou obrigações do Município;
- V - reger os serviços jurídicos e administrativos junto ao Procurador Geral do Município;
- VII - receber, pessoalmente, quando lhe delegada atribuição pelo Procurador Geral as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, em que seja interessado;
- VIII - executar a redação, exame e justificação de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais;
- IX - acompanhamento da evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais, quando necessário;
- X - promover assessoria Jurídica às comissões de sindicância e processo administrativo;
- XI – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D9EFD80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0160/2022-GP

Portaria nº 0160/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **NOEMI BENTO FERNANDES**, Bacharel em Direito, que ocupa o cargo de **TÉCNICO DE APOIO A PROCURADORIA**, passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Compete ao Técnico de Apoio a Procuradoria:

- I - prestar apoio técnico e jurídico à Procuradoria Geral do Município;
- II - proceder a estudos sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas; jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;
- III - elaborar minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
- IV - redigir e elaborar outros documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
- V - atender às partes interessadas que procuram a Procuradoria-Geral do Município;
- VI - participar de audiências conciliatórias internas e elaborar os respectivos termos de audiência;
- VII - dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;
- VIII - proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;
- IX - desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2044E51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2022-GP**

Portaria nº 0161/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **ALDEJANE MEDEIROS DE ARAÚJO**, que ocupa o cargo de Encarregada do Setor Pessoal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passará a ocupar o cargo de **TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Compete ao Técnico de Apoio a Controladoria:

- I - prestar apoio técnico contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial à Controladoria Geral do Município;
- II - elaborar minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos pertinentes a Controladoria Geral do Município;
- III - redigir e elaborar outros documentos contábeis, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
- IV - atender às partes interessadas que procuram a Controladoria-Geral do Município;
- V - dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;
- VI - proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;
- VII - desenvolver outras atribuições definidas pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F1D555EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2022-GP**

Portaria nº 0162/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO

ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo Comissionado de Secretário Executivo, passa a ter a nomenclatura de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** simbologia – **CNT2**, lotada no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º. Compete ao Cargo de Assessor Administrativo do Município:

- I – prestar assistência direta ao Prefeito no trato e apreciação de assuntos relacionados com os Recursos Humanos de todas as Secretarias Municipais;
- II – redigir junto com a Assessoria Jurídica e o Secretaria de Administração e Recursos Humanos, documentos oficiais relativos à política de pessoal da Prefeitura;
- III - democratizar as informações referentes ao Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal;
- IV – estimular a todas as Secretarias uma melhoria continua e uma busca por uma qualidade total na prestação de serviço pública ofertadas à comunidade;
- V – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BC4A5B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2022-GP**

Portaria nº 0163/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de simbologia para a senhora **FLAVIA MAIA FERNANDES**, que ocupa o cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, passa a ter a simbologia – **CNT2**, lotada no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º. Compete ao Cargo de Assessor Jurídico do Município:

- I - prestar consultoria e assessoria o Prefeito Municipal diretamente em assuntos de natureza jurídica e legal;
- II - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;
- III - examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
- IV - oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal, com apoio da Procuradoria-Geral do Município;
- V - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionados Município;
- VI - supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio do Município;
- VII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- VIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse do Gabinete do prefeito, nos Diários Oficiais;
- IX - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse do Município;
- XI - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
- XII - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse do Gabinete do Prefeito;
- XIII - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
- XIV - participar de reuniões internas e externas pertinentes ao Gabinete do Prefeito;
- XVI - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse do Gabinete do Prefeito;
- XVII - participar e acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, solenidades e viagens dos quais necessite de assessoramento jurídico;
- XVIII – realizar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:64D4E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0164/2022-GP

Portaria nº 0164/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, que ocupa o cargo Comissionado de subcoordenador de telecomunicações, passa a ter a nomenclatura de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** com a simbologia – **CNT2**, lotada no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º. Compete ao Cargo de Assessor de Comunicação do Município:

- I - prestar assistência direta ao Prefeito no trato de comunicação de assuntos relacionados a Gestão e de todas as Secretarias Municipais;
- II – divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais com o objetivo de municiar os cidadãos de informações de interesse público;
- III – supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem da Prefeitura Municipal e suas Secretarias junto à sociedade;
- IV – planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão;
- V - coordenar, supervisionar, orientar, planejar, analisar e/ou executar atividades inerentes às áreas da Comunicação Social ou equivalente, a exemplo de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Social Mídia e Audiovisual, conforme as diretrizes do Gabinete do Prefeito;
- VI – supervisionar as atividades subordinadas a esta unidade, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre a Prefeitura Municipal e os públicos interno e externo, inclusive em relação à imprensa;
- VII – organizar o fluxo interno de informações do Gabinete do Prefeito;
- VIII – prover e manter atualizado o portal institucional do Município de Lagoa Nova/RN;
- IX – produzir informações para divulgação referentes à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais nas mídias sociais administradas pela Assessoria de Comunicação;
- X – apoiar outros órgãos e entidades integrantes nas ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- XI – assistir diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho das atribuições que lhe cabe, especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas e ao relacionamento dele com a imprensa;
- XII – promover, acompanhar, conduzir e subsidiar entrevistas a serem concedidas pelos Prefeito Municipal à imprensa em geral;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BF99ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2022-GP

Portaria nº 0179/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, passa a ter a simbologia – **CNP1**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

- I - desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
- II - determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
- III - propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
- IV - verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- V - elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos;
- VI - movimentar, conjuntamente com quem de direito, quando lhe for delegado poderes, as contas bancárias do Município;
- VII - assinar transações físicas (cheques) ou eletrônicas de créditos ou débito, conjuntamente com o Prefeito ou pessoa por ele credenciado, endossar papeis físicos (cheques) ou eletrônicos destinados a débitos ou créditos em instituições financeiras autorizadas por Lei Federal;
- VIII - inspecionar o processo de lançamento de tributos, fazendo corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente;
- IX - fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;
- X - aprovar as tabelas de valores de construção e de enquadramento das edificações e submetê-los a aprovação do Prefeito para a expedição do ato respectivo;

- XI - instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicações de editais, avisos, ofícios e circulares;
- XII - assinar conjuntamente com o contador e o Prefeito municipal, os balancetes e boletins diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil;
- XIII - determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
- XIV - controlar e tomar providências para o recebimento das cotas de recebimento dos repasses federais e estaduais;
- XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B44CA2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2022-GP

Portaria nº 0180/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS**, que ocupa o cargo de Coordenadora de Finanças, passará a ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, onde passa a ter a simbologia – **CNP2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Secretário Adjunto:

- I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e tributária e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;
- IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;

V - apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;
 VI - avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;
 VII - promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
 VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores;
 IX - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;
 X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;
 XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
 XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E61F4815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0165/2022-GP

Portaria nº 0165/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, passa a ter a simbologia – **CNP1**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;
 II - apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
 III - chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

IV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo;

V - solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;
 VI - observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular;

VII - determinar a escala de férias;

VIII - responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;

IX - realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos;

X - representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; Promover atualização das normas internas ao poder público;

XI - atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;

XII - zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;

XIII - imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça;

XIV - promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;

XV - manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1BEAD12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0166/2022-GP

Portaria nº 0166/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em

comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, que ocupa o cargo de Coordenadora Geral de Administração, passará a ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, onde passa a ter a simbologia – **CNP2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Secretário Adjunto:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;

V - apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;

VI - avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;

VII - promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial.

VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores e atividades;

IX - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;

X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4B794FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0181/2022-GP

Portaria nº 0181/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de simbologia para o senhor **ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**, Contador, CRC/RN nº 004475/0-8 que ocupa o cargo Comissionado de **CONTADOR**, passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Compete ao Contador:

I - coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;

II - realizar controles contábeis, balancetes e balanços;

III - coordenar o orçamento financeiro aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da administração municipal;

IV - subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;

V - emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;

VI - efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;

VII - controlar contas a pagar e a receber;

VIII - coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;

IX - realizar controles contábeis, balancetes e balanços;

X - coordenar o orçamento financeiro aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da administração municipal;

XI - subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;

XII - emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;

XXIII - efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;

XIV - controlar contas a pagar e a receber;

XV - realizar atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:799ED719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0167/2022-GP

Portaria nº 0167/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, que ocupa o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

I - gerenciar a área de recursos humanos, planeja e desenvolve estratégias de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, planos de cargos e salários, administração de pessoal e relações trabalhistas/sindicais, de acordo com as exigências legais e políticas da empresa;

II - apoiar os gestores e diretores na gestão das pessoas através de orientações e feedbacks;

III - realizar a gestão de equipe multidisciplinar com foco em toda rotina da área de Recursos Humanos;

IV - assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais vigentes;

V - realizar a gestão estratégia da área, traçando planos, programas e soluções para suas variadas demandas;

VI - realizar a gestão dos indicadores, além de emitir relatórios e gráficos para acompanhamento dos resultados da área de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BD1245E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0182/2022-GP

Portaria nº 0182/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo de Coordenador Contábil, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR CONTÁBIL**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Diretor Contábil:

I – auxiliar o Contador sempre que necessário;

II - promover a elaboração, conjuntamente com a assessoria de planejamento, dos programas de aplicação dos fundos federais;

III - promover a elaboração das prestações de contas de auxílios, convênios e subvenções recebidas;

IV - promover a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo, e com os elementos fornecidos pelos diversos órgãos da administração;

V - promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas de trabalho previstos no orçamento;

VI - fazer fiscalizar a aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados com a devida antecedência, e seu esgotamento;

VII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade determinada pelo mesmo, relatório sobre os pagamentos autorizados e realizados;

VIII - supervisionar os serviços de inscrição, cadastro, arrecadação e fiscalização de tributos;

IX - promover a arrecadação das rendas não tributáveis;

X - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0958B6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0168/2022-GP

Portaria nº 0168/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **JOSÉ HEITOR MATIAS**, que ocupa o cargo de Assessor

Administrativo do Gabinete do Prefeito, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR DE CONTRATOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Diretor de Contratos:

I - acompanhamento da execução dos contratos realizados pelo ente municipal;

II - autuar os processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido;

III - acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;

IV - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

V - digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato; manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;

VI - fornecer aos órgãos competentes, nas aquisições e locações de imóveis, o rol de documentos a serem requeridos ao proprietário do imóvel e apontar, nos próprios autos, a ausência ou expiração da validade de algum documento, quando for o caso;

VII - verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VIII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;

IX - encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com as diretrizes e resoluções vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BCA2B244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2022-GP**

Portaria nº 0183/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em

comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ANDRIELE TÁSSIA MEDEIROS SANTOS**, que ocupa o cargo de Coordenadora de Tributação, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Diretor de Tributação:

I - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;

II - realizar a abertura dos cadastros de novos imóveis;

III - realizar a conferência de receita tributária;

IV - realizar a liberação e fiscalização da REDESIM para abertura de novas empresas e baixas;

V - coordenar e fiscalizar a emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços;

VI - atender solicitações de empresas e contadores relacionados a emissão de notas fiscais;

VII - participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria;

VIII - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;

IX - realizar avaliações de bens imóveis para fins de emissão do ITBI;

X - elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;

XI - verificar o controle e utilização dos bens do Município;

XII - pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;

XIII - desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;

XIV - orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;

XV - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;

XVI - manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais, industriais, e prestação de serviços do Município;

XVII - manter atualizados os alvarás para a localização e o funcionamento de empresas;

XVIII - desburocratizar e agilizar a tramitação de processos relativos ao cadastramento e ao licenciamento de atividades;

XIX - dirigir os trabalhos de acordo com a legislação vigente e instruções da Secretaria da fazenda;

XX - promover lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhorias bem como outras rendas de competências do Município, providenciando a entrega aos contribuintes;

XXI - manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas providenciando, sempre que necessárias alterações cabíveis;

XXII - promover a avaliação das propriedades e rever nas épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-las em consonância com as novas situações econômico-financeiras;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7B70D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0169/2022-GP

Portaria nº 0169/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Almoxarifado, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Planejamento e Projetos:

I - coordenar todos os serviços da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sob a supervisão do Secretário;

II - autuar os processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido; coordenar o andamento dos trabalhos, atividades e projetos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

III - dirigir e supervisionar os trabalhos e atividades dos servidores que se acham lotados na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

IV - auxiliar e coordenar na perfeita manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

V - coordenar o controle de projetos, bem como de toda documentação utilizada nas atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

VI - coordenar a exposição de motivos, preparar estudos e outros documentos necessários ao encaminhamento de pedidos de financiamentos, solicitações de participação financeira do Estado e da União em Projetos Municipais;

VII - supervisionar e acompanhar os prazos, as correções e previsões dos programas em execução da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

VIII - supervisionar e acompanhar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;

IX - supervisionar, averiguar e controlar os procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;

X – colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;

XI – supervisionar e fornecer mensalmente ao Secretário de Secretaria de Administração e Recursos Humanos os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e atividades que lhe forem indicados, bem como relatório de atividades da Secretária e seus servidores;

XII – desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo que lhe forem designadas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FA27481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2022-GP

Portaria nº 0184/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para o senhor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo Comissionado de **TESOUREIRO GERAL**, passa a ter a simbologia – **CC2**.

Art. 2º Compete ao Tesoureiro Geral:

I - assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;

II - participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;

III - elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;

IV - efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;

V - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

VI - elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);

VII - elaborar o Resumo Diário de Tesouraria; Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;

VIII - controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;

IX - assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;

X - efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;

XI - assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;

XII - executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:04D5EAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170/2022-GP**

Portaria nº 0170/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **FAGUNDES DA SILVA CRUZ**, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Serviços Auxiliares, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Planejamento e Projetos:

I - fazer levantamento do material, evidenciar para coordenação todo material em falta;

II - organizar e manter ordem no setor; antecipar o inventário – última semana do mês;

III - realizar entrega do material para os setores (conforme solicitação) e dar baixa no sistema conforme demanda;

IV - além do controle Patrimonial, com levantamento do ativo imobilizado analisar os tipos de bens, quantos itens, quantos e quais são os locais, padronização de nomenclaturas, etiquetas patrimoniais (placas de bens patrimoniais);

V - realizar o Inventário físico do imobilizado: cadastramento de todos os bens, identificando-os com um número patrimonial com etiqueta de código de barras ou RFID, coleta de dados com descrição padronizada e detalhada (marca, modelo e número de série),

classificação por Secretaria, Departamento, Localização física (prédio, andar, sala, entre outros), órgão ou pessoa responsável;

VI - emissão do relatório com termo de responsabilidade;

VII - levantamento contábil para reconstituir os registros contábeis: as informações dos bens na data da sua aquisição, descritivo detalhado, valor de aquisição, documento de compra, fornecedor, receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0F7EA819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2022-GP**

Portaria nº 0171/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora do Arquivo, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DO ARQUIVO MUNICIPAL**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Arquivo Municipal:

I - formular a política de gestão integral de documentos do Município e coordenar a sua implantação, no âmbito do Poder Executivo;

II - garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da administração pública municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;

III - estabelecer e divulgar diretrizes e normas para as diversas etapas de administração dos documentos, inclusive dos documentos eletrônicos, para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes da rede municipal de arquivos;

IV - coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos do Município e orientar a elaboração e aplicação das tabelas de temporalidade;

V - autorizar as eliminações dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição

arquivista municipal, de acordo com a determinação prevista no artigo 9º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

VI - realizar o recolhimento dos documentos de valor permanente e guarda definitiva e assegurar sua preservação e acesso;

VII - dar treinamento e orientação técnica aos profissionais incumbidos das atividades de arquivo, protocolo e comunicações administrativas das unidades integrantes do Sistema Municipal de Arquivos.

VIII - promover a integração e incentivar a cooperação, pesquisa e interdisciplinaridade entre os profissionais envolvidos na gestão integral de documentos, inclusive a gestão eletrônica de documentos, sistemas de informação e sistema de arquivos;

IX - realizar projetos de ação educativa e cultural, de preservação e divulgação do patrimônio documental, visando à recuperação da memória coletiva e as pesquisas sobre a História do Município;

X - estender a custódia aos documentos de origem privada, considerados de interesse público e social, sempre que houver conveniência e oportunidade;

XI - propor convênios e parcerias para efetivar a implantação de política de gestão integral de documentos e sistemas de informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2F0C0825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0185/2022-GP

Portaria nº 0185/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **FRANCIELLE TAVARES DA SILVA**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora Contábil, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA CONTÁBIL**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Coordenador Contábil:

I - coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado;

II - coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia;

III - orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;

IV - buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na unidade;

V - apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;

VI - implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados;

VII - organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;

VIII - auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional que chefia.

IX - coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;

X - verificar o controle e utilização dos bens do Município;

XI - expedir atos convocatórios para reuniões dos órgãos junto aos quais atuem;

XII - propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B7A6A1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0186/2022-GP

Portaria nº 0186/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA**, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Tributação, passará a ocupar o cargo de

COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Tributação:

- I - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
- II - realizar a abertura dos cadastros de novos imóveis;
- III - realizar a conferência de receita tributária;
- IV - realizar a liberação e fiscalização da REDESIM para abertura de novas empresas e baixas;
- V - coordenar e fiscalizar a emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços;
- VI - atender solicitações de empresas e contadores relacionados a emissão de notas fiscais;
- VII - participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria;
- VIII - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
- IX - realizar avaliações de bens imóveis para fins de emissão do ITBI;
- X - elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;
- XI - verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- XII - pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;
- XIII - desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;
- XIV - orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
- XV - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;
- XVI - manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais, industriais, e prestação de serviços do Município;
- XVII - manter atualizados os alvarás para a localização e o funcionamento de empresas;
- XVIII - desburocratizar e agilizar a tramitação de processos relativos ao cadastramento e ao licenciamento de atividades;
- XIX - dirigir os trabalhos de acordo com a legislação vigente e instruções da Secretaria da fazenda;
- XX - promover lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhorias bem como outras rendas de competências do Município, providenciando a entrega aos contribuintes;
- XXI - manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas providenciando, sempre que necessárias alterações cabíveis;
- XXII - promover a avaliação das propriedades e rever nas épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-las em consonância com as novas situações econômico-financeiras;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D809CAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0172/2022-GP

Portaria nº 0172/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **FRANCISCO JOALISON DA SILVA LOPES GALVÃO**, Técnico de Informática, que ocupa o cargo de Diretor do Departamento de Telecomunicações, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Coordenador em Tecnologia da Informação:

- I - projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados em rede;
- II - planejar, revisar e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho da rede e uso dos sistemas e equipamentos já existentes;
- III - estudar, planejar e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas;
- IV - planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados;
- V - preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas em rede;
- VI - realizar o recolhimento dos documentos de valor permanente e guarda definitiva e assegurar sua preservação e acesso; analisar e avaliar o desempenho da rede interna; definir e administrar a política de segurança da rede; fazer backup de documentos que compoñham a rede; cadastrar novos usuários;
- VII - fazer dimensionamento e otimização da rede; elaborar e manter páginas Internet/Intranet; criar, instalar e configurar contas de correio eletrônico; auxiliar e treinar os usuários na operação de correio eletrônico;
- VIII - dar suporte na utilização de aplicativos baseados em interface web;
- IX - elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas;
- X - diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos profissionais buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- XI - desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
- XII - participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;
- XIII - realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- XIV - contribuir em treinamentos de profissionais, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;

XV - auxiliar na organização de arquivos, no envio e recebimento de documentos pertinentes a área de atuação do TI para assegurar localização de dados;

XVI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A1EC5EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2022-GP**

Portaria nº 0187/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **IANYLLE LEORANE FERNANDES DE SOUSA**, que ocupa o cargo de Diretora do Departamento de Escrituração e Despesa, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE FINANÇAS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Finanças:

- I - assessorar na coordenação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, projetos, programas e serviços;
- II - elaborar, acompanhar e coordenar o fluxo de trabalho dos projetos estratégicos, em conjunto com as demais unidades;
- III - assessorar no planejamento e formulação da proposta orçamentária;
- IV - promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência;
- V - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades de tramitação interna de questionamentos e denúncias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A3D4B549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0173/2022-GP**

Portaria nº 0173/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora do Protocolo, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA DE PROTOCOLO**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Coordenador Técnico de Protocolo:

- I - receber, protocolizar, cadastrar e distribuir os diversos documentos de ordem administrativa de origem interna e externa dirigidos a prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para as áreas determinadas;
- II - cadastrar processos administrativos no sistema correspondente, ficando responsável por toda espécie de comunicação escrita que circula entre entidades públicas e privada.
- III - realizar recibos de documentos que comprovam entrega e o recebimento de um documento ou correspondência;
- IV - realizar a triagem e verificação prévia de toda documentação que será protocolada, separada e cadastrada e entregue para o destinatário;
- V - realizar a tramitação dos documentos e processos entre unidades organizacionais internas e/ou externa, para dar conhecimento, bem como receber informes, respostas e pareceres que subsidiem a tomada de decisões;
- VI - expedir remessa de correspondências, documentos e processos aos órgãos, unidades e autoridades a que se destinam, localizados interna ou externamente a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
- VII - entrega de documentos ou processos por meio de serviços prestados pelos Correios;
- VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9B74B373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2022-GP

Portaria nº 0174/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Planejamento e Projetos, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DE COMPRAS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Coordenador Técnico de Compras:

- I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- II - adquirir materiais ou serviços, e realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposições legais vigentes;
- III - encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- IV - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- V - elaborar processos de licitação e contratos administrativos e convênios;
- VII - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- VIII - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
- IX - elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos licitatórios;
- X - gerenciar os contratos administrativos;
- XI - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- XII - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
- XIII - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E71FE62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2022-GP

Portaria nº 0188/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA**, que ocupa o cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO**, passa a ter a simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Chefe do Setor de Arrecadação:

- I - promover a cobrança amigável da dívida ativa e esgotados os prazos regulamentares, remeter as certidões para a Procuradoria Jurídica que efetuará a cobrança judicial;
- II - informar os processos relacionados com a cobrança da dívida ativa bem como instruir os de autuações e demais assuntos de competência da fiscalização municipal;
- III - promover a guarda em perfeita ordem, dos documentos de arrecadação;
- IV - promover a preparação e assinatura dos alvarás de licença para localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais ou prestadores de serviços, bem como das taxas de verificação para funcionamento, submetendo-os aos visto do Secretário de fazenda;
- V - promover a fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos aplicando as sanções aos infratores;
- VI - fazer lavrar notificações, intimações, autos de infrações, de apreensão de mercadorias, realizar quaisquer diligências solicitadas pelas repartições municipais;
- VII -fiscalizar tributos;
- VIII - realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- IX - realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;
- X - lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6361A621**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2022-GP****Portaria nº 0175/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **WALLAS DA SILVA FELIPE**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Contratos:

- I - auxiliar o Diretor de Contratos na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- II - substituir o Diretor de Contratos em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- III – realizar o acompanhamento da execução do contrato;
- IV - autuar junto ao Diretor de Contratos nos processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido;
- V - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- VI - digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato; manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
- VII - fornecer aos órgãos competentes os documentos requeridos e solicitar as Secretarias documentos, quando for o caso;
- VIII - verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IX - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;
- X - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
- XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Diretor de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B2FFAE61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2022-GP****Portaria nº 0176/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **RONAILSON LOURENCO DA SILVA SOUSA**, que ocupa o cargo de Encarregado de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Subcoordenador de Abastecimento de Frota:

- I - manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.
- II - deverá registrar as operações relativas à manutenção preventiva, incluindo o abastecimento de combustível e a manutenção e substituição de peças, realizando revisões.
- III - o responsável pelo abastecimento deverá encaminhar o veículo para conserto após autorização do órgão superior, acompanhado do formulário “Ordem de Serviço para Manutenção do Veículo”, devidamente preenchido, onde ele lançará todas as operações relacionadas à manutenção corretiva, da seguinte forma:
- IV - preenchimento diário para cada veículo da frota em manutenção, cujas informações darão origem ao Relatório Mensal;
- V - os valores a serem lançados deverão ser extraídos dos orçamentos ou documentos equivalentes;
- VI - a quilometragem a ser registrada deverá ser a do hodômetro do veículo, quando da execução do serviço ou a constante no documento que comprove a despesa realizada.
- VII - a obrigatoriedade do lançamento de todos os orçamentos relacionados ao abastecimento e manutenção de veículos, para apreciação e análise da Secretaria, afim de que seja realizado o devido acompanhamento e gestão da frota própria da PMLN.
- VIII – outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6111FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2022-GP

Portaria nº 0189/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, Pedagoga, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passa a ter a simbologia – **CNP1**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Educação:

- I - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- II - dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do Sistema Municipal de Ensino;
- III - promover o intercâmbio de informações e de assistência técnica bilateral, com instituições públicas e privadas;
- IV - definir as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Ensino;
- V - organizar, administrar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
- VI - articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- VII - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- VIII - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- IX - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- X - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da

população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;

XI - assegurar aos alunos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

XII - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar dos usuários de creches e demais serviços públicos;

XIII - assumir o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na rede, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIV - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área educativa e cultural;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E4C99898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0177/2022-GP

Portaria nº 0177/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **FRANCISCO CELSO DE OLIVEIRA SILVA**, que ocupa o cargo de Diretor do Setor de Informática, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Subcoordenador de Tecnologia da Informação:

- I - administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Ciência;
- II - fiscalizar e administrar o uso dos recursos de rede, telecomunicações, softwares e o parque tecnológico da Prefeitura Municipal;
- III - analisar, diagnosticar e definir as necessidades tecnológicas na Prefeitura Municipal;

IV - fornecer consultoria aos secretários e/ou órgãos quando solicitado;

V - gerenciar a rede de comunicação de dados, assegurando o compartilhamento com segurança, entre as secretarias e demais setores da Prefeitura (intranet e internet);

VI - planejar, implementar e gerenciar serviços de conexão de rede (fibra ótica, links terceirizados, cabeamento metálico, entre outros);

VII - acompanhar e validar implementação dos sistemas verificando necessidades e restrições quanto à implantação de novos recursos, evitando duplicidade no levantamento das informações;

VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação de soluções que garantem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades no município;

IX - assegurar backups diários de todos os dados e qualquer informação relevante da Prefeitura Municipal;

X - manter a disponibilidade do Portal da Transparência do município em parceria com os diversos setores que geram as informações que deverão ser disponibilizadas;

XI - desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6978D51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0178/2022-GP

Portaria nº 0178/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADORA TÉCNICA DE COMPRAS**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete a Subcoordenadora Técnica de Compras:

I – auxiliar e dar apoio técnico ao Coordenador Técnico de Compras.

II - assegurar o abastecimento dos insumos de produção e demais materiais utilizados pela empresa, ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços.

III - pesquisar o mercado fornecedor de produtos e serviços, através de coleta de preços, visando identificar as melhores oportunidades de compras.

IV - emitir os pedidos de compra e encaminhá-los aos fornecedores, fazendo o acompanhamento do processo de entrega e cumprimento final de todas as condições negociadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:15B57F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0190/2022-GP

Portaria nº 0190/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **QUELEN FERREIRA DOS SANTOS**, Advogada – OAB Nº 17771, que ocupa o cargo de Coordenadora Geral da Educação, passa a ter a nomenclatura de **ASSESSORA JURÍDICA**, com simbologia – **CNT2**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Compete a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação:

I - prestar consultoria e assessoria a Secretaria Municipal de Educação diretamente em assuntos de natureza jurídica e legal;

II - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;

III - examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;

IV - oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal nas Leis atinentes a área da Educação;

V - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas a Secretária Municipal de Educação;

VII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

VIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

IX - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse do Município;

X - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;

XI - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

XII - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;

XIII - participar de reuniões internas e externas pertinentes a Secretaria Municipal de Educação;

XIV - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - participar e acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, solenidades e viagens de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

XVIII - realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1D5E6632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0200/2022-GP

Portaria nº 0200/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, Assistente Social, que ocupa o cargo de

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, passa a ter a simbologia – **CNP1**.

Art. 2º Compete ao Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social:

I - gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;

II - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Básica;

III - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Especial;

IV - planejamento e execução do orçamento e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

V - apoio e articulação das proteções, dos equipamentos e de rede locais, para garantia e ampliação de direitos, com direção intersetorial e interdisciplinar;

VI - gerenciamento dos Sistemas de Informação Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

VII - monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial;

VIII - gestão do Trabalho Apoio às Instâncias de Deliberação;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:549AC097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0191/2022-GP

Portaria nº 0191/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA**, que ocupa o cargo de Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos, passa a ter a nomenclatura de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, com simbologia – **CC2**, lotada na Secretariat Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Diretor de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação:

I - Elaborar a Proposta Pedagógica de acordo com as Legislações vigentes para Educação de Jovens e Adultos, adequando o currículo as suas peculiaridades;

II - Participar de cursos de Formação Continuada, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ofertados pelas instituições parceiras;

III - Realizar formação continuada pedagógica com os docentes que atuarão diretamente no exercício da docência da Educação de Jovens e Adultos em consonância com a equipe de coordenação pedagógica da rede municipal de ensino;

IV - Oportunizar aos profissionais da educação momentos de reflexão e diálogos sobre a EJA, com foco na constituição de novos modos de práticas educacionais direcionadas ao público;

V - Viabilizar a construção de estratégias metodológicas de ensino e aprendizagem, dando vida a sala de aula, propiciando momentos de estudos e diálogos mais acolhedores, voltados ao atendimento das necessidades e dificuldades específicas dos alunos da EJA;

VI - Possibilitar aos profissionais da educação, oportunidade para o diálogo, troca de experiências e o aprofundamento da teoria, favorecendo a consolidação dos conhecimentos relativos a EJA;

VII - Ter facilidade de lidar com a diversidade; e apresentar capacidade de criar estratégias de ensino versáteis.

VIII - Compreender os mecanismos de aprendizagem do adulto desde a alfabetização;

IX - Promover reflexão acerca do tema para melhorar e dar condições aos docentes de aprofundar-se em sua área;

X - Melhorar a prática docente e o relacionamento entre pais e demais comunidade escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8F04C1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2022-GP**

Portaria nº 0201/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, que ocupa o cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, passará a

ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, onde passa a ter a simbologia – **CNP2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Secretário Adjunto:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;

IV - gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;

V - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Básica;

VI - apoio e articulação com a coordenação da Proteção Social Especial;

VII - planejamento e execução do orçamento e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII - apoio e articulação das proteções, dos equipamentos e de rede locais, para garantia e ampliação de direitos, com direção intersetorial e interdisciplinar;

IX - gerenciamento dos Sistemas de Informação Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

X - monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial; e

XI - gestão do Trabalho Apoio às Instâncias de Deliberação.

XII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F3B5080B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2022-GP**

Portaria nº 0192/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**, que ocupa o cargo Commissionado de Coordenadora de Ensino Infantil, passa a ter a nomenclatura de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com simbologia – **CC2**, lotada na Secretariat Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Diretor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da Educação Infantil;
- II - Elaborar o Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, a partir da Proposta Pedagógica das Escolas;
- III - Assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação;
- IV - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas;
- V - Participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar;
- VI - Coordenar reuniões pedagógicas;
- VII - Definir estratégias para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
- VIII - Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos;
- IX - Participar da definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária;
- X - Participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação;
- XI - Integrar grupos de trabalho e comissões;
- XII - Participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F27896D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2022-GP

Portaria nº 0202/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ**, Advogada - OAB nº 14142, que ocupa o cargo de Técnico de Apoio a Procuradoria, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA JURÍDICA DE PROTEÇÃO SOCIAL**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Diretor Jurídico de Proteção Social:

- I - prestar consultoria e assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Assistência Social, e as equipes de referências CREAS, CRAS, SCFV e CF, e demais serviços;
- II - demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante, bem como o acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.
- III - Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente;
- IV - Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes, em casos de Violação de Direitos;
- V - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo;
- VI - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelas equipes do CRAS, CREAS, SCFV e demais órgãos, quando necessário;
- VII - Trabalho em equipe interdisciplinar;
- VIII - Participação em capacitações e formação continuada junto ao órgão vinculado, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- IX - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;
- X - Ações de mobilizações e enfretamento;
- XI - Acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.
- XIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:37A03559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2022-GP

Portaria nº 0193/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **REJANEIDE MENDES FERINO**, Assistente Social, que ocupa o cargo Comissionado de Coordenadora da Educação Especial, passa a ter a nomenclatura de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com simbologia – **CC2**, lotada na Secretariat Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Diretor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação:

I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino especial, diversidade e inclusão, nas diversas instâncias constitutivas do sistema nacional de educação;

II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;

III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino especial, diversidade e inclusão;

IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de escolarização e atendimento educacional especializado;

V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de atendimento ao estudante com dificuldades de aprendizagem por meio dos professores de recurso, professores de apoio, intérpretes, instrutores e higienizadores;

VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular o ensino especial cuidando que guarde as relações necessárias com os demais níveis e modalidades de ensino;

VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;

VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no Ensino Médio;

IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FB4A7238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0203/2022-GP

Portaria nº 0203/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **ADÉLCIO CABRAL BEZERRA JÚNIOR**, Advogado, OAB nº 16.964, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Planejamento, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR JURÍDICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador Jurídico de Proteção Social:

I - prestar consultoria e assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Assistência Social, e as equipes de referências CREAS, CRAS, SCFV e CF, e demais serviços;

II - demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante, bem como o acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.

III - Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente;

IV - Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes, em casos de Violação de Direitos;

V - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo;

VI - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelas equipes do CRAS, CREAS, SCFV e demais órgãos, quando necessário;

VII - Trabalho em equipe interdisciplinar;

VIII - Participação em capacitações e formação continuada junto ao órgão vinculado, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;

IX - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;

X - Ações de mobilizações e enfreteamento;

XI - Acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos.

XIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:56CF96EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0194/2022-GP

Portaria nº 0194/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA**, Contadora CRC Nº 6567/0-0, que ocupa o cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa, passa a ter a nomenclatura de **DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, com simbologia – **CC2**, lotada na Secretariam Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação:

I - acompanhar a organização administrativa e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas instituições educacionais municipais e conveniadas, verificando o cumprimento das normas e legislações pertinentes à educação.

II – administrar a Gestão de Pessoas, responsabilizar pela política de recursos humanos visando ao atendimento das necessidades das unidades educacionais e técnico-administrativas e pedagógicas da SME no que se refere aos afastamentos, carreira, benefícios, folha de pagamento, promoção da saúde integral e quadro de servidores em consonância com o secretário municipal de educação;

III - coordenar o departamento de orçamento e de relatórios financeiros. Este participa no processo de planejamento e tomada de decisão para as finanças de todo o departamento;

IV - definir e supervisionar os procedimentos de gestão, desenvolvendo e preparando o relatório mensal e anual financeiro para o funcionamento da instituição;

V - responsabilizar pela área financeira, coordenando e controlando os processos relacionados aos gastos e folha de pagamento, coletar relatórios de trabalho de todos as Instituições de Ensino e estudá-los para acompanhar a evolução de finanças;

VI - prestar assistência no planejamento na formulação de metas e objetivos financeiros determinando os caminhos para alcançá-los e prestações de contas. De recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, Convênios (PAR, FUDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAT, PNAE, PTERN E OUTROS);

VII - Colaborar em todas as ações da Secretaria de forma coletiva em prol da qualidade do Ensino oferecido pelas Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino.

VIII – Exercer atividades correlatas as suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6086A391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0204/2022-GP

Portaria nº 0204/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE MEDEIROS**, que ocupa o cargo de Chefe do Setor de Tesouraria, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Coordenador Administrativo:

I - Planejar, desenvolver e gerenciar as atividades administrativas;

II - Promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;

III - Administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância, transporte de pessoal e material, recepção e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações;

IV - Planejar, desenvolver e gerenciar as atividades relacionadas a obras, reformas, manutenção predial, reparos, serviços de engenharia, projetos de arquitetura, vistorias e administração de imóveis próprios e locados;

V - Gerenciar a tramitação de processos e expedientes, bem assim providenciar a publicação dos atos públicos em meio oficial;

VI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consoante manifestação do fiscal do contrato;

VII - Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;

VIII - Prestar assistência e assessoramento na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições no âmbito da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BBFE5014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195/2022-GP

Portaria nº 0195/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **JOSE WAGNER DA COSTA**, que ocupa o cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, passa a ter a nomenclatura de **DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, com simbologia – **CC2**, lotado na Secretariam Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Diretor do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

- I - objetivo garantir e oferecer aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio o acesso aos estabelecimentos de ensino;
- II - coordenar, controlar, realizar a gestão da manutenção e conservação da frota veicular da Secretária Municipal da Educação;
- III - fazer a verificação de data do vencimento da documentação veicular e solicitar a renovação dos mesmos;
- IV - organizar e coordenar as rotas do transporte escolar, garantindo acesso a todos os alunos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;
- V - encaminhar as solicitações pertinentes à coordenação dos serviços ofertados pelos motoristas dos veículos escolares, zelando pela disciplina, segurança e qualidade do transporte escolar;
- VI - verificar os veículos com necessidades de manutenção preventiva, agindo de forma a antecipar os problemas mecânicos e organizacional;
- VII - coordenar os motoristas do agente transporte escolar, fazendo relatório de conduta, notificando pessoal e judicialmente os casos conflitantes;
- VIII - realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar;
- IX - controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
- X - realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
- XI - atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
- XII - controlar os mapas de quilometragem diários;
- XIII - acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço;
- XIV - trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
- XV - coordenar as compras, pedidos de empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;

XVI - organizar a prestação de contas do departamento de transporte escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:283B9A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2022-GP

Portaria nº 0205/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACÊDO**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora Administrativa, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador de Programas e Projetos Sociais:

- I - Elaborar, revisar e implementar plano de projetos sociais;
- II - Elaborar políticas e estratégias bem como implementar para o estabelecimento de alianças e diversas parcerias (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais);
- III - Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e relacionar-se permanentemente com lideranças comunitárias e formadores de opinião residentes nas comunidades beneficiadas pelo projeto;
- IV - Elaborar, avaliar, revisar e realizar palestras nas comunidades contempladas;
- V - Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do projeto nas comunidades;
- VI - Estruturar projetos para captação de recursos;
- VII - Operacionalizar eventos, cursos e palestras dos projetos;
- VIII - Acompanhar e avalia os resultados dos projetos executados;
- IX - Orientar as pessoas envolvidas nos projetos;
- X - Organizar os recursos dos projetos;

XI - Planejar, solicitar e prestar contas dos recursos financeiros e materiais necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0E586B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2022-GP**

Portaria nº 0196/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **SILLAS VINICIUS FELIX DE MEDEIROS**, que ocupa o cargo Comissionado de Coordenador de Coordenador da Merenda Escolar, passa a ter a nomenclatura de **DIRETOR DA MERENDA ESCOLAR**, com simbologia – **CC2**, lotado na Secretariam Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Diretor da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

I - Acompanhar a organização administrativa e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas instituições educacionais municipais e conveniadas, verificando o cumprimento das normas e legislações pertinentes à educação.

II - responsável por garantir a alimentação escolar de boa qualidade, tendo em sua ação acompanhar, fiscalizar e garantir a aplicação dos recursos destinados para as escolas para compra da merenda escolar. Garantindo que nas escolas sejam oferecidos cardápios balanceados e superam a média de necessidades nutricionais recomendada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Leis vigentes.

III – garantir, atuar, a coordenar e desenvolver um trabalho em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), entidade responsável por fiscalizar a aplicação do dinheiro repassado às escolas para a compra de gêneros alimentícios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5850A04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2022-GP**

Portaria nº 0206/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **OLIVIA JULIANA NUNES LOPES**, que ocupa o cargo de Chefe de Departamento Administrativo de Desenvolvimento Operacional, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Chefe do Departamento Administrativo:

I - Responsável pela liderança com pessoas contribuindo pelo bom clima organizacional da Secretaria de Assistência Social;

II - Realizar o fluxo de encaminhamento e recebimento de documentos com diversos setores, mas principalmente com Coordenação de Recursos Humanos;

III - Realizar dinâmicas com o intuito de gerenciar conflitos no ambiente de trabalho;

IV - Responsável pelo acompanhamento e recebimento de documentação dos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social e encaminhamento para o órgão competente ou arquivamento;

V - Cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de Recursos Humanos ao que se refere reflexos para fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5E81E006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2022-GP

Portaria nº 0207/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **FERNANDA MÔNICA SIMÕES DO NASCIMENTO**, que ocupa o cargo de Diretora do Departamento de Supervisão Pedagógica, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DO CADASTRO ÚNICO**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Chefe do Cadastro Único:

- I - Assumir a interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MDS para a plena implementação do Programa;
- II - Coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação e saúde e, quando necessário, também com as secretarias estaduais referenciadas entre outras, para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF;
- III - Coordenar os processos de identificação e inscrição no Cadastro Único das famílias de baixa renda, bem como de atualização das informações pelo menos a cada dois anos;
- IV - Supervisionar a operacionalização do Bolsa Família e realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;
- V - Buscar se familiarizar com a linguagem orçamentária e realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de Orçamento e Finanças no município, com o objetivo de conhecer os instrumentos de planejamento na administração pública;
- VI - Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para ações que aprimorem a qualidade da gestão do Cadastro Único e do PBF no município, com interlocução constante com o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- VII - Promover capacitações contínuas, com o apoio da Coordenação Estadual, para a equipe técnica do município;
- VIII - Buscar parceiros para facilitar a articulação de ações complementares para as famílias beneficiárias do PBF, tais como: ações de geração de trabalho e renda, aumento da escolarização, condições habitacionais, direitos sociais, desenvolvimento local, melhoria dos serviços básicos, segurança alimentar e nutricional;
- IX - Administrar a interlocução com os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e também do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), contribuindo para o fortalecimento do controle social;

- X - Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial (Educação, Saúde e Assistência Social) na esfera municipal;
- XI - Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral no município;
- XII - Estimular os usuários para participarem de programas sociais complementares;
- XIII - Promover, em articulação com CRAS- Centro de Referência de Assistência Social no acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
- XIV - Promover atividades de capacitação que subsidiem o trabalho operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B15D8652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197/2022-GP

Portaria nº 0197/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **LAIS DE LOURDES SILVA SOUSA SIMÕES**, que ocupa o cargo Subcoordenadora de Supervisão Pedagógica, passa a ter a nomenclatura de **COORDENADOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, com simbologia – **CC3**, lotada na Secretariat Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- I. planejar ações que contribua com a melhoria do processo ensino-aprendizagem, garantindo melhor desempenho dos professores na função de Coordenador nas Unidades Escolares, para melhor assessorar aos alunos em suas necessidades educacionais;
- II. oferecer suporte pedagógico às Unidades Escolares, proporcionando condições de realização do efetivo pedagógico escolar, sempre que necessário ou solicitado, deslocar-se-á às unidades escolares, para ações de orientação técnica descentralizada;

III. Atuar como orientador e facilitador, visando o acompanhar as unidades escolares no desenvolvimento das atividades implementadoras do currículo, avaliando seu andamento e orientando os coordenadores escolares e os docentes de modo a assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação, o Plano Nacional e Municipal de Educação e as metas da unidade escolar em sua proposta pedagógica;

IV. Agir na orientação técnica, a fim de implementar e acompanhar o desenvolvimento de propostas pedagógicas das Unidades Escolares;

V. Construir normativas para elaboração de propostas pedagógicas das Unidades Escolares jurisdicionadas a Rede Municipal de Ensino, cuidando de seu acompanhamento e atualizações periódicas de acordo com as necessidades da comunidade em que a Unidade Escolar estiver inserida;

VI. Elaborar e acompanhar projetos técnicos de sustentabilidade pedagógica e especiais a serem executadas pelas Unidades Escolares vinculadas ao Rede Municipal de Ensino;

VII. Estrutura em cooperação com o conselho municipal da educação e unidades escolares, a estrutura Curricular das modalidades de Ensino conforme a área de conhecimento;

VIII. Elaborar parecer pedagógico sempre que solicitado, sobre assuntos relacionados à oferta do ensino e da aprendizagem, bem como, intervir sempre que necessário nas propostas pedagógicas em vigência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

IX. Elaborar e acompanhar o Calendário Escolar em cooperação com os coordenadores escolares na execução do calendário escolar à ser enviado para aprovação do Conselho Municipal de Educação;

X. Acompanhar, avaliar e apoiar a ação pedagógica das unidades escolares;

XI. Assessorar e acompanhar o Conselho Municipal da Educação em suas atribuições legais no sentido de cumprir a legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais;

XII. Construir em conjunto com os Coordenadores Escolares os Regimentos das Escolas Municipais, cuidando de seu acompanhamento e atualização periódica;

XIII. Circular mecanismos de implantação da proposta para educação infantil, Ensino Especial, Educação no Campo e do ensino de 9 anos para o Ensino Fundamental, zelando pela faixa etária dos estudantes;

XIV. Auxiliar na elaboração de pré-projetos de lei referentes a assuntos diretos da Educação Municipal, como: Criação do Sistema Municipal de Ensino, de Conselho Municipal de Educação, Criação de Escolas, transferências de Escolas e outras solicitações de interesse da Educação Municipal;

XV. Analisar as propostas pedagógicas das escolas urbanas e do campo, acompanhando a tramitação para a aprovação do Conselho Municipal de Educação;

XVI. Propor, supervisionar, analisar e revisar projetos de Formação Continuada Permanente dos Profissionais da Educação e acompanhar a apresentação ao Conselho Municipal de Educação;

XVII. Atender convocação da Secretaria Municipal de Educação para fazer representação pública em órgãos de competência pedagógica e de normativas educacionais;

XVIII. Avaliar os resultados do trabalho docente, estabelecendo estratégias de aprendizagem para a recuperação de alunos com menor rendimento escolar;

XIX. Colaborar em todas as ações da Secretaria de forma coletiva em prol da qualidade do Ensino oferecido pelas Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C9234878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0208/2022-GP

Portaria nº 0208/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **SILVIA REGINA DE FRANÇA**, que ocupa o cargo de Diretora do Departamento de Supervisão Pedagógica, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos:

I - Elaborar, revisar e implementar plano de Programa de Aquisição de Alimentos;

II - Elaborar políticas e estratégias bem como implementar para o estabelecimento de alianças e diversas parcerias (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais) para realização do Programa de Aquisição de Alimentos;

III - Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e relacionar-se permanentemente com lideranças comunitárias e formadores de opinião residentes nas comunidades beneficiadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos;

IV - Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do Programa de Aquisição de Alimentos;

V - Cadastrar os beneficiários e requerentes do Programa de Aquisição de Alimentos;

VI - Emitir relatórios estatísticos dos cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos;

VII - Manter um cadastro com as famílias atendidas no programa;

VIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F3702A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2022-GP**

Portaria nº 0198/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ADAILZA DENIZE DA SILVA**, que ocupa o cargo Subcoordenadora de Inspeção Escolar, passa a ter a nomenclatura de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, com simbologia – **CC3**, lotada na Secretariam Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Construir e analisar as normas pertinentes à legislação educacional do Sistema Municipal de Ensino, com base, na legislação estadual e federal;
- II. Participar e cooperar com a Coordenação pedagógica na elaboração da estrutura curricular Da Rede Municipal de Ensino;
- III. Participar da elaboração do calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IV. Elaborar e analisar pareceres e resoluções destinadas à manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal,
- V. Assessorar e acompanhar as ações dos conselhos vinculados a Rede Municipal de Ensino em suas atribuições legais no sentido analisar e interpretar a legislação educacional vigente;
- VI. Ser suporte e orientador técnico para as Unidades Escolares, quanto da realização das inspeções escolares para credenciamento de unidades escolares e procedimentos para autorização e reconhecimento dos cursos ofertados pela Rede Municipal de Ensino;
- VII. Renovação e autorização de reconhecimento das unidades de ensino e convalidação dos estudos dos alunos vinculados a Rede Municipal de Ensino;
- VIII. Analisar em conjunto com a Coordenação pedagógica, as propostas pedagógicas das Unidades Escolares Urbanas e Rurais, acompanhando a tramitação de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação;
- IX. Analisar em conjunto com a coordenação pedagógica os projetos de formação continuada dos profissionais da educação;
- X. Avaliar, organizar e planejar processos operacionais referentes aos procedimentos de acompanhamento e avaliação do cumprimento das políticas educacionais e do patrimônio da Rede Municipal de Ensino;
- XI. Prestar assistência técnico-educacional às Coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, às coordenações e direções das unidades escolares;
- XII. Agir como guardião em cooperação com os departamentos competentes dos procedimentos de escrituração, certificação, custódia e gestão do acervo de escolas extintas, através da proposição, elaboração e edição de normas operativas que garantam sua

aplicabilidade e da adoção de procedimentos e ações integradas compatíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1BA8703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2022-GP**

Portaria nº 0209/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador do CRAS:

- I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de

entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D35961C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2022-GP**

Portaria nº 0210/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DO SCFV**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador do SCFV:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo SCFV e CRAS pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no SCFV;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS, assistidas pelo SCFV;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe do SCFV e informar a Secretaria de Assistência Social;

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:06CA6DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2022-GP

Portaria nº 0199/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **FRANCISCA BATISTA DE SOUZA**, que ocupa o cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Inspeção Escolar, passa a ter a nomenclatura de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, com simbologia – **CC4**, lotada na Secretariat Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Subcoordenador de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Realizar análise técnico-educacional dos processos referentes às ações de inspeção escolar, em todas unidades de ensino do município visando o acompanhamento, avaliação, autorização de funcionamento, certificação e denúncias, procedendo com sua revisão e instrução.
- II. Propor e desenvolver capacitação continuada e cursos para profissionais técnicos administrativos junto ao Gestor Municipal;
- III. Assessorar a Secretaria Municipal da Educação, bem como órgãos e setores da estrutura básica da Secretaria nos assuntos de sua área de atuação e ainda, sempre que demandada oficialmente, de outros órgãos e/ou setores da Administração Pública;
- IV. Zelar pelo cumprimento da legislação Municipal e demais atos legais que interferem diretamente nos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, intervindo sempre que for de sua competência;
- V. Estabelecer diretrizes, normas e regulamentos, dentro dos parâmetros definidos pela legislação em vigor, para as unidades subordinadas, bem como gestão de pessoal e rotinas profissionais;
- VI. Propor, desenvolver e implementar políticas públicas de acompanhamento e avaliação das instituições que integram a rede Municipal de Ensino, sob a forma de programas de trabalho que possibilitem fomentar o atendimento integral ao princípio da garantia

de padrão de qualidade de ensino através de ações sistemáticas de conformidade.

VII. Realizar, por meio de pronunciamento técnico, a avaliação de propostas de regulamentação e dinâmica de ofertas da Educação Básica, conforme legislação vigente.

VIII. Planejar, coordenar, gerir, orientar, controlar e avaliar as ações das unidades que são subordinadas a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FFAD1FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2022-GP

Portaria nº 0211/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVÊDO**, Assistente Social, que ocupa o cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz:

- I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação Programa Criança Feliz;
- II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações do Programa Criança Feliz;
- III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas no Programa Criança Feliz;
- V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias no referido programa;

VI - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços prestados no Programa Criança Feliz;

VII - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos do Programa Criança Feliz;

VIII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria do Programa Criança Feliz;

IX - Cadastrar os beneficiários e requerentes do Programa de Aquisição de Alimentos;

X - Emitir relatórios estatísticos dos cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos;

XI - Manter um cadastro com as famílias atendidas no programa;

XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4874C81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2022-GP**

Portaria nº 0212/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“NOMEIA O SENHOR EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS, EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**, Bacharel em Administração, ao cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Simbologia - **CNP2**.

Art. 2º Compete ao Secretário Adjunto de Saúde:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - coordenar, acompanhar e avaliar a política de saúde no âmbito municipal, corrigindo as distorções constatadas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

IV - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar periodicamente as ações e os serviços em consonância com o Plano de Governo e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

V - propor normas gerais complementares à elaboração de planos, programas e projetos, em consonância com as diretrizes políticas estabelecidas no Plano de Governo municipal e pelo Sistema Único de Saúde;

VI - promover a solução dos problemas identificados, observando as diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde;

VII - coordenar o processo de planejamento de auditoria e regulação em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

VIII - coordenar a marcação de consultas e exames observando a oferta e disponibilidade junto aos prestadores de serviços;

IX - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8CD60B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2022-GP**

Portaria nº 0213/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, Enfermeira, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passa a ter a simbologia – **CNP1**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Saúde:

- I - proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
- III - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
- IV - expedir orientações para execução das leis e regulamentos;
- V - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e, até o dia 31 de janeiro, relatório dos serviços de sua Secretaria;
- VI - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- VII - delegar atribuições aos seus subordinados;
- VIII - referendar os atos do Prefeito;
- IX - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- X - propor ao Prefeito indicações para provimento de Cargo em Comissão e designar ocupantes de Funções de Confiança no âmbito da Secretaria;
- XI - autorizar a realização de despesas observando os limites previstos em legislação específica;
- XII - celebrar convênios, ajustes, acordos e atos similares, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- XIII - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- XV - orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Entidade que lhe é vinculada;
- XVI - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
- XVII - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- XVIII - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Secretaria;
- XIX - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
- XX - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- XXI - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- XXII - encaminhar ao Prefeito anteprojeto de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria;
- XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6F497E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2022-GP

Portaria nº 0214/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para o senhor **IVONALDO JUNY DE MEDEIROS**, Advogado, OAB nº 14753, que ocupa o cargo de Assessor Especial, passará a ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, onde passa a ter a **simbologia – CNT2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Assessor Jurídico:

- I - prestar consultoria e assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde;
- II - demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante, bem como o acompanhamentos dos casos;
- III - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;
- IV - examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
- IV - oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal nas Leis atinentes a área da Saúde;
- VI - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionados a Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- VIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde nos Diários Oficiais;
- IX - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Analisar documentação de qualificação técnica e propostas dos licitantes;
- XI - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
- XII - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
- XIV - participar de reuniões internas e externas pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVII - participar e acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, solenidades e viagens dos quais necessite de assessoramento jurídico em assuntos da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVIII – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A27CCD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2022-GP

Portaria nº 0234/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para o senhor **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, Bacharel em Ciências Contábeis, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**, passa a ter a simbologia – **CNPI**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

- I – promover e Desempenhar as atividades relacionadas ao Esporte, Cultura e Juventude no município;
- II - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- III - organizar e promover a agenda e o calendário cultural das festividades e manifestações culturais de Lagoa Nova;
- IV - promover, em parceria com os setores público e privado, a preservação da identidade cultural de Lagoa Nova, com a promoção de eventos, festas e comemorações relacionadas à história e ao povo de Lagoa Nova;
- V - desempenhar qualquer outra atividade afetas à área do Esporte, Cultura e Juventude no município;
- VI - planejar, implementar e avaliar os programas de esporte e lazer do município, a partir das políticas públicas definidas;
- VII - desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade
- VIII - assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do município;

IX - viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos voltados a recreação, lazer e esportes e a Juventude;

X - realizar a normatização e o controle dos centros e das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

XI - incentivar e fomentar a prática desportiva, especialmente, junto à população situada em zonas de risco social;

XII - realizar a programação de esporte do município e divulgar o calendário de eventos;

XIII - formular políticas e propor diretrizes voltadas à Juventude, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a vida e realidade dos jovens e sua formação como cidadãos;

XIV - promover a integração, mobilização e participação da Juventude por meio da estruturação de políticas públicas capazes de fornecer mecanismos de afirmação social, bem estar, progresso intelectual, pessoal e profissional com vistas a promoção dos seus direitos e o desenvolvimento do protagonismo juvenil desse público em nosso município;

XV - desenvolver ações de qualificação profissional dos jovens, aumentar a empregabilidade, proporcionar oportunidades no mercado de trabalho, levar conhecimento e apoiar na seleção técnica dos benefícios de programas sociais aos quais os jovens têm direito;

XVI - fortalecer a rede de ações integradas com gestores e atores sociais significativos para apoiar e promover as trajetórias e percursos de inclusão, autonomia e participação dos jovens através de parcerias e encaminhamentos;

XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:14AB317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2022-GP

Portaria nº 0215/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **MARIA DALVA DE MACEDO**, que ocupa o cargo de

Subcoordenadora de Saúde, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA DE TRANSPORTE**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Diretor de Transporte:

- I - Coordenar a equipe de motoristas da Secretaria de Saúde afim de manter a ordem e a organização das viagens com pacientes;
- II - Programar a escala de motoristas por dia, assim como relacionar a programação de cada paciente que irá utilizar os serviços de transporte para realizar o seu traslado para outros municípios com o intuito de iniciar ou de dar continuidade ao seu tratamento de saúde;
- III - Apresentar os relatórios das viagens sempre que solicitado pela sua chefia direta;
- IV - Realizar periodicamente o levantamento das necessidades dos veículos, solicitando orçamentos para a realização de manutenções preventivas ao invés de corretivas;
- V - Estabelecer fluxos que viabilizem a melhoria contínua na prestação dos serviços de logística, principalmente para quem é de áreas de difícil acesso.
- VI – realizar outras atribuições correlatas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A22F28E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2022-GP

Portaria nº 0216/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para o senhor **JOSÉ FÉLIX DE ANDRADE**, que ocupa o cargo de Coordenador do Centro de Zoonoses, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE ZOONOSES**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Diretor do Centro de Zoonoses:

- I - Gerenciar, planejar e desenvolver projetos, programas e ações de orientação, educação, intervenção e fiscalização, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função;
- II - Coordenar e executar as atividades de controle de doenças transmitidas por animais;
- III - Desenvolver investigação de casos ou de surtos e coordenar as ações necessárias;
- IV - Assessorar as áreas técnicas na elaboração de projetos e programas de formação e capacitação de profissionais, na sistematização de experiências e pesquisas em serviço;
- V - Executar as atividades relativas à gestão de pessoas, observando a legislação em vigor e as diretrizes da SMS;
- VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:999C0C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217/2022-GP

Portaria nº 0217/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Enfermeira, que ocupa o cargo de Coordenadora da Atenção Básica, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Diretor da Atenção Básica:

- I - Analisar e organizar os pedidos de compra de materiais e/ou equipamentos das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde;
- II - Programar, juntamente com o setor competente as compras de insumos das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde tais como medicamentos, materiais de

enfermagem e odontologia bem como organizar e constituir as comissões de avaliação de amostras para compra destes insumos;

III - Receber e organizar as solicitações de consertos de natureza elétrica, hidráulica ou de infraestrutura das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde encaminhando para o setor competente a lista das necessidades;

IV - Organizar a escala das visitas domiciliares realizadas pelos profissionais de saúde nas diversas unidades e encaminhar para o setor responsável pelo transporte;

V - Acompanhar e fiscalizar os estoques de medicamentos e materiais de enfermagem e odontologia das unidades de saúde;

VI - Participar das reuniões de coordenadores de unidades conduzindo as pautas e/ou os assuntos relacionados ao funcionamento dos serviços de saúde;

V - Participar das reuniões das áreas técnicas contribuindo com os assuntos relacionados ao funcionamento dos serviços de saúde;

VI - Realizar e gerenciar as escalas de cobertura de férias e/ou ausências do trabalho;

VII - Acompanhar e orientar, juntamente com a área técnica, as atividades dos agentes comunitários de saúde;

VIII - Organizar e gerenciar o calendário anual de atividades das unidades de saúde;

IX - Organizar e gerenciar as reuniões das equipes das UBS com suas respectivas comunidades;

X - Assegurar informações aos usuários referentes ao mapeamento das microáreas, processos e demais informes;

XI - Participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde;

XII - Participar da articulação intersetorial em busca do desenvolvimento de ações integrais de saúde no município e na região;

XIII - Acompanhar o desenvolvimento das políticas de saúde em nível de atenção primária, colaborando com o desenvolvimento das ações das áreas técnicas;

XV - Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer o espaço da atenção primária à saúde através da integração ensino/serviço.

XVI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:76AC098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2022-GP

Portaria nº 0218/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,ostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de

Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, que ocupa o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Diretor da Vigilância Sanitária:

- I - Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes domissanitários, radiações, alimentos e relacionando-os com as condições de vida da População;
- II - Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos;
- III - Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- IV - Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- V - Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- VI - Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
- VII - Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- VIII - Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
- IX - Auxiliar na inspeção sanitária de produtos de origem animal;
- X - Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- XI - Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- XII - Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- XIII - Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- XV - Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- XVI - Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- XVII - Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- XVIII - Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- XIX - Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
- XX - Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;

XXI - Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
 XXII - Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
 XXIII - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
 XXIV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CFAF5C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2022-GP

Portaria nº 0219/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **MARJORIE OVIDIO BEZERRA GALVÃO**, que ocupa o cargo de Coordenadora Geral, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Diretor Administrativo:

I - Coordenar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
 II - Na ausência do Secretário Municipal de Saúde ser o seu representante em eventos;
 III - Manusear sistemas de informações afim de confeccionar processos de despesas, assim como realizar o controle da tramitação dos protocolos desses documentos;
 IV - Estabelecer fluxos que melhorem e deem celeridade às rotinas administrativas;
 V - Atribuir funções à equipe administrativa;
 VI - Apresentar relatórios administrativos ao gestor direto ajudando-o na tomada de decisões;

VII - Coordenar as atribuições inerentes à Gestão de Pessoas, no que concerne à secretaria de saúde, e realizar o envio de toda documentação de pessoal para o setor de Recursos Humanos central do município;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FEA34297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2022-GP

Portaria nº 0220/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **FABIOLA PALMEIRA PINTO**, Enfermeira que ocupa o cargo de Coordenadora de Epidemiologia, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Diretor de Epidemiologia:

I - Elaborar estudos e normas relativas ao desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica de agravos à saúde;
 II - Propor programas e estratégias para acompanhamento contínuo da dinâmica do processo saúde-doença e elaborar análises que forem pertinentes, divulgar dados relevantes para toda a rede de saúde;
 III - Estimular a integração entre as vigilâncias e outros setores, promovendo a educação em saúde;
 IV - Realizar a auto avaliação qualitativa semestralmente, enviar relatório com dados epidemiológicos mensalmente para a gerência de assistência à Saúde;
 V - Acompanhar e avaliar a execução das ações epidemiológicas e controle de doenças programadas e pactuadas;
 VI - Promover atividades que proporcione o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde pública;

- VII - Desenvolver e acompanhar os programas de educação em saúde em sua área de competência;
- VIII - Planejar e normatizar a execução das ações de vigilância epidemiológica, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS e à política municipal de saúde;
- IX - Alimentar, monitorar e analisar os dados de importância epidemiológica relacionados com os sistemas de informações em saúde vinculados ao repasse de recursos do bloco de vigilância em saúde;
- X - Promover o acompanhamento das fontes de notificação e demais medidas de controle de riscos de doenças imunopreveníveis e infecciosas e agravos não transmissíveis como a violência interpessoal;
- XI - Realizar investigação da causa básica e codificação dos óbitos processados no município;
- XII - Implementar as ações do comitê de estudo da mortalidade materno- infantil e acompanhar as atividades desenvolvidas;
- XIII - Coordenar as atividades e planejamento de ações da central de rede frio municipal (CRM), dentre elas a distribuição de imunobiológicos na rede municipal;
- XIV - Participar na elaboração e desenvolvimento de estratégias para as ações de vacinação de rotina e campanhas, visando à segurança da população, a qualidade dos imunobiológicos e insumos e as coberturas populacionais;
- XV - Planejar, viabilizar e executar capacitação técnica dos profissionais de saúde, conforme necessidade, em temas relacionados à vigilância;
- XVI - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas;
- XVII - Investigar, estudar, monitorar e analisar a situação epidemiológica dos agravos não crônicos e crônicos e propor medidas de controle;
- XVIII - Planejar, viabilizar e executar medidas de controle como bloqueio vacinal e quimioprofilaxia, conforme normas técnicas;
- XIX - Coordenar e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando à proteção à saúde;
- XX - Promover e realizar ações de promoção da saúde em sua área de competência;
- XXI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B4F900D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2022-GP

Portaria nº 0221/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora de Farmácia, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE FARMÁCIA**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Farmácia:

- I - Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade;
- II - Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação de medicamentos e insumos hospitalares;
- III - Documentar atividades e procedimentos inerentes ao setor;
- IV - Seguir procedimentos operacionais padrões;
- V - Realizar demais atividades inerentes à função.
- VI - Pesquisar as necessidades de medicamentos para distribuição na rede;
- VII - Coordenar e receber os medicamentos dos programas especiais;
- VIII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:76336E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2022-GP

Portaria nº 0222/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Ações Básicas de Saúde:

I - Atuar junto a Coordenação da Atenção Básica de acordo com o modelo assistencial dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;

II - Participar de equipes multidisciplinares para a formulação de políticas públicas e de programas que visem assegurar o cumprimento da missão da Secretaria de Saúde;

III - Identificar necessidades de treinamento e capacitação;

IV - Realizar demais atividades inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:056B1A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2022-GP**

Portaria nº 0223/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, Nutricionista, CRN-6 nº 31976/P, que ocupa o cargo de Subcoordenadora de Nutrição, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Nutrição:

I - Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição dos pacientes;

II - Assistência e educação nutricional de indivíduos enfermos;

III - Supervisionar a assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial de nutrição e dietética, na prescrição de dietas para enfermos;

IV - Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;

V - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;

VI - Avaliar a necessidade de prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta no âmbito hospitalar;

VII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0D36CFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2022-GP**

Portaria nº 0234/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para o senhor **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, Bacharel em Ciências Contábeis, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**, passa a ter a simbologia – **CNP1**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

I – promover e Desempenhar as atividades relacionadas ao Esporte, Cultura e Juventude no município;

II - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

III - organizar e promover a agenda e o calendário cultural das festividades e manifestações culturais de Lagoa Nova;

IV - promover, em parceria com os setores público e privado, a preservação da identidade cultural de Lagoa Nova, com a promoção

de eventos, festas e comemorações relacionadas à história e ao povo de Lagoa Nova;

V - desempenhar qualquer outra atividade afetas à área do Esporte, Cultura e Juventude no município;

VI - planejar, implementar e avaliar os programas de esporte e lazer do município, a partir das políticas públicas definidas;

VII - desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade

VIII - assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do município;

IX - viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos voltados a recreação, lazer e esportes e a Juventude;

X - realizar a normatização e o controle dos centros e das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

XI - incentivar e fomentar a prática desportiva, especialmente, junto à população situada em zonas de risco social;

XII - realizar a programação de esporte do município e divulgar o calendário de eventos;

XIII - formular políticas e propor diretrizes voltadas à Juventude, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a vida e realidade dos jovens e sua formação como cidadãos;

XIV - promover a integração, mobilização e participação da Juventude por meio da estruturação de políticas públicas capazes de fornecer mecanismos de afirmação social, bem estar, progresso intelectual, pessoal e profissional com vistas a promoção dos seus direitos e o desenvolvimento do protagonismo juvenil desse público em nosso município;

XV - desenvolver ações de qualificação profissional dos jovens, aumentar a empregabilidade, proporcionar oportunidades no mercado de trabalho, levar conhecimento e apoiar na seleção técnica dos benefícios de programas sociais aos quais os jovens têm direito;

XVI - fortalecer a rede de ações integradas com gestores e atores sociais significativos para apoiar e promover as trajetórias e percursos de inclusão, autonomia e participação dos jovens através de parcerias e encaminhamentos;

XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8B05CF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2022-GP**

Portaria nº 0224/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de

Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **ZUCLECIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora de Laboratório, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Coordenador Administrativo:

I - Auxiliar no planejamento das demandas, organização, direção e controle das rotinas administrativas; tais como compras, almoxarifado, limpeza, produção, elaboração de termo de referência, entre outras funções correlatas a função;

II - Organizar e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades;

III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores, como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência e correlatos;

IV - Executar serviços de apoio;

V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;

VI – Preparar relatórios e planilhas;

VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;

IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;

X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D617E157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0235/2022-GP**

Portaria nº 0235/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, que ocupa o Cargo Comissionado de Coordenadora de Cultura na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passará a ter nomenclatura de **DIRETORA DA JUVENTUDE**, simbologia – **CC2**.

Art. 2º Compete ao Cargo Diretor aa Juventude:

I - Assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas a Juventude do Município;

II - Elaborar e propor as políticas municipais de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com as demais Secretarias, bem como as ações necessárias à sua implantação;

III - Articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os governos municipais, demais órgãos públicos, o setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento do protagonismo juvenil;

IV - Promover o esporte socioeducativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas;

V - Desempenhar qualquer outra atividade delegada pelo Secretário afetas à área da Juventude.

VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9EE4E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0236/2022-GP

Portaria nº 0236/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA**, que ocupa o Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passará a ter nomenclatura de **DIRETOR DE ESPORTES**, simbologia – **CC2**.

Art. 2º Compete ao Diretor de Esportes:

I - Auxiliar na comunicação da Secretaria com as entidades, equipes e atletas ligados ao esporte no Município;

II - Administrar, planejar e assessorar na busca de parcerias e convênios que visem à melhoria da prática de atividades esportivas visando à integração familiar e a socialização da população em geral;

III - Planejar junto aos coordenadores o regimento dos campeonatos municipais (futebol, futsal, artes marciais em geral, handball, entre outros),

IV - Planejar e gerenciar o calendário esportivo municipal, sistematizar o cadastramento das equipes que participam dos campeonatos através dos dados fornecidos pelos coordenadores e por si próprio;

V - Planejar, implementar e avaliar os programas de esporte do Município, a partir das políticas públicas definidas;

VI - Viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, esportes;

VII - Realizar a normatização e o controle dos centros e das atividades esportivas;

VIII - Incentivar e fomentar a prática esportiva, especialmente, junto à população situada em zonas de risco social;

IX- Realizar a programação de esporte do Município e divulgar o calendário de eventos anual;

X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C12FA9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0237/2022-GP

Portaria nº 0237/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“NOMEIA O SENHOR DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS, EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder

Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, ao cargo Comissionado de **COORDENADOR DE JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Juventude:

- I - Compete planejar, executar, coordenar e incrementar as atividades que visem ao desenvolvimento dos jovens como pessoa humana, através da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar e, no âmbito da comunidade, das promoções esportivas, recreativas e de lazer do Município;
- II - Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal;
- III - Coordenar e elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades relacionadas à Juventude Lagoanovense;
- IV - Desempenhar qualquer outra atividade delegada pelo Secretário (a) da pasta;
- V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ABF2884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0238/2022-GP

Portaria nº 0238/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, que ocupa o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Esportes na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passará a ter nomenclatura de **COORDENADOR DE ESPORTES**, simbologia – **CC3**.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Esportes:

- I – Assessorar e encaminhar ao setor cabível as solicitações necessárias para desempenho das atividades de esporte do Município;
- II - Fazer o acompanhamento das atividades diárias dos espaços públicos de esporte;
- III - Produzir relatórios situacionais das quadras/ginásios/academias da terceira idade e outros espaços, que exponha as demandas de serviços, bem como as quantidades dos materiais e elementos de trabalho necessários para a realização dos reparos e outras atribuições;
- IV - Assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do Município;
- V - Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal;
- VI - Coordenar a realização de competições esportivas no âmbito municipal;
- VII - Controlar o calendário esportivo no âmbito do Município;
- VIII - Desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade;
- IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C3A945D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0239/2022-GP

Portaria nº 0239/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA GALVÃO**, licenciada em Letras, Pós graduanda em Biblioteconomia e Gestão de Bibliotecas Escolares, que ocupa o Cargo Comissionado de Diretora da Biblioteca Pública Municipal na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passará a ter nomenclatura de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA**, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Biblioteca:

- I - Coordenação geral e planejamento da Biblioteca;
- II - Recuperar o acervo danificado;
- III - Incentivar a formação de leitores;
- IV - Participar de ações de incentivo à leitura;
- V - Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem a ampliação e criação de bibliotecas no Município garantindo o desenvolvimento cultural dos cidadãos;
- VI - Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação literárias e culturais no âmbito do Município;
- VII - Verifica as necessidades de aquisições de livros e elabora planos de fomento para desenvolvimento da biblioteca;
- VIII - Promover a divulgação do acervo e serviços da Biblioteca;
- IX - Realizar projetos que incentivem a leitura e pesquisa;
- X - Elaborar o Programa de Conservação e Preservação do acervo da Biblioteca;
- XI - Realizar a gestão dos projetos de digitalização, informatização, implementação e atualização de banco de dados, catalogação, pesquisa e preservação das coleções da Biblioteca, visando o desenvolvimento da área.
- XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8521F3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0240/2022-GP

Portaria nº 0240/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de

Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, que ocupa o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Cultura na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passará a ter nomenclatura de **COORDENADORA DE CULTURA**, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Cultura:

- I - Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas a Cultura;
- II - Coordenar a realização de eventos culturais no âmbito municipal;
- III - Controlar o calendário cultural do Município;
- IV - Desenvolver programas voltados à promoção da cultura;
- V - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;
- VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5E8A3BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0241/2022-GP

Portaria nº 0241/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para ao senhor **FLÁVIO EDUARDO DE FRANÇA SILVA**, que ocupa o

Cargo Comissionado de Técnico Cultura na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passará a ter nomenclatura de **CHEFE DE CULTURA**, simbologia – **CC5**.

Art. 2º Compete ao Chefe de Cultura:

I - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;

II - Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas;

III - Auxiliar a unidade organizativa dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;

IV - Prestar assistência nos projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da secretaria, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas, superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E251BA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2022-GP**

Portaria nº 0225/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora de Ações Básicas da Saúde, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Enfermagem:

I - Planejar, coordenar e controlar todas as atividades de enfermagem;

II - Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas nas áreas de sua atuação e encaminhar à Direção Médica;

III - Propor medidas que visem melhorar e elevar o padrão dos serviços de enfermagem;

IV - Avaliar os cuidados prestados aos pacientes e o desempenho dos servidores de sua área;

V - Preparar e controlar todo o material cirúrgico distribuído no hospital;

VI - Prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes hospitalizados e aos de ambulatório;

VII - Apresentar relatório mensal dos serviços executados;

VIII - Manter registro atualizado das atividades realizadas;

IX - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:787BBE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0226/2022-GP**

Portaria nº 0226/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para o senhor **JEFFESON WALDERIR DA SILVA**, que ocupa o cargo de Diretor do Setor de Faturamento, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Subcoordenador Administrativo:

I - Auxiliar no planejamento, organização, direção e controle das rotinas administrativas;

II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;

III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)

IV - Executar serviços de apoio;

V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;

VI – Preparar relatórios e planilhas;

VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;

IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;

X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CCA0ECB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0228/2022-GP**

Portaria nº 0228/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRÍGIO**, que ocupa o cargo de Encarregada da Seção de Controle de Medicamentos, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Cargo de Chefe de Controle e Medicação Hospitalar:

I - Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade;

II - Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação de medicamentos e insumos hospitalares;

III - Documentar atividades e procedimentos inerentes ao setor;

IV - Seguir procedimentos operacionais padrões;

V - Realizar demais atividades inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B1AF4C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0242/2022-GP**

Portaria nº 0242/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para o senhor **JOÃO DA MATA BEZERRA**, Médico Veterinário, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, passa a ter a simbologia – **CNPI**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente:

I - estabelecer e implementar ações em defesa do Meio Ambiente no Município de Lagoa Nova/RN;

II - planejar, coordenar e promover políticas e diretrizes de preservação e proteção dos recursos ambientais, normas e ações necessárias ao controle, prevenção e correção do ambiente urbano;

III - executar ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;

IV – elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;

V - integrar a política ambiental as políticas setoriais previstas no Plano Diretor Urbano do Município;

VI - articular as ações ambientais e executar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;

VII - realizar estudos e propor medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida dos munícipes;

VIII - fiscalizar a poluição e impactos ambientais e tomar as providências cabíveis, quando houver necessidade;

IX - emitir pareceres técnicos voltados para problemas relacionados ao meio ambiente e emissões de certidão de débitos ambiental;
 X - atuar conjuntamente junto a Promotoria de Meio Ambiente, IDEMA e IBAMA visando à resolução de problemas ligados ao meio ambiente;
 XI - elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
 XII - administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, sendo ordenador de despesa, de acordo com a legislação pertinente para tal;
 XIII - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
 XIV - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:91D32BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0229/2022-GP

Portaria nº 0229/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para o senhor **PEDRO EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE**, que ocupa o cargo de Diretor do Setor de Protocolo, passará a ocupar o cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Chefe Administrativo:

I - executar serviços de apoio junto a administração ao qual está subordinado;
 II - atender aos servidores e usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
 III – preparar relatórios e planilhas e controles dos recursos no laboratório do hospital, como insumos, produção, junto ao responsável técnico do laboratório;

IV- executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
 V - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;
 VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2D4A2085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2022-GP

Portaria nº 0243/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para ao senhor **RAIONE RICHARD ULISSES DA SILVA**, Administrador, Tecnólogo em Geologia e Mineração, que ocupa o cargo de Coordenador de Meio Ambiente, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar no planejamento, organização, direção e controle das rotinas administrativas;
 II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;
 III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)
 IV - Executar serviços de apoio;

V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;

VI – Preparar relatórios e planilhas;

VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;

IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; controlar material de expediente;

X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:36D48902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2022-GP**

Portaria nº 0243/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para ao senhor **RAIONE RICHARD ULISSES DA SILVA**, Administrador, Tecnólogo em Geologia e Mineração, que ocupa o cargo de Coordenador de Meio Ambiente, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar no planejamento, organização, direção e controle das rotinas administrativas;

II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;

III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)

IV - Executar serviços de apoio;

V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;

VI – Preparar relatórios e planilhas;

VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;

IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; controlar material de expediente;

X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C4B00235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0227/2022-GP**

Portaria nº 0227/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **JOSEFA REJANIA DA SILVA**, que ocupa o cargo de Chefe de Arquivo Médico e Estatística, passará a ocupar o cargo de **Chefe da Farmácia Básica**, onde passa a ter a **simbologia – CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Chefe de Farmácia Básica:

I - Coordenar a seleção, aquisição, armazenamento, e distribuir os medicamentos da Atenção Básica, Programas Estratégicos e imunobiológicos;

II - Acompanhar e avaliar o processo logístico, a prescrição e a dispensação de medicamentos e proceder levantamentos estatísticos e

físicofinanceiros de medicamentos e imunobiológicos recebidos e distribuídos;

III - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B0E0A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0244/2022-GP

Portaria nº 0244/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para ao senhor **GENIVAL JERÔNIMO DA COSTA**, que ocupa o cargo de Coordenador de Defesa do Meio Ambiente, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Cargo de Diretor de Meio Ambiente:
I-desenvolver planos e programas de atuação para a área de Engenharia do Meio Ambiente,
II-orientando a equipe tecnicamente, controlando seus custos, cronograma e otimizando os recursos.
III-realizar relatórios de sua área de atuação para tomada de decisões e planejar ações ;
IV-desenvolver de programas de responsabilidade socioambiental;
V-planejar e executar ações recuperação de áreas degradadas ou em degradação,
VI- auxiliar, planejar e executar ações de educação ambiental,
VII-fiscalização do processo produtivo, elaboração de políticas públicas, extração de recursos naturais e geoprocessamento.
VIII - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2AB26F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0230/2022-GP

Portaria nº 0230/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **LAYZE BEZERRA DOS SANTOS**, que ocupa o cargo de Encarregada do Setor dos Recursos Humanos, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Chefe de Administração Hospitalar:

I - Auxiliar no planejamento das demandas e escalas, organização, direção e controle das rotinas administrativas; tais como compras, almoxarifado, limpeza, produção, elaboração de termo de referência, entre outras funções correlatas a função;
II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades, como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;
III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)
IV - Executar serviços de apoio;
V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
VI – Preparar relatórios e planilhas;
VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
IX - confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;
X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D695B06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2022-GP

Portaria nº 0245/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para ao senhor **JOSE JERFFESON ALVES DE MEDEIROS**, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Meio Ambiente, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador de Meio Ambiente:

- I - Promover a gestão das ações socioambientais do município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- II - Tem por atribuição promover a coordenação dos programas e projetos em andamento e os projetos a serem executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - Viabilizar a elaboração dos estudos necessários à implementação, revisão e atualização do Plano de Arborização do Município, da Política Municipal de Educação Ambiental e demais planos, programas e projetos socioambientais, observando a compatibilização com a legislação vigente e as demandas administrativas do Município;
- IV - Subsidiar a Procuradoria Geral do Município no que se mostrar necessário para a elaboração e revisão das normas e legislações atinentes à questão ambiental;
- V - Propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para a consolidação e desenvolvimento das práticas socioambientais;
- VI - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:85F0C2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2022-GP

Portaria nº 0231/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para o senhor **JOSÉ GARCIA PINHEIRO JÚNIOR**, que ocupa o cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado do Hospital Garibaldi Alves Filho, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Cargo de Chefe de Almoxarifado:

- I-supervisiona equipe e rotina de separação, estocagem e armazenamento de produtos.
- II-anota as informações de chegada, saída, armazenagem e devolução do produto ou mercadoria no sistema.
- III- Impedir que haja divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;
- IV-Preservar a qualidade e as quantidades exatas;
- V- Possuir recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente;
- VI- Coordenar e controlar as atividades de recebimento e devolução de materiais;
- VII-Analisar a documentação recebida;
- VIII- Controlar os volumes declarados em documentos para este fim e no Manifesto de Transporte com os volumes a serem efetivamente recebidos;
- IX- Proceder à conferência visual, diante do responsável pelo transporte da mercadoria, verificando as condições da embalagem quanto a possíveis avarias na carga transportada e, se for o caso, entrar em contato com o setor de almoxarifado responsável pela a emissão da carga;
- X- Proceder a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos;
- IV - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:17B8B89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0246/2022-GP

Portaria nº 0246/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **BÁRBARA EDNA GUILHERME BARBOSA**, Arquiteta e Urbanista, que ocupa o cargo de Subcoordenadora de Licenciamento Ambiental, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE LICENÇA AMBIENTAL**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador de Licença Ambiental:

- I - Promove atividades de licenciamento ambiental de acordo com as demandas da população, na forma da Lei, no que diz respeito as atribuições do município quanto ao Licenciamento Ambiental;
- II - Fiscalizar e licenciar projetos e atividades potencialmente poluidoras ou degradantes ao meio ambiente no Município, coibindo os abusos e adotando as providências cabíveis;
- III - Divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais e sua área de atuação;
- IV - Controle e fiscalização de manejo e disposição final de resíduos sólidos - lixo, entulho, resíduos industriais e hospitalares;
- V - Outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C1318392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0232/2022-GP

Portaria nº 0232/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **MAYANNA ANELISE DA SILVA ARAÚJO**, Técnica de Segurança do Trabalho, que ocupa o cargo Chefe do Setor de Serviços Gerais do Hospital Garibaldi Alves Filho, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE LIMPEZA HOSPITALAR**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Chefe de Limpeza Hospitalar:

- I - Realizar as atividades que lhe são subordinadas, identificando irregularidades e realizando suas correções;
- II - Controlar a distribuição em geral como recebimento, separação e distribuição de materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações;
- III - Supervisionar serviços de limpeza em geral, serviços de copa e cozinha, serviços de lavanderia;
- IV - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AB005976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0247/2022-GP

Portaria nº 0247/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para a senhora **FABIANA DA SILVA DANTAS MACÊDO**, que ocupa o cargo de Chefe do Setor de Educação Ambiental, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Cargo de Subcoordenador de Projetos Sociais e Ambientais:

- I - Elaborar e planejar e desenvolver projetos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – executar os projetos de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
- III - garantir a participação da comunidade nos Projetos Sociais e Ambientais assegurando a representação de todos os seguimentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;
- IV – programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;
- V - Desenvolver e implementar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
- VI - Elaborar e coordenar a execução de programas e projetos de Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
- VII - Elaborar e coordenar atividades de Coleta Seletiva junto às repartições públicas municipais;
- VIII - Estabelecer normas e acompanhar o trabalho de Catadores participantes de projetos de coleta seletiva municipais;
- IX - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F85131A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0233/2022-GP

Portaria nº 0233/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para o senhor **JEFFERSON FELIPE GALVÃO DANTAS**, que ocupa o cargo de Diretor do Departamento de Compras, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Cargo de Chefe de Arquivo Médico e Estatística:

- I - Distribuir e supervisionar a execução dos trabalhos inerentes ao arquivo, promovendo, quando do desarquivamento de documentos e de processos, seu rápido encaminhamento aos diversos destinos;
- II - Coordenar e orientar a execução das tarefas referentes à guarda e à conservação do acervo do arquivo de processos e de documentos;
- III - Garantir as condições físicas necessárias à perfeita conservação dos processos arquivados;
- IV - Orientar, coordenar, dirigir e executar as atribuições de controle e preservação do acervo do arquivo de autos e documentos administrativos;
- V - Realizar a digitalização do acervo como forma de otimizar espaço físico e garantir uma cópia de segurança dos processos;
- VI - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com a sua finalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2EEC19D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2022-GP

Portaria nº 0248/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para a senhora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, passa a ter a simbologia – **CNP1**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- I - administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas ao Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II - fornecer consultoria as secretarias e/ou órgãos quando solicitado;
- III - acompanhar e validar implementação dos programas Municipais; Idealizar, planejar e implementar soluções para o Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV - liderar a equipe da secretaria para melhor servir a população e empresários que venham a ser atendidos pela Secretaria;
- V - fazer o gerenciamento administrativo da Secretaria;
- VI - fazer contatos com outros órgãos que compõem a gestão para buscar a solução de problemas relacionados à Secretaria;
- V - representar o esporte e o lazer nas ações públicas da gestão municipal;
- VI - buscar junto ao gestor municipal as aprovações das solicitações da população em geral;
- VII - administrar os recursos financeiros destinados a Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas em Lei;
- VIII - coordenar, executar e avaliar a Políticas Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho;
- IX - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- X - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, sendo ordenador de despesa, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XI - tudo o mais afeto a área social e de desenvolvimento comunitário que lhe seja submetido.
- X – exercer atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B431B219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0249/2022-GP

Portaria nº 0249/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO PEREIRA**, Bacharel em Turismo, que ocupa o cargo de Coordenadora Municipal de Turismo, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA DE TURISMO**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Compete ao Diretor de Turismo:

- I - Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;
- II - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- III - Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- IV - Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo no município;
- V - Delimitar e implantar áreas destinadas à instalação e exploração do turismo e eventos, sem descaracterizar o meio ambiente;
- VI - Orientar a localização e licenciar a instalação de pontos Turísticos, focos artesanais, obedecidas as limitações e respeitando o interesse público;
- VII - Planejar, organizar, direcionar e controlar o desenvolvimento do setor turístico, visando incrementar a produção de bens e serviços nos respectivos locais e consolidar fluxos de visitantes de forma contínua, fora dos períodos tradicionais de festa, realizar eventos e entrosar suas atividades com órgãos estaduais/federais;
- VIII - Promover, executar e divulgar eventos, seminários e fóruns;
- IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do Poder Executivo ou Secretário.
- X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:02C33BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0250/2022-GP

Portaria nº 0250/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, que ocupa o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Compete ao Diretor de Desenvolvimento Econômico:

- I - Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento do econômico no Município;
- II - Fomentar o desenvolvimento do Município, atraindo novos investimentos, através de adequadas políticas tributárias e fiscais;
- III - Coordenação de Programas de Geração de Emprego e Renda;
- IV - Administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas à geração de emprego e renda e ao Desenvolvimento econômico;
- V - Fornecer orientação e consultoria as secretarias e/ou órgãos quando solicitado;
- VI - Acompanhar e validar implementação dos programas Municipais de desenvolvimento e geração de emprego e renda;
- VII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação de soluções que garantem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades no Município;
- VIII - Idealizar, planejar e implementar soluções para o desenvolvimento econômico e sustentável;
- IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do Poder Executivo ou Secretário.
- IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:078210CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0251/2022-GP

Portaria nº 0251/2022-GP Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2022.

“NOMEIA A SENHORA MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS, EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS**, Bacharel em Turismo, ao cargo Comissionado de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Turismo:

- I - Coordenar a criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados da programação cultural do Município;
- II - Responsável pela coordenação de projetos culturais, coordenando todas as fases necessárias para a realização;
- III - Elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria no âmbito do Turismo;
- IV - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
- V - Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
- VI - Instituir a cultura como instrumento de transformações sociais em parceria com a iniciativa privada e governamental, a fim de estabelecer um trabalho participativo e conjunto;
- VII - Dirigir, gerenciar, acompanhar e garantir a diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões;
- VIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe Imediato;
- IX - Difundir a Cidade, seu patrimônio histórico material e imaterial, suas belezas naturais, seu urbanismo, suas paisagens e monumentos, para que a cidade passe a ser procurada para filmagens de comerciais, longas/curta metragens, novelas e afins.
- X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador: 10393701**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0261/2022-GP****Portaria nº 0261/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**, passa a ter a simbologia – **CNPI**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana:

- I - dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Secretaria. Assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos em sua competência;
- II - desenvolver ações destinadas à obtenção e uso de recursos públicos, relativos à Secretaria, autorizando a emissão de empenhos, realização de despesas e pagamentos;
- III - comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;
- IV - delegar atribuições aos seus subordinados;
- V - referendar os atos de sua pasta em conjunto com o Prefeito;
- VI - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- VII - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Secretaria;
- VIII - autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- IX - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- X - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- XI - executar, manter e controlar os serviços de limpeza nas vias públicas, praças, logradouros, parques, canteiros, cemitérios e feiras livres;
- XII - administrar e fiscalizar as feiras e mercados públicos municipais;
- XIII - estabelecer medidas que disciplinem o exercício comercial e o funcionamento das feiras livres e mercados públicos e suas formas de abastecimento;

- XIV - administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os particulares, no âmbito do Município;
- XV - exercer o poder de fiscalização sobre os serviços executados pelas empresas funerárias;
- XVI - exercer o poder de fiscalização sobre as obras de cemitérios particulares com o fim de se fazer respeitar os projetos aprovados;
- XVII - ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena;
- XVIII - encaminhar anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria para Revisão da Procuradoria Judicial e
- XIX - administrativa e posterior aprovação do Senhor Prefeito;
- XX - expedir alvarás de construção e de legalização, certidões de característica;
- XXI - efetivação de embargos de obras e demais notificações de controle urbanístico;
- XXII - realizar consultas prévias de natureza diversa acerca de desmembramento, remembramento e desdobramento;
- XXIII - realizar o exame e aprovação dos pedidos de licenças urbanísticas para uso do solo, loteamentos e para a construção de condomínios urbanísticos e rurais no território do Município, conforme o Código de Obras Municipal e a Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
- XXIV - coordenar e executar a produção e divulgação de informações para o planejamento urbano, de natureza socioeconômica, física, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de infraestrutura e cartografia digital georreferenciados;
- XXV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador: 47425085**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0262/2022-GP****Portaria nº 0262/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **TADEU FILEMON DE MEDEIROS LIMA**, que ocupa o cargo de Coordenador de Mobilidade Urbana, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS, E MOBILIDADE URBANA**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Compete ao Diretor de Engenharia, Projetos, e Mobilidade Urbana:

I - Articular, em conjunto com os Secretários, a necessidade de novas obras e serviços, planejando a execução de novos projetos, orçamentos, obras, de manutenção, reformas e construção de edificações públicas, novas e existentes;

II - Relatar ao Secretário, conforme a necessidade constatada em vistoria e/ou solicitações públicas, as novas pavimentações;

III - Listar pedidos para reconstrução e recomposição de vias públicas, e construção de lombadas, possibilitando o planejamento estratégico das ações futuras desta Secretaria e a gestão planejada de recursos;

IV - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;

V - Coordenar as atividades dos fiscais de obra públicas desta Secretaria. Sistematizando e planejando, em conjunto com os fiscais de cada obra, a frequência e necessidade de visita as construções, acompanhando-os quando necessário, realizando reuniões periódicas com os fiscais e as empresas executoras a fim de acordar decisões e dirimir dúvidas quanto à execução dos serviços;

VI - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;

VII - Coordenar e fiscalizar as atividades do setor de arquitetura desta Secretaria, acompanhando e planejando, em conjunto com os arquitetos os prazos e necessidades dos projetos, de acordo com as informações e atividades delegadas pelo Secretário;

VIII - Articular o cumprimento dos prazos e a adequada apresentação dos projetos;

IX - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;

X - Promover em conjunto com outros órgãos da Secretaria, as políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;

XI - Auxiliar na Coordenação de projetos e orçamentos construtivos, prestar suporte técnico e propor soluções viabilizando a execução de obras e serviços de engenharia com eficiência e menos custos para o erário público;

XI - Realizar levantamentos topográficos e projetos de obras civis, de responsabilidade dessa Secretaria;

XII - Elaborar e supervisionar projetos e cálculos orçamentários;

XIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:486B0A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2022-GP**

Portaria nº 0252/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM

A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia para o senhor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, passa a ter a simbologia – **CNPI**.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

I - assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à sua área de competência;

II - dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

III - coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes à Secretaria e setores de interligados a esta secretaria;

IV - baixar atos normativos, no limite de sua competência;

V - assegurar a mais estreita colaboração das unidades que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;

VI - determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;

VII - cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;

VIII - implementar as ações estabelecidas em convênios com outros órgãos ou entidades;

IX - cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;

X - indicar ao Prefeito os nomes dos servidores para provimento de cargos em comissão ou funções gratificadas, no âmbito da Secretaria;

XI - indicar, dentre seus subordinados, aquele que deverá substituí-lo em seus impedimentos legais e eventuais;

XII - solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável a matéria;

XIII - acompanhar a execução do orçamento da secretaria e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;

XIV - promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito da Secretaria;

XV - praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;

XVI - desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

XVII - exercer outras atividades correlatas em parceria com as demais Secretarias municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:83CD743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0263/2022-GP

Portaria nº 0263/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **DIOGO FELIPE BASÍLIO DE MORAIS**, que ocupa o cargo de Coordenador Geral de Obras, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Fiscalizar, coordenar e operacionalizar a gestão de processos e documentos da Secretaria;
- II - Acompanhar o andamento das obras no que se referem a documentos, contrato, prazos e recursos destinados a estas;
- III - Oferecer aos fiscais informações necessárias à administração do contrato em exercício;
- IV - Promover o arquivamento e guarda dos documentos relativos aos contratos expirados e finalizados;
- V - Atendimento ao público por telefone, e-mail eletrônico, ou pessoalmente;
- VI - Elaborar, redigir textos, correspondências, ofícios, memorandos, entre outros documentos com assuntos relacionados a Secretaria;
- VII - Controlar o fluxo de expediente, por meio de protocolos, acompanhamentos, registro e conferências de documentos;
- VIII - Acompanhamento e controle de processos administrativos;
- IX - Atualização de informações cadastrais;
- X - Apoio administrativo aos profissionais de seu departamento;
- XI - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;
- XII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:596740D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2022-GP

Portaria nº 0253/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA**, que ocupa o cargo de Coordenador Geral de Agricultura, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Diretor Geral:

- I - auxiliar e representar o Secretário Agricultura, Abastecimento e Pecuária no exercício de suas atribuições, quando designado;
- II - coordenar o planejamento e a execução dos programas, projetos e atividades da Secretaria;
- III - supervisionar as atividades das câmaras setoriais e temáticas, dos departamentos da Secretaria e das coordenadorias regionais;
- IV - proceder estudos para o aprimoramento das relações de trabalho, com vista a agilizar o processo decisório e dos fluxos de comunicação vertical e horizontal;
- V - sugerir normas, procedimentos, métodos e rotinas administrativas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
- VI - propor alterações na organização e sistematização de métodos e rotinas, com vista a racionalizar o desenvolvimento e a execução dos planos, programas e projetos;
- VII - promover o planejamento, a execução, o acompanhamento e o controle das atividades internas da Secretaria, a cargo das unidades organizacionais;
- VIII - exercer outras atividades que lhe venham a ser atribuídas por autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:43312174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2022-GP

Portaria nº 0254/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ROSA FRANCISCA DA SILVA**, que ocupa o cargo de Subcoordenadora de Assuntos Agropecuários, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Recursos Hídricos:

- I - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- II - coordena, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
- III - planejamento das atividades desta secretaria;
- IV - assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
- V - opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- VI - apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura;
- VII - submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- VIII - Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
- IX - Acompanhar e definir as estratégias quanto os poços tubulares, cata-ventos, chafarizes e caixas d'água elevadas nas comunidades;
- X - Coordenar a distribuição de abastecimento e recursos hídricos nas comunidades urbana e rurais;
- XI - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E87B5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0264/2022-GP

Portaria nº 0264/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **FRANCISCO FELIPE DA COSTA NETO**, Engenheiro Civil, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Obras, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Projeto e Urbanização:

- I - Exercer os serviços de coordenação, planejamento e controle de atividades diárias dos materiais e execução dos serviços empregados nas obras públicas do município;
- II - Controlar a salubridade e segurança de trabalho dos ambientes de trabalho dos servidores, bem como verificar a qualidade dos serviços e instalações hidráulicas, elétricas e de conservação dos prédios públicos do patrimônio municipal;
- III - Assegurar a implementação e manutenção das diretrizes da Secretaria, de prevenção à saúde e segurança do trabalho;
- IV - Análise e orientação na solução de problemas técnicos e se necessário mudança nos procedimentos de trabalho;
- V - Planejamento e análise crítica de todos os trabalhos de manutenção na unidade;
- VI - Coordenação de trabalhos de manutenção de equipamentos;
- VII - Garantir a qualidade dos trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos previstos;
- VIII - Gerir e desenvolver equipes de alta performance;
- IX - Garantir otimização de recursos humanos e materiais nas atividades, zelando pela otimização dos custos e pugnando pelo cumprimento de metas;
- X - Assessorar o Secretário Municipal na rotina técnico administrativa;
- XI - Elaborar Pareceres Técnicos em processos administrativos que necessitem de conhecimento técnico;
- XII - Compor a pauta de despacho do Secretário com o Prefeito, acompanhando-a com precisão;
- XIII - Assessorar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
- XIV - Estudar, elaborar, redigir e examinar Projetos e Programas;
- XV - Desempenhar atividades especialmente designadas pelo Secretário Municipal;
- X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6F397F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0265/2022-GP

Portaria nº 0265/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **DAVID DENIS DANIEL SOARES**, Engenheiro Civil, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Limpeza, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ENGENHARIA**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Engenharia:

- I - Exercer os serviços de coordenação, planejamento e controle de atividades das obras realizadas pelo município;
- II - Fiscalizar, coordenar e operacionalizar os projetos de obras executadas pelo município;
- II - Acompanhar o andamento das obras no que se referem ao cumprimento de prazos;
- IV - Executar atividades relacionadas à edificações, construções, aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios de locomoção e comunicações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industriais e agropecuária;
- V - Elaborar, orientar, executar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, engenharia de água e solos, construções rurais, eletricidade rural, mecanização agrícola, processamento de produtos agropecuários, para possibilitar um rendimento e qualidade da produção agrícola e o bom funcionamento de instalações e equipamentos dentro dos padrões técnicos exigidos;
- VI - executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo;

VII - executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras e iluminação pública;

VIII - planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas;

IX - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A53B4ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2022-GP

Portaria nº 0255/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, que ocupa o cargo de Subcoordenador Administrativo, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Assuntos Agropecuários:

- I - Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- II - Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
- III - Planejamento das atividades desta secretaria;
- IV - Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
- V - Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- VI - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
- VII - Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;

VIII - Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;

IX - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3ECF3741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2022-GP**

Portaria nº 0266/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **DAVID MEDEIROS DE ARAÚJO**, que ocupa o cargo de Encarregado de Seção do Setor de Obras, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Compete ao Subcoordenador de Obras:

- I – Auxiliar o de Diretor Engenharia, Projetos, e Mobilidade Urbana no planejamento e controle de atividades diárias dos materiais e execução dos serviços empregados nas obras públicas do município;
- II - Acompanhar o andamento das obras no que se referem a documentos, contrato, prazos e recursos destinados a estas;
- III - Promover a construção, adaptação, conservação e melhoramento das vias públicas e instalações do serviço público municipal;
- IV - Estabelecer normas, padrões e especificações para construção de obras edifícios públicos;
- V - Realiza estudos no sentido de promover o aproveitamento racional dos terrenos próprios do município e de materiais de recursos técnicos existentes para efeito de construção de obras públicas;
- VI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D706038D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0256/2022-GP**

Portaria nº 0256/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **FRANCISCO JAYNES DE MEDEIROS MATIAS**, que ocupa o cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS AGRÍCOLAS**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Assuntos Agrícolas:

- I - subsidiar os órgãos governamentais com dados e informações sistemáticas pertinentes à política agrícola e a economia rural, com vista a tomada de decisões;
- II – realizar estudos, avaliações, acompanhamento e monitoramento dos estrangulamentos e das potencialidades das cadeias produtivas do agronegócio, contribuindo com a formulação de estratégias e ações e com o aperfeiçoamento da política agrícola do Município de Lagoa Nova;
- III - elaborar e apresentar planos e programas de safras no âmbito de suas competências;
- IV - propor soluções inovadoras e ações de competência pública para propiciar o desenvolvimento tecnológico e aumentar a competitividade e a sustentabilidade do agronegócio do Município de Lagoa Nova;
- V - elaborar estudos, diagnósticos e avaliações referentes aos efeitos da política sobre a produção agrícola e a distribuição de renda nos sistemas produtivos do agronegócio do Município de Lagoa Nova;
- VI - elaborar estudos de caracterização da produção agrícola e da sua dinâmica, indicando tendências futuras e oportunidades de investimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E8E67589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0268/2022-GP

Portaria nº 0268/2022-GP Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

“NOMEIA O SENHOR NELIMAR PEREIRA DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **DIRETOR DE AUDITORIA E ESTATÍSTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Simbologia - **CC2**.

Art. 2º Compete ao Diretor de Auditoria e Estatística:

- I- Investigar, estudar, monitorar e analisar a situação (comumente chamado de “Inventário”;
- II- Coordenar e executar investigações, inquéritos e levantamentos de dados junto a chefia imediata, sempre que julgar oportuno, emitir relatórios de acompanhamento de produção;
- III- Executar serviços de apoio; a Conferência de Cálculos; Reexecução;
- IV- Inspeção de Documentos;
- V- Realizar o controle interno com o objetivo fundamental a prevenção de erros e fraudes;
- VI- Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
- VII- Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C825F66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0257/2022-GP

Portaria nº 0257/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **CARLOS GERMANO LUÍS DA SILVA**, que ocupa o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Subcoordenador de Recursos Hídricos:

- I - Assessorar o Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos, no planejamento nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- II - Acompanhar as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
- III - Contribuir para o andamento do Planejamento das atividades desta secretaria;
- IV - Acompanhar as normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades da população;
- V - Acompanhar normas e procedimentos administrativos para melhor funcionamento da Secretaria;
- VI - Acompanhar as solicitações relativas a distribuição d’água nos prédios públicos e comunidades rurais;
- VII - Acompanhar as demandas dos recursos hídricos (poços tubulares, cata-vento, chafarizes, caixas d’águas elevadas, entre outras ações) pertencente a esta Secretaria;
- VIII - Acompanhar as atividades dos demais funcionários e agentes públicos lotados na secretaria e unidades integrantes;
- IX - Orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- X - Alimentar as planilhas de controle de gastos e atendimentos periodicamente do Departamento e respectivas Divisões;
- XI - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:468B063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270/2022-GP

Portaria nº 0270/2022-GP Lagoa Nova / RN, 10 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de simbologia e nomenclatura para o senhor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA**, que ocupa o cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE CONTROLE DE FROTA**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Chefe de Controle de Frota:

I - Formalizar a saída e rota diária, de veículos oficiais e locados em serviço, efetuando o acompanhamento e o controle das ocorrências, e despesas do veículo em trânsito.

II - O responsável deverá anexar a rota de destino nas solicitações de veículo, encaminhando esta documentação ao motorista escalado para o atendimento.

III - Deve-se também verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas e pelos usuários, para realizar o controle e o registro de abastecimento de combustível, de quilometragem, bem como para tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades.

IV - Manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:81D88DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0258/2022-GP

Portaria nº 0258/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **ANTONIEL DE MEDEIROS SILVA**, que ocupa o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Poços, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE POÇOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete a Subcoordenador de Manutenção de Poços:

I - Orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades;

II - Responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área;

III - Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade;

IV - Opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;

V - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;

VI - Distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;

VII - Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecidos os preceitos legais vigentes; e;

VIII - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F9CF0468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0269/2022 - GP

Portaria nº 0269/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais), conforme valor unitário para Foz do Iguaçu/PR (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, matrícula nº **3227**; Cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Foz de Iguaçu/PR, nos dias 08 a 10 de junho de 2022, para participar do XXII Encontro Nacional de Gestores Municipais, o evento acontecerá no Hotel Rafain Palace localizado Av. Olímpio Rafagnin, 2357 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR, 85862-210.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:74728BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0259/2022-GP

Portaria nº 0259/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Encarregado do Abatedouro, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE COMERCIALIZAÇÃO E MERCADO**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Chefe de Comercialização e Mercado:

I - Assessorar o Coordenador agricultura e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;

II - Acompanhar as atividades da área administrativas relativas ao poder público;

III - Coordenar o funcionamento do Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);

IV - Contribuir para o andamento do Planejamento das atividades desta secretaria;

V - Acompanhar as normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades da população;

VI - Acompanhar as normas e procedimentos dos funcionários referente à higienização sanitária nas unidades integrantes Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);

VII - Acompanhar normas e procedimentos administrativos para melhor funcionamento da Secretaria e das unidades integrantes Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);

VIII - Acompanhar as atividades dos demais funcionários e agentes públicos lotados na unidade integrantes;

IX - Orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;

X - Verificar as demandas que necessitam resolução;

XI - Repassar as informações trabalhistas dos funcionários a Coordenadoria Administrativa no período pré-estabelecido;

XII - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:18968D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2022 - GP

Portaria nº 0271/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Foz do Iguaçu/PR (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº 3425; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Foz de Iguaçu/PR, nos dias 08 a 10 de junho de 2022, para receber em nome da Prefeitura Municipal as cestas básicas enviadas pelo Ministério da Cidadania destinadas ao Município de Lagoa Nova/RN, a retirada será na CONAB, localizado na Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2B67AD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0260/2022-GP

Portaria nº 0260/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS**, que ocupa o cargo de Chefe de Setor, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR AGRÍCOLA**, onde passa a ter a simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Chefe do Setor Agrícola:

I - pesquisar e indicar fontes de recursos estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, com vista ao incentivo ao Setor Produtivo e à maior eficiência de atuação da Secretaria, como forma de elevação da renda financeira relacionadas ao setor agrícola;

II - formatar os programas e projetos de desenvolvimento do setor agrícola;

III – realizar o levantamento de fontes de financiamento para captação de recursos;

IV - executar atividades correlatas a planos, projetos e programas, especialmente sua formatação às exigências das fontes financiadoras, além de outras que venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:65040ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2022 - GP

Portaria nº 0272/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 16 de maio de 2022, para participar da 116ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional- CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BAF81800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2022 - GP

Portaria nº 0273/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 18 de maio de 2022, conforme agendamento realizado no Hospital Sarah Kubitschek referência em neuroreabilitação de adultos e crianças com lesão medular e lesão cerebral, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634, e retorno no dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D1E54EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2022-GP

Portaria nº 0277/2022-GP Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **Jardson Neyton dos Santos Medeiros**, matrícula: **3226**; Cargo de Coordenador Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **14.01.2021 a 13.01.2022** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 030/2022** – da Secretaria Municipal de Finanças, considerando que o servidor é responsável pela área contábil e no final do mês tem o fechamento das rotinas mensais, tais como, prestações de serviços mensais, folha de pagamento, contabilização de prestadores de serviços e demais demandas contábeis. Visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos de seus credores, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AB22EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0274/2022 - GP

Portaria nº 0274/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Paulo Henrique Romão da Silva**, matrícula nº: **3433**; Cargo de **Subcoordenador de Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5CE3082C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0278/2022-GP

Portaria nº 0278/2022-GP Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **Jayzon Inácio do Nascimento**, matrícula: **1452**; Cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2019 a 03.05.2020** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 029/2022** – da Secretaria Municipal de Finanças, considerando que o servidor é um dos três usuários exigidos e liberados pelas instituições financeiras para aprovação de pagamento e transferências, além disso, a sua substituição nas referidas instituições por um período muito curto de tempo torna-se pouco recomendável, devido os tramites burocráticos. Visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos de seus credores, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas,

referente ao período de **21 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8CC7C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0279/2022 - GP

Portaria nº 0279/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josefa Rejania da Silva**, matrícula nº: **3490**; Cargo de **Chefe de Arquivo Médico e Estatística**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **13.06.2022 a 27.06.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:97600C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0275/2022 - GP

Portaria nº 0275/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josefa Jailma de Araújo Guimarães**, matrícula nº: **393**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2020/2021** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:27E8EE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0280/2022 - GP

Portaria nº 0280/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede licença prêmio ao senhor Francisco Canindé Gomes Pereira, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco Canindé Gomes Pereira**, matrícula nº: **357**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CDA9637B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276/2022 - GP

Portaria nº 0276/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Lais de Lourdes Silva Sousa Simões**, matrícula nº: **3242**; Cargo de **Subcoordenadora de Supervisão Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar

nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CDF301A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281/2022 - GP

Portaria nº 0281/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede licença prêmio ao senhor Francisco das Chagas de Medeiros, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco das Chagas de Medeiros**, matrícula nº: **178**; Cargo: **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **12 de maio de 2022 a 09 de agosto de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:773B1B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0269/2022 - GP

Portaria nº 0269/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais), conforme valor unitário para Foz

do Iguaçu/PR (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, matrícula nº **3227**; Cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Foz de Iguaçu/PR, nos dias 08 a 10 de junho de 2022, para participar do XXII Encontro Nacional de Gestores Municipais, o evento acontecerá no Hotel Rafain Palace localizado Av. Olímpio Rafagnin, 2357 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR, 85862-210.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5E17D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
33	404491-6	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	SIM
34	404554-8	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	SIM
35	404016-2	MARIA ERICA DE MELO	SIM
36	404298-7	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	SIM

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA– SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	404542-2	FRANCISCA DULCE DA SILVA	SIM
07	403981-7	MARCOSSUEL SOARES BATISTA DA SILVA	SIM
08	404366-6	ADRIANA CAMPELO DE LIMA	SIM
09	404634-2	VERÔNICA MARIA ENEAS DA SILVA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	404682-4	JOSE AIRTON DE SOUZA JUNIOR	SIM
07	404475-9	JEANE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	SIM
08	404080-1	MARIA DE FATIMA PENHA ROMÃO	SIM
09	404186-8	PATRICIA VICTOR ARAÚJO	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	404473-8	RAIMONDA DAYSE CARVALHO SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:ED8C7524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0282/2022 - GP**

Portaria nº 0282/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2022.

“Institui Comissão de Degustação e Avaliação para processamento e julgamento de Chamamento Público do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, como órgão colegiado a Comissão de Degustação e Avaliação, a qual compete o processamento e julgamento pertinentes a Aquisição de Gênero Alimentício da

Agricultura Familiar do Empreendedor Rural para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos para operacionalização da Modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 11.947/2009.

Artigo 2º - A Comissão de Degustação e Avaliação de que trata o artigo prévio será composta pelos seguintes membros:

Tatiana Rege da Silva Victor – Nutricionista; CRN 6º/3902- Responsável Técnica do PNAE;

Jussara Marques dos Santos- Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;

Jamyle Grazyella Silva Araújo- Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:382A1C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0283/2022 - GP**

Portaria nº 0283/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 16 de maio de 2022, para participar da 116ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional- CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D00C3371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0182/2022-GP**

Portaria nº 0182/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, Bacharel em Administração, que ocupa o cargo de Coordenador Contábil, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR CONTÁBIL**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Diretor Contábil:

- I – auxiliar o Contador sempre que necessário;
- II - promover a elaboração, conjuntamente com a assessoria de planejamento, dos programas de aplicação dos fundos federais;
- III - promover a elaboração das prestações de contas de auxílios, convênios e subvenções recebidas;
- IV - promover a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo, e com os elementos fornecidos pelos diversos órgãos da administração;
- V - promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas de trabalho previstos no orçamento;
- VI - fazer fiscalizar a aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados com a devida antecedência, e seu esgotamento;
- VII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade determinada pelo mesmo, relatório sobre os pagamentos autorizados e realizados;
- VIII - supervisionar os serviços de inscrição, cadastro, arrecadação e fiscalização de tributos;
- IX - promover a arrecadação das rendas não tributáveis;
- X - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: A16AE810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195/2022-GP

Portaria nº 0195/2022-GP Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **JOSE WAGNER DA COSTA**, que ocupa o cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, passa a ter a nomenclatura de **DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, com simbologia – **CC2**, lotado na Secretariam Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Diretor do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

- I - objetivo garantir e oferecer aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio o acesso aos estabelecimentos de ensino;
- II - coordenar, controlar, realizar a gestão da manutenção e conservação da frota veicular da Secretária Municipal da Educação;
- III - fazer a verificação de data do vencimento da documentação veicular e solicitar a renovação dos mesmos;
- IV - organizar e coordenar as rotas do transporte escolar, garantindo acesso a todos os alunos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;
- V - encaminhar as solicitações pertinentes à coordenação dos serviços ofertados pelos motoristas dos veículos escolares, zelando pela disciplina, segurança e qualidade do transporte escolar;
- VI - verificar os veículos com necessidades de manutenção preventiva, agindo de forma a antecipar os problemas mecânicos e organizacional;
- VII - coordenar os motoristas do agente transporte escolar, fazendo relatório de conduta, notificando pessoal e judicialmente os casos conflitantes;
- VIII - realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar;
- IX - controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
- X - realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
- XI - atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
- XII - controlar os mapas de quilometragem diários;
- XIII - acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço;
- XIV - trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
- XV - coordenar as compras, pedidos de empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;
- XVI - organizar a prestação de contas do departamento de transporte escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:76CDD4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2022 – GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a comissão de elaboração e acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2023.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Fernando José Medeiros, Pedro Henrique da Silva Queiroz e Sérgio Alexandre Galvão Alves, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir local, data e horário da audiência pública, de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que estejam presentes no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, no dia, local e hora marcados, quando nela serão definidas, juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa para o ano de 2023.

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta portaria.

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei referente a LDO e LOA.

§1º – Caberá ao servidor(a) Fernando José Medeiros à presidência da Comissão de que trata essa portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados por esta comissão não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada, 11 de maio de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Constitucional de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D6FAE6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, (próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)), com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5F35A733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda Secretaria Municipal de Administração, de forma fracionada, de acordo com a necessidade, em favor de FONSECA E SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/CPF nº 26.690.106/0001-58, estabelecida à Rua Aldemar de Sá Leitão, nº 201, Bloco A, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 3.355,00 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 405/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:62F94996

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação e serviços de assessoria e consultoria, de cunho técnico administrativo, em controle interno, compreendendo ainda o treinamento e acompanhamento constante dos servidores do controle interno municipal, no desempenho de suas funções, para o cumprimento da legislação vigente**, em favor de **VISUAL TEC, CNPJ/CPF nº 37.062.101/0001-05**, estabelecida à Rua Santa Rita de Cássia, nº 00, Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 473/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:85BEFDBA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para revisão de veículo. Serviço de Mão de Obra. Marca: GOL 1.0 Placa: RGI5D02 Chassi: 9BWAG45U5NT107057**, em favor de **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 04.770.238/0001-57**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 893,89 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 533/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0250AB3D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para revisão de veículo. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MARCA: IVECO TECTOR/ TECTOR 11-190 4 X2 CAB. CURTA EE PLACA: RNF2F92; Nr. 93ZA01BDZN8942950**, em favor de **SOCEL CAMINOES TEFAG LTDA, CNPJ/CPF nº 08.940.206/0001-03**, estabelecida à Rodoviária BR 304, S/N, KM 11,5, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-750, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 1.387,42 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 534/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de maio 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:375FDECA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor de **CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA**, **CNPJ/CPF nº 42.896.265/0001-60**, estabelecida à Rua Presidente Sarmiento, nº 1059, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.115,00 (dezesesseis mil, cento e quinze reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 490/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9F2614FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa 2982 - **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ (MF) 34.680.592/0001-51** para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 015/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na **Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000** em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:A561C57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades

básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa 2268 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ (MF) 06.994.589/0001-77 para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 011/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:743434D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia
ASSUNTO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa 2685 - M.TESTA CONFECÇÃO, CNPJ (MF) 23.829.339/0001-09 para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 016/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:638D0561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia
ASSUNTO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa 2998 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ (MF) 38.259.748/0001-86 para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 017/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3F036DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia
ASSUNTO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa 2331 - MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ (MF) 29.894.043/0001-40 para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 010/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:59DFD5D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia
ASSUNTO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa 2684 - ROGERIO VIEIRA INSUMOS, CNPJ (MF) 31.545.010/0001-36 para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 018/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:727FF913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ (MF) 18.010.260/0001 – 03** para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 012/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - PE.**

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:30D093AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 011/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos destinados a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001 - 21** com o valor total de R\$ 10.372,00 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001 - 58** com o valor total de R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais).

Lucrécia – RN, 12 de abril de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:709C232F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 11/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos destinados a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001 - 21** com o valor total de R\$ 10.372,00 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001 - 58** com o valor total

de R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A27D10C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos destinados a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001 - 21** com o valor total de R\$ 10.372,00 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais), **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001 - 58** com o valor total de R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais).

Lucrécia – RN, 12 de maio de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F4953D21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 12 de maio de 2022, no transporte de paciente ao Hospital Santa Luzia para realizar tratamento oncológico. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6B374BF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, neste dia 13 de maio de 2022, transportar paciente para realizar consulta na Clínica Angiovasc. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador: 109E66BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 040801/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 0104003/2022 de Dispensa de Licitação Nº 040801/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Mão de Obra para execução da Casa de Química e Torres dos Reservatórios Elevados do Sistema de Abastecimento da Vila São Bernardo, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 31.374,89 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, para o Sr. FRANCISCO RENATO ARAÚJO DA FONSECA, brasileiro, casado, profissional liberal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 026.854.334-81, portador da Cédula de Identidade Nº 001.867.360 – SSP/RN, residente e domiciliado no Boqueirão, Zona Rural, Luiz Gomes/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 12 de abril de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente da CEL

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador: 08E58748

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040801/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de abril de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. FRANCISCO RENATO ARAÚJO DA FONSECA, brasileiro, casado, profissional liberal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 026.854.334-81, portador da Cédula de Identidade Nº 001.867.360 – SSP/RN, residente

e domiciliado no Boqueirão, Zona Rural, Luiz Gomes/RN, referente a Contratação de Mão de Obra para execução da Casa de Química e Torres dos Reservatórios Elevados do Sistema de Abastecimento da Vila São Bernardo, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 12 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador: DAAC30B3

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Mão de Obra para execução da Casa de Química e Torres dos Reservatórios Elevados do Sistema de Abastecimento da Vila São Bernardo, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO RENATO ARAÚJO DA FONSECA, brasileiro, casado, profissional liberal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 026.854.334-81, portador da Cédula de Identidade Nº 001.867.360 – SSP/RN, residente e domiciliado no Boqueirão, Zona Rural, Luiz Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 31.374,89 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 12 de abril de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente da CEL

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador: A711533D

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304001/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040801/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ GOMES/RN

CONTRATADO: FRANCISCO RENATO ARAÚJO DA FONSECA
CPF Nº 026.854.334-81

OBJETO: Contratação de Mão de Obra para execução da Casa de Química e Torres dos Reservatórios Elevados do Sistema de Abastecimento da Vila São Bernardo, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO RENATO ARAÚJO DA FONSECA, brasileiro, casado, profissional liberal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 026.854.334-81,

portador da Cédula de Identidade Nº 001.867.360 – SSP/RN, residente e domiciliado no Boqueirão, Zona Rural, Luiz Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 31.374,89 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DOTAÇÃO DE ORÇAMENTARIA: Exercício de 2022, Atividade: 2010.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS, 4.4.90.51 Obras e Instalações, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2022

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO
FRANCISCO RENATO ARAÚJO DA FONSECA - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:45385C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2017.01.20005.008
REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DA TP
2017.01.20.005

ORIGEM: TOMADA DE POREÇO Nº 2017.01.20.005TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços necessários para construção de um palco na praça de eventos da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 01027112-45/2015, pactuado entre Ministério do Turismo – Programa Turismo no Brasil, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos item 30 subitem 34.2 do instrumento de convocatório, cláusula sétima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 25 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Michael de Barros Ferreira Barbosa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B67AF9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.12-0001. Contratado: Michel Henrique da Silva Cruz – MEI, Representante Legal com CNPJ 27.704.024/0001-88. Valor Contratual R\$ 54.000,00. Objeto: serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa a ser contratada, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempo", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 03 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E130D7E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 368

Lei nº 368, de 12 de maio de 2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Marcelino Vieira-RN, a firmar acordo nos Processos Judiciais nºs 0196941-08.2020.4.01.9198 e 0022862-96.2022.401.3400 em tramitação na Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal e adota outras providências.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Marcelino Vieira- RN, autorizado a firmar acordo diretamente com os professores, nos processos judiciais números 0196941-08.2020.4.01.9198 e 0022862-96.2022.401.3400, em trâmite na Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, visando o pagamento dos 60% aos professores da rede municipal de ensino, ativos nos anos de 1998 a 2006 do montante de R\$ 3.412.254,58 (Três Milhões, Quatrocentos e Doze Reais, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

Art. 2º. O pagamento do valor destinado a cada professor da rede pública municipal de ensino será realizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CMACS- FUNDEB, criado pela lei municipal n. 339/2021;

§ 1º. O valor destinado a cada profissional será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de exercício na atividade;

§ 2º. O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada professor beneficiário ou por meio de depósito judicial;

§ 3º. Entende-se por professores beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado em sala de aula durante o interstício de 1997 a 2006, devendo haver a respectiva comprovação:

a) Profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante o período em que aconteceram os repasses a menor do Fundef (1997-2006);

b) Aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos cargos de professor(a) e outros de apoio à docência, no período acima, ainda que não possuam mais vínculo direto com a administração pública, ou seus herdeiros;

Art. 3º. É vedado ao município utilizar recursos próprios para arcar com o pagamento de honorários advocatícios oriundos dos processos judiciais de que trata o Artigo 1º desta Lei;

Art. 4º. Após a homologação judicial do acordo regulamentado por esta Lei, deverá ser diligenciada a extinção, com julgamento do mérito, dos feitos com objetos semelhantes, inclusive eventuais recursos interpostos antes ou depois da entrada em vigor da presente lei;

Art. 5º. Para fins de cumprimento do acordo avençado nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou suplementar, mediante Decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2022

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:9FE97F85

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 369**

Lei nº 369, de 12 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marcelino Vieira, o controle de natalidade de cães e gatos, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais.

I – Fica proibido a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário;

II – A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais.

§ 1º – Além da castração, vacinação, vermifugação, como também na educação no trato com os animais deverão ser promovidos pelo executivo através do setor competente.

Art. 2º - O Mutirão para castração de cães e gatos será realizado destinado a atender aos tutores de pets residente no município de Marcelino Vieira- RN.

§ 1º – Cada proprietário poderá cadastrar no máximo três animais por mutirão realizado.

§ 2º – Para esterilização de cães e gatos será necessário o cadastramento de algum responsável pelo animal, o qual estará sujeito ao número máximo de cadastramento previsto no parágrafo anterior e aos quesitos estabelecidos no caput do presente artigo.

Art. 3º – No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

I – Verificando-se algum impedimento para castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário;

II – O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, informando a necessidade de avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 4º – Para a execução do mutirão fica o Município autorizado a firmar parceria com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, ONGs, empresas públicas, entidades de classe ligadas aos médicos veterinários, dentre outras.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2022

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:13E2C5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91008/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que realizou em 06 de maio de 2022, as 10:30h, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

O Pregoeiro determina que seja realizada nova publicação nos mesmos termos.

João Dias – RN, 25 de abril de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:057E39D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE 2º CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91008/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a **2º Convocação** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS**

PROPOSTAS: 13/05/2022; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2022, às 14:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2022, às 14:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 12 de maio de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D4BAA0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 012/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **JOSÉ FLÁVIO ALVES**, matrícula nº 3097, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência no período de: 16 de maio de 2022 a 16 de junho de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:0A3CA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 73/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022,**

objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de uma estrutura de reservatório elevado com caixa de 5000 litros na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

Da análise dos documentos apresentados e ajuda do setor de engenharia, a CPL considerou **HABILITADA** a única empresa presente para participação do certame, a empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07**, sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais da empresa habilitada, fica marcada para o dia **13 de MAIO de 2022 às 11h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:695D4480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 091/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação dos serviços exclusivos e especializados em produção de conteúdo e comunicação estratégica do Festival de Quadrilhas Juninas de Monte Alegre 2022, (PONTA NEGRA COMUNICAÇÃO LTDA) em favor da empresa PONTA NEGRA COMUNICAÇÃO LTDA , inscrito no CNPJ: 09.220.091/0001-45, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 12 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:606297DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELICNPJ: 10.458.681/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1031 - Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0188 - APOIO AO SETOR DE

ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30% Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 946.690,02 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 27 de abril de 2022 e término em 27 de julho de 2022.

DATA: 27 de abril de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO BOTELHO DE SALES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5000E6A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2022

Processo de Despesa nº: 187/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 91/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PONTA NEGRA COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação dos serviços exclusivos e especializados em produção de conteúdo e comunicação estratégica do Festival de Quadrilhas Juninas de Monte Alegre 2022.; Preço Global: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/05/2022

Por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2C7F53B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, RODRIGO FERNANDES DA SILVA, Pintor, código 118, classificação 5º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, RAFAEL VASCONCELOS CASSIANO, Pintor, código 118, classificação 6º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7997C2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, TALLE ERICK SILVA PEREIRA, Técnico em Segurança, código 211, classificação 6º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, KASSIUS VINISSIUS DE MORAIS COSTA, Técnico em Segurança, código 211, classificação 7º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B1685D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **12:00 horas do dia 25 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAS DE CONSUMO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE ENDEMIAS DESTA MUNICIPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmdb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 11 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:DC2DA337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na **Carta-Convite nº. 001/2022** que após análise das documentações de habilitação referente a licitação citada acima, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS FRANCISCO SALES JUNIOR, PRAÇA CENTRAL, PRAÇA RAILTON CUNHA E PRAÇA FRANCISCO GONZAGA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN. CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**, que julgou por unanimidade resolveu habilitar as seguintes empresas como segue: **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ. 05.629.055/0001-89, **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ. 17.039.881/0001-57, **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ. 31.890.755/0001-32, **C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. 06.958.660/0001-66 e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ. 13.721.826/0001-91, o Presidente informou aos licitantes que será publicado o resultado de julgamento de habilitação e concederá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 109, §6º da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso, fica marcado a data da abertura das proposta para o dia 20/05/2022, as 14:00 na sala de licitação localizada no centro administrativo Jose Gonzaga de Queiroga, rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges/RN.

Olho D'água do Borges/RN, 12 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:11FC198F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022

PORTARIA Nº 070/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2022, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.ª **ANTONIA MORAIS LEITE COSTA**, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais, CPF: 243.205.364-87, matrícula: 0086, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto deste município, acerca do PDDE, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA – Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 13/05/2022

Retorno: 14/05/2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:9D188078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

INTERESSADO: SILENE ANA DE ARAÚJO.

ASSUNTO: READAPTAÇÃO (Art. 37, § 13º da CF/88 c/c os Art. 56 e 57 da LC nº. 001/2009 e Art. 16 da LC nº. 003/2009).

DESPACHO

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, que opina favoravelmente aos pedidos formulados,

RESOLVE:

PRIMEIRO: Acolher integralmente o Parecer Jurídico para CONCEDER, a READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA da servidora SILENE ANA DE ARAÚJO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

SEGUNDO: DETERMINAR a realização de reavaliação pela junta médica do município, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do final do prazo, para fins de análise da continuidade e/ou melhora da capacidade física ou mental da servidora.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ouro Branco-RN, 29 de abril de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:FE4F6212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 12 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a readaptação de servidora municipal de dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município; e ainda nos termos dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco-RN) e art. 16 da Lei Complementar nº. 003, de 31 de dezembro de 2009 (Planos de Cargos, Salários e Carreira do Magistério Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida readaptação profissional a servidora **SILENE ANA DE ARAÚJO**, do Cargo de Professora para o Cargo de Técnico Pedagógico N2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º A servidora deverá ser submetida a reavaliação pela junta médica do município, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do final do prazo, para fins de análise da continuidade e/ou melhora da capacidade física ou mental da mesma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:323CE674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 2 e 1/2 (duas e meia diárias), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 13, 14 e 15 de maio de 2022, para atender o pleito solicitado,

devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 12 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E6C846F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2022. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para brinquedoteca deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/05/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CC3C9E13

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos para brinquedoteca deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J. A. DE ARAUJO PAPELARIA - R\$ 17.470,00.

Paraná - RN, 09 de Maio de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:226C9398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5624/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2022 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2022 realizada em 12 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.423.634,22, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMILLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38 ; totalizando o valor de **R\$ 111.800,00 (cento e onze mil, oitocentos reais).**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 44, 47, 52 ;

totalizando o valor de **R\$ 42.820,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 29, 46, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).**
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 41.481,67 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 20, 27, 28, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 412.158,66 (quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais).**

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 13, 30, 33, 45, 50, 53, 54, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 64.954,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 22, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 567.405,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).**

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO- CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 44.654,13 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:7457AE97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5624/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2022 realizada em 12 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 1.423.634,22, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMILLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38 ; totalizando o valor de **R\$ 111.800,00 (cento e onze mil, oitocentos reais).**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 44, 47, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 42.820,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 29, 46, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).**

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 41.481,67 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 20, 27, 28, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 412.158,66 (quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais).**
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 13, 30, 33, 45, 50, 53, 54, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 64.954,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 22, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 567.405,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).**

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO- CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 44.654,13 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:B8AA14A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.079/2022
INEXIGIBILIDADE 56/2022 CONTRATO Nº 74/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 3.079/2022
Inexigibilidade 56/2022
Contrato nº 74/2022
Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS**

Data: 12/05/2022
Vigência: 12/05/2022 até 22/06/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO.**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
Total: R\$ 1.365,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2BF123B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA DE Nº 109/2022 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tiago Tibério dos Santos			
MATRÍCULA: 1215370			
D.L.: 065.292.054-38			
CARGO: Secretário de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina sobre os instrumentos de planejamento em saúde e operacionalização do DigiSUS.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	50,00	50,00
Total à pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 03 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BF44C1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 110/2022

PORTARIA DE Nº 110/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Cartório Eleitoral da 24ª Zona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder**, com ônus para o Órgão Cessionário, a servidora **JOZENILDA DE VASCONCELOS SILVA DINIZ**, matrícula nº 444, para desempenhar as suas atividades profissionais no Cartório Eleitoral desta 24ª zona, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Cartório Eleitoral - 24ª Zona e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 04 de julho de 2021 à 04 de julho de 2023.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F414FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA DE Nº 111/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder**, com ônus para o Órgão Cessionário, a servidora **DÉBORAH FERNANDA DE ARAÚJO SANTOS SILVA**, matrícula nº 1206311, para desempenhar as suas atividades profissionais no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Fórum Eleitoral e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 21 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2022.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6ED9D78F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 112/2022

PORTARIA DE Nº 112/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder**, com ônus para o Órgão Cessionário, a servidora **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº 1209990, para desempenhar as suas atividades profissionais como Guarda Municipal na Cidade de Jardim do Seridó, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 24 de abril de 2022.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:641D56BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-01/FEV/2021 – GP*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS*

NOME	CARGO	CPF
GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA	SECRETARIO DE FINANÇAS	088.371.834-02
JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO	SECRETÁRIO ADJUNTO	109.515.024-33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção matéria veiculada diário municipal FEMURN no dia 25/03/2021, edição 2490.

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:247E3486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-01/FEV/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
LUIZ CARLOS DA SILVA	COORDENADORIA DE SOCIOASSISTENCIAL	053.126.694-07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:3EA0B4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-01/FEV/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
ELIANE MARIA DA SILVA	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	049.647.444-85

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8EC08DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-15/FEV/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
ANDREIA WENYA DA SILVA FERREIRA	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS	090.615.424-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 15 de fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:88C8FD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-03/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
FÁBIO JUNIOR BARRETO DA SILVA	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	036.021.704-46

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5684F3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-03/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
ELIANE MARIA DA SILVA	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	049.647.444-85

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **28/02/2022**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:71AC5C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-05/MAI/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 025/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	079.586.444-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D0847E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-08/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
ANA CÉLIA LIMA SILVA	COORDENADORIA DE SCFV – IDOSO (Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	029.528.144-81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 08 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2E1E91F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-08/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ LUIZ NETO JÚNIOR	COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	122.010.784-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 08 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:DDEB33A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-23/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	056.899.654-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2179303A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-23/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	CPF
GEILTON ROBSON MEIRELES SILVA	COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	026.723.564-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FC7C1159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-23/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	CPF
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	018.035.134-62

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B109B037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-23/MAR/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
EDMILSON CAMILO DE SOUZA ANGELO	OFICIAL DE GABINETE	055.171.034-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F6343175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-23/MAR/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
WILMA SONALY BRITO GALDINO	OFICIAL DE GABINETE	969.950.174-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F1036375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-23/MAR/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
ANA BEATRIZ LIMA SILVA	COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO	088.705.584-28

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:96B78D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-23/MAR/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 025/2022**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES	ANALISTA DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS	018.035.134-62

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:415C772C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-23/MAR/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 025/2022**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
GEILTON ROBSON MEIRELES SILVA	SECRETARIO DA JSM	026.723564-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EBCD606C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009-23/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 025/2022**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA	AGENTE DE LICITAÇÕES	056.899.654-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3B639E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010-23/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 025/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
ANA BEATRIZ LIMA SILVA	COORDENADORIA DO PSE – Programa Saúde na Escola	088.705.584-28

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:220115DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011-23/MAR/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 025/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	CPF
EDMILSON CAMILO DE SOUZA ANGELO	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	055.171.034-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:910527EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a comissão permanente de licitação, que será composta pelo **Sr. FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador do **CPF 012.405.454-44 e RG: 2.174.527**, Presidente da Comissão, a **Sra. DARK ANNY MARIA DE LIMA**, portadora do **CPF 700.063.764-10 e RG: 3.272.467** e o **Sr. VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES** portador do **CPF 365.670.604.25 e RG: 453610**, membros da comissão.

Art. 2º - Os membros da comissão de licitação, os senhores **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES** e **DARK ANNY MARIA DE LIMA** atuaram como equipe de apoio ao pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, em 11 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:8D12B31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado A EMPRESA DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ. 09.095.664/0001-56, sediada a Av. Mofarrej, nº 840 2º andar, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **Gerson Medeiros de Araújo**, CPF. 130.676.804-72, domiciliado no município de Natal, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 18 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 17 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/ Contratante

GERSON MEDEIROS DE ARAUJO

P/ Contratada

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:450D3F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2022 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 137, DE 12 MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA, no Cargo Comissionado – **COORDENADOR DE TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal do Turismo, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **859/2021**, referendada pela Lei Orgânica

Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022, sendo revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:841B9592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 008/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Item**, no dia **25/05/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FATURAS E EVENTUAL ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2022 – Horas: 09:59:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/05/2022 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 – Horas: 10:00:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2022 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 12 de maio de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:917FF2C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 009/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Por Item**, no dia **30/05/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/05/2022 – Horas: 09:59:00;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/05/2022 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/05/2022 – Horas: 10:00:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2022 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 12 de maio de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:DD64AAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
 N.º 024/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **26 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 024/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26 de maio de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3BF3DA2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
 ELETRÔNICO N.º 025/2022 – PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 – PE

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **26 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 025/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Impressoras destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26 de maio de 2022**, às **14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E01AE883

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 214/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 214/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF n.º **077.343.184-52**, matrícula n.º **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ pericia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17A4C8F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 213/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 213/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:587B230A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 212/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 212/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A30C0189

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 208/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 208/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:01429EC3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2022 - TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **24030002/2022**

Objeto: Contratação de empresa destinada a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de trecho da Rua Manoel Epifânio Ribeiro, localizada na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022, forma de execução: indireta em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de trecho da Rua Manoel Epifânio Ribeiro, localizada na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 60.063,29 (Sessenta mil, sessenta e três reais e vinte e nove centavos) à Empresa J.D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.495.347/0001-55, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5B1315EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 355, DE 12 DE MAIO DE 2022 - LEI N.501

DECRETO Nº 355, DE 12 DE MAIO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

602 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

652 20.544.0008.1084.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

115 12.361.0025.1147.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO -50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

135 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

137 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

378 10.302.0004.2288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

380 10.302.0004.2288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

594 15.451.0007.2076.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:57A75AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 202201-001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 202201-001

Objeto: Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do Município de Rafael Godeiro/RN. Dia, Hora e Local: 30/05/2022, às 09h01, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço supracitado, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00hs, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, bem como através de solicitação pelo e-mail: cplrafaelgodeiro@gmail.com.

Rafael Godeiro/RN, 12 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO OZORIO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:49882CAA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 034.2022 - (NOMEAÇÃO - MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA)

PORTARIA Nº. 034/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 12 de maio de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal: **MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA**, Enfermeira, portadora do **COREN-RN nº 207405**, CPF nº 035.930.524-58 e RG nº 1972440, para assumir o

Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**
JOANA PAULA DE OLIVEIRA, neste Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 12/05/2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FF79B9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 562/2022

DECRETO N.º 562/2022 PMRC

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Riacho da Cruz/RN, afetadas por desastre natural climatológico por período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição. COBRADE: 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM, conforme IN/MI 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica na área urbana e rural do Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificada ao longo dos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, afetando o abastecimento de água potável em comunidades da zona rural, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município.

CONSIDERANDO, que em decorrência da ESTIAGEM, aproximadamente 578 municípios da zona rural no momento encontram-se sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização do caminhão pipa a serviço do poder público municipal e pela Operação Carro Pipa Coordenada pelo Exército Brasileiro, além dos danos causados a produção agropecuária;

CONSIDERANDO que durante esse período de Estiagem tem acarretado o aumento das despesas com a manutenção das adutoras, manutenção do carro pipa, tem gerado despesas com o aumento de consumo de energia elétrica para funcionamento das bombas dos mananciais, gastos com combustíveis e operadores das máquinas utilizadas no abastecimento da zona rural;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela EMATER e Secretaria da Agricultura Pecuária e Pesca deste Município informam grandes perdas ocorridas na produção agrícola, agropecuária e culturas substanciais;

CONSIDERANDO, que o parecer nº 001/COMPDEC/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Riacho da Cruz-RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Riacho da Cruz/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE: 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de maio de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E08A76D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120501/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120501/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO EM ANEXO DO QUANTITATIVO DO OBJETO ACIMA**, pelo valor de R\$ 7.871,54 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor de NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 94.383.668/0001-09.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6D4D14EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
120501/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 120501/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO EM ANEXO DO QUANTITATIVO DO OBJETO ACIMA.

Contratado: NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 94.383.668/0001-09, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.871,54 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:38148439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora Walkiria Santos para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 06/06/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05063/2022 - 06.05.22 - IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R\$ 80.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:1E778599

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da atração musical Júnior Viana para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 06/07/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05061/2022 - 06.05.22 - CLOVIS CASSIANO - R\$ 70.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:63CA3FD9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 06/06/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05060/2022 - 06.05.22 - REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:EDAB6DEC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação do Show Musical de Anísio Júnior para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 05/08/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05064/2022 - 06.05.22 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 12.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:FF04AF7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da Banda de Zé Cantor para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 09/06/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05090/2022 - 09.05.22 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 110.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:9DD8752C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da atração musical Forró dos 3 para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05062/2022 - 06.05.22 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 15.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2B3CF555

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa Física ou Jurídica para Ornamentação, inclusive desmontagem, guarda e serviços de cabeamento elétrico, em todos os espaços do XX São João de Rua de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 11 de maio de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F1846525

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:00 horas do dia 25 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para confecção de figurinos da Quadrilha Junina Explosão para apresentação no XX São João de Rua de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 11 de maio de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D67ACF8E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 11:00 horas do dia 25 de maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para confecção de alegorias e adereços da Quadrilha Junina Explosão para apresentação no XX São João de Rua de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 11 de maio de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F7D0205E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 265/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3D9AF2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 266/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:683349BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 267/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

Portaria N.º 267/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B64B593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 268/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

Portaria N.º 268/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2263DB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 269/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

Portaria N.º 269/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO SOARES ROQUE**, portador do R.G.: 002.921.045, CPF nº 102.990.884-21, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EC1A9D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Processo Administrativo n.º 056/2022)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 26 de maio de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 12 de maio de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:23F2BAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
050/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em treinamento em Assessoria e consultoria nos sistemas da Atenção primária à Saúde e na estratégia Previne Brasil com soluções tecnológicas integradas**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 17 de maio de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:719659E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0282022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0282022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (USG MAMARIA E AXILAS BILATERAL), para atender a senhora a paciente Marlene Honório de Souza, inscrita no CPF sob nº 046.171.914-29, cartão SUS 163 9234 2479 0008; residente e domiciliado na Rua Senador Jessé Pinto Freire, 164 – Centro – Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 418003 no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); nota fiscal nº 358806, referente a despesa com exame (USG MAMARIA E AXILAS BILATERAL), para atender a senhora a paciente Marlene Honório de Souza, inscrita no CPF sob nº 046.171.914-29, cartão SUS 163 9234 2479 0008; residente e domiciliado na Rua Senador Jessé Pinto Freire, 164 – Centro – Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:7829E1D9

**GABINETE DO PREFEITO
0292022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0292022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame despesa referente a exame de imagem (RM CRANIO - ENCEFALO), para atender a paciente ao senhor Paulo Henrique Santana de Medeiros CPF nº 121.058.614-23, cartão SUS 706 8062 4080 4521, residente na rua Ayrton Senna, 229 - centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 502005 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); nota fiscal nº 359017, despesa referente a exame de imagem (RM CRANIO - ENCEFALO), para atender a paciente ao senhor Paulo Henrique Santana de Medeiros CPF nº 121.058.614-23, cartão SUS 706 8062 4080 4521, residente na rua José Porto Filho, s/n - centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição medica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CE05913F

GABINETE DO PREFEITO
0302022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0302022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame despesa referente a exame (PET-CT C/PSMA), para atender ao paciente ao senhor Antônio Reinaldo da Costa CPF nº 067.052.604-59, cartão SUS 706 7035 4843 2619, residente na AV. Esdras Cesar da Silva, 1996 - Potengi - Natal/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 502006 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); nota fiscal nº 359031, despesa referente a exame (PET-CT C/PSMA), para atender ao paciente o senhor Antônio Reinaldo da Costa CPF nº 067.052.604-59, cartão SUS 706 7035 4843 2619, residente na AV. Esdras Cesar da Silva, 1996 - Potengi - Natal/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C117E39F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022 – GP, 12 DE MAIO DE
2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022 – GP, 12 DE MAIO DE
2022

“Estabelece normas para regularização, afetação e registro de imóveis de interesse público, sem título de domínio no Município de Rio do Fogo RN”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município, Estabelece normas para regularização, afetação e registro de imóveis de interesse público, sem título de domínio no Município de Rio do Fogo RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica integrado ao patrimônio definitivo do Município de Rio do Fogo RN, o imóvel territorial, localizado na Rua Largo Tiradentes, nº S/N, bairro Centro, cep 59578-000, que a partir deste ato, terá sua utilização em prol da coletividade, tornando-se área propícia a implementação dos serviços de infraestrutura, atribuídos pela Municipalidade;

Art. 2º. O referido imóvel inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9416963.00 m e E 235668.00 m, deste, segue confrontando com RUA JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, com os seguintes azimute plano e distância: 135°00'00" e 18.00 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9416954.00 m e E 235681.00 m; deste, segue confrontando com SERVIDÃO PÚBLICA, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'00" e 11.15; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9416947.00 m e E 235676.00 m; deste, segue confrontando com a RUA LARGO TIRADENTES, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'00" e 18.00 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9416957.00 m e E 235664.00 m; deste, segue confrontando com a RUA LARGO TIRADENTES, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'00" e 11.15 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9416963.00 m e E 235668.00 m, encerrando esta descrição. O imóvel possui uma área de 200,70 m².

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos a formalização do requerimento de solicitação do título de domínio, perante ao Cartório de Registro de Imóveis e do Gabinete do Prefeito a catalogação e controle das áreas regularizadas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 20 de abril de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4DDC5D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022 – GP, 12 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022 – GP, 12 DE MAIO DE 2022

“Estabelece normas para regularização, afetação e registro de imóveis de interesse público, sem título de domínio no Município de Rio do Fogo RN”;

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município, Estabelece normas para regularização, afetação e registro de imóveis de interesse público, sem título de domínio no Município de Rio do Fogo RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica integrado ao patrimônio definitivo do Município de Rio do Fogo RN, o imóvel territorial, localizado na Rua Projetada, S/N,

bairro Centro, cep 59578-000, que a partir deste ato, terá sua utilização em prol da coletividade, tornando-se área propícia a implementação dos serviços de infraestrutura, atribuídos pela Municipalidade;

Art. 2º. O referido imóvel Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9416221.00 m e E 235235.00 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, deste, segue confrontando com PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com os seguintes azimute plano e distância: 135°00'00" e 18.00 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9416197.00 m e E 235280.00 m; deste, segue confrontando com PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'00" e 11.15; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9416163.00 m e E 235262.00 m; deste, segue confrontando com a PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'00" e 18.00 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9416187.00 m e E 235218.00 m; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA, com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'00" e 11.15 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9416221.00 m e E 235235.00 m, encerrando esta descrição. O imóvel possui uma área de 1.750,00 m².

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos a formalização do requerimento de solicitação do título de domínio, perante ao Cartório de Registro de Imóveis e do Gabinete do Prefeito a catalogação e controle das áreas regularizadas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 12 de maio de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3E737330

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de 2022, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2022, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 41.964.044/0001-19, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de R\$ 2.296.000,00, correspondente ao percentual de 18% (Dezoito Por Cento), por apresentar maior desconto sobre a tabela SINAPI, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com esta Prefeitura Municipal. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F5312FFC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 41.964.044/0001-19, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de R\$ R\$ 2.296.000,00, com o maior percentual de desconto de 18% (dezoito por cento), sobre a tabela SINAPI, como a mais vantajosa para este Município.

Rio do Fogo/RN, 18 de março de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:BF07D462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 14:00 horas do dia 26/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3A175EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 14:00 horas do dia 27/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para a Locação de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A61B8A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220074

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação da Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2022

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:59908532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 197/2022 – GAB

Portaria nº. 197/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 12 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver assuntos do interesse desta municipalidade, na empresa Brasil Toner LTDA, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F5FEFB9F

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

Convoca candidato aprovado para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Em cumprimento a Decisão Judicial, contida nos autos do **Processo nº 0801156-42.2019.8.20.5126**, convoca o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no **prazo de 30 (trinta) dias**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00hs** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE imediata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 08 a 12 de abril de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

Anexo Único

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3	EVANDIR LAURENTINO DE ANDRADE	122370-3	87,0

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:232CE45B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 198/2022 – GAB**

Portaria nº. 198/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula: **1063-4**, em regime excepcional, para responder pela função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A4402280

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 199/2022 – GAB**

Portaria nº. 199/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO LIMA**, Nutricionista, Matrícula: 151701-5, em regime excepcional, para responder pela função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C9D71BB4

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (mão-de-obra) do Município de Santa Cruz/RN, nas áreas de: encanador, pedreiro, electricista, calceteiro, almoxarife, motorista, vigia diurno, vigia noturno, ajudante de encanador, ajudante de pedreiro, ajudante de electricista e ajudante de operação em geral.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83.

Valor Ofertado: R\$ 2.870.689,92 (Dois milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 26 de abril de 2022.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:57F724B6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (mão-de-obra) do Município de Santa Cruz/RN, nas áreas de: encanador, pedreiro, electricista, calceteiro, almoxarife, motorista, vigia diurno, vigia noturno, ajudante de encanador, ajudante de pedreiro, ajudante de electricista e ajudante de operação em geral.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83.

Valor Ofertado: R\$ 2.870.689,92 (Dois milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 26 de abril de 2022.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Diretor

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:0BD3DAE2

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO / CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (mão-de-obra) do Município de Santa Cruz/RN, nas áreas de: encanador, pedreiro, eletricista, calceteiro, almoxarife, motorista, vigia diurno, vigia noturno, ajudante de encanador, ajudante de pedreiro, ajudante de eletricista e ajudante de operação em geral, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

VALOR: R\$ 2.870.689,92 (Dois milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do CONTRATANTE, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do CONTRATANTE, por conta dos Recursos Próprios.

DATA: 02 de maio de 2022.

ASSINATURAS: Fábio Rodrigues Dias/Diretor/Pelo Contratante e José Alves Filho/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:D8DB7790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210041/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ETECONP – ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA inscrita no CNPJ sob nº: 24.371.015/0001-24:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Raniery Soares Câmara, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ETECONP – ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.015/0001-24, com sede na Rua VER. ORLANDO GARCIA, Nº 1479, CEP: 59.056-010 BAIRRO: LAGOA NOVA, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24, neste ato representada por João Paulino Dos Santos Neto, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 746853 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 597.664.254-34, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório 001/2021, na modalidade Pregão Presencial e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

ETECONP– Escritorio Técnico de Contabilidade Publica
CNPJ: 24.371.015/0001-24
Contratada
JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D774794B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210042/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210042/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ANA NERI DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº: 04.590.289/0001-05:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Raniery Soares Câmara, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ANA NERI DA SILVA com sede na Av. Salgado Filho, 1718, Tirol, Bloco Tirol Way Office Sala 607, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº04.590.289/0001-05, neste ato representada por Andre Ricardo Da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1494781 e inscrito no CPF/MF sob o nº 876.715.734-34, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório 001/2021, na modalidade Pregão Presencial e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ANA NERI DA SILVA

CNPJ: 04.590.289/0001-05

Contratada

ANDRE RICARDO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D85A398A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 730/2022**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000730/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000,00
Sub-Total:	27.000,00
Total Parcial Suplementado:	27.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.122.0027.2232.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Sub-Total:	27.000,00
Total Parcial Reduzido:	27.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 11, Maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:B60105E0**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 608/2022**

Portaria de diária nº 608/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 06 maio de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2022

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

*Republicado por Incorreção

Publicado por:Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:199C3E29**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 666/2022**

Portaria de diária nº 666/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE2DDD2D**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 667/2022**

Portaria de diária nº 667/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:04F69FCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 668/2022

Portaria de diária nº 668/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E67910C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 669/2022

Portaria de diária nº 669/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:358E087F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 670/2022

Portaria de diária nº 670/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 09 e 10 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B5A806EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 671/2022

Portaria de diária nº 671/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 09 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DB42F555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 672/2022

Portaria de diária nº 672/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3861D475

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 677/2022

Portaria de diária nº 677/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:51F98141

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 673/2022

Portaria de diária nº 673/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta

reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7E3E249

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 674/2022

Portaria de diária nº 674/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EBDFF98B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 675/2022

Portaria de diária nº 675/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 06 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6D28BFAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 676/2022

Portaria de diária nº 676/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarente reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AB2FD66A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10051/2022
DISPENSA Nº 024/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
4051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA inscrito no CPF: 465.871.954-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO O LAVA-JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início na data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses (Lei 8.245/1991, art. 51).

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D20E1CD6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 -
PROCESSO ADM Nº 1699/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer
Função:	27 -	Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 -	Desporto Comunitário
Programa:	0023 -	Esporte e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2278 -	Programa Esporte e Lazer da Cidade
Elemento:	339036 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação do Sr. João Pedro Pereira Rangel ----- com RG nº 2.560.227 SSP/RN e inscrito no CNPJ: 094.451.584-31, residente e domiciliado à Rua Ladislau Galvão, Nº 157, Centro – São Tomé/RN, CEP 59.400-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Serviço de arbitragem de futebol de campo, composto por uma equipe de 04 (quatro) pessoas, 01 (Um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) quarto árbitro, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para Realização do serviço de acordo com as regras Oficiais da modalidade (uniforme, apitos, Cronômetros, etc.). A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	jogos	9	280,00

4 – Valor global da contratação R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

ONDE SE LÊ: Sr. João Pedro Pereira Rangel ----- com RG nº 2.560.227 SSP/RN e inscrito no CNPJ: 094.451.584-31, residente e domiciliado à Rua Ladislau Galvão, Nº 157, Centro – São Tomé/RN, CEP 59.400-000.

LEIA-SE: Sr. Elison Maicon Olimpico da silva ----- com RG nº 2693575 SSP/RN e inscrito no CNPJ: 076.150.134-70, residente e domiciliado à Rua Poeta Rafael Archanjo da Costa, Nº 75, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.

Santana do Matos/RN, em 11 de maio de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:FB2AE4DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12051/2022
DISPENSA Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: J. PAIVA LOPES NETO - inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88 CNPJ: 37.902.281/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.205,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*;

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo se dará a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E41BC130

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3830/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME – CNPJ: 20.980.395/0001-43; ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14; MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME – CNPJ: 26.145.027/0001-66; V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42, visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0CE5E4E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 731/2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 731/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:R\$ 10.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 10.000,00	

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:R\$ 10.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 10.000,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 12 de Maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:636928FD

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

No dia 11 de maio de 2022, às 09h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio daPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Pliny de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 017/2022, tipo Menor preço que tem o objetivo a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS POR MEIO DE VARREDURA DO SUBSOLO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: proposta e os documentos de habilitação das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, foram constatados que as empresas descumpriram o item 3 Credenciamento, letras “a” e “b”, sendo por esse motivo descredenciadas.

EMPRESA 1: AGUABRASIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EPP
CNPJ: 14.678.410/0001-09
REPRESENTANTE: RAIMUNDO NILSON GOMES FILHO
CPF: 272.530.404-06

EMPRESA 2: HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.561.523/0001-10.
REPRESENTANTE ARNÓBIO SILVA DE SOUZA
CPF: 034.430.204-02

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendoCLASSIFICADOas propostas, não teve lances verbais.

Em seguida, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio cadastrou as propostas no sistema.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de cadastro das propostas, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.**

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, ficando constatado que a empresa AGUABRASIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EPP - CNPJ: 14.678.410/0001-09, descumpriu o item 6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão e o item 03 credenciamento, letra "b" tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga e apresentou atestado de capacidade técnica de pessoa física, descumprindo o item 6.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sendo INABILITADA. A empresa HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.561.523/0001-10, apresentou duas propostas de preços com valores diferentes dentro dos envelopes 1 e 2, não dando condição para classificar qual seria mais vantajosa para administração pública, sendo Inabilitada.

RESULTADO

À vista da das empresas presentes não cumprirem os requisitos de habilitação do instrumento convocatório, a Pregoeira declara o processo **FRACASSADO**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:6ABDE22F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1287/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de correção do termo de referência do Edital. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do aviso: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:00CD85D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - OFÍCIO Nº 073/2022 – GC – SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

Ao Sr. João Maria Reinaldo, CPF: 096.194.644-00, representante da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55, situada à Rua Presidente Gonçalves - CEP: 59031170 – Natal/RN.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 001/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 20/2021.

Senhor (a) representante legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 130/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2021 celebrado entre

este município e a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55, situada à Rua Presidente Gonçalves - CEP: 59031170 – Natal/RN, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, nas quantidades e especificações detalhadas na ARP de nº 130/2021.

Considerando que, foi emitida Ordem de Compra nº 202101737, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, após atendimento parcial da referida ordem a empresa não mais promoveu a entrega dos itens restantes, no entanto, foi emitida a Nota Fiscal nº 001214 nos quantidades totais da ordem, que encontrando-se o processo de execução da despesa aguardando resolução.

Considerando que, após o prazo de entrega, a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA foi contactada por meio das notificações nº 001 e 002, respectivamente em 21/03/2022 e 20/04/2022, para concluir a entrega dos itens faltosos da ordem de compra supracitada ou apresentar manifestação acerca dos fatos mencionados. Entretanto, não houve nenhum retorno por parte da empresa, nem para entrega, tampouco para manifestação.

Considerando que, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20/2021 constatamos que a empresa descumpriu com o previsto no item **5. ENTREGAS** - 5.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compras** correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.- O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 5.2 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento. 5.3 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora o Fundo Municipal de Saúde/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo. 5.4- No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas) horas, contados a partir da comunicação da recusa. 5.5- Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis. 5.6 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta- feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Considerando, os transtornos que a falta de entrega dos itens têm gerado no atendimento das necessidades dos cidadãos usuários dos serviços ofertados através da Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa devidamente comprovada, sendo necessário a aquisição emergencial, visto a relevância dos itens.

Nesse sentido, está previsto na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2021 conforme expresso adiante: **5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** 5.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **6 – DAS PENALIDADES** – 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 6.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 6.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 001/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Rua Nilton Ginane – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000, horário das 07hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS

CPF: 018.324.194-01

Gestora de Contratos - PMSS

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:65291A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2022 – PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 04040026/2022– Pregão Presencial 012/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break. Declaro como vencedor do certame as empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO08116469479 – CNPJ: 12.402592/0001-57, nos itens 01; 03; 05; 06 e 07 perfazendo um valor global de R\$ 87.757,60 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e a empresa MEIRE LÚCIA DE AZEVEDO MACEDO03690353483 – CNPJ: 21.770.874/0001-06, nos itens 02; 04; 08 e 09 perfazendo um valor global de R\$ 67.415,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:9A702B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2022 – PMSS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2022, referente ao PROCESSO Nº04040026/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO08116469479 – CNPJ: 12.402592/0001-57, nos itens 01; 03; 05; 06 e 07 perfazendo um valor global de R\$ 87.757,60 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e a empresa MEIRE LÚCIA DE AZEVEDO MACEDO03690353483 – CNPJ: 21.770.874/0001-06, nos itens 02;

04; 08 e 09 perfazendo um valor global de R\$ 67.415,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:0B3D68A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2022 – PMSS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break, em favor das empresas MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO08116469479 – CNPJ: 12.402592/0001-57, nos itens 01; 03; 05; 06 e 07 perfazendo um valor global de R\$ 87.757,60 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e a empresa MEIRE LÚCIA DE AZEVEDO MACEDO03690353483 – CNPJ: 21.770.874/0001-06, nos itens 02; 04; 08 e 09 perfazendo um valor global de R\$ 67.415,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C2A9FFCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2023**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Santo Antônio para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2023, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, nº 136, Centro, nesta cidade, às 14:00 hs, do dia 16/05/2022.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando

então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F00FD75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022.

PROCESSO Nº 053/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: I. M. M VARELA LABORATÓRIOS - LTDA.

CNPJ: 12.644.969/0001-84.

OBJETO:Contratação de empresa/clínica especializada na realização de exames de ultrassonografia para atendimento à população do município de São Bento do Norte

VALOR GLOBAL: R\$: 49.875,00,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 1044 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município, **Projeto Atividade:** 2021 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Pela Contratante

FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUSA FREIRE

(Sócio Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D77952DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 055 – ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PMM

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de medicamentos de controle especial, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 30/12/2022.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FFBE95EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 054 – ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PMM

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de medicamentos para a atenção básica, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 30/12/2022.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 06 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0767F8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 053 – ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PMM

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de medicamentos, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 30/12/2022.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 06 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5D84C9AD**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** J S P DA SILVA**CNPJ:** 24.045.343/0001-30.**OBJETO:** Prestação de Serviço de assessoria e consultoria na atenção primária à saúde e na estratégia *Previne Brasil* e suporte para elaboração de instrumento de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$:17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:CDCCAE68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022-SRP****OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ. 03.633.939/0001-81, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:DD37093A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022-SRP****OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2022SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ. 03.633.939/0001-81, para o objeto, do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B05B90CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE
NEGOCIAÇÃO EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO
DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89.**

CONSIDERANDO, que após a convocação da assinatura da Ata de Registro de preços conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2021, Edição 2606, onde foram convocadas as empresas ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89 e LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 36.544.770/0001-42, vencedoras no certame, a compareçam a prefeitura municipal de São Fernando-RN no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação para a celebração da mesma.

A empresa LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, não compareceu a sede da Prefeitura Municipal e nem se manifestou através de qualquer outro canal de comunicação da Prefeitura Municipal, afim de celebrar a ata de registro de preços nº 028/2022

Considerando que a mesma foi habilitada no Pregão Presencial nº 028/2022 em sessão pública realizada na sede da prefeitura municipal no dia 29/05/2022, para os itens 3,6,7,9 e 15.

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar a empresa classificada em segundo lugar: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no dia 16 de Maio de 2022, às 10h00, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

São Fernando/ RN, 12 de Maio de 2022.

JOSE ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:02B707C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, CONVOCA A PROFISSIONAL AÍLA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS, A COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, A FIM DE CELEBRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

SÃO FERNANDO/RN 12 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:570E8845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS
CRENDENCIADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, DECORRENTE
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, CONVOCA OS PROFISSIONAIS RÔNEI SOARES ALVES E WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO, A COMPARECEREM A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 16/05/2022, AS 12H00, PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO, CONFORME SUBITEM 11.2 E 11.2.1 DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

SÃO FERNANDO/RN 12 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:29DD5A0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.312,60 (OITO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8107D65A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 070/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa responsável por realizar o LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” que ocorrerá em Tibau do Sul/RN de 04 a 06 de Junho de 2022, abrangendo a inscrição de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participar do referido evento, Para a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ sob o n.º 27.073.834/0001-83, no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

São Fernando/RN, 12 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0FFEF0C4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 069/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público,

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Advocacia, consultoria e Assessoria Jurídica, para o Município de São Fernando, incluindo advocacia administrativa e contenciosa etc. Para a empresa CLEMENTE E REIS ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 5.866,00 (Cinco mil Oitocentos e sessenta e Seis Reais).

São Fernando/RN, 12 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:64056D59

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 068/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa fornecedora de mão de obra, no tocante a uma auxiliar de serviços diversos. Para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 1.524,60 (Hum mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

São Fernando/RN, 12 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D583A967

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 067/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa fornecedora de mão de obra de quatro agentes de limpeza. Para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 7.704,40 (Sete mil Setecentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

São Fernando/RN, 12 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A68ED2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 12050001/2022

OBJETO: Contratação do SEBRAE para realização do Seminário Empretec, que é uma metodologia criada pela ONU e promovida no Brasil exclusivamente pelo SEBRAE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II, C/C art. 13, VI, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10), objetivando o Contratação do SEBRAE para realização do Seminário Empretec, que é uma metodologia criada pela ONU e promovida no Brasil exclusivamente pelo SEBRAE, com o valor total julgado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 12/05/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:ABC97DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 12050001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, C/C art. 13, VI, da Lei 8.666/93, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10), referente Contratação do SEBRAE para realização do Seminário Empretec, que é uma metodologia criada pela ONU e promovida no Brasil exclusivamente pelo SEBRAE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 12/05/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:83A270F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12050001/2022

Processo: 12050001/2022

Objeto: Contratação do SEBRAE para realização do Seminário Empretec, que é uma metodologia criada pela ONU e promovida no Brasil exclusivamente pelo SEBRAE.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - CNPJ: 08.060.774/0001-10, com o valor total de R\$ 2.100,00

Base legal: Art. 25, inc. II, C/C art. 13, VI, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 12/05/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:41B890E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022-GP

São Fco do Oeste/RN, 10 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Senhorita: **Gisely Porfirio Cavalcante**, portadora do CPF: **016.777.504-99**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 10 de Maio de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E9F8E1D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022-GP**

São Fco do Oeste/RN, 10 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor: **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, portadora do CPF: **074.249.564-77**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 10 de Maio de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0C58EEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 189/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:600E0153

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 190/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EB87C26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa **ATRES COMERCIAL E CONTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.328.922/0001-89**, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de habilitação do mesmo. Fica a empresas habilitadas intimadas a apresentarem, caso achem necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 12.05.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9ACF22C8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
17/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**

CONTRATADA: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME (BANDA BRASAS DO FORRÓ), inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.505/0001-62, situada à Rua Siqueira Campos, 409, sala 01, Siqueira, Maracanaú/CE, neste ato, representada pelo, Senhor **Francisco Ivanilson Tavares Moreira, inscrito no CPF sob nº 022.785.363-62, residente e domiciliado em Maracanaú/CE**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME**, para apresentação artística de renome nacional da **BANDA BRASAS DO FORRÓ**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 25.06.2022, às 01:00(uma) hora no local do evento para o show, cumprindo um período de 02:00 (duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME (BANDA BRASAS DO FORRÓ)

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DA0393F8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
18/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME(BANDA FORRÓ DOS 3), inscrita no CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, situada à Rua Campos Sales, 43, Santo Antônio, Mossoro/RN, neste ato, representada pelo, Senhor **Jonas Queiroz Da Silva, inscrito no CPF sob nº 081.168.664-78, residente e domiciliado na Rua Joao Barbosa de Lira, nº936, C-16, Alto do Sumare, Mossoro/RN**

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, para apresentação artística de renome nacional da **BANDA FORRÓ DOS 3**

O local para apresentação dos shows será no Trio Elétrico, que percorrerá as ruas do município de São José de Mipibu/RN.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2022, às 19:00 (dezenove) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 03 (três) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME(BANDA FORRÓ DOS 3)
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:6827F80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12050001/22 DISP
008/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 8ª revisão ou 80.000 mil Km para os GOL (GOL de Placa QGY-3I77), (GOL de Placa RGG-4F29), (GOL de Placa RGG 4F36), (GOL de Placa QGY-3I87) e (GOL de Placa QGY-3I97) para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São Jose do Campestre-RN.

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ:04.770.238/0001-57)

Valor Total: 11.802,92 (Onze mil e oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Maio de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:216174DD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 11 dias do mês de maio de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 934/2022, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias do nosso município, disponibilizarem cadeira de rodas para pessoas com deficiência e pessoas com problemas de locomoção, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 05 de maio de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 01/2022, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9995FF9C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 934 DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências Bancárias do nosso município, disponibilizarem cadeira de rodas para pessoas com deficiência e pessoas com problemas de locomoção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica as Agências Bancárias do nosso município obrigado a disponibilizarem cadeira de rodas para pessoas com deficiência e pessoas com problemas de locomoção.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de maio de 2022.

FERNANDO CRUZ

Vereador

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:26CDC5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12050002/22**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratado.....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

Valor Total : 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Maio de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:969A27B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2022, 11 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de maio de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de maio de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A2DBCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2022, 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de maio de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 12 de maio de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de maio de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC97B616

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e Parecer Jurídico favorável à Contratação dos Serviços de licença de uso e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento e gerenciamento de dados on-line e transparência de dados com o envio do E-social para o Instituto de Previdência de São José do Seridó/RN junto à empresa LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROC. DE DADOS LTDA (CNPJ nº 73.807.711/0001-46), no valor global de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, disponibilidade orçamentária, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de Maio de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:05989EAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

DISPENSA Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREV SJS/ RN Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 002/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS; CONTRATADA: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 73.807.711/0001-46); OBJETO: execução de serviços de licença de uso e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento e gerenciamento de dados on-line e transparência de dados com o envio do E-social para o Instituto de Previdência de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: 06 de maio de 2022 até 06 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0022.2113.2113 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência – SJS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e João Bezerra de Menezes Neto - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de Maio de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:8304B112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 045/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2022

Extrato de Contrato nº: 045/2022 - Processo Licitatório nº: 01/2022
Modalidade: **Concorrência**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel/RN**
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: **H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.033.936/0001-96

Objeto: **Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Miguel/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores.**

Valor Contratado: **R\$ 2.852.048,30 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).**

Fontes de Recurso:

479 – 2. 2006 . 15 . 452 . 20 . 2.315 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 11/05/2022

Final da Vigência: 11/05/2023

Assinatura: 10/05/2022

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9399E3B5

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 162/2022, DE 20 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de São Miguel, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função e na utilização de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o aumento do número de multas de trânsito recebidas pela Administração Municipal, sem que haja procedimento próprio para responsabilização dos agentes públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica, através deste Decreto, disciplinado o procedimento para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II – Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, comunicando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – Departamento de Transporte: responsável por receber a Notificação de Infração, comunicar a unidade administrativa ao qual o veículo Notificado pertence da atuação;

V – Responsáveis pelo Setor de Transporte: Servidores nomeados através de portaria para Gerenciar a Frota das unidades administrativas ou, na sua ausência, o Secretário Municipal de Transporte.

VI - Condutor de veículo oficial: servidor público, efetivo, comissionado ou contratado, que se esteja guiando veículo oficial do município de São Miguel/RN.

CAPÍTULO II DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

- a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
- b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
- c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
- d) conversão em locais proibidos pela sinalização;
- e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização;
- f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

II – o titular do Departamento de Transporte de cada Secretaria quando:

- a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
- b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
- c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

III – o titular do Departamento de Transporte quando:

- a) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Departamento de Transporte, ou, na sua inexistência, ao Secretário da pasta na qual o veículo encontra-se vinculado:

I – receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;

II – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

III – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para o Setor de Transporte da Secretaria competente para que seja providenciado o pagamento da multa;

IV – encaminhar a multa para abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V - em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Transporte deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 7º. É de responsabilidade de a Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento

de Transporte para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – receber e finalizar o processo administrativo a fim de apurar as responsabilidades;

II – de posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II – notificar o Departamento Contábil do ressarcimento do erário.

§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar o Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 10. É competência das Unidades Administrativas, através do Setor de Transportes, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação e providenciar recurso, se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação.

§1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

§2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

§3º. Cabe à unidade administrativa, através do Setor de Transportes, comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que no prazo informado pelo Departamento de Transporte, providencie o recurso, quando couber.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Transportes qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.

§1º. admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º. fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§3º. quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota na Secretaria competente, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO V DA DEFESA

Art. 13. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso administrativo cabível.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento de Transporte para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades depositadas neste Decreto.

Art. 14. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Transporte para colheita de sua assinatura,

em 03 (três) vias, na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Transporte, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 16 e seguintes do presente decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§1º. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º. Comprovação hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – o valor do desconto em folha referente ao pagamento da multa pelo Município poderá ser parcelado, sendo a parcela limitada à 10% (dez por cento) da remuneração do servidor, facultando-lhe, ainda, optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§3º. A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 18. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Miguel (RN), 20 de março de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

ANEXO I NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: _____ ADMISSÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____
SECRETARIA: _____
DEPTO/SEÇÃO: _____

HORÁRIO _____ DE
TRABALHO: _____ às _____ TURNO: _____

ENDEREÇO: _____
CPF: _____
RG: _____

2 – TIPO DE DESCONTO

MULTA DE TRÂNSITO: SIM; NÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____
DATA: _____ VALOR R\$: _____
VEÍCULO: _____ MARCA: _____
PLACA: _____ ANO: _____ LOCAL DA
INFRAÇÃO: _____
RECURSO À JARI: SIM; NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: _____

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R\$ _____, proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

Valor integral;

Parte da remuneração líquida, dividida em:

2 parcelas;

3 parcelas;

4 parcelas.

Fica, ainda, NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal.

São Miguel/RN, em _____.

Assinatura do Servidor/Conductor/Infrator

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F39C786C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 021, DE 12 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a pedido do(a) Senhor **EUGÊNIO ALVES DE SOUZA SILVA**, da função de **DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1C2239BA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 022, DE 12 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CLEBIO DE FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão **ADMINISTRADOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR I – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7026FC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN.
CONTRATADO: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-2. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício 2022 Atividade 0601.123611008.2.023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2022 Atividade 0601.123651008.2.032 Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2022 Atividade 0601.123661008.2.034 Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 917.350,00 (novecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 04 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B6F0F1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor efetivo UILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, Mat. 3164, CPF Nº 013.851.614-69, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 3 de janeiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:8A5AFE8D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2022***

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA – ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

Valor Total.....: R\$ 4.128,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES

Presidente da Comissão de Avaliação

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:419C821B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2022***

CONTRATO Nº.....: 0003;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: JOSE CARLOS LOPES DA SILVA - ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.128,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:ED91818D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021 CONTRATO Nº 20220257**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000073/2021**CONTRATO Nº.....:** 20220257**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA., sob o nº CNPJ 32.932.000/0001-16, estabelecida à rua João Fernandes Praxedes, doze anos, Mossoró-RN, CEP 59603-085**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	preço unitário
030324	VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	3,00	R\$ 149,000

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 12 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de maio de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 055.622.814-65**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS (mat. 1106), SUBCOORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0DF3468F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03050001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS-ME (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente ao empenho de nº. 03050001, datado em 03/05/2022, no valor de Empenhado R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), correspondente a nota fiscal nº 134, valor de R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviço de Borracharia aos veículos Caminhão Pipa, Basculante e pá carregadeira pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviço de Borracharia, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos

essenciais, nos quais podemos destacar; Transporte de água para os agricultores familiares transporte de insumos e Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Maio 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E96CC3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03050002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS-ME (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente ao empenho de nº. 03050002, datado em 03/05/2022, no valor de Empenhado R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), correspondente a nota fiscal nº 133, valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviço de Borracharia aos veículos Caminhão Pipa, Basculante e pá carregadeira pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviço de Borracharia, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; Transportes de água para os agricultores familiares, transporte de insumos e Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:80388296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA -ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho de nº. 16040003, datado em 16/04/2022, no valor empenhado de R\$ 12.498,00 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais), correspondente a nota fiscal nº 309, no valor R\$ 9.345.79 (nove mil trezentos e Quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível diesel S10 destinados as Máquinas caminhão basculante de placa OJZ-7730 e Retroescavadeira XCM8700 e Caminhão Pipa de Placa OWE 6650, pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. O não pagamento

poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Combustível de ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de e manutenção das estradas vicinais e Transporte de milho da Cohab para os agricultores Familiares do Nosso Município de São Vicente/RN,.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/05/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1C92807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho de nº. 16040010 datado em 16/04/2022, no valor Empenhado de R\$ 10.095,00 (DEZ mil Quinhentos e Noventa e Cinco reais), correspondente a nota fiscal nº 000.306, no valor R\$ 8.607,13 (oito mil seiscentos e sete reais e Treze centavos)). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Combustível destinados a Máquina Tipo Trator Budny 10540 e New Holland OTT 3840 e Massey Ferguson 275, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento.

poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio de Vazantes dos agricultores familiares do Nosso Município São Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/05/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B00014DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06050007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor top peças TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº. 06050007 datado em 06/05/2022, no valor Empenhado de R\$ 3.345,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta e cinco reais), correspondente a nota fiscal nº 006.592, no valor R\$ 3.345,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta e cinco reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Transporte Reboque/

Guincho destinados a Máquina Tipo Trator New Holland OTT 3840 e Massey Ferguson 275, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Reboque/Guincho do Tratores New Holland OTT 3840 e Massey Ferguson 275.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/05/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC924516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11050004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 11050004, datado em 11/05/2022, no valor de R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS), referente a nota fiscal nº. 408. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74B488CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022 - ADM/RH - RETIFICAÇÃO**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR	05/04/2020 À 04/04/2021	21/03/2022 a 25/03/2022 E 10/05/2022 a 03/06/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF1B3A48

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2022 - ADM/RH**

Concede Licença Paternidade a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO a Declaração de Nascido Vivo e Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR**, Mat. Nº 0000905, exercente do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, durante o período de 20 de abril de 2022 à 09 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D4F94B7D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA LÚCIA RIBEIRO**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “E”, Mat. nº 0000266, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “G”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:69CEA962

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a servidora municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionados em dois períodos, a Servidora Municipal adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Judiciária do município de Florânia/RN, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000749	Kécia Cristina Ribeiro	08/04/2021 a 07/04/2022	25/04/2022 a 29/04/2022 12/09/2022 a 06/10/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:98189862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 239 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.**

LEI MUNICIPAL Nº 239 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, 4º E 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Senador Elói de Souza, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, §§ 3º, 4º e 5º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que não excedam o equivalente a quatro (04) salários mínimos nacionais.

Art. 2º Os pagamentos das Requisições de Pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria da Fazenda.

Art. 3º A assessoria jurídica do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Senador Elói de Souza – RN em 31 de dezembro de 2009.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:CAE81F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 303.004/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: STRADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 07.800.974/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP 4X4 DIESEL, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA

PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 184.990,00 (centro e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE” existente no orçamento vigente.

1029 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AÇÕES EM SAÚDE.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FD2B1D42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2022– GP, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 060.***.***-62 e portadora do RG sob nº 2.***.023/ITEP-RN do cargo em comissão de **Coordenadora do Paa**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BF22B81F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2022 PROCESSO Nº. 324.013/2022**

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar e correlatos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Serra Caiada/RN e do Hospital Maternidade Dona Teca, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Decidido o recurso administrativo interposto e feita a ratificação da decisão e por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,

14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263; totalizando o valor de R\$ 4.034.277,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BB5A0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001/2022-SEMEL, DE 10 DE MAIO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 1049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Dhomini Zacarias Oliveira Azevedo, Matrícula Nº 1512-1, para, em substituição ao Senhor Wrridan Felipe Santiago Irmão, Matrícula Nº 50.328-2, compor a Comissão Julgadora dos eventos esportivos que são realizados no município por esta secretaria, designada pela Portaria nº 003, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, no dia 21 de julho de 2021, Edição 2571.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada-RN, 10 de maio de 2022.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Mat. 1032-4

Publicado por:
Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:95AECAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - D.A. DANTAS MENDONÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Belchior Ferreira de Mendonça Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal, matrícula nº 1032-4, vem NOTIFICAR a empresa D. A. DANTAS MENDONÇA CNPJ: 30.729.998/0001-20, a respeito das dificuldades em atender a solicitação dos SERVIÇOS DE ARBITRAGEM sejam em qualificações dos árbitros solicitados, sejam

em deslocamentos dos mesmos, sejam em relação as dificuldades na realização dos pagamentos devido as certidões estarem em atraso, tudo isso contribuindo para o insucesso do evento realizado por esta secretaria, acabando em muitas reclamações dos municípios e desportistas atendidos assim como da organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo que não acontecia há 8 anos, provocando um descontentamento em não poder atender o evento atual e prejudicando os eventos que já estão programados no calendário esportivo do município. Salientamos que a empresa está descumprindo o prazo da seguinte Ordem de Serviço (OS):

-ORD. C/S Nº481/2022 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), de 25 de fevereiro de 2022. Ordem essa enviada através de e-mail em 9 de março do corrente ano.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 66, 77 e 78, I e II, o **Termo de Referência/ Processo Nº 826.002/2021**, Parágrafos 6 Inciso 6.1.; 7 Inciso 7.1. alíneas 7.1.3. e 7.1.4.; 10 Inciso 10.1. alíneas 10.1.1. e Inciso 10.3. alíneas 10.3.2.; 12 Inciso 12.1. alíneas 12.1.2., 12.2.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.9., 12.1.14., 12.1.16.; 14 Inciso 14.1.; e a **Ata de Registro de Preço Nº003/2022**, Cláusula 5, Parágrafo 5.7. e 5.8. Inciso 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4, e Cláusula 6, Parágrafo 6.1., 6.2. e 6.3, Cláusula 7, Parágrafo 7.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Termo de Referência/ Processo Nº 826.002/2021

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada, apresentando comprovações por meio de atestado de capacidade técnica. A capacitação deve ser reconhecida na área de regras e normas para vôlei, futebol, futebol de campo, minicampo, atletismo, ciclismo, sinucas, jogos de tabuleiros (dominó e damas), badminton, queimada, futebol society. A equipe deve comparecer ao evento devidamente equipada, com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo e Local de entrega do serviço licitado.

7.1.3. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7.1.4. Os serviços deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência dos serviços, os árbitros deverão chegar no mínimo 2 (duas) horas antes do evento.

10. DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO

10.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA

10.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

12.1.2. Entregar o serviço especificado, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

12.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado.

12.1.5. Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço entregue.

12.1.14. Fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em regras e normas, nas áreas solicitadas;

12.1.16. Deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada, apresentando comprovações por meio de certificado de conclusão de curso ou atestado de capacidade técnica.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

[...]

Ata de Registro de Preço nº 003/2022 do Pregão eletrônico Nº 001/2022-SRP

Cláusula Quinta – Revisão e cancelamento:

Parágrafo 5.7 – O Registro do Fornecedor será cancelado quando:

Inciso 5.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Inciso 5.7.2- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso 5.7.4- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Ata de Registro de Preço nº 003/2022 do Pregão eletrônico Nº 001/2022-SRP

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES.

6.1.. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]

Ata de Registro de Preço nº 003/2022 do Pregão eletrônico Nº 001/2022-SRP

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assimficação fornecedor do serviço prestadonotificadopara, querendo,apresentardefesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazomáximode**05(cinco)diasúteis**,aconcordadatearecebimento destanotificação, dirigida ao Sr. Belchior Ferreira de Mendonça Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal, matrícula nº 1032-4,tendo em contaa possível aplicação de sanções administrativas,conforme disposições contidas na Seção I,capítulo IV,daLeinº8.666,de 21 de junho de1993,e da Lei nº10.520,de17 de julho de2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual,nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2022.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula nº 1032-4

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:CCB75EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE - PE 009.2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE

Ref.: Pregão Eletrônico n. 009/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

RECORRENTE: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA

O Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN, se pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA.**

1. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, o qual observa as formalidades estatuídas pelo art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

2. DO RELATÓRIO

A empresa recorrente argumenta o que segue:

“Este Órgão, publicou edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022 / Processo Administrativo Nº 52794810-2022, cujo objeto é: “(...) a escolha da proposta mais vantajosa para a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos” Atendendo à referida convocação desta instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a Recorrente dele participar com outras licitantes, tendo a Recorrente apresentado proposta inicial para os itens 64, 65 e 90, almejando ser contratada.

Que as propostas apresentadas para os itens 64, 65 e 90 foram as proposta mais vantajosa, tendo sido a Recorrente convocada a apresentar a proposta final, conforme previsto no item 6.28.2 do edital de convocação, contudo, para surpresa da Recorrente, todas as propostas apresentadas (itens 64, 65 e 90), foram desclassificada, conforme prints do chat abaixo:

“(...)

14/04/2022 16:21:03 – Pregoeiro – NORD PRODUTOS EM SAUDE

LTDA, por favor, enviar a proposta final.

(...)

14/04/2022 17:02:35 – Sistema – O fornecedor NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA foi desclassificado para o item 0064 pelo pregoeiro.

(...)” (grifamos)

(...)

14/04/2022 17:02:35 – Sistema – O fornecedor NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro.

(...)” (grifamos)

14/04/2022 17:02:35 – Sistema – O fornecedor NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA foi desclassificado para o item 0090 pelo pregoeiro.

(...)” (grifamos)

Ocorre que, tal desclassificação da proposta da Recorrente para os itens 64,65 e 90 é totalmente descabida, ferindo o princípio da vinculação do agente público ao edital de convocação, logo, a aludida desclassificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como será demonstrado a seguir.”

Acrescenta que:

“A decisão, ora combatida, merece ser reformada, por ferir o princípio da vinculação do agente ao edital de convocação, posto que, a desclassificação da proposta da Recorrente se deu em descumprimento a disposição contida no item 6.28.2 do edital de convocação, in verbis: “(...) 6.28.2.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.” (grifei)

Conforme se observa na ata de registro, a Recorrente foi intimada para apresentar proposta final as 16:21:03 e a desclassificação das propostas para os itens 64,65 e 90 ocorreram às 17:02:35, ou seja, a Recorrente ainda dispunha de 1:60:25 (uma hora, sessenta minutos e vinte e cinco segundos), para apresentar sua proposta final, consoante previsão contida no item 6.28.2., o que demonstra que o ato administrativo de desclassificação da Recorrente foi praticado de forma eivada e, portando, carece ser revogado, restituindo a condição de habilitação da proposta da Recorrente.”

Por fim, requer que seja recebido, processado e dado provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, reformando integralmente a decisão recorrida, reestabelecendo a condição de classificado do Recorrente, devolvendo-lhe o tempo restante para envio da proposta final para os itens 64,65 e 90, conforme previsto no item 6.28.2 do edital, resultando, ato contínuo, na adjudicação do objeto licitado a Recorrente, visto que sua proposta foi a mais vantajosa para atendimento do interesse público.

É o que importa relatar!

3. MÉRITO

Iremos nos adentrar ao mérito da questão, frisando que analisaremos, de maneira objetiva, com base no edital e no que consta na ata da sessão pública eletrônica.

A celeuma de funda sobre a omissão da recorrente em atender o pedido de envio de proposta final e sua alegação de que não teve o período mínimo de 02 (duas) horas concedidos.

Começamos a falar sobre a proposta final no seguinte momento:

(...) 14/04/2022 - 14:56:07 Pregoeiro: Senhores, feitas tais observações, nós iremos solicitar proposta final.

14/04/2022 - 14:56:36 Pregoeiro: Caso alguma licitante tenha o interesse em se manifestar sobre a proposta pode se utilizar do chat.

14/04/2022 - 14:57:16 Pregoeiro: A proposta deverá vir em formato PDF, na orientação retrato, contendo o nome e qualificação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços e o seu e-mail para contato.

14/04/2022 - 14:57:57 Pregoeiro: Iremos solicitar a proposta final na aba de somente 01 item arrematado, porém o Licitante deve enviar a proposta contendo todos os itens vencidos.

14/04/2022 - 14:58:33 Pregoeiro: Solicito que os senhores tomem conhecimento do mapa de vencedores que consta na aba de documentos deste certame e confeccione a proposta conforme.

14/04/2022 - 14:59:19 Pregoeiro: Por favor, evitar a todo custo o envio de documentos soltos dentro de pasta zipada. Basta enviar a proposta final em PDF. (...) (trechos extraídos da ata do certame)

Como se percebe, nesse momento já deixamos todas as licitantes intimadas da obrigatoriedade do envio da proposta final. Em momento posterior, fora solicita diligências (envio da proposta) e aberto prazo e aba do sistema para remessa, conforme se percebe neste trecho da ata:

(...) 14/04/2022 - 15:00:46 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0064. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 14/04/2022. (...) (trecho extraído da ata do certame)

Fora nesse exato momento – às 15:00:46 – que iniciou o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta final, conforme leciona o Edital, o qual iria até, exatamente, às 17:00:46.

Às “14/04/2022 - 16:20:42 Pregoeiro: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, por favor, enviar a proposta final.”

Nesse instante, fizemos um aviso, reforçando um pedido que já tinha sido feito à recorrente, tendo em vista que já passara mais de 01 (uma) hora, várias empresas já tinham enviado as propostas, porém a recorrente quedava inerte.

E com a manutenção da omissão no envio da proposta, às “14/04/2022 - 17:02:35 Sistema O fornecedor NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA foi desclassificado no processo”. Fora efetivada a desclassificação da empresa que ora questiona nossa decisão por ter passado o prazo de 02 horas sem envio dos documentos solicitados ou qualquer manifestação.

Diante desse cenário, fica evidente o descumprimento por parte da recorrente dos ditames editalícios e solicitações feito pelo Pregoeiro.

O item 7.5 do Edital é claro ao afirmar que:

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Ademais, é inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da sessão pública e, mais ainda, manifestar-se sempre que invocado, seja para negociação ou envio de documentos, não podendo a Administração ficar aguardando indefinidamente o momento mais oportuno que a empresa tem para manifestar-se.

Portanto, não vislumbramos nenhum equívoco cometido na desclassificação da proposta da recorrente, que possa nos fazer entender pela necessidade alteração de nossa decisão.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDIMOS PELO IMPROVIMENTO INTEGRAL** do pleito recursal interposto pela licitante NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA e **mantemos nossa decisão que desclassificou sua proposta para os itens 64 ,65 e 90 em face dos fatos e fundamentos acima.**

Ademais, remeto o presente processo de forma *ex officio* a Autoridade Superior para análise e providências cabíveis.

Serra de São Bento/RN, 12 de maio de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7832F7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2203230001 ASSUNTO: ANÁLISE DE
IMPUGNAÇÃO**

Objeto: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (lixo hospitalar).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta, em síntese, os seguintes pontos:

Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado;

Da imprecisão na descrição do objeto licitado. Ausência das especificações necessárias à precificação;

Da necessária retificação da legislação aplicável ao certame.

Quanto à possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado, afirma que “...inúmeras são as atividades abarcadas, algumas das quais, caso desempenhadas por outras empresas, subcontratadas, não interfeririam, tampouco prejudicariam a segurança da contratação, tal como: a hipótese de terceirizar a destinação final dos resíduos, cuja execução não demanda maiores cuidados e que se faz necessária para o cumprimento da contratação.”

De fato, não há dúvida sobre a possibilidade de subcontratação, na forma permitida pelos artigos 72 e 79, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, principalmente no que diz respeito à destinação final dos resíduos hospitalares.

Nesse ponto, merece provimento a impugnação.

Em relação à imprecisão na descrição do objeto licitado, afirma que “...que não foi indicado o local de realização das coletas.”

Diferentemente do que foi dito, o item 4.1 do Termo de Referência foi claro ao dispor:

“4.1 - A coleta dos resíduos sólidos provenientes das Unidades e Serviços de Saúde da rede pública municipal de saúde do Município de Serra Negra do Norte/ RN será feita semanalmente pela contratada em cada Unidade de Serviço de Saúde.”

Não merece provimento, portanto, a impugnação.

Por último, no que diz respeito à necessária retificação da legislação aplicável ao certame, razão assiste à impugnante, tendo em vista que

a Resolução RDC Anvisa nº 222/2018, de fato, revogou a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, passando os itens do Edital abaixo transcritos a ter a seguinte redação:

“7- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com exceção à destinação final dos resíduos hospitalares.”

[...]

9.11. Qualificação Técnica

[...]

9.11.2 Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente, que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e Resolução RDC Anvisa nº 222/2018;

[...]

9.11.9 Licença de Operação do aterro industrial e contrato válido com a licitante para a disposição final de resíduos hospitalares, desde que seja apresentada carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro industrial, a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos.”

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A8E89EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2203230001 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **13 de maio de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (lixo hospitalar). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de maio de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:22A1FDB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2204190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.809.834/0001-07; OBJETO: Execução dos serviços de assessoria e consultoria de Imprensa, gestão em marketing digital e relações públicas, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 -Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 15001000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e André Luiz Bezerra Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2E6FD68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2204050002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 253.844,05 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lybia Maria de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2B181021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2204050002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R\$

180.861,35 (cento e oitenta mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0D8F8A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2204050002 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204050002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP** e **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - EPP**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de maio de 2022**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:01AF54A2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 107/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	----------------------	-------------------

½ (meia)	FLORÂNIA/RN	15 de maio 2022	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 60,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **FLORÂNIA/RN**, no dia 15 de maio de 2022, com o intuito de acompanhar a Escolinha Sub-15 de Futsal de Serra Negra do Norte, para participar da Copa da Juventude do Seridó de Futsal, que ocorrerá no Ginásio Padre Sinval Laurentino, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: E9160A52

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

PHILIPPI ANDERSON DA SILVA ROCHA, matrícula 0778, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 1º à 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: 677B262A

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
OPERADOR(A) DE BOMBAS	AILTON DANTAS	001/2021	40H	2º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: 848674BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
CNPJ: 09.348.867/0001-07

Considerando a rescisão amigável ocorrida entre a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e a empresa MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, no processo administrativo, Dispensa de Licitação 022/2022, e ainda, considerando que o objeto se encontrar com defeito não atendendo a necessidade do município. A empresa relata que não tem outro em estoque, sendo assim não cumpre o requisito da vantajosidade nem atende mais o interesse da Administração Pública, esta prefeitura

municipal, representada por seu prefeito o Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 028.252.064-31, resolve rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a empresa MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.348.867/0001-07 no processo administrativo, Dispensa de Licitação 022/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:19F46635

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 13/05/2022 à 17/05/2022 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de 01(um) fogão industrial. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 12 de maio de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C9A47A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 00015-2022**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2022, visando formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal de nº 13/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de maio de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:30AF9CE8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0008/2022 (RETIFICAÇÃO)**

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da “BANDA CÉLIA MELLO” por intermédio da empresa produtora exclusiva de seus eventos, “AURICELIA DE MELLO ESTEVÃO”, inscrita no CNPJ/MF nº 27.945.222/0001-33, localizada Rua 2 de dezembro, nº 71, centro, Uiraúna, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 11/06/2022, no Passeio Matuto do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: AURICELIA DE MELLO ESTEVÃO, , inscrita no CNPJ/MF nº27.945.222/0001-33,

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

LEIA-SE:

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da “BANDA CÉLIA MELLO” por intermédio da empresa produtora exclusiva de seus eventos, “AURICELIA DE MELLO ESTEVÃO”, inscrita no CNPJ/MF nº 27.945.222/0001-33, localizada Rua 2 de dezembro, nº 71, centro, Uiraúna, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 11/06/2022, no Passeio Matuto do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: AURICELIA DE MELLO ESTEVÃO, , inscrita no CNPJ/MF nº27.945.222/0001-33,

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F0E77ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Itens 205, 208, 209, 15, 215, 17, 27, 229, 67, 90, 117, 130, 131, 132, 139, 144, 146, 171. Valor R\$ 20.636,46.

H F DINIZ (28.121.546/0001-10) Itens 203, 206, 211, 212, 217, 219, 224, 228, 41, 84, 100, 106, 109, 119, 134, 141, 143, 147, 152, 162, 166, 168, 172, 198. Valor R\$ 18.473,07

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25) Itens 1, 201, 2, 202, 3, 4, 204, 5, 6, 8, 9, 10, 210, 213, 16, 218, 220, 21, 221, 22, 223, 24, 225, 26, 227, 28, 29, 230, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 108, 111, 112, 116, 122, 124, 128, 129, 137, 138, 142, 148, 149, 155, 157, 163, 164, 167, 169, 170, 184, 185, 196, 197, 200. Valor R\$ 177.399,96.

ALMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (34.598.430/0001-79) Itens 38, 39, 78, 145. Valor R\$ 5.049,60.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3B1B233F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2022**

PORTARIA Nº 143/2022 Severiano Melo/RN, 12 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 132, de 29 de abril de 2022, publicadas no dia 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:129C7FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2022**

PORTARIA Nº 144/2022 Severiano Melo/RN, 12 de Maio de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 13 de Maio de 2022, para comparecer a sede da FEMURN, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C4464343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0021**

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0021 O município de Tenente Ananias/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais, torna público e para conhecimentos das licitantes e de quem mais interessar possa a licitação supramencionada, que tem por objeto Aquisição de fardamento escolar e itens escolares personalizados para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Conforme especificações constantes no termo de Referência que é parte integrante do Edital, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, para que sejam tomadas as devidas correções e providências legais, assim possamos efetivar a aquisição do devido objeto do certame sem prejuízo para a administração.

Tenente Ananias/RN, 12 de maio de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EE745424

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 2/2022-0002

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0002

Aviso de interposição de recurso referente a TP nº 2/2022-0002. Objeto: Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, da estrada do bairro varzea zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 902413/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

A CPL comunica a interposição de Recurso por parte das empresas: MACÁRIO PRÉ-MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA – EPP CNPJ(MF) Nº 17.598.162/0001-76, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-MR – CNPJ(MF) Nº 37.883.801/0001-52, contra a decisão da CPL que declarou a INABILITAÇÃO das referidas. Os interessados poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações desta Prefeitura situada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N 1º andar Sala da CPL Centro, Tenente Ananias/RN, onde os licitantes poderão obter vistas.

Tenente Ananias-RN, 11 de maio de 2022

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:590803F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0027

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP contratação de empresa especializada na aquisição de lanches para atender as demandas das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Maio de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:67CA6790

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de DEDETIZADORA IDEAL, CNPJ 23.614.574/0001-55, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA SER REALIZADO NAS ESCOLAS M. MANOEL PIRES DE SOUSA, DANIEL GALDINO DUARTE, AREAMIRO GOMES DA SILVEIRA E REGINA FAUSTA DINIZ, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 12/05/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A7B2C1B5

GABINETE DA PREFEITA
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Resolução CMAS n.º 006/2022 de 12 de maio de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de execução da distribuição de alimentos recebido por intermédio da Portaria MC 618/2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a apresentação da relação constando nome, NIS ou CPF e assinaturas de beneficiários;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar relatório de execução da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), recebido na forma de 301 cestas básicas e entregue a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tenente Ananias, 12 de maio de 2022.

JOSÉ NILSON MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4A55F013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JUGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada para conduzir o Processo nº 003/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Torna publico o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes, após análise das propostas de preço pelo departamento técnico constatou-se que as empresas:

1 – **A B ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ 38.027.455/0001-73, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 298.273,35 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Integra sua proposta a seguinte documentação: a) Carta Proposta; b) Orçamento Sintético; c) Cronograma Físico Financeiro; d) Planilha de Composições; e) BDI; f) Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (noventa) dias. Verificamos que na planilha orçamentária a empresa atendeu aos limites de preços estabelecidos no projeto básico bem como os quantitativos previstos. Verificamos incoerência na composição de preços do item: 1.2.3 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIOFIO)..., tendo em vista a unidade de medida do item ser por metro linear, em sua composição a empresa informa que em cada metro linear de meio-fio a mesma executará 60cm, em desacordo com as especificações e necessidades do projeto básico. Dessa forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos favoráveis a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

2 – **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – EPP**, inscrita no CNPJ 34.637.220/0001-42, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 347.696,71 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). Integra sua proposta a seguinte documentação: a) Carta Proposta; b) Orçamento Sintético; c) Planilha Orçamentária Analítica; d) Cronograma Físico Financeiro; e) Composição do BDI; f) Tabela de Encargos Sociais. Apresentou carta proposta com validade de 60 (sessenta) dias. Verificamos que na planilha orçamentária a empresa atendeu aos limites de preços estabelecidos no projeto básico bem como os quantitativos previstos. Verificamos incoerência na composição de preços do item: 1.1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL, tendo em vista que a obra terá duração de 4 meses, a empresa informou que manterá um profissional encarregado pela execução da obra por apenas 2,81 meses e em seu cronograma informa que a obra durará os 4 meses previstos no projeto básico.

Ressaltamos que tal profissional é de vital importância para o bom andamento dos serviços e a manutenção das conformidades técnicas exigíveis para o porte da obra. Na Composição de preços verificamos incoerência, uma vez que a empresa se utilização de preços distintos para a mesma mão de obra, como por exemplo:

ITEM DE SERVIÇO	ITEM DA COMPOSIÇÃO	R\$
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado	(1,54 + 9,25) = R\$ 10,79
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.2.1 – Regularização e Compactação de Subleito de solo predominantemente Arenoso.	R\$ 12,32

Dessa forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos favoráveis a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

3 – **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.060.088/0001-93, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 350.400,53 (Trezentos e cinquenta mil, quatrocentos reais e cinquenta e três centavos). Integra sua proposta a seguinte documentação: Carta Proposta; Cronograma Físico Financeiro; Orçamento Sintético; Planilha de Composição Analítica; Composição do BDI; Composição dos Encargos Sociais. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (sessenta) dias. Verificamos que na planilha orçamentária a empresa atendeu aos limites de preços estabelecidos no projeto básico bem como os quantitativos previstos.

Na Composição de preços verificamos incoerência, uma vez que a empresa se utilização de preços distintos para a mesma mão de obra, como por exemplo:

ITEM DE SERVIÇO	ITEM DA COMPOSIÇÃO	R\$
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.2.1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada.	(2,82 + 9,25) = R\$ 12,07
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.2.2.1 – Regularização e Compactação de Subleito de solo predominantemente Arenoso.	R\$ 14,64
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.2.1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada.	(2,75 + 12,18) = R\$ 14,93
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.2.4.3 – Execução de passeio (Calçada)...	R\$ 17,52

Dessa forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos favoráveis a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

4 – **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ 40.141.083/00001-53, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 357.923,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais).

Integra sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;

Planilha Orçamentária;

Planilha de Composição de Preços Unitários;

BDI;

Cronograma Físico Financeiro;

Encargos Sociais - Desonerado;

Apresentou carta proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Verificamos que na planilha orçamentária a empresa atendeu aos limites de preços estabelecidos no projeto básico bem como os quantitativos previstos.

Na Composição de preços verificamos que a empresa deixou de incluir a descrição dos Encargos Complementares de colaboradores em algumas composições, tendo em vista os preços unitários estarem idênticos tanto no item com a descrição, com encargos complementares como sem a descrição, acreditamos ter sido mero equívoco.

É possível verificar a omissão dos Encargos Complementares em itens como por exemplo:

ITEM DA COMPOSIÇÃO	ITEM DE SERVIÇO
2.1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada.	Carpinteiro de formas
2.1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada.	Servente de obras
2.2.1 – Regularização e Compactação de Subleito...	Servente com Encargos Complementares
2.4.3 – Execução de Passeio (Calçada)...	Carpinteiros de Formas Com Encargos Complementares

O BDI adotado é o mesmo percentual utilizado no projeto básico.

O cronograma físico financeiro está coerente com o exigido.

Dessa forma, não verificamos causa que inviabilize a presente proposta por isso somos favoráveis a sua **CLASSIFICAÇÃO**.

Desta forma, restou a Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, com a seguinte proposta 357.923,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais).

DOS RECURSOS

Após, resolve abrir um prazo de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas se manifestem quanto à decisão da CPL, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 12 de maio de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Membro

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS
Membro

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:A984F8D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO -
13/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0002112 - GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG, derivado de petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.
Quantidade: 350,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 120,00
Valor Final: 119,00
Valor Total: 41.650,00
Adjudicado em: 12/05/2022 - 12:03:12
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo: GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG

Item: 0002
Descrição: 0002113 - BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO, vasilhame sem gás.
Quantidade: 18,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 200,00
Valor Final: 199,00
Valor Total: 3.582,00
Adjudicado em: 12/05/2022 - 12:03:12
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo: BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITOÇ 13 KG

Item: 0003
Descrição: 0002114 - MANGUEIRA PARA GÁS GPL COM 2(DUAS) ABRAÇADEIRAS, material borracha nitrílica siliconada, diâmetro ½ pol, aplicação GPL GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo IMMETRO.
Quantidade: 19,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 25,00
Valor Final: 19,00
Valor Total: 361,00
Adjudicado em: 12/05/2022 - 12:03:12
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo: Mangueira Normatizada para Gás 13 NBR 8

Item: 0004
Descrição: 0002115 - REGISTO PARA GÁS, Recomendável para uso doméstico, tipo baixa pressão, utilizado em GPL (gás de cozinha), vazão máxima 2kg/h de GPL, utilizável em botijões de 2kg e 13kg, componentes internos aço e zamac, borboleta e pino em latão, validade de 5 anos após a data de fabricação, produto aprovado pelo IMMETRO.
Quantidade: 19,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 48,00
Valor Final: 47,00
Valor Total: 893,00
Adjudicado em: 12/05/2022 - 12:03:12
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)
Modelo: REGULADOR 503/00 C/ REGIS. E BORB. BT

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C12B760A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO
- 13/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: 0002112 - GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG, derivado de petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.
Quantidade: 350,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 120,00
Valor Final: 119,00
Valor Total: 41.650,00
Situação: Homologado em 12/05/2022 12:37:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Gás São Francisco Eireli
Modelo: GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13KG

Item: 0002
Descrição: 0002113 - BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO, vasilhame sem gás.
Quantidade: 18,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 200,00
Valor Final: 199,00
Valor Total: 3.582,00
Situação: Homologado em 12/05/2022 12:37:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Gás São Francisco Eireli
Modelo: BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITOÇ 13 KG

Item: 0003
Descrição: 0002114 - MANGUEIRA PARA GÁS GPL COM 2(DUAS) ABRAÇADEIRAS, material borracha nitrílica siliconada, diâmetro ½ pol, aplicação GPL GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo IMMETRO.
Quantidade: 19,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 25,00
Valor Final: 19,00
Valor Total: 361,00
Situação: Homologado em 12/05/2022 12:37:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Gás São Francisco Eireli
Modelo: Mangueira Normatizada para Gás 13 NBR 8

Item: 0004
Descrição: 0002115 - REGISTO PARA GÁS, Recomendável para uso doméstico, tipo baixa pressão, utilizado em GPL (gás de cozinha), vazão máxima 2kg/h de GPL, utilizável em botijões de 2kg e 13kg, componentes internos aço e zamac, borboleta e pino em latão, validade de 5 anos após a data de fabricação, produto aprovado pelo IMMETRO.
Quantidade: 19,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 48,00
Valor Final: 47,00
Valor Total: 893,00
Situação: Homologado em 12/05/2022 12:37:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: Gás São Francisco Eireli
Modelo: REGULADOR 503/00 C/ REGIS. E BORB. BT

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C7EFBC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor Global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 0010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 16 de fevereiro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 16 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:48917FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 275/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 275/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 282/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Maio de 2022**, saindo as **05:00** e retornando as **12:44** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4C49CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 276/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 276/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 283/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **04 de Maio de 2022**, saindo as **13:30** e retornando as **20:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:380E5B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 277/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 277/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 284/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Maio de 2022**, saindo as **10:20** e retornando as **15:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2EDCB14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **285/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Maio de 2022**, saindo as **10:20** e retornando as **15:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:69C81A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **286/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Maio de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **15:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B0BF1ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº7/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 413053/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022, cujo o objeto é Registro de preços para aquisição de prêmios para serem sorteados entre as mães em comemoração ao dia das mães no município de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 14, 16, 21, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 20.955,92 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 37.336,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais)**.

Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda- CNPJ: 07.628.070/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ;

totalizando o valor de **R\$ 3.755,96 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6E56B28E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº7/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 413053/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº7/2022, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de prêmios para serem sorteados entre as mães em comemoração ao dia das mães no município de Tibau/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 14, 16, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 20.955,92 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 37.336,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais)**.

Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda- CNPJ: 07.628.070/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 3.755,96 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Tibau/RN, 11 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:178C04C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 64/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 64/2020.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2022

Prazo de Vigência: 23 de abril de 2022 a 22 de outubro de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 1130 - CONSTRUÇÃO, RECUP. DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0023 - INFRA-ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 4/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:44F037B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 16/2018.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - ME – CNPJ 26.747.803/0001-06

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, visando a tomada de medidas administrativas, tendentes a revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios 2018/2019, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 16/2018.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022

Prazo de Vigência: 15 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 11/2018

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOÃO BATISTA MACÊDO NETO

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FDBF2B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 09/2022 E EXTRATO DO
CONTRATO**

**EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 09/2022 E EXTRATO DO
CONTRATO**

**EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 39/2021, REF. AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº**

16/2021 - MUNICÍPIO DE AREZ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Arez/RN

EMPRESA DETENTORA DA ARP: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26.

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016;

e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,**

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:FCE48C00**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a designação de servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, os servidores:

ABRAÃO AZEVEDO LOPES, inscrito no CPF/MF nº 243.256.604-10, Pregoeiro Municipal, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN, para presidir a Comissão Permanente de Licitação;

JÉSSICA GALVÃO COELHO, inscrita no CPF/MF nº 057.961.554-58, Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN;

ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 068.358.384-00, Diretor do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Designar a Senhora **TÂNIA BARROS ALBUQUERQUE DIONISIO**, inscrita no CPF/MF nº 638.157.454-20, Auxiliar de Consultório, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN, para atuar como membro suplente da Comissão de Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:FFB7E5A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 34/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 34/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

Processo nº 87/2022 - Dispensa nº 34/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIBAU DO SUL/RN, DURANTE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO E CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER..

VALOR: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:5C888492**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2022 - ENTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO E A
ABRASEL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E
RESTAURANTES.**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2022 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO E A ABRASEL-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro – CEP: 59178-000, Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Tibau do Sul, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO**, neste ato representada na pessoa de sua Secretária, Senhora **LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de fevereiro de 1997, Lei Federal nº 9.790 de 1999, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – ABRASEL – Regional de Pipa – Tibau do Sul/RN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.992.579/0001-30, com sede na Av. Baía dos Golfinhos, 1474, CEP 59178-000, Tibau do Sul - RN, neste ato representado por sua presidente, Senhora **ADRIANNE AMORIM CIANTELLI**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do CPF nº 098.XXX.XXX-46 residente e domicilia na na Rua das Gaivotas, segunda travessa, S/N, Praia da Pipa, CEP:59178-000, Tibau do Sul/RN, ajustaram, e por este instrumento celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com as Leis Federais nºs 13.019/2014, 14.133/2021, com a Lei Orgânica do Município de Tibau do Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes quanto à organização e execução do **CONCURSO DE PINTURAS** com o intuito de criarem um olhar crítico e de sensibilização sobre a necessidade da preservação das tartarugas marinhas, em especial, da espécie “Pente” que usam o local para alimentação e reprodução e estão sob risco de extinção.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Segunda - A **ABRASEL** prestará colaboração com a doação de uma fantasia de tartaruga que será utilizada para promover a educação ambiental no Município de Tibau do Sul, bem como arcará com os valores que serão distribuídos a título das premiações – 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Terceira - Ao Município fica a responsabilidade de montar a estrutura para a exposição das artes e o fornecimento das lonas, seus emolduramentos e instalações, além de fornecer o material para pintura da obra que ficar em primeiro lugar.

DO ACOMPANHAMENTO

Cláusula Quarta - Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Único: Competirá à Procuradoria-Geral do Município dirimir as dúvidas que porventura surgirem na execução deste Termo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta - A prestação dos serviços pela **ABRASEL** será gratuita, sendo espontânea sua prestação, não se cogitando da existência de remuneração por parte do Município de Tibau do Sul.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula Sétima - Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. A eventual rescisão deste Termo de Cooperação não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Nona - A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo Município de Tibau do Sul no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima - Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços desconfiguram-se da relação trabalhista e previdenciária.

Cláusula Décima Primeira - O presente Termo de Cooperação surtirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tibau do Sul/RN, 09 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

SEMURBMO – Tibau do Sul/RN

ADRIANNE AMORIM CIANTELLI

Presidente da ABRASEL – Regional Pipa

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:63E2DCD2

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ARTE - PINTURA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ARTE – PINTURA COM OS TEMAS: “CAMINHANDO PARA A VIDA” E “A PERPETUAÇÃO DA VIDA” OBJETIVANDO A PRESERVAÇÃO DAS TARTARUGAS EM ESPECIAL DA ESPÉCIE “PENTE” NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 383/2008 - Código de Meio Ambiente, na Lei Municipal nº 510 de 2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e da Constituição Federal, DECIDE: PUBLICAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO DE ARTE NA PRAIA DAS MINAS EM TIBAU DO SUL, pelas seguintes motivações:

1º - CONSIDERANDO a Política Municipal de Meio Ambiente que entre outros objetivos e diretrizes deve promover a Educação Ambiental como instrumento de valorização da cultura e da cidadania, utilizando os princípios e práticas de conservação da natureza e difundindo o conhecimento voltado ao desenvolvimento sustentável;

2º - CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 270 de 25 de outubro de 2002 que dispõe sobre a preservação, conservação e monitoramento do ciclo de vida das tartarugas marinhas do litoral de Tibau do Sul, ameaçadas de extinção no Brasil;

3º - CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a população sobre o uso racional das áreas de praia do município pelas Tartarugas para eclosão dos ovos e alimentação;

4º - CONSIDERANDO que as Tartarugas da espécie “Pente” estão em risco crítico de extinção;

5º - CONSIDERANDO que a Cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável;

6º - CONSIDERANDO que é responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Tibau do Sul/RN e estabelecer condições para o desenvolvimento sustentável do município;

7º - CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo celebrar convênios, termos de parceria e cooperação com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse do Município;

8º - CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal 13.019 de 2014;

INFORMO QUE O CONCURSO PÚBLICO DE ARTE/PINTURA EM COOPERAÇÃO COM A ABRASEL SERÁ REGIDO COM BASE NO QUE SE SEGUE:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO OBJETO - Criar um olhar crítico e de sensibilização sobre a necessidade da preservação das tartarugas, em especial, da espécie “Pente”.

1.2. DOS TEMAS - Os temas “CAMINHANDO PARA A VIDA” e “A PERPETUAÇÃO DA VIDA” têm o intuito de utilizar a arte como instrumento de educação ambiental e sensibilização à necessidade de proteção às tartarugas “Pente”, atualmente em risco crítico de extinção.

1.3 DA QUANTIDADE DE PINTURAS SELECIONADAS - Serão selecionadas 6 (seis) pinturas que contemplem o ritual de eclosão dos ovos, abertura de ninhos de tartarugas e a fase de alimentação e desenvolvimento das tartarugas.

1.4. DO TIPO DE PINTURA - As obras de arte deverão ser desenvolvidas através de pinturas a mão livre ou digitais.

1.5. DOS CLASSIFICADOS - Os demais classificados terão suas artes reproduzidas em lonas reforçadas afixadas em molduras de eucalipto que ficarão expostas, por ordem de classificação, no Chapadão, na Praia do Madeiro, no Mirante de Cacimbinha, na Praia do Giz e no Mirante de Sibaúma, respectivamente.

1.6. Além das formas dispostas no item 1.5 deste edital, também poderão acontecer exposições coletivas virtuais ou presenciais em outros espaços, caso a SEMURBMO julgue pertinente.

2 - CRONOGRAMA

2.1. O primeiro **Concurso de Pinturas**, organizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana em parceria com a ABRASSEL (Associação de Bares e Restaurantes) será realizado de acordo com a seguinte programação:

2.2. Inscrições e entrega: 16/05/2022 a 16/06/2022, na SEMURBMO.

2.3. Exposição e Seleção final dos trabalhos: 27 de junho de 2022.

3 - CATEGORIA E TEMA

3.1. As inscrições para o presente edital se darão através de esboço a ser confeccionado em qualquer papel, tecido ou tela, devendo-se se optar preferencialmente pelos reciclados.

3.2. Deverão ser inéditos, não se admitindo reproduções de outros artistas, sob pena de imediata desclassificação.

3.3. O tema deve ser o definido no item 1.2 deste edital;

3.4. Dimensões da pintura: Tamanho mínimo: 50 cm x 50 cm e no Máximo: 80 cm x 80 cm.

4 - PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiadas ao todo 6 (seis) pinturas de artes visuais, classificados em 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, 4º lugar, 5º lugar e 6º lugar.

4.2. Serão contempladas com os recursos financeiros previstos neste edital as 06 (seis) pinturas artísticas classificadas de acordo com a premiação que segue:

1º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

3º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

4º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos;

5.2. Cada proponente poderá inscrever quantas propostas quiser.

5.3. O proponente se responsabilizará por todas as etapas a serem desenvolvidas na construção e elaboração de sua pintura. Também será responsável por possíveis gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à confecção de sua(s) obra(s).

5.4. Apenas a reprodução das artes nas lonas, tintas, seus emoldurados e instalações terão as custas suportadas pela Prefeitura de Tibau do Sul.

5.5. Todas as ações propostas e produtos gerados neste edital deverão ser oferecidos gratuitamente ao público.

5.6. O proponente deverá considerar os resultados da sua obra como contribuição ao conhecimento e à difusão de processos criativos e ao fomento da cadeia produtiva em artes visuais. Deverão ser considerados a qualidade e o planejamento necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade visando, também, a formação de público.

5.7. Uma exposição coletiva presencial poderá acontecer a qualquer tempo, no período de vigência deste edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita.

6.2. Cada participante deverá observar que não existe limite de trabalhos, desde que sejam de sua própria autoria, originais e inéditos (sujeitando-se, nos casos de não observância dessas condições, ao cancelamento da inscrição ou cassação de prêmios, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais).

6.3. O participante deverá fazer a identificação com: pseudônimo, dados individuais, o título da obra, em letra legível, conforme modelo do anexo I.

6.4. A ficha de inscrição (anexo I) em envelope lacrado e a obra deverão ser entregues na sede da SEMURBMO localizada na Rua Vila Dona Isabel, 41, Centro, CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora será determinada por portaria municipal. Poderá contar com o auxílio de 1 (um) profissional da área e/ou que tenha afinidade profissional com a área de pintura. A comissão irá emitir publicação com a relação das pessoas participantes da seleção e avaliação que será divulgada nas mídias oficiais e sociais da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

7.2. Os critérios de apreciação pela Comissão serão a qualidade técnica e artística de pintura, criatividade, originalidade e a adequação ao tema.

7.3. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora, por deliberação da maioria dos seus membros. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos ou questionamentos quanto aos critérios utilizados na apuração e no resultado final.

8 - DA AVALIAÇÃO

8.1. As pinturas serão analisadas pela Comissão Julgadora de acordo com os critérios gerais abaixo descritos, sendo o valor máximo para cada critério igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 01 (um) ponto:

excelência da pintura: qualidade; aos objetivos; à inovação; à linguagem artística e ao conteúdo;

público-alvo da pintura: considerando a capacidade de sensibilizar acerca da importância da preservação das tartarugas;

8.2. A pontuação final das pinturas advém do somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios.

8.3. Cada pintura será avaliada por no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Julgamento, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual.

8.3.1. Havendo empate entre a nota final das pinturas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

maior nota no critério excelência;

seguido da maior nota no critério público-alvo.

9 - DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. As pinturas inscritas passarão a integrar o acervo da SEMURBMO, preservando sempre a autoria dos trabalhos.

9.2. A posse, utilização e quaisquer outros direitos sobre os trabalhos premiados, passarão a pertencer à SEMURBMO de Tibau do Sul, que se reservará o direito de fazer deles o uso que lhe aprouver.

9.3. Sempre que uma imagem do banco de fotos for utilizada, constará o crédito do seu autor, sem acarretar pagamento de direito autoral.

9.4. As pinturas inscritas poderão ser reproduzidas, desde que sem fins lucrativos, para divulgação em mídias digitais, folheteria de natureza cultural como folders, calendários, cartões e outras publicações sem nenhum custo para a Administração Municipal.

9.5. A simples inscrição configura automática e plena concordância do participante com este regulamento.

10. DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante deste Edital: a) Anexo I: Ficha de Inscrição; b) Anexo II: Autorização de Cessão de Imagem.

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSO DE PINTURAS DA PRAIA DAS MINAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Pseudônimo: _____

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 Cep.: _____
 E-mail: _____
 Banco: _____
 Agência: _____
 Conta corrente: _____
 Pintura nº1 – _____
 Título: _____

Concordo integralmente com os termos dispostos no edital que regulamenta este concurso, e:

Autorizo expressamente a utilização e a exibição do meu trabalho (imagens), de forma gratuita, em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística; e

Assumo exclusivamente a responsabilidade sobre a pintura e qualquer litígio relacionado a plágio e/ou direitos autorais que ocorram durante ou após o evento.

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO II CONCURSO DE PINTURAS DA PRAIA DAS MINAS AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, autorizo a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, bem como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO com sede na Av. Antônio Florêncio, 210, Centro, Tibau do Sul, CEP: 59.178-000, a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em parte, para todos os fins cabíveis, inclusive fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, desde que, sem fins lucrativos, o meu nome e a minha imagem (pintura) sem que isto implique em ônus para esta Instituição.

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço: _____
 Telefone(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Publicado por:
 Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:34E0E8D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2022-TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 12 de Maio de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:35BAE2C0

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 01/2022-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para execução da obra de engenharia de pavimentação e drenagem no município de Umarizal-RN, em específico a rua João Mafaldo, conforme convênio nº 882997/2019, celebrado entre o município de Umarizal e o Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, conforme projeto básico e planilha orçamentaria completa. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01/2022-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 212.306,34 (Duzentos e Doze Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 12 de Maio de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:EF009A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 29/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 29/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 605: Abastecimento

Programa 0016: Inovação Para A Agropecuária

Projeto/Atividade 2072: Apoiar Projetos De Criação De Galinha Caipira

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Total da suplementação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Total da anulação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 12 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: E7C5BBDF

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 30/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 30/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 7.990,00 (Sete mil e Novecentos e noventa reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 7.990,00 (Sete mil e Novecentos e noventa reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2142: Administração Da Guarda-Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 7.990,00 (Sete mil e Novecentos e noventa reais).

Total da suplementação: R\$ 7.990,00 (Sete mil e Novecentos e noventa reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.990,00 (Sete mil e Novecentos e noventa reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Função 28: Encargos Especiais

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 7.990,00 (Sete mil e Novecentos e noventa reais).

Total da anulação R\$ 7.990,00 (Sete mil e Novecentos e noventa reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 12 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 75D9B8AB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 015/2022 – GB, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 015/2022 – GB, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: FUNASA – Reunião com o Superintendente Pablo Tatim para tratar de convênios do município junto ao órgão federal.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de maio de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E960517A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 28 DE ABRIL
DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara situação de emergência/colapso situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela Estiagem – COBRADE. Conforme IN/MI 36/2020.estiagem – 1.4.1.1.0.

O Senhor Cleitom Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 3200 famílias da zona rural e urbana deste município.

III – Que o parecer da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência por colapso de abastecimento de águas** áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE**, conforme IN/MI nº 36/2020.**Seca – 1.4.1.1.0**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Abril de 2022.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:81302C08

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA DECRETO Nº 06/2022-GP DE 04 DE MAIO DE 2022**

DECRETO Nº 09/2022-GP DE 04 DE MAIO DE 2022

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para atender as despesas que especifica em relação a calamidade da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre o repasse de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando a situação de calamidade pública neste município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para atender despesas com ações socioassistenciais que especifica, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: Assistência Social

Sub função: Assistência Comunitária

Programa: VENHA VER CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUAS provenientes do Governo Federal.

Ação: Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB – Calamidade – Port. 751/2022

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ).....	R\$ 35.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PF).....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 165.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, em 04 de maio de 2022

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:FD827CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICA AVISOS DE COTAÇÕES PUBLICADOS ENTRE
11/05/2022 E 12/05/2022**

Em publicações realizadas neste diário, dos seguintes Avisos de Cotações:

**AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE SOM, GRIDE, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS
E GERADOR**

**AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**

**AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**

Onde se lê: Venha Ver-RN, 10 de abril de 2022. **Leia-se: Venha Ver-RN, 10 de maio de 2022.**

As demais informações permanecem de acordo com as publicações realizadas neste diário.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:08E06B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LE MUNICIPAL 482-A**

Publicada por icorreção

Dispõe sobre a instituição do dia do Gari no Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de maio de como o “Dia do Gari” no Município de Vera Cruz/RN, devendo esta data se inclua no calendário Municipal.

Paragrafo Único – o dia 16 de maio será concedido o dia de folga aos profissionais que trabalham com a limpeza urbana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 18 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:EE6A8EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET EM BANDA DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 12.000MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO), COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 10 de Maio de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **H V E SILVA** inscrita no CNPJ: **22.523.691/0001-40**, do lote único no valor de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 12 de Maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:26A37F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 010/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 24/05/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 12 de Maio de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B1D39782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
060501/2022 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060501/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAUDE, CNPJ: 33.484.825/0001-88. OBJETO: Inscrição da Secretária Municipal de Saúde no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS. VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/05/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:15FBDCAB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 662/2022 – PMV/GP**

PORTARIA Nº 662/2022 – PMV/GP

Viçosa/RN, 05 de maio de 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO VEÍCULO TIPO VAN PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021- PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 041/2021 – PE, um Veículo zero quilômetro Tipo Van com acessibilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa (RN).

Art. 2º - Compete a Comissão Especial fiscalizar o recebimento do veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Recebimento do veículo é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021- PE.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

I - Maria Adélia neta Souza, matrícula n.º 190386-1;

II - Michel da Costa Soares, matrícula n.º 190653-4;

III - Renato Maia leite, matrícula n.º 190454-0.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:914E6BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO (CNPJ nº 22.361.150/0001-63), licitante do Pregão Eletrônico nº 010/2022, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes de uso em impressoras (toner, tinta e fotocondutor), cabo e conector de rede de transmissão de dados, visando atender às necessidades das secretarias e fundos municipais, reformando assim a decisão guerreada para desclassificar as proposta das Recorridas R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA (CNPJ nº 26.668.902/0001-94) e MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (CNPJ nº 17.279.907/0001-34), no que se refere aos itens 7,8, 9 e 11 deste certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 05 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:B3434296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: ELZA MARIA DE MORAIS, brasileira, maior, capaz, inscrita no ***.064.418. **, residente e domiciliada na rua Manoel Matilde de Menezes, 19 – Bugi - Florânia/RN

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Educação Infantil**, junto a Secretaria de Educação para exercer suas funções no período 23 de abril de 2022 à 23 de outubro de 2022, durante o atestado de 180 dias referente a Licença Maternidade da Professora Lucrécia Maria de Souza.

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Educação Infantil**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação no Centro de Educação Infantil Senhor Menino.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 23 de abril de 2022 e término em 23 de outubro de 2022.

Florânia-RN, 23 de abril 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:5D5BC463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 643/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, NO DIA 11 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3FBCF226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 645/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de maio de 2022 com o objetivo de participar treinamento teste do pezinho na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9ED2E194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 646/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARIA DAS VITÓRIA COSTA MARQUES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 11 de maio de 2022, com o objetivo de participar de treinamento teste do pezinho na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CDF452E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 648/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9231A4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 642/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC783A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 644/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de maio de 2022, com o objetivo de transportar profissionais de saúde para treinamento na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B5F8113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 647/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BA053703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 958/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022** o qual teve como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 003/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

SUPERSAT SERIDO SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	18.111.957/0001-70
Relação dos itens vencidos	

Lote	Descrição	UNID	QUANT (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	QUANT (MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR COM CAPACIDADE DE FORNECER A LOCALIZAÇÃO E VELOCIDADE DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL.	UND	32	R\$ 29,99	12	R\$ 959,68	R\$ 11.516,16

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:20C4AA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022.**

O(A)s **12(doze)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Março de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Março de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 56, quarta-feira, 24 de março de 2021, processo administrativo nº 000028PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME							
CNPJ: 04.013.221/0001-55							
ENDEREÇO: Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN							
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA							
E-MAIL: vitrinedaspecas@hotmail.com							
TEL.: - (84) 3381-2372 / (84) 99804-8812							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unit	Total
0001		Enviado em: 28/04/2022 - 13:32:03 LOTE 1: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE (PALIO/UNIDADE/DOBLÔ). Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote: PALIO: 2014/2015 PLACA: OWF-5479 2015/2016 PLACA: QGG- 4470 2015/2015 PLACA: QGA-3782 2013/2013 PLACA: OJT-5363. UNIDADE: 2009/2010 PLACA: NNK-1593 2013/2013 PLACA: OKB-4964 2013/2013 PLACA: OKB-4794 2009/2010 PLACA: NNK-6308 2009/201 PLACA: NNK-1633. DOBLÔ: 2012/2013 PLACA: OJR-7063.					
	0001	PASTILHA DE FREIO	FRAS-LE	FRAS-LE	30	90,00	2.700,00
	0002	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROL	CONTROL	10	85,00	850,00
	0003	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	10	108,00	1.080,00
	0004	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	6	293,00	1.758,00
	0005	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	8	82,00	656,00
	0006	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	FRAS-LE	8	117,00	936,00
	0007	CILINDRO MESTRE	CONTROL	CONTROL	5	198,00	990,00
	0008	REPARO PINÇA COMPLETO	CONTROL	CONTROL	6	153,00	918,00
	0009	DISCO FREIO DIANT VENTILADO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	6	128,00	768,00
	0010	CABO FREIO	EFRARI	EFRARI	7	193,00	1.351,00
	0011	MANGUEIRA DH	NORFLEX	NORFLEX	5	176,00	880,00
	0012	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	8	562,00	4.496,00
	0013	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	8	360,00	2.880,00
	0014	BASE AMORTECEDOR DIANT C/ROL	AXIOS	AXIOS	5	247,50	1.237,50
	0015	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT ICOI	COFAP	COFAP	8	124,00	992,00
	0016	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO IBAT ICOI	COFAP	COFAP	8	123,00	984,00
	0017	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	COFAP	6	163,00	978,00
	0018	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	COFAP	6	204,00	1.224,00
	0019	BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	COFAP	6	371,00	2.226,00
	0020	PIVO INFERIOR	TRW	TRW	8	84,00	672,00
	0021	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	VIEMAR	8	87,00	696,00
	0022	BARRA DIRECAO LATERAL	TRW	TRW	8	105,00	840,00
	0023	BASE CAIXA MACHA	AMX	AMX	6	117,00	702,00
	0024	BASE MOTOR	AMX	AMX	5	242,00	1.210,00
	0025	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UNIFAP	10	63,55	635,50
	0026	IMPULSOR	ZEN	ZEN	8	93,00	744,00
	0027	CHAVE MAGNETICA	ZM	ZM	10	180,00	1.800,00
	0028	INDUZIDO	ARIELO	ARIELO	5	326,00	1.630,00
	0029	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	WEBER	WEBER	5	338,00	1.690,00
	0030	SENSOR DE NIVEL	TSA	TSA	5	129,00	645,00
	0031	ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	3	1.130,00	3.390,00
	0032	MOTOR PARTIDA	DELCO	DELCO	2	731,00	1.462,00
	0033	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	BOBINAUTO	4	276,00	1.104,00
	0034	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	ARIELO	4	270,00	1.080,00
	0035	ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	ARIELO	4	264,00	1.056,00
	0036	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	4	284,00	1.136,00
	0037	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	ORGUS	4	618,00	2.472,00
	0038	LANTERNA TRASEIRA	GODKS	GODKS	4	168,00	672,00
	0039	LAMPADA H7	MARELLI	MARELLI	8	47,50	380,00
	0040	BOMBA OLEO	BROSOL	BROSOL	4	461,00	1.844,00
	0041	BOMBA DAGUA	URBA	URBA	4	445,00	1.780,00
	0042	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	SABO	5	298,00	1.490,00
	0043	JG BRONZE BIELA	MAHLE	MAHLE	5	153,00	765,00
	0044	JG BRONZE CENTRAL	MAHLE	MAHLE	5	219,00	1.095,00
	0045	ANEL SEGMENTO	MAHLE	MAHLE	5	350,00	1.750,00
	0046	JG PISTAO	MAHLE	MAHLE	3	957,00	2.871,00
	0047	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	MASTRA	4	221,00	884,00
	0048	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	MASTRA	5	198,00	990,00
	0049	VELA	BOSCH	BOSCH	20	22,50	450,00
	0050	CABOS DE VELA	MARELLI	MARELLI	10	174,00	1.740,00
	0051	BALANCIM	APLIC	APLIC	6	208,00	1.248,00
	0052	KIT EMBREAGEM	SACHS	SACHS	5	484,00	2.420,00
	0053	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	IGASA	5	507,00	2.535,00
	0054	RADIADOR	VISCONDE	VISCONDE	5	403,00	2.015,00
	0055	MOTOR RADIADOR	BAUEN	BAUEN	5	579,00	2.895,00
	0056	MECANISMO VIDRO	ZIGU	ZIGU	8	103,00	824,00
	0057	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	GONEL	8	123,00	984,00
	0058	JUNTA HOMOCINETICA	ALBARUS	ALBARUS	6	315,00	1.890,00
	0059	CORREIA DENTADA	GATES	GATES	12	73,00	876,00
	0060	ROLAMENTO TENSOR	NYTRON	NYTRON	6	198,00	1.188,00
	0061	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	8	147,00	1.176,00
	0062	BOBINA IGNICAO	BOSCH	BOSCH	8	152,00	1.216,00
	0063	FILTRO OLEO	TECFIL	TECFIL	30	25,50	765,00
	0064	FILTRO AR	TECFIL	TECFIL	30	25,50	765,00
	0065	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	TECFIL	30	21,50	645,00
	0066	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	TECFIL	30	21,50	645,00
		TOTAIS DO LOTE					89.667,00
0002		Enviado em: 28/04/2022 - 13:58:46 LOTE 2: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE (PRISMA) Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote. PRISMA ANO: 2009/2010 - PLACA: NNR-5240					
	0001	PASTILHA FREIO	LONAFLEX	LONAFLEX	8	102,00	816,00

	0002	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROL	CONTROL	8	70,00	560,00
	0003	CUBO RODA DIANTEIRO	CONTROL	CONTROL	8	100,00	800,00
	0004	TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	8	102,00	816,00
	0005	SAPATA FREIO C/LONA	FRAS-LE	FRAS-LE	8	144,00	1.152,00
	0006	DISCO FREIO DIANT VENTILADO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	8	77,00	616,00
	0007	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	8	349,00	2.792,00
	0008	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	8	242,00	1.936,00
	0009	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL	SAMPEL	SAMPEL	8	65,00	520,00
	0010	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	COFAP	8	181,00	1.448,00
	0011	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	COFAP	8	208,00	1.664,00
	0012	BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	COFAP	8	169,00	1.352,00
	0013	PIVO INFERIOR	PERFECT	PERFECT	8	114,00	912,00
	0014	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	VIEMAR	8	92,00	736,00
	0015	BARRA DIRECAO LATERAL	VIEMAR	VIEMAR	8	86,00	688,00
	0016	BASE MOTOR DIANTEIRO	SAMPEL	SAMPEL	8	173,00	1.384,00
	0017	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	WEBER	WEBER	8	724,00	5.792,00
	0018	SENSOR DE NIVEL	TSA	TSA	8	116,00	928,00
	0019	ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	2	1.612,00	3.224,00
	0020	MOTOR PARTIDA	DELCO	DELCO	2	645,00	1.290,00
	0021	ESTATOR ALTERNADOR	VALEO	VALEO	8	262,00	2.096,00
	0022	REGULADOR VOLTAGEM	IKRO	IKRO	8	107,00	856,00
	0023	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	ORGUS	4	311,00	1.244,00
	0024	BOMBA OLEO	BROSOL	BROSOL	4	306,00	1.224,00
	0025	BOMBA DAGUA	URBA	URBA	5	172,00	860,00
	0026	VELA	BOSCH	BOSCH	20	22,00	440,00
	0027	CABOS DE VELA	MARELLI	MARELLI	10	185,00	1.850,00
	0028	KIT EMBREAGEM	SACHS	SACHS	5	462,00	2.310,00
	0029	RADIADOR	VISCONDE	VISCONDE	2	502,00	1.004,00
	0030	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	GONEL	6	72,00	432,00
	0031	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	MASTRA	5	225,00	1.125,00
	0032	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	MASTRA	6	129,00	774,00
	0033	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	COFAP	6	202,55	1.215,30
	0034	JUNTA DESLIZANTE	COFAP	COFAP	6	340,00	2.040,00
	0035	CORREIA DENTADA	GATES	GATES	10	56,00	560,00
	0036	ROLAMENTO TENSOR	SKF	SKF	5	145,00	725,00
	0037	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	IRB	IRB	5	120,00	600,00
	0038	BOBINA IGNICAO	DPL	DPL	5	268,54	1.342,70
	0039	FILTRO OLEO	TECFIL	TECFIL	30	22,00	660,00
	0040	FILTRO AR	TECFIL	TECFIL	30	19,00	570,00
	0041	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	TECFIL	30	23,00	690,00
	0042	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	TECFIL	30	24,00	720,00
		TOTAIS DO LOTE					52.764,00
0003		Enviado em: 28/04/2022 - 14:03:57 LOTE 3: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE (GOL). Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote. GOL: 2017/2018 PLACA: QGI-7615 QGI-7535 QGI-7685 QGI-7655					
	0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	12	373,00	4.476,00
	0002	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	12	288,00	3.456,00
	0003	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	COFAP	12	183,00	2.196,00
	0004	BASE CAIXA DE MACHA	GETOFLEX	GETOFLEX	10	230,00	2.300,00
	0005	BASE DO MOTOR	MOBENSANI	MOBENSANI	8	286,00	2.288,00
	0006	BOBINA DE CAMPO	UEDA	UEDA	12	274,00	3.288,00
	0007	BOBINA DE IGNICAO	MARELLI	MARELLI	15	616,00	9.240,00
	0008	BOMBA D'AGUA	URBA	URBA	8	137,00	1.096,00
	0009	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	WEBER	WEBER	10	436,00	4.360,00
	0010	CABO DE EMBREAGEM	EFRARI	EFRARI	12	62,00	744,00
	0011	CABO DE FREIO	EFRARI	EFRARI	12	46,00	552,00
	0012	CHAVE MAGNETICA	ZM	ZM	12	164,00	1.968,00
	0013	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROL	CONTROL	20	48,00	960,00
	0014	CILINDRO MESTRE	CONTROL	CONTROL	10	370,00	3.700,00
	0015	CORREIA DENTADA	GATES	GATES	12	49,00	588,00
	0016	CUBO DE RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	12	69,00	828,00
	0017	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	IMA	IMA	12	243,00	2.916,00
	0018	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	12	77,00	924,00
	0019	IMPULSOR	ZEN	ZEN	10	136,00	1.360,00
	0020	INDUZIDO	ARIELO	ARIELO	10	452,00	4.520,00
	0021	JOGO BRONZE BIELA	MAHLE	MAHLE	10	154,00	1.540,00
	0022	JOGO DE BRONZE CENTRAL	MAHLE	MAHLE	10	372,00	3.720,00
	0023	JOGO DE CABOS DE VELA	MARELLI	MARELLI	10	187,00	1.870,00
	0024	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES	SABO	SABO	10	229,00	2.290,00
	0025	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	COFAP	10	206,00	2.060,00
	0026	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT ICOI	AXIOS	AXIOS	16	37,00	592,00
	0027	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO IBAT ICOI	SAMPEL	SAMPEL	16	41,00	656,00
	0028	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	SACHS	8	555,00	4.440,00
	0029	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	COFAP	8	130,00	1.040,00
	0030	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	LONAFLEX	16	144,00	2.304,00
	0031	PIVO INFERIOR	TRW	TRW	8	105,00	840,00
	0032	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UNIFAP	16	58,00	928,00
	0033	RADIADOR	VISCONDE	VISCONDE	8	414,00	3.312,00
	0034	REGULADOR DO ALTERNADOR	IKRO	IKRO	10	164,00	1.640,00
	0035	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	LUCAS	LUCAS	10	195,00	1.950,00
	0036	ROLAMENTO TENSOR	NYTRON	NYTRON	15	158,00	2.370,00
	0037	ROTOR DO ALTERNADOR	ARIELO	ARIELO	10	355,10	3.551,00
	0038	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	FRAS-LE	FRAS-LE	12	169,00	2.028,00
	0039	SENSOR DE NIVEL	VP	VP	12	85,00	1.020,00
	0040	TERMINAL DE DIRECAO	VIEMAR	VIEMAR	16	80,50	1.288,00
	0041	VELA DE IGNICAO	BOSCH	BOSCH	30	30,00	900,00
		TOTAIS DO LOTE					RS 92.099,00

0004		Enviado em: 28/04/2022 - 14:08:50 LOTE 4: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE (SAVEIRO ANO 2015). Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote. SAVEIRO: 2016/2016 PLACA: SAVEIRO QGC- 3425 2018/2018 PLACA: QGUIF32					
	0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	6	430,00	2.580,00
	0002	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	6	446,00	2.676,00
	0003	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	GRAZIMETAL	GRAZIMETAL	6	188,00	1.128,00
	0004	BASE CAIXA DE MACHA	MOBENSANI	MOBENSANI	6	262,00	1.572,00
	0005	BASE DO MOTOR	MOBENSANI	MOBENSANI	6	326,00	1.956,00
	0006	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROL	CONTROL	6	82,00	492,00
	0007	FILTRO AR	TECFIL	TECFIL	6	35,00	210,00
	0008	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UNIFAP	6	45,00	270,00
	0009	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	BOSCH	6	29,00	174,00
	0010	BOBINA DE IGNIÇÃO	MARFLEX	MARFLEX	6	571,00	3.426,00
	0011	BOMBA D AGUA	AMX	AMX	6	158,00	948,00
	0012	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	WEBER	WEBER	6	500,00	3.000,00
	0013	CABO DE EMBREAGEM	EFRARI	EFRARI	6	68,00	408,00
	0014	CABO DE FREIO DE MAO	CABOVEL	CABOVEL	6	52,00	312,00
	0015	CHAVE MAGNETICA	MARILIA	MARILIA	6	184,00	1.104,00
	0016	CILINDRO MESTRE	CONTROL	CONTROL	6	428,00	2.568,00
	0017	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	SKF	6	209,00	1.254,00
	0018	CORREIA DENTADA	GATES	GATES	6	61,00	366,00
	0019	CUBO DE RODA DIANTEIRO	IMA	IMA	6	83,00	498,00
	0020	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	IMA	IMA	6	297,00	1.782,00
	0021	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	6	91,00	546,00
	0022	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	TECFIL	6	22,00	132,00
	0023	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	TECFIL	6	29,00	174,00
	0024	FILTRO OLEO	TECFIL	TECFIL	6	25,00	150,00
	0025	IMPULSOR	ZEN	ZEN	6	158,00	948,00
	0026	INDUZIDO	INDUTEC	INDUTEC	6	519,50	3.117,00
	0027	JOGO BRONZE BIELA	MAHLE	MAHLE	6	177,00	1.062,00
	0028	JOGO DE BRONZE CENTRAL	MAHLE	MAHLE	6	419,00	2.514,00
	0029	JOGO DE CABOS DE VELA	NGK	NGK	6	202,00	1.212,00
	0030	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES	SABO	SABO	6	269,00	1.614,00
	0031	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	NAKATA	6	245,00	1.470,00
	0032	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO IBAT ICOI	AXIOS	AXIOS	12	44,00	528,00
	0033	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO IBAT ICOI	SAMPEL	SAMPEL	12	52,00	624,00
	0034	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	SACHS	6	645,00	3.870,00
	0035	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	COFAP	6	152,00	912,00
	0036	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	COFAP	COFAP	8	155,00	1.240,00
	0037	PIVO INFERIOR	PERFECT	PERFECT	6	116,00	696,00
	0038	RADIADOR	VISCONDE	VISCONDE	6	457,00	2.742,00
	0039	REGULADOR DO ALTERNADOR	IKRO	IKRO	6	197,00	1.182,00
	0040	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	LUCAS	LUCAS	6	219,00	1.314,00
	0041	ROLAMENTO TENSOR	INA	INA	6	170,00	1.020,00
	0042	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	6	383,00	2.298,00
	0043	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA	FRAS-LE	FRAS-LE	8	189,00	1.512,00
	0044	SENSOR DE NIVEL	TSA	TSA	8	90,00	720,00
	0045	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	MASTRA	6	244,00	1.464,00
	0046	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	MASTRA	8	385,00	3.080,00
	0047	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	TRW	8	94,00	752,00
		TOTAIS DO LOTE					63.617,00
0005		Enviado em: 28/04/2022 - 14:16:02 LOTE 5: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE (STRADA ANO 2017). Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote. STRADA 2017/2017 PLACA: QGK-2532					
	0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	6	486,00	2.916,00
	0002	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	6	340,00	2.040,00
	0003	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	SKF	6	404,00	2.424,00
	0004	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA SEM PIVO	COFAP	COFAP	6	413,00	2.478,00
	0005	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUSPEX	SUSPEX	6	140,00	840,00
	0006	BASE CAIXA MACHA	SAMPEL	SAMPEL	6	90,00	540,00
	0007	BASE MOTOR	MOBENSANI	MOBENSANI	6	143,00	858,00
	0008	BOBINA IGNIÇÃO	BOSCH	BOSCH	6	246,00	1.476,00
	0009	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	WEBER	WEBER	6	272,00	1.632,00
	0010	BOMBADAGUA	MARELLI	MARELLI	6	167,00	1.002,00
	0011	BOMBAOLEO	SCHADEK	SCHADEK	6	613,00	3.678,00
	0012	CABOS DE VELA	MARELLI	MARELLI	6	136,00	816,00
	0013	CABO DE EMBREAGEM	EFRARI	EFRARI	6	144,00	864,00
	0014	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROL	CONTROL	6	68,00	408,00
	0015	TERMINAL DIRECAO	TRW	TRW	5	97,00	485,00
	0016	BARRA DIRECAO LATERAL	VIEMAR	VIEMAR	5	85,00	425,00
	0017	CABO DA CAIXA DE MARCHA	CABOVEL	CABOVEL	5	320,00	1.600,00
	0018	CHAVE MAGNETICA	BOSCH	BOSCH	5	292,00	1.460,00
	0019	CILINDRO MESTRE	CONTROL	CONTROL	5	686,00	3.430,00
	0020	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VARGA	VARGA	5	217,00	1.085,00
	0021	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	5	232,50	1.162,50
	0022	FILTRO OLEO	TECFIL	TECFIL	12	25,00	300,00
	0023	KIT AMORTECEDOR DT IBAT ICOI	SAMPEL	SAMPEL	5	47,00	235,00
	0024	KIT AMORTECEDOR TS IBAT Lcoi	COFAP	COFAP	5	44,00	220,00
	0025	MANGOTE FILTRO AR	SABO	SABO	5	73,00	365,00
	0026	SENSOR DE TEMPERATURA	IGUACU	IGUACU	6	103,00	618,00
	0027	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	NGK	12	24,00	288,00
	0028	CORREIA DENTADA 129D	GATES	GATES	7	78,00	546,00
	0029	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	7	85,00	595,00
	0030	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO	NAKATA	NAKATA	7	212,00	1.484,00
	0031	FILTRO AR	TECFIL	TECFIL	20	32,00	640,00
	0032	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	TECFIL	20	32,00	640,00

	0033	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	TECFIL	20	24,00	480,00
	0034	IMPULSOR	ZEN	ZEN	5	88,50	442,50
	0035	INDUZIDO	ARIELO	ARIELO	5	543,00	2.715,00
	0036	JG BRONZE BIELA	MAHLE	MAHLE	5	115,00	575,00
	0037	JG BRONZE CENTRAL	MAHLE	MAHLE	5	354,00	1.770,00
	0038	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	SABO	5	265,50	1.327,50
	0039	JG PISTAO C/ ANEIS	MAHLE	MAHLE	5	2.405,00	12.025,00
	0040	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	NAKATA	5	358,00	1.790,00
	0041	KIT EMBREAGEM	SACHS	SACHS	5	482,50	2.412,50
	0042	LAMPADAH7	MARELLI	MARELLI	5	47,00	235,00
	0043	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	RB	RB	5	218,00	1.090,00
	0044	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	COFAP	5	212,00	1.060,00
	0045	MOTOR PARTIDA	DELCO	DELCO	2	1.628,00	3.256,00
	0046	MOTOR RADIADOR	DPL	DPL	4	521,00	2.084,00
	0047	PASTILHA FREIO	FRAS-LE	FRAS-LE	4	115,00	460,00
	0048	PIVO INFERIOR	VIEMAR	VIEMAR	8	79,00	632,00
	0049	RADIADOR	VISCONDE	VISCONDE	4	435,00	1.740,00
	0050	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	IKRO	4	235,00	940,00
	0051	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	GONEL	4	92,50	370,00
	0052	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	SABO	SABO	5	83,00	415,00
	0053	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	IRB	IRB	5	193,00	965,00
	0054	ROLAMENTO TENSOR	INA	INA	5	179,00	895,00
	0055	SAPATA FREIO C/ LONA	NAKATA	NAKATA	5	144,00	720,00
	0056	SENSOR DE NIVEL	BOSCH	BOSCH	5	132,00	660,00
	0057	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	MASTRA	5	193,00	965,00
	0058	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	MASTRA	5	278,00	1.390,00
	0059	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	HIPERFREIO	5	286,00	1.430,00
	0060	TERMINAL DIRECAO.	VIEMAR	VIEMAR	5	94,00	470,00
	0061	VALVULA TERMOSTATICA	COLUMBIA	COLUMBIA	5	115,00	575,00
		TOTAIS DO LOTE					81.440,00
0006		Enviado em: 28/04/2022 - 14:20:51 LOTE 6: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE (MOTO HONDA CG 125CC). Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote. MOTOS CG/125 2017/2017 PLACA: QGI-3835 QGI-3855 2018/2018 PLACA: QGP-1137 QGP-1197 2013/2014 PLACA: OJU-8332 2001/2001 PLACA: MYA-1144 2000/2000 PLACA: MXP-0114 2001/2001 PLACA: MZF-5080 2008/2008 PLACA: MNO-1298 2001/2001 PLACA: MYX-2564 2006/2007 PLACA: MZH-5128 2009/2010 PLACA: NNY-5480 2001/2001 PLACA: MYA-2564 2008/2008 PLACA: NNL-2600 2011/2011 PLACA: NOE-4452 2000/2001 PLACA: HZT-3868 2002/2002 PLACA: MYF-4955 2003/2004 PLACA: MZL-5280					
	0001	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9170	MAHLE	MAHLE	4	219,00	876,00
	0002	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9023	MAHLE	MAHLE	4	240,00	960,00
	0003	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9171	MAHLE	MAHLE	4	283,00	1.132,00
	0004	AMORTECEDOR TS CR22540M	COFAP	COFAP	6	133,00	798,00
	0005	AMORTECEDOR TS CR22537M	COFAP	COFAP	6	135,00	810,00
	0006	VIRABREQUIM COMPLETO	AUDAX	AUDAX	6	436,00	2.616,00
	0007	CUBO DE EMBREAGEM COMPLE	TRILHA	TRILHA	4	135,00	540,00
	0008	CARCACA EXT DE EMBREAGEM	MHX	MHX	8	210,00	1.680,00
	0009	CHAVE DE LUZ 8FIOS	TRILHA	TRILHA	4	94,00	376,00
	0010	CHAVE DE LUZ 11FIOS	TRILHA	TRILHA	4	104,00	416,00
	0011	CHAVE DE IGNICAO TITAN	DB	DB	4	56,00	224,00
	0012	CHAVE DE IGNICAO FAN	JUNKUN	JUNKUN	2	103,00	206,00
	0013	PATIM DE FREIO TRAS FBK502	FABRECK	FABRECK	10	34,00	340,00
	0014	PATIM DE FREIO DFH00127	DIAFRAG	DIAFRAG	10	39,00	390,00
	0015	KIT TRANSMISSAO DA 125	DURAMAX	DURAMAX	8	77,00	616,00
	0016	KIT TRANSMISSAO	WST	WST	4	106,50	426,00
	0017	CABO EMBREAGEM CG CARGO	SCHERER	SCHERER	2	27,00	54,00
	0018	CABO DE EMBREAGEM TITAN 125	SCHERER	SCHERER	12	27,00	324,00
	0019	CABO VELOCIMETRO TITAN 150	WST	WST	8	30,00	240,00
	0020	CABO DE VELOCIMETRO FAN	TRILHA	TRILHA	12	30,00	360,00
	0021	ROLAMENTO RODA DIANT 6301	SKF	SKF	10	29,00	290,00
	0022	ROLAMENTO RODA TRAS 6203	SKF	SKF	12	24,00	288,00
	0023	ROLAMENTO RODA DIANT 6302	SKF	SKF	12	27,00	324,00
	0024	ROLAMENTO RODA TRAS 6004	SKF	SKF	12	29,00	348,00
	0025	ROLAMENTO RODA TRAS 6202	SKF	SKF	12	24,00	288,00
	0026	VALVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	METAL LEVE	12	36,00	432,00
	0027	VALVULA DE ADMISSAO	METAL LEVE	METAL LEVE	12	43,50	522,00
	0028	ESCAPE	TORK	TORK	8	174,00	1.392,00
	0029	FILTRO DE AR	FILTRAN	FILTRAN	10	28,00	280,00
	0030	RETENTOR DA BENGALA	TRILHA	TRILHA	20	19,00	380,00
	0031	RETENTOR DE VALVULA	TRILHA	TRILHA	8	22,00	176,00
	0032	RETENTOR DEO EIXO DO PINHAO	TRILHA	TRILHA	8	18,00	144,00
	0033	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MHX	MHX	8	420,00	3.360,00
	0034	ARO DE RODA	FABRECK	FABRECK	8	118,00	944,00
	0035	RAIO DE RODA DIANTEIRA	TRILHA	TRILHA	8	46,50	372,00
	0036	RAIO DE RODA TRASEIRA	TRILHA	TRILHA	10	44,00	440,00
	0037	BATERIA 5AMP	GTI	GTI	16	186,00	2.976,00
	0038	BATERIA 7AMP	GTI	GTI	8	229,00	1.832,00
	0039	BLOCO OPTICO	TRILHA	TRILHA	10	54,00	540,00
	0040	LAMPADA H4	PHILIPS	PHILIPS	16	43,00	688,00
		TOTAIS DO LOTE					29.400,00
0007		Enviado em: 28/04/2022 - 14:24:21 LOTE 7: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE (MOTO YAMAHA YBR FACTOR 125CC - ANO 2017). Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote. MOTO CICLETA YBR FACTOR 125: 2017/2017 PLACA: QGV-6013 PLACA: QGV-6003					
	0001	AMORTECEDOR TS	COFAP	COFAP	3	232,00	696,00
	0002	ARO DE RODA	TORK	TORK	6	93,00	558,00
	0003	BATERIA 6 AMPERES	GTI	GTI	5	203,00	1.015,00

0004	CABO DE EMBREAGEM	SCHERER	SCHERER	12	34,00	408,00
0005	CANO DE ESCAPE	PROTORK	PROTORK	10	273,00	2.730,00
0006	CARCACA EXT DE EMBREAGEM	TRILHA	TRILHA	5	214,00	1.070,00
0007	CHAVE DE IGNICAO	MAGNETRON	MAGNETRON	5	58,00	290,00
0008	CHAVE DE LUZ	MAGNETRON	MAGNETRON	8	113,40	907,20
0009	CUBO DE EMBREAGEM COMPLETA	TRILHA	TRILHA	5	308,00	1.540,00
0010	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FILTRAN	FILTRAN	5	31,00	155,00
0011	KIT CAMISA PISTAO ANEIS	METAL LEVE	METAL LEVE	10	397,00	3.970,00
0012	CABO DE VELOCIMETRO	TRILHA	TRILHA	15	31,00	465,00
0013	FILTRO DE AR	FILTRAN	FILTRAN	5	38,96	194,80
0014	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	FABRECK	FABRECK	8	343,00	2.744,00
0015	PATIM DE FREIO TRASEIRO	FABRECK	FABRECK	12	25,00	300,00
0016	RAIO DE RODA DIANTEIRA	TRILHA	TRILHA	12	45,30	543,60
0017	RAIO DE RODA TRASEIRA	TRILHA	TRILHA	12	56,00	672,00
0018	RETENTOR DA BENGALA	TRILHA	TRILHA	12	21,00	252,00
0019	RETENTOR DO EIXO DE MARCHA	TRILHA	TRILHA	12	14,00	168,00
0020	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	TRILHA	TRILHA	12	22,00	264,00
0021	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 6203	SKF	SKF	12	29,00	348,00
0022	KIT TRANSMISSAO	RIFEL	RIFEL	12	189,00	2.268,00
0023	RETENTOR DE VALVULA	TRILHA	TRILHA	12	9,45	113,40
0024	RETENTOR DO EIXO DO PINHAO	TRILHA	TRILHA	12	19,00	228,00
0025	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 6202	SKF	SKF	12	26,50	318,00
0026	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 6302	SKF	SKF	12	34,00	408,00
0027	VALVULA DE ADMISSAO	METAL LEVE	METAL LEVE	12	53,00	636,00
0028	VALVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	METAL LEVE	12	50,00	600,00
0029	VIRABREQUIM COMPLETO	AUDAX	AUDAX	2	619,00	1.238,00
	TOTAIS DO LOTE					25.100,00

TOTAL GERALR\$ 434.087,00

(quatrocentos e trinta e quatro mil oitenta e sete reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

CNPJ nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C96AEDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

O(A)s **12(doze)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Março de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Março de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 56, quarta-feira, 24 de março de 2021, processo administrativo nº 000029PE00007, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR**

DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

CNPJ: 04.013.221/0001-55

ENDEREÇO: Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

E-MAIL: vitrinedaspecas@hotmail.com

TEL.: - (84) 3381-2372 / (84) 99804-8812

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
	LOTE 2: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: ÔNIBUS MERCEDES OF1519 R. ORE; 2014/2014; PLACA: OWE-5736"					
	0001	BRACADEIRA MOLA DIANTEIRA	AESA	10	35,00	350,00
	0002	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA	AESA	10	49,00	490,00
	0003	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	GRAMOLA	8	64,00	512,00
	0004	ALGEMA MOLA TRASEIRA	GRAMOLA	8	117,00	936,00
	0005	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	8	440,00	3.520,00
	0006	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	8	535,00	4.280,00
	0007	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A	EATON	8	347,00	2.776,00
	0008	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A	EATON	8	381,00	3.048,00
	0009	ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A	EATON	8	411,00	3.288,00
	0010	ANEL RODA 1000X20	BRASRODA	8	753,00	6.024,00
	0011	ARANHA TRAVA CUBO	UDEX	20	8,00	160,00
	0012	JG ARUELA DIFERENCIAL	TIPH	12	241,00	2.892,00
	0013	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	ZM	8	158,00	1.264,00
	0014	BARRA DIRE PEQUENA	TRW	8	734,00	5.872,00
	0015	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU	TRW	5	1.224,00	6.120,00
	0016	BARRA DIRE LATERAL	NAKATA	5	959,00	4.795,00
	0017	BARRA DIRECAO CURVA	NAKATA	5	568,00	2.840,00
	0018	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	5	245,00	1.225,00
	0019	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA	MOBENSANI	5	136,00	680,00
	0020	BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA	REI	5	47,00	235,00
	0021	BASE CAIXA MACHA	MOBENSANI	5	225,00	1.125,00
	0022	BASE MOTOR DIANTEIRA	AXIOS	5	226,00	1.130,00
	0023	BASE MOTOR TRASEIRA	REI	6	764,00	4.584,00
	0024	BATEDOR BALANCIM	GRAMOLA	6	92,00	552,00
	0025	BOBINA CAMPO	UEDA	5	264,00	1.320,00
	0026	BOIA TANQUE	INDEBRAS	5	365,00	1.825,00
	0027	BOMBA COMBUSTIVEL	SCHADEK	2	1.591,00	3.182,00
	0028	BOMBA DAGUA	URBA	2	832,00	1.664,00
	0029	BOMBA AUXILIAR INJETORA	BOSCH	2	72,00	144,00
	0030	BOMBA OLEO	BROSOL	4	947,00	3.788,00
	0031	BRACO SETOR	ADACOPLAM	5	196,00	980,00
	0032	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	5	94,00	470,00
	0033	CABO ACELERADOR 1040MM	CABOVEL	10	367,00	3.670,00
	0034	CABO FREIO 1252MM	CABOVEL	10	181,00	1.810,00
	0035	CABO VELCIMETRO 10400MM	EFRARI	10	163,00	1.630,00
	0036	CANO INJ 1° 2° 3° 4° 5° 6°CILINDRO	BOSCH	3	77,00	231,00
	0037	KIT EMBREAGEM	SACHS	2	4.357,00	8.714,00
	0038	COROA E PINHAO	KL	2	3.681,00	7.362,00
	0039	SEMI EIXO	DUREX	2	1.160,00	2.320,00
	0040	TAMBOR RODA DIANTEIRO	FRUM	3	794,00	2.382,00
	0041	TAMBOR RODA TRASEIRO	FRUM	3	636,00	1.908,00
	0042	LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	5	178,00	890,00
	0043	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	5	262,00	1.310,00
	0044	CILINDRO RODA DIANTEIRO	CONTROIL	6	152,00	912,00
	0045	CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	5	168,00	840,00
	0046	CILINDRO MESTRE	VARGA	5	551,00	2.755,00
	0047	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	TIMKEN	5	243,00	1.215,00
	0048	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	SKF	5	200,00	1.000,00
	0049	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	SKF	5	240,00	1.200,00
	0050	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	TIMKEN	5	264,00	1.320,00
	0051	CHAVE RODA 27X30	CESTARI	5	166,00	830,00
	0052	CHAVE RODA 30X32	CESTARI	5	177,00	885,00
	0053	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	30	35,00	1.050,00
	0054	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	30	38,00	1.140,00
	0055	RADIADOR	VISCONDE	2	4.112,00	8.224,00
	0056	ENGRENAGEM SATELITE	TIPH	3	118,00	354,00
	0057	ENGRENAGEM PLANETARIA	TIPH	3	788,00	2.364,00
	0058	CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO	BEPO	5	470,00	2.350,00
	0059	CORREIA 8PK1375	GATES	8	75,00	600,00
	0060	CORREIA 8PK1805	DAYCO	8	79,00	632,00
	0061	CORREIA 13X1045	GATES	5	38,00	190,00
	0062	CRUZETA	ALBARUS	5	333,00	1.665,00
	0063	CUICA FREIO 30X30MM	KNORR	3	304,00	912,00
	0064	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO 0,10 0,20 0,3	BUTUEM	5	386,00	1.930,00
	0065	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	5	347,00	1.735,00
	0066	FAROL	NINO	10	251,00	2.510,00
	0067	FILTRO AR	TECFIL	15	177,00	2.655,00
	0068	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	15	28,00	420,00
	0069	FILTRO DE OLEO	TECFIL	15	32,00	480,00
	0070	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	15	122,00	1.830,00

0071	GARFO CARDAN	SPICER	6	422,00	2.532,00
0072	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	5	382,00	1.910,00
0073	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	5	343,00	1.715,00
0074	INTERRUPOR FREIO	MNARFLEX	5	45,00	225,00
0075	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABU	5	337,00	1.685,00
0076	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABU	5	474,00	2.370,00
0077	2ª MOLA DIANTEIRA	TABU	5	294,00	1.470,00
0078	3ª MOLA DIANTEIRA	TABU	5	233,00	1.165,00
0079	2ª MOLA TRASEIRA	TABU	5	454,00	2.270,00
0080	JUNTA DIFERENCIAL	SPAAL	5	49,00	245,00
0081	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	5	93,00	465,00
0082	LUVA EIXO PILO	TRIADE	5	288,00	1.440,00
0083	LUVA TRANSMISSAO	SPICER	5	920,00	4.600,00
0084	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	5	118,00	590,00
0085	MANGUEIRA DH 350MM	NORFLEX	7	54,00	378,00
0086	CONTATO DE IGNICAO 3 SAIDAS	FACOBRAS	7	61,00	427,00
0087	PINO MOLA DIANTEIRA	ENB	8	22,00	176,00
0088	PINO MOLA TRASEIRA	ENB	8	32,00	256,00
0089	VARETA TUCHO	APLIC	5	130,00	650,00
0090	VALVULA TERMOSTATICA	WAHLER	5	110,00	550,00
0091	VALVULA PROTETOR 4CIRC	KNORR	2	1.508,00	3.016,00
0092	VALVULA PEDAL	SCHULZ	2	361,50	723,00
0093	VALVULA FREIO DE MAO	SCHULZ	2	294,00	588,00
0094	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	3	318,00	954,00
0095	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO 210L	BEPO	2	1.013,00	2.026,00
0096	TAMPA ALAVANCA CAIXA MACHA FERRO	IRMA	5	150,00	750,00
0097	SUPORTE TRASEIRO MOLA	GRAMOLA	5	113,00	565,00
0098	SUPORTE DIANTEIRO MOLA	GRAMOLA	5	87,00	435,00
0099	SAPATA FREIO DIANTEIRA	LUSAR	5	226,00	1.130,00
0100	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	5	193,00	965,00
0101	PORTA ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	5	83,00	415,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					182.982,00

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
LOTE 3: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote: VW/ÔNIBUS IVECO; 2009/2010; PLACA: NNK-6961; 2013/2014; PLACA: OWC-8003"						
	0001	ALTERNADOR	BOSCH	2	1.646,00	3.292,00
	0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	6	447,00	2.682,00
	0003	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	6	470,00	2.820,00
	0004	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	GRAMOLA	5	74,00	370,00
	0005	JG ARRUELA DIFERENCIAL	TIPH	10	123,00	1.230,00
	0006	BARRA DIRECAO 940MM	NAKATA	4	856,00	3.424,00
	0007	BARRA DIRECAO LATERAL DIANT	NAKATA	4	1.470,00	5.880,00
	0008	BASE CABINE TRASEIRA	REI	5	120,00	600,00
	0009	BASE MOTOR DIANTEIRA	REI	5	109,00	545,00
	0010	BASE MOTOR TRASEIRA	REI	5	93,00	465,00
	0011	BATEDOR BALANCI	GRAMOLA	10	48,00	480,00
	0012	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	5	256,00	1.280,00
	0013	BOMBA DAGUA	URBA	3	368,00	1.104,00
	0014	BOMBA OLEO	SCHADEK	3	588,00	1.764,00
	0015	CAVALETE DAGUA	MODEPECAS	5	325,00	1.625,00
	0016	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 34MM	KNORR	2	645,00	1.290,00
	0017	COROIA E PINHAO	KL	2	1.617,00	3.234,00
	0018	CORREIA 8PK1620	DAYCO	6	52,00	312,00
	0019	CRUZETA	MERITOR	8	259,00	2.072,00
	0020	CRUZETA DO DIFERENCIAL	TIPH	6	292,00	1.752,00
	0021	FILTRO AR	TECFIL	10	130,00	1.300,00
	0022	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	10	80,00	800,00
	0023	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	10	50,00	500,00
	0024	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	10	90,00	900,00
	0025	GARFO CARDAN	MECPAR	5	264,00	1.320,00
	0026	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	3	134,00	402,00
	0027	HELICE MOTOR VENTILADOR	MODEFER	4	212,00	848,00
	0028	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	5	152,00	760,00
	0029	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	5	360,00	1.800,00
	0030	KIT EMBREAGEM	SACHS	2	3.574,00	7.148,00
	0031	LONA FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	5	306,00	1.530,00
	0032	PARAFUSO EXCENTRICO	2MC	30	27,00	810,00
	0033	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F	FRUM	2	868,00	1.736,00
	0034	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	2	288,00	576,00
	0035	LUVA EIXO PILOTO	TRIADE	5	228,00	1.140,00
	0036	LUVA TRANSMISSAO	MECPAR	5	489,00	2.445,00
	0037	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	5	330,00	1.650,00
	0038	PORTA ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	8	65,00	520,00
	0039	RETENTOR PINHAO	SABO	8	49,00	392,00
	0040	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	6	44,00	264,00
	0041	REFICADOR ALTERNADOR	IKRO	4	171,50	686,00
	0042	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM	REI	5	593,00	2.965,00
	0043	ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT	TIMKEN	5	231,00	1.155,00
	0044	SEMI EIXO	DUREX	3	797,00	2.391,00
	0045	SENSOR TEMPERATURA	M TE	5	59,00	295,00
	0046	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	5	222,00	1.110,00
	0047	VALVULA FREIO MAO	WABCO	4	1.035,00	4.140,00
	0048	VALVULA PROTECAO DE AR	LNG	2	640,00	1.280,00
	0049	CONJ PARAFUSO RODA DIANT	RODAFUSO	30	43,00	1.290,00
	0050	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	RODAFUSO	30	33,00	990,00
	0051	RADIADOR	VISCONDE	2	3.856,00	7.712,00
	0052	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	3	269,00	807,00
	0053	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	4	273,00	1.092,00
	0054	SAPATA FREIO DIANTEIRA	LUSAR	5	87,00	435,00

0055	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	5	123,00	615,00	
0056	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	GRAMOLA	5	328,00	1.640,00	
0057	SUPORTE MOLA TRASEIRA	GRAMOLA	5	132,00	660,00	
0058	BATERIA 60AMP	MOURA	20	394,00	7.880,00	
0059	BATERIA 70AMP	MOURA	20	591,00	11.820,00	
0060	BATERIA 90AMP	MOURA	15	675,00	10.125,00	
0061	BATERIA 100AMP	SAMARINO	10	682,00	6.820,00	
0062	BATERIA 150AMP	SAMARINO	10	720,00	7.200,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					136.170,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
	LOTE 4: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: TRATOR NEW HOLLAND TL/75E ANO 2006"					
	0001	ROLAMENTO CUBO	IMA	6	369,00	2.214,00
	0002	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TL	ARCA	10	447,00	4.470,00
	0003	RETENTOR INTERNO CARRARO	ARCA	10	198,00	1.980,00
	0004	VARETA NÍVEL MOTOR NHTL	CORCERAMA	5	129,00	645,00
	0005	RETENTOR COMANDO VÁLVULAS	SABO	10	252,00	2.520,00
	0006	TAMPA ÓLEO MOTOR	TANCLICK	5	175,00	875,00
	0007	JUNTA TAMPA VÁLVULA	SABO	6	328,00	1.968,00
	0008	JUNTA CABEÇOTE	SABO	6	261,00	1.566,00
	0009	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	TRW	2	769,00	1.538,00
	0010	REPARO CAIXA DIREÇÃO	TRW	4	230,00	920,00
	0011	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	10	139,00	1.390,00
	0012	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	TECFIL	10	213,00	2.130,00
	0013	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	10	204,00	2.040,00
	0014	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TECFIL	10	166,00	1.660,00
	0015	FILTRO DE AR SECUNDARIO	TECFIL	10	131,00	1.310,00
	0016	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	5	229,00	1.145,00
	0017	CORREIA ALTERNADOR	GATES	5	54,00	270,00
	0018	VARAO EMBREAGEM	PATRAL	4	216,00	864,00
	0019	TAMPA RADIADOR	TANCLICK	2	27,00	54,00
	0020	TERMINAL BARRA LATERAL	TRW	5	422,00	2.110,00
	0021	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" 1/4	NORFLEX	5	223,00	1.115,00
	0022	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1"	NORFLEX	5	251,00	1.255,00
	0023	MANGUEIRA 2 TRAMAS ½	NORFLEX	5	121,00	605,00
	0024	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼	NORFLEX	5	121,00	605,00
	0025	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/16	NORFLEX	5	121,00	605,00
	0026	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾	NORFLEX	5	165,00	825,00
	0027	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8	NORFLEX	5	165,00	825,00
	0028	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8	NORFLEX	5	175,00	875,00
	0029	MANGUEIRA 3/8 10MM	NORFLEX	5	179,00	895,00
	0030	DISCO EMBREAGEM	RIPLAT	2	1.571,00	3.142,00
	0031	PLATÔ EMBREAGEM	RIPLAT	2	2.341,50	4.683,00
	0032	ROLAMENTO GUIA	SKF	2	681,00	1.362,00
	0033	ROLAMENTO EMBREAGEM	SKF	2	496,00	992,00
	0034	CABO FREIO	CABOVEL	5	248,00	1.240,00
	0035	VÁLVULA SOLENÓIDE	ZM	2	805,00	1.610,00
	0036	BUCHA TRACÃO	CNH	2	586,00	1.172,00
	0037	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	RODAFUSO	30	31,00	930,00
	0038	CALÇO REGULAGEM	CNH	10	40,00	400,00
	0039	RETENTOR COQUILHO ARVORE MANIVELA	SABO	4	198,00	792,00
	0040	PINO PORTA SATELITE	TIPH	2	333,00	666,00
	0041	BOMBA DIREÇÃO	INDISA	2	2.079,00	4.158,00
	0042	BOMBA HIDRÁULICA 50LT/S12D	HYBEL	2	2.353,00	4.706,00
	0043	FAROL DIANTEIRA REDONDO	NINO	4	159,00	636,00
	0044	LANTERNA FREIO PISCA	PRADOLUX	4	156,00	624,00
	0045	CILINDRO FREIO	CONTROIL	6	591,00	3.546,00
	0046	ENGRENAGEM SICRONIZADOR	APLIC	1	1.021,00	1.021,00
	0047	PARAFUSO RODA TRASEIRA	RIODAFUSO	30	36,00	1.080,00
	0048	TANQUE DE COMBUSTIVEL	BEPO	1	2.786,00	2.786,00
	0049	BOMBA DUPLA DO HIDRAULICO	HYBEL	1	3.235,00	3.235,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					78.055,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
	LOTE 5: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 ANO 1989"					
	0001	MANGUEIRA FILTRO AR	CONTROIL	4	189,00	756,00
	0002	SILENCIOSO	MASTRA	3	342,00	1.026,00
	0003	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	10	103,00	1.030,00
	0004	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	10	111,00	1.110,00
	0005	FILTRO OLEO MOTOR	TECFIL	10	41,00	410,00
	0006	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	10	52,00	520,00
	0007	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	10	321,00	3.210,00
	0008	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	10	41,00	410,00
	0009	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TIMKEN	10	286,00	2.860,00
	0010	RETENTOR RODA DIANTEIRA INTERNO	SABO	10	76,00	760,00
	0011	PINO CENTRAL BALANÇA	PENEGOSSI	3	174,00	522,00
	0012	BUCHA PINO LEQUE	MAHLE	6	120,00	720,00
	0013	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	AGEL	10	108,00	1.080,00
	0014	TERMINAL DIREÇÃO	TRW	6	182,50	1.095,00
	0015	BARRA DIREÇÃO CURTA	NAKATA	2	413,00	826,00
	0016	BARRA DIREÇÃO LONGA	NAKATA	2	665,00	1.330,00
	0017	TAMPA CUBO	REAL	6	54,00	324,00
	0018	ROLAMENTO APOIO	NACIONAL	6	144,00	864,00
	0019	FAROL REDONDO (DIANTEIRO)	NINO	6	163,00	978,00
	0020	FAROL MILHA	NINO	4	170,00	680,00
	0021	BOMBA HIDRÁULICA MF 296	AGCO	1	3.912,00	3.912,00
	0022	DISCO EMBREAGEM ESTRIA FINA	RIPLAT	2	968,00	1.936,00
	0023	PLATÔ EMBREAGEM	RIPLAT	2	2.406,00	4.812,00
	0024	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	TIMKEN	3	322,00	966,00

0025	ROLAMENTO EMBREAGEM	HSC	3	340,00	1.020,00	
0026	DISCO FREIO MONTADO	FRAS-LE	6	120,00	720,00	
0027	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" 1/4	NORFLEX	5	229,00	1.145,00	
0028	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1"	NORFLEX	5	259,00	1.295,00	
0029	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1/2	NORFLEX	6	125,00	750,00	
0030	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/4	NORFLEX	6	126,00	756,00	
0031	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/16	NORFLEX	6	126,00	756,00	
0032	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8	NORFLEX	6	178,00	1.068,00	
0033	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8	NORFLEX	6	169,00	1.014,00	
0034	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8	NORFLEX	6	179,00	1.074,00	
0035	RETENTOR DO SEMI-EIXO	SABO	10	113,00	1.130,00	
0036	RETENTOR EIXO TRASEIRO 022517	SABO	10	95,00	950,00	
0037	BOMBA DE COMBUSTIVEL	NAKATA	5	859,00	4.295,00	
0038	MANGUEIRA 3/8 10MM	NORFLEX	5	135,00	675,00	
0039	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	10	1.776,00	17.760,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					66.545,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
7	LOTE 7: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote:"					
	0001	CABO FREIO MÃO	EFRARI	5	364,00	1.820,00
	0002	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	10	114,00	1.140,00
	0003	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	METISA	200	185,00	37.000,00
	0004	FILTRO AR	TECFIL	20	273,50	5.470,00
	0005	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	TECFIL	20	195,00	3.900,00
	0006	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	20	230,00	4.600,00
	0007	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	10	451,00	4.510,00
	0008	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	20	104,50	2.090,00
	0009	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	10	370,50	3.705,00
	0010	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA	METISA	20	1.448,00	28.960,00
	0011	PARAFUSO DE DENTE DIANTEIRA	TABU	200	35,50	7.100,00
	0012	PARAFUSO DE TRAVA DE PONTA	TABU	100	35,50	3.550,00
	0013	PINO TRAVA	TABU	100	32,50	3.250,00
	0014	PONTA DA CONCHA TRASEIRA	METISA	100	131,00	13.100,00
	0015	REPARO CILINDRO	AGEL	10	695,00	6.950,00
	0016	REPARO CILINDRO LANCA	AGEL	10	681,50	6.815,00
	0017	RETENTOR INTERNO	SABO	10	257,00	2.570,00
	0018	RETENTOR INTERNO TRACÇÃO	SABO	10	267,00	2.670,00
	0019	SUPORTE PONTA	ME	50	176,00	8.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					148.000,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
13	LOTE 13: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013; PLACA: OWD-4248"					
	0001	RADIADOR	VISCONDE	1	3.676,00	3.676,00
	0002	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	10	167,00	1.670,00
	0003	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	10	120,00	1.200,00
	0004	FILTRO DE AR	TECFIL	10	185,00	1.850,00
	0005	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	ALBARUS	5	301,00	1.505,00
	0006	EMBUCHAMENTO RODA DIANTEIRA	IRMA	4	568,25	2.273,00
	0007	EMBUCHAMENTO RODA TRASEIRA	IRMA	4	568,00	2.272,00
	0008	LONA DE FREIO	LONAFLEX	4	301,00	1.204,00
	0009	CUICA DE FREIO	LNG	4	535,00	2.140,00
	0010	EMBUCHAMENTO DA CONCHA	BUTUEM	3	401,00	1.203,00
	0011	KIT DE EMBREAGEM	EATON	1	5.815,00	5.815,00
	0012	COMPRESSOR DE AR- CONDICIONADO	WABCO	1	10.026,00	10.026,00
	0013	CONDENSADOR AR-CONDICIONADO	MULT FLOW	1	534,00	534,00
	0014	VENTILADOR DA CAIXA DE AR	AUTOPARTS	2	389,00	778,00
	0015	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO	MASTRA	4	1.153,00	4.612,00
	0016	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	6	80,00	480,00
	0017	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	3	561,00	1.683,00
	0018	REPARO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	FALSI	8	82,00	656,00
	0019	RETROVISOR	RETROVEX	12	167,00	2.004,00
	0020	RADIADOR DE INTERCOLER	NOTUS	1	3.342,00	3.342,00
	0021	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA- BRISAS	BOSCH	10	100,00	1.000,00
0022	DIFERENCIAL COMPLETO	MERITOR	1	30.077,00	30.077,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					80.000,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
15	LOTE 15: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: SPIN 1.8, ANO 2016/2016; PLACA: QGG-6865"					
	0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	6	609,00	3.654,00
	0002	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	6	386,00	2.316,00
	0003	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA SEM PIVO	COFAP	5	327,00	1.635,00
	0004	BARRA DIRECAO LATERAL	VIEMAR	4	108,00	432,00
	0005	BASE AMORTECEDOR DT C/ROL	MOBENSANI	4	78,00	312,00
	0006	BASE CAIXA MACHA	GETOFLEX	4	271,00	1.084,00
	0007	BASE MOTOR	GETOFLEX	4	246,00	984,00
	0008	BOBINA IGNICAO	NGK	6	246,00	1.476,00
	0009	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	WEBER	5	217,00	1.085,00
	0010	BOMBADAGUA	URBA	4	147,00	588,00
	0011	BOMBAOLEO	NAKATA	4	426,00	1.704,00
	0012	CORREIA 5PK1051 ELASTICA	CONTINENTAL	5	91,00	455,00
	0013	CABOS DE VELA	NGK	5	139,00	695,00
	0014	CHAVE MAGNETICA	ZM	6	140,00	840,00
	0015	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	KATHO	6	66,00	396,00
	0016	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VARGA	4	324,00	1.296,00
	0017	CORREIA DENTADA 1110	GATES	4	56,00	224,00
	0018	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	4	104,00	416,00
	0019	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO	IMA	4	498,00	1.992,00
	0020	DISCO FREIO DT VENTILADO	HIPERFREIO	4	164,00	656,00
	0021	FILTRO AR	TECFIL	20	40,00	800,00

0022	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	20	23,00	460,00	
0023	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	20	20,10	402,00	
0024	FILTRO OLEO	TECFIL	20	20,00	400,00	
0025	IMPULSOR	ZEN	5	71,00	355,00	
0026	JG BRONZE BIELA	MAHLE	6	177,50	1.065,00	
0027	JG BRONZE CENTRAL	MAHLE	6	291,00	1.746,00	
0028	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	6	229,00	1.374,00	
0029	JG PISTAO C/ ANEIS	MAHLE	4	1.680,00	6.720,00	
0030	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	5	227,00	1.135,00	
0031	KIT AMORTECEDOR DT IBAT ICOI	COFAP	12	63,00	756,00	
0032	KIT AMORTECEDORTS IBAT Lcoi	COFAP	12	58,00	696,00	
0033	KIT EMBREAGEM	SACHS	3	401,00	1.203,00	
0034	LAMPADA H27	OSRAM	12	42,00	504,00	
0035	LANTERNA TRASEIRA	FITAM	5	282,00	1.410,00	
0036	MANGOTE FILTRO AR	CONTROIL	6	148,00	888,00	
0037	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERT	6	330,00	1.980,00	
0038	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	ALIPERT	6	453,00	2.718,00	
0039	MOTOR PARTIDA	DELCO	6	680,00	4.080,00	
0040	MOTOR RADIADOR	DPL	6	491,00	2.946,00	
0041	PASTILHA FREIO	FRAS-LE	6	192,00	1.152,00	
0042	PIVO DE SUSPENSAO	VIEMAR	8	66,00	528,00	
0043	RADIADOR	VISCONDE	6	331,00	1.986,00	
0044	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	6	285,00	1.710,00	
0045	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	6	62,00	372,00	
0046	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	6	207,00	1.242,00	
0047	ROLAMENTO TENSOR	SKF	6	158,00	948,00	
0048	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	6	319,00	1.914,00	
0049	SENSOR DE NIVEL	DS	8	102,00	816,00	
0050	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	6	163,00	978,00	
0051	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	6	286,00	1.716,00	
0052	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	6	252,00	1.512,00	
0053	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	12	84,00	1.008,00	
0054	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	12	20,00	240,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					70.000,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
	LOTE 17: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: RENAULT MASTER 2019/2020; PLACA: RGNIDO4"					
	0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	6	609,00	3.654,00
	0002	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	6	386,00	2.316,00
	0003	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA SEM PIVO	COFAP	5	327,00	1.635,00
	0004	BARRA DIRECAO LATERAL	VIEMAR	4	108,00	432,00
	0005	BASE AMORTECEDOR DT C/ROL	MOBENSANI	4	78,00	312,00
	0006	BASE CAIXA MACHA	GETOFLEX	4	271,00	1.084,00
	0007	BASE MOTOR	GETOFLEX	4	246,00	984,00
	0008	BOBINA IGNICAO	NGK	6	246,00	1.476,00
	0009	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	WEBER	5	217,00	1.085,00
	0010	BOMBADAGUA	URBA	4	147,00	588,00
	0011	BOMBAOLEO	NAKATA	4	426,00	1.704,00
	0012	CORREIA 5PK1051 ELASTICA	CONTINENTAL	5	91,00	455,00
	0013	CABOS DE VELA	NGK	5	139,00	695,00
	0014	CHAVE MAGNETICA	ZM	6	140,00	840,00
	0015	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	KATHO	6	66,00	396,00
	0016	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VARGA	4	324,00	1.296,00
	0017	CORREIA DENTADA 1110	GATES	4	56,00	224,00
	0018	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	4	104,00	416,00
	0019	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO	IMA	4	498,00	1.992,00
	0020	DISCO FREIO DT VENTILADO	HIPERFREIO	4	164,00	656,00
	0021	FILTRO AR	TECFIL	20	40,00	800,00
	0022	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	20	23,00	460,00
	0023	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	20	20,10	402,00
	0024	FILTRO OLEO	TECFIL	20	20,00	400,00
	0025	IMPULSOR	ZEN	5	71,00	355,00
	0026	JG BRONZE BIELA	MAHLE	6	177,50	1.065,00
	0027	JG BRONZE CENTRAL	MAHLE	6	291,00	1.746,00
	0028	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	6	229,00	1.374,00
	0029	JG PISTAO C/ ANEIS	MAHLE	4	1.680,00	6.720,00
	0030	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	5	227,00	1.135,00
	0031	KIT AMORTECEDOR DT IBAT ICOI	COFAP	12	63,00	756,00
	0032	KIT AMORTECEDORTS IBAT Lcoi	COFAP	12	58,00	696,00
	0033	KIT EMBREAGEM	SACHS	3	401,00	1.203,00
	0034	LAMPADA H27	OSRAM	12	42,00	504,00
	0035	LANTERNA TRASEIRA	FITAM	5	282,00	1.410,00
	0036	MANGOTE FILTRO AR	CONTROIL	6	148,00	888,00
	0037	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERT	6	330,00	1.980,00
	0038	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	ALIPERT	6	453,00	2.718,00
	0039	MOTOR PARTIDA	DELCO	6	680,00	4.080,00
	0040	MOTOR RADIADOR	DPL	6	491,00	2.946,00
	0041	PASTILHA FREIO	FRAS-LE	6	192,00	1.152,00
	0042	PIVO DE SUSPENSAO	VIEMAR	8	66,00	528,00
	0043	RADIADOR	VISCONDE	6	331,00	1.986,00
	0044	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	6	285,00	1.710,00
	0045	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	6	62,00	372,00
	0046	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	6	207,00	1.242,00
	0047	ROLAMENTO TENSOR	SKF	6	158,00	948,00
	0048	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	6	319,00	1.914,00
	0049	SENSOR DE NIVEL	DS	8	102,00	816,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					70.000,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
19						

0001	ABRACAIDEIRA MOLA TRASEIRA	EASA	4	84,00	336,00
0002	CORREIA 6PK1375	DAYCO	4	42,00	168,00
0003	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR	MAHLE	4	103,00	412,00
0004	PORTA ESCOVA	UNIFAP	4	124,00	496,00
0005	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	373,00	1.492,00
0006	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	435,00	1.740,00
0007	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A	EATON	4	805,00	3.220,00
0008	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A	EATON	4	742,00	2.968,00
0009	BARRA DIRE LATERAL	DRIVEWAY	2	696,00	1.392,00
0010	BASE CAIXA MACHA	MOBENSANI	4	82,00	328,00
0011	BASE MOTOR DIANTEIRA	REI	4	251,00	1.004,00
0012	BOIA TANQUE	CAV	2	167,00	334,00
0013	BOMBA COMBUSTIVEL	NAKATA	2	297,00	594,00
0014	BOMBA DAGUA	URBA	2	719,00	1.438,00
0015	BOMBAOLEO	SCHADEK	2	657,00	1.314,00
0016	BUCHA MOLA DIANTEIRA 2 BANDINHAS	ENB	4	95,00	380,00
0017	BUCHA MOLA TRASEIRA 2 BANDINHAS	ENB	4	96,00	384,00
0018	CABECOTE DO FILTRO	MIRADOR	2	770,00	1.540,00
0019	CABO ACELERADOR 1810MM	EFRARI	2	102,00	204,00
0020	CABO FREIO 3100MM	CABOVEL	2	243,00	486,00
0021	CABO VELCIMETRO	EFRARI	2	150,00	300,00
0022	CHAVE MAGNETICA	ZM	2	471,00	942,00
0023	CHAVE RODA 27X30	CESTARI	2	232,00	464,00
0024	CILINDRO MESTRE	BOSCH	2	731,00	1.462,00
0025	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VARGA	2	861,00	1.722,00
0026	CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	4	183,00	732,00
0027	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	ZM	32	19,00	608,00
0028	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	32	19,00	608,00
0029	COROA E PINHAO 8X37	SPICER	2	1.770,00	3.540,00
0030	ENGRENAGEM PLANETARIA MOTOR PARTIDA	ZEN	4	215,00	860,00
0031	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	6	94,00	564,00
0032	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	6	57,50	345,00
0033	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	6	144,00	864,00
0034	FILTRO OLEO	TECFIL	10	106,00	1.060,00
0035	KIT EMBREAGEM	SACHS	2	3.860,00	7.720,00
0036	LONA DE FREIO TRASEIRO	LONAFLEX	8	211,00	1.688,00
0037	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	8	126,00	1.008,00
0038	RADIADOR	VISCONDE	2	3.135,00	6.270,00
0039	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	TIMKEN	4	124,00	496,00
0040	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	TIMKEN	4	105,00	420,00
0041	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	TIMKEN	4	208,00	832,00
0042	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	TIMKEN	4	185,00	740,00
0043	SEMI EIXO	DUREX	2	668,00	1.336,00
0044	TAMBOR RODA TRASEIRO	FRUM	4	674,00	2.696,00
0045	CRUZETA	ALBARUS	4	135,00	540,00
0046	CUICA FREIO	LNG	4	519,50	2.078,00
0047	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO	BUTUEM	2	433,50	867,00
0048	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	2	372,00	744,00
0049	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	2	297,00	594,00
0050	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZM	2	373,00	746,00
0051	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABU	4	371,50	1.486,00
0052	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABU	4	364,00	1.456,00
0053	2!! MOLA DIANTEIRA	TABU	4	320,00	1.280,00
0054	3 MOLA DIANTEIRA	TABU	4	262,00	1.048,00
0055	2 MOLA TRASEIRA	TABU	4	336,00	1.344,00
0056	VALVULA PROTETOR 4CIRC	WABCO	2	1.005,00	2.010,00
0057	VALVULA FREIO DE MAO	SCHULUZ	2	427,00	854,00
0058	LUVIA EIXO PILOTO	TRIADE	2	291,00	582,00
0059	SAPATA FREIO TRASEIRA	MOMAG	8	108,00	864,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					74.000,00

TOTAL GERALR\$ 931.752,00
(novecentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF Nº 021.883.624-46

RG Nº 4.087.629 SSP/PE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

CNPJ Nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EA15D5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

O(A)s **12(doze)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Março de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Março de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 56, quarta-feira, 24 de março de 2021, processo administrativo nº 000029PE00007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 04.768.789/0001-86						
ENDEREÇO: Rua José de Alencar, 373 - Alto da Conceição - CEP 59600-619 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO						
TEL.: - ((84) 3317-4152						
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
8	LOTE 8: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote: PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L 538 ANO 2013"					
	0001	CORREIA ALTERNADOR	0001	5	110,00	550,00
	0002	CORREIA TRANSMISSÃO	0002	5	110,00	550,00
	0003	ELEMENTO FILTRO	0003	10	330,00	3.300,00
	0004	FILTRO AR DO MOTOR	0004	10	330,00	3.300,00
	0005	FILTRO COMBUSTIVEL	0005	10	286,00	2.860,00
	0006	FILTRO ELEMENTO HID	0006	5	360,00	1.800,00
	0007	FILTRO DE OLEO MOTOR	0007	5	326,00	1.630,00
	0008	DENTE CONCHA	0008	50	220,00	11.000,00
	0009	PARAFUSO, DENTE CONCHA	0009	100	26,40	2.640,00
	0010	RESERVATÓRIO DE AGUA	0010	3	2.310,00	6.930,00
	0011	RADIADOR	0011	2	3.080,00	6.160,00
	0012	SENSORES	0012	4	1.320,00	5.280,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$......						46.000,00
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
9	LOTE 9: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote: PATROL NEW HOLLAND RG140B 2013"					
	0001	DISCO RECORTADO GRADE 20"X4MM	CONFORME ORIGINAL	65	360,00	23.400,00
	0002	SEPARADOR DISCO 18CM	CONFORME ORIGINAL	35	182,00	6.370,00
	0003	TAMPA EIXO EXTERNO	CONFORME ORIGINAL	20	167,00	3.340,00
	0004	SUPORTE Z GRADE	CONFORME ORIGINAL	10	225,00	2.250,00
	0005	EIXO GRADE 1345MM SIMPLES	CONFORME ORIGINAL	10	793,00	7.930,00
	0006	EIXO GRADE 01220MM	CONFORME ORIGINAL	5	660,00	3.300,00
	0007	LÂMINA RETA	CONFORME ORIGINAL	15	1.174,00	17.610,00
	0008	PARAFUSO LÂMINA	CONFORME ORIGINAL	200	13,00	2.600,00
	0009	LÂMINA CURVA	CONFORME ORIGINAL	15	960,00	14.400,00
	0010	FILTRO DE AR	CONFORME ORIGINAL	10	480,00	4.800,00
	0011	FILTRO DE ÓLEO	CONFORME ORIGINAL	10	200,00	2.000,00
	0012	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	CONFORME ORIGINAL	10	200,00	2.000,00
	0013	RADIADOR	CONFORME ORIGINAL	2	4.800,00	9.600,00
0014	TRANSMISSÃO	CONFORME ORIGINAL	2	7.200,00	14.400,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$......						114.000,00
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
10	LOTE 10: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote: TRATOR LS 4125; 2020/2020"					
	0001	VARETA NÍVEL MOTOR NHTL	CONFORME ORIGINAL	8	189,00	1.512,00
	0002	RETENTOR COMANDO VÁLVULAS	CONFORME ORIGINAL	6	55,00	330,00
	0003	TAMPA ÓLEO MOTOR	CONFORME ORIGINAL	4	95,00	380,00
	0004	JUNTA TAMPA VÁLVULA	CONFORME ORIGINAL	5	65,00	325,00
	0005	JUNTA CABEÇOTE	CONFORME ORIGINAL	5	125,00	625,00
	0006	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	CONFORME ORIGINAL	5	90,00	450,00
	0007	REPARO CAIXA DIREÇÃO	CONFORME ORIGINAL	5	280,00	1.400,00
	0008	FILTRO COMBUSTÍVEL	CONFORME ORIGINAL	12	95,00	1.140,00
	0009	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	CONFORME ORIGINAL	12	70,00	840,00
	0010	FILTRO LUBRIFICANTE	CONFORME ORIGINAL	12	90,00	1.080,00
	0011	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	CONFORME ORIGINAL	12	85,00	1.020,00

0012	FILTRO DE AR SECUNDARIO	CONFORME ORIGINAL	12	70,00	840,00	
0013	FILTRO HIDRÁULICO	CONFORME ORIGINAL	12	85,00	1.020,00	
0014	CORREIA ALTERNADOR	CONFORME ORIGINAL	5	105,00	525,00	
0015	VARAO EMBREAGEM	CONFORME ORIGINAL	5	70,00	350,00	
0016	TAMPA RADIADOR	CONFORME ORIGINAL	6	100,00	600,00	
0017	DISCO EMBREAGEM	CONFORME ORIGINAL	4	30,00	120,00	
0018	PLATÔ EMBREAGEM	CONFORME ORIGINAL	2	644,00	1.288,00	
0019	ROLAMENTO GUIA	CONFORME ORIGINAL	4	980,00	3.920,00	
0020	ROLAMENTO EMBREAGEM	CONFORME ORIGINAL	4	275,00	1.100,00	
0021	CABO FREIO	CONFORME ORIGINAL	8	385,00	3.080,00	
0022	BUCHA TRAÇÃO	CONFORME ORIGINAL	2	120,00	240,00	
0023	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	CONFORME ORIGINAL	40	328,00	13.120,00	
0024	RETENTOR COQUILHO ARVORE MANIVELA	CONFORME ORIGINAL	6	20,00	120,00	
0025	BOMBA DIREÇÃO	CONFORME	2	70,50	141,00	
0027	CILINDRO FREIO	CONFORME ORIGINAL	4	980,00	3.920,00	
0028	PARAFUSO RODA TRASEIRA	CONFORME ORIGINAL	20	250,00	5.000,00	
0029	TANQUE DE COMBUSTIVEL	CONFORME ORIGINAL	2	17,00	34,00	
0030	TRANSMISSÃO	CONFORME ORIGINAL	2	1.400,00	2.800,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					49.000,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
11	LOTE 11: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote: TRATOR BUDNY 4X4; 2020/2020"					
	0001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	CONFORME ORIGINAL	5	280,00	1.400,00
	0002	VARETA NÍVEL MOTOR NHTL	CONFORME ORIGINAL	5	110,00	550,00
	0003	RETENTOR COMANDO VÁLVULAS	CONFORME ORIGINAL	5	195,00	975,00
	0004	TAMPA ÓLEO MOTOR	CONFORME ORIGINAL	5	135,00	675,00
	0005	JUNTA TAMPA VÁLVULA	CONFORME ORIGINAL	5	255,00	1.275,00
	0006	JUNTA CABEÇOTE	CONFORME ORIGINAL	5	195,00	975,00
	0007	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	CONFORME ORIGINAL	5	580,00	2.900,00
	0008	REPARO CAIXA DIREÇÃO	CONFORME ORIGINAL	5	196,00	980,00
	0009	FILTRO COMBUSTÍVEL	CONFORME ORIGINAL	8	140,00	1.120,00
	0010	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	CONFORME ORIGINAL	8	185,00	1.480,00
	0011	FILTRO LUBRIFICANTE	CONFORME ORIGINAL	8	180,00	1.440,00
	0012	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	CONFORME ORIGINAL	8	150,00	1.200,00
	0013	FILTRO DE AR SECUNDARIO	CONFORME ORIGINAL	8	140,00	1.120,00
	0014	FILTRO HIDRÁULICO	CONFORME ORIGINAL	8	215,00	1.720,00
	0015	CORREIA ALTERNADOR	CONFORME ORIGINAL	6	155,00	930,00
	0016	VARAO EMBREAGEM	CONFORME ORIGINAL	6	215,00	1.290,00
	0017	TAMPA RADIADOR	CONFORME ORIGINAL	6	65,00	390,00
	0018	DISCO EMBREAGEM	CONFORME ORIGINAL	2	1.335,00	2.670,00
	0019	PLATÔ EMBREAGEM	CONFORME ORIGINAL	2	2.030,00	4.060,00
	0020	ROLAMENTO GUIA	CONFORME ORIGINAL	4	575,00	2.300,00
	0021	ROLAMENTO EMBREAGEM	CONFORME ORIGINAL	2	695,00	1.390,00
	0022	CABO FREIO	CONFORME ORIGINAL	6	265,00	1.590,00
	0023	BUCHA TRAÇÃO	CONFORME ORIGINAL	2	700,00	1.400,00
	0024	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	CONFORME ORIGINAL	60	40,00	2.400,00
	0025	RETENTOR COQUILHO ARVORE MANIVELA	CONFORME ORIGINAL	5	140,00	700,00
	0026	BOMBA DIREÇÃO	CONFORME ORIGINAL	2	1.793,00	3.586,00
	0027	BOMBA HIDRÁULICA	CONFORME ORIGINAL	2	2.146,00	4.292,00
	0028	CILINDRO FREIO	CONFORME ORIGINAL	4	493,00	1.972,00
0029	PARAFUSO RODA TRASEIRA	CONFORME ORIGINAL	60	37,00	2.220,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					49.000,00	

TOTAL GERALR\$ 258.000,00
(duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7C57CFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

O(A)s **12 (doze)** dia do mês de **05 (maio)** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Março de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Março de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 56, quarta-feira, 24 de março de 2021, processo administrativo nº 000029PE00007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ENDEREÇO: Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN						
REPRESENTANTE: João Batista						
E-MAIL: atendimento@toppecas.com.br						
TEL.: (84) 3417-2151 / (849) 9416-3030						
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
	LOTE 1: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: DUCATO: 2013/2014; PLACA: QGI-5080"					
	0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	8	576,00	4.608,00
	0002	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	8	345,00	2.760,00
	0003	BARRA DIRECAO LATERAL	DRIVULWAY	6	92,00	552,00
	0004	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	6	247,00	1.482,00
	0005	BASE AMORTECEDOR SUPERIOR	SAMPEL	6	224,00	1.344,00
	0006	BASE CAIXA MACHA	SAMPEL	5	303,00	1.515,00
	0007	BASE MOTOR S/SUPORTE	SAMPEL	7	302,00	2.114,00
	0008	BOBINA CAMPO	MARILIA	12	254,00	3.048,00
	0009	BOMBA DAGUA	DANA	4	780,00	3.120,00
	0010	BUCHA BANDEJA DT	JAHU	6	82,00	492,00
	0011	CABO CAIXA MACHA 1020MM	CABOVEL	8	261,00	2.088,00
	0012	CABO FREIO DIANTEIRO 1080MM	CABOVEL	8	178,00	1.424,00
	0013	CHAVE SETA PISCA LUZ	MARILIA	6	540,00	3.240,00
	0014	CILINDRO MESTRE DUPLO	SKF	4	357,00	1.428,00
	0015	CILINDRO RODA TRASEIRO	SKF	6	130,00	780,00
	0016	CORREIA DENTADA	DALCO	6	235,00	1.410,00
	0017	RETROVISOR	FABRACO	6	347,00	2.082,00
	0018	CORREIA 7PK1070	DALCO	8	77,00	616,00
	0019	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPER FREIO	8	187,00	1.496,00
	0020	CUBO RODA TRASEIRO	HIPER FREIO	8	293,00	2.344,00
	0021	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIO	12	159,00	1.908,00
	0022	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPER FREIO	12	144,00	1.728,00
	0023	FILTRO AR	VOX	20	65,00	1.300,00
	0024	FILTRO CABINE	VOX	20	41,00	820,00
	0025	FILTRO COMBUSTIVEL	VOX	20	75,00	1.500,00
	0026	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	20	47,00	940,00
	0027	IMPULDOR MOTOR DE PARTIDA	ZEM	6	171,00	1.026,00
	0028	INTERRUPTOR FREIO	ZEM	8	67,00	536,00
	0029	JUNTA HOMOCINETICA	DANA	8	311,00	2.488,00
	0030	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR	BASTO JUNTAS	5	503,00	2.515,00
	0031	KIT AMORTECEDOR DT 2COX 2BAT	KIT CIA	5	231,00	1.155,00
	0032	KIT EMBREAGEM	VALEO	3	1.725,00	5.175,00
	0033	MANGOTE INTERCOOLER INFERIOR	JAHU	5	273,00	1.365,00
	0034	MANGOTE INTERCOOLER SUPERIOR	JAHU	5	293,00	1.465,00
	0035	MANGOTE RADIADOR	JAHU	4	152,00	608,00
	0036	MECANISMO VIDRO	JAHU	4	150,00	600,00
	0037	MOTOR VENTILADOR	BOSCH	4	572,00	2.288,00
	0038	PARAFUSO RODA	RODA FUSO	50	11,00	550,00
	0039	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	6	144,00	864,00
	0040	SAPATA C/LONA COLADA TRASEIRA	HIPER FREIO	6	178,00	1.068,00
	0041	PIVO INFERIOR	TRW	5	155,00	775,00
	0042	RETIFICADOR ALTERNADOR	FABRACO	5	274,00	1.370,00
	0043	PORTA ESCOVA	DC	5	72,00	360,00
	0044	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	5	153,00	765,00
	0045	RETENTOR TRASEIRO VOLANTE CAPELINHA	FABRACO	5	164,00	820,00
	0046	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	KOYO	5	253,00	1.265,00

0047	ROLAMENTO TENSOR	KOYO	5	180,00	900,00	
0048	SENSOR PRESSAO	VTO	4	460,00	1.840,00	
0049	SENSOR ROTACAO	VTO	4	197,00	788,00	
0050	SENSOR TEMPERATURA	VTO	4	131,00	524,00	
0051	TAMPA TANQUE	CLIK	4	145,00	580,00	
0052	TERMINAL DIRECAO	TRW	4	109,99	439,96	
0053	TRIZETA	DANA	5	162,00	810,00	
0054	TUBO REFRIGERACAO	JAHU	5	236,00	1.180,00	
0055	VALVULA RADIADOR	TRW	6	138,84	833,04	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					81.092,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
	LOTE 6: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: TRATOR WALMET 118/4 ANO 1983"					
	0001	ADITIVO RADIADOR	RADILUB	5	50,00	250,00
	0002	ARRUELA ENCOSTO 68/88	AÇO	5	91,00	455,00
	0003	ARRUELA ENCOSTO PRIMÁRIO 16746689	AÇO	5	125,00	625,00
	0004	ARRUELA ENCOSTO VT 655198	AÇO	5	99,00	495,00
	0005	BALANÇA COMPLETA VALTRA 4500410023	CAT	1	10.964,00	10.964,00
	0006	BARRA DIREÇÃO VT 6585 DIREITA	DRIVULWAY	2	435,00	870,00
	0007	BARRA DIREÇÃO VT 6585 ESQUERDA	DRIVULWAY	2	490,00	980,00
	0008	BOMBA COMBUSTÍVEL ALIMENTA	VTO	2	191,00	382,00
	0009	BOMBA DIREÇÃO L200 MODERNA	SKF	1	450,00	450,00
	0010	BOMBA HIDRÁULICA 50 LT/S 12D	SKF	5	2.149,00	10.745,00
	0011	BORRACHA VEDAÇÃO	SABO	5	96,00	480,00
	0012	BUCHA BALANÇA 85	SABO	5	126,00	630,00
	0013	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO APL 345/350	JAHU	5	374,00	1.870,00
	0014	BUCHA BALANÇA VT 6285	JAHU	5	48,00	240,00
	0015	CABO PARADA VT 78 88	CABOVEL	5	134,00	670,00
	0016	CAPA ALAVANCA CAMBIO VT	JAHU	30	88,00	2.640,00
	0017	CARDAM MONTADO CCI056/1.	JAHU	2	1.007,00	2.014,00
	0018	COIFA FREIO VT	VALEO	10	53,00	530,00
	0019	COLMEIA RADIADOR VT 68/88	VALEO	2	1.427,00	2.854,00
	0020	COMANDO DE FREIO 65857888.	VALEO	2	781,00	1.562,00
	0021	COMELA DO RADIADOR	VALEO	2	1.427,00	2.854,00
	0022	COROA PLANETÁRIA APL 345/3580	THIP	2	732,00	1.464,00
	0023	CRUZETA DO SEMI-EIXO COMPLETO	SKF	4	355,00	1.420,00
	0024	CUBO DIANTEIRO DA RODA	HIPER FREIO	4	1.118,00	4.472,00
	0025	DENTE ESCARIFICADOR	FXT	20	108,00	2.160,00
	0026	DISCO DE FREIO 657585	HIPER FREIO	4	371,00	1.484,00
	0027	DISCO EMBREAGEM VT 880985	LUX	2	1.197,00	2.394,00
	0028	FILTRO AR PRIMARIO	VOX	5	128,00	640,00
	0029	FILTRO AR SECUNDARIO	VOX	2	134,00	268,00
	0030	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	APLIQUE	2	424,00	848,00
	0031	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155	VOX	5	37,00	185,00
	0032	FILTRO HID. CAIXA 304108002	VOX	2	227,00	454,00
	0033	FILTRO HIDRÁULICO CAIXA 304108000	VOX	2	327,00	654,00
	0034	FILTRO HIDRÁULICO PSH012	VOX	2	89,00	178,00
	0035	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	VOX	10	153,00	1.530,00
	0036	GRAFO DUPLO	IMA	1	757,00	757,00
	0037	HASTE FREIO 583430	IMA	8	49,00	392,00
	0038	HORIMETRO TDS VDO	IMA	5	177,00	885,00
	0039	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA	LAMINTEC	20	1.585,00	31.700,00
	0040	LÂMINA 13 FUROS 3/4 RETA	LAMINTEC	20	1.943,00	38.860,00
	0041	LÂMINA DE CORTE	LAMINTEC	20	1.562,00	31.240,00
	0042	LÂMINA DIANTEIRA 8 FUROS 2,40MT	LAMINTEC	8	1.632,00	13.056,00
	0043	LÂMINA SCLAP MADAL 6F 0,80MT	LAMINTEC	4	1.461,00	5.844,00
	0044	LÂMINA SCLAP TATU 0,89 MT	LAMINTEC	4	1.405,00	5.620,00
	0045	LÂMINA SCLAP TATU 0,94 MT	LAMINTEC	4	1.405,00	5.620,00
	0046	LUVA ESTRIADA 1.1/4 12D	DANA	4	1.489,00	5.956,00
	0047	MANGOTE RADIADOR	JAHU	6	81,00	486,00
	0048	MANGOTE HID. VT 6578	JAHU	6	62,00	372,00
	0049	MANÔMETRO ELÉTRICO.	JAHU	2	191,00	382,00
	0050	MOTOR PARTIDA 12V3,2K	BOSCH	1	2.119,00	2.119,00
	0051	PARAFUSO ARO TRASEIRO	RODA FUSO	100	27,00	2.700,00
	0052	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8-1 1/2.	RODA FUSO	100	18,00	1.800,00
	0053	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8-2 3/4	RODA FUSO	100	19,00	1.900,00
	0054	PARAFUSO LÂMINA C/PORCA	RODA FUSO	100	32,00	3.200,00
	0055	PINO COQUILHO APL345/350	JAHU	1	239,00	239,00
	0056	PLATÔ EMBREAGEM DUPLO VT 68/78/85/88	LUX	1	3.048,00	3.048,00
	0057	PLATÔ EMBREAGEM VT 880885	LUX	1	3.300,00	3.300,00
	0058	PONTA EIXO VT 85	DC	2	676,00	1.352,00
	0059	PONTA ESCARIFICADOR	DC	5	178,00	890,00
	0060	PONTEIRA ESTRIADA 1.1/4 12D	DC	4	127,00	508,00
	0061	PORCA EIXO PILOTO	DC	2	56,00	112,00
	0062	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	SKF	3	152,00	456,00
	0063	REPARO CILINDRO MODERNO 00320110	SKF	3	143,00	429,00
	0064	REPARO CILINDRO TATU 0501031796	SKF	2	750,00	1.500,00
	0065	RESERVATÓRIO RADIADOR	GONEL	3	977,00	2.931,00
	0066	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	FABRACO	6	161,00	966,00
	0067	RETENTOR GRANDE	FABRACO	3	146,00	438,00
	0068	RETENTOR RODA TRASEIRA	FABRACO	5	121,00	605,00
	0069	RETENTOR RODA TRASEIRA VT 00516	FABRACO	10	121,00	1.210,00
	0070	RETENTOR RODA VT	FABRACO	3	95,00	285,00
	0071	RETENTOR TRAÇÃO DIANTE. APL 345/350	FABRACO	10	95,00	950,00
	0072	RETENTOR TRAÇÃO MF	FABRACO	3	95,00	285,00
	0073	RETENTOR TRAÇÃO ZFAPL 345/350	FABRACO	5	95,00	475,00
	0074	ROLAMENTO 32208	KOYO	2	153,00	306,00
	0075	ROLAMENTO 530689/164481	KOYO	2	184,00	368,00
	0076	ROLAMENTO 5766040.	KOYO	10	174,00	1.740,00

0077	ROLAMENTO 6304	KOYO	2	54,00	108,00	
0078	ROLAMENTO CENTRO	KOYO	2	181,00	362,00	
0079	ROLAMENTO COQUILHO JCBHM89449	KOYO	2	301,00	602,00	
0080	ROLAMENTO EMBREAGEM CT I310	KOYO	5	311,00	1.555,00	
0081	ROLAMENTO RODA VT 68/785	KOYO	5	192,00	960,00	
0082	ROLAMENTO RODAVT 65/785	KOYO	2	174,00	348,00	
0083	ROLAMENTO TRACÇÃO APL 345/350	KOYO	1	312,00	312,00	
0084	SEMI - EIXO	DANA	2	1.180,00	2.360,00	
0085	SEMI-EIXO DIANTEIRO DO DIFERENCIAL LADO DO CUBO	DANA	1	4.517,00	4.517,00	
0086	SUPORTE PLANETÁRIA VT118128	JAHU	2	1.645,00	3.290,00	
0087	TAMPA CUBO VT	CLIK	5	110,00	550,00	
0088	TAMPA DO RADIADOR.	CLIK	5	40,00	200,00	
0089	TARUGO CUBO 5/8-2	IGASA	5	51,00	255,00	
0090	TERMINAL DIREÇÃO VT 626585 LE	TRW	4	370,00	1.480,00	
0091	TERMINAL DIREÇÃO VT 656585 LD	TRW	2	371,50	743,00	
0092	TERMINAL DIREÇÃO VT 880	TRW	3	203,00	609,00	
0093	VALVULA TERMOSTÁTICA VT 62 985	TRW	3	252,00	756,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					255.000,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
12	LOTE 12: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes e este lote: VW 15.190 EOD E.S.ORE: 2012/2012; PLACA: OJV-1857; PLACA: OJX-9076; 2011/2011; PLACA: NOD- 5592; 2011/2012: PLACA: NOH-6577'					
	0001	TANQUE DE COMBUSTIVEL	IGASA	4	862,00	3.448,00
	0002	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	GONEL	4	442,00	1.768,00
	0003	RADIADOR	VALEO	3	1.628,00	4.884,00
	0004	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA	JAHU	20	52,00	1.040,00
	0005	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	10	472,00	4.720,00
	0006	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	10	526,00	5.260,00
	0007	ANEL RODA 1000X20	RODO FUSO	10	334,00	3.340,00
	0008	ARANHA TRAVA CUBO	AÇO	20	36,00	720,00
	0009	JG ARUELA DIFERENCIAL	KIT CIA	15	158,00	2.370,00
	0010	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	CAT	7	395,00	2.765,00
	0011	BARRA DIRE PEQUENA	DRIVULWAY	7	366,00	2.562,00
	0012	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU	DRIVULWAY	6	366,00	2.196,00
	0013	BARRA DIRE LATERAL	DRIVULWAY	6	753,00	4.518,00
	0014	BARRA ESTABILIZADORA	DRIVULWAY	6	272,00	1.632,00
	0015	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA	SAMPEL	6	189,00	1.134,00
	0016	BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA	SAMPEL	6	244,00	1.464,00
	0017	BASE MOTOR DIANTEIRA	SAMPEL	6	319,00	1.914,00
	0018	BASE MOTOR TRASEIRA	SAMPEL	6	336,00	2.016,00
	0019	BOIA TANQUE	VTO	5	288,00	1.440,00
	0020	BOMBA COMBUSTIVEL	VTO	3	1.017,00	3.051,00
	0021	BOMBA DAGUA	DANA	3	416,00	1.248,00
	0022	BOMBA OLEO	SCHADEK	3	533,00	1.599,00
	0023	CABO ACELERADOR	CABOVEL	6	92,00	552,00
	0024	CABO FREIO	CABOVEL	10	152,00	1.520,00
	0025	CABO VELCIMETRO	CABOVEL	12	162,00	1.944,00
	0026	KIT EMBREAGEM	VALEO	1	3.724,00	3.724,00
	0027	SEMI EIXO	DANA	1	884,25	884,25
	0028	TAMBOR RODA DIANTEIRO	HIPER FREIO	2	884,25	1.768,50
	0029	TAMBOR RODA TRASEIRO	HIPER FREIO	2	775,00	1.550,00
	0030	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	6	290,00	1.740,00
	0031	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	5	316,00	1.580,00
	0032	CILINDRO RODA DIANTEIRO	SKF	5	137,00	685,00
	0033	CILINDRO RODA TRASEIRO	SKF	5	164,00	820,00
	0034	CILINDRO MESTRE	HIPER FREIO	5	546,00	2.730,00
	0035	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	KOYO	5	210,00	1.050,00
	0036	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	KOYO	5	263,00	1.315,00
	0037	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	KOYO	5	221,00	1.105,00
	0038	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	KOYO	5	361,00	1.805,00
	0039	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODA FUSO	50	39,00	1.950,00
	0040	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODA FUSO	50	45,00	2.250,00
	0041	CRUZETA	SKF	5	258,00	1.290,00
	0042	CUICA FREIO	HIPER FREIO	4	826,00	3.304,00
	0043	ESTATOR ALTERNADOR	MARILIA	4	430,00	1.720,00
	0044	FILTRO AR	VOX	155	131,75	20.421,25
	0045	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	15	71,00	1.065,00
0046	FILTRO DE OLEO	VOX	15	48,00	720,00	
0047	FILTRO SEDIMENTADOR	VOX	15	173,00	2.595,00	
0048	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZEM	5	505,00	2.525,00	
0049	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CAFAP	5	488,00	2.440,00	
0050	MOLA MESTRE TRASEIRA	CAFAP	5	531,00	2.655,00	
0051	2ª MOLA DIANTEIRA	TABULHEIRO	5	514,00	2.570,00	
0052	3ª MOLA DIANTEIRA	TABULHEIRO	5	433,00	2.165,00	
0053	2ª MOLA TRASEIRA	TABULHEIRO	5	573,00	2.865,00	
0054	JUNTA DIFERENCIAL	BASTO JUNTAS	5	114,00	570,00	
0055	LUVA TRANSMISSAO	DANA	5	437,00	2.185,00	
0056	MANCAL ALTERNADOR	SKF	5	170,00	850,00	
0057	PINO MOLA DIANTEIRA	JAHU	5	49,00	245,00	
0058	PINO MOLA TRASEIRA	JAHU	5	66,00	330,00	
0059	VALVULA TERMOSTATICA	TRW	5	290,00	1.450,00	
0060	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	5	462,00	2.310,00	
0061	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO	IGASA	2	1.214,00	2.428,00	
0062	SAPATA FREIO DIANTEIRA	HIPER FREIO	5	179,00	895,00	
0063	SAPATA FREIO TRASEIRA	HIPER FREIO	5	188,00	940,00	
0064	PORTA ESCOVA COMPLETO	DC	5	80,00	400,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					143.000,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
14	LOTE 14: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes e					

este lote: FORD CARGO C. BASCULHANTE 1519B 2013; PLACA: QGA-8607"						
0001	RADIADOR	VALEO	1	2.141,00	2.141,00	
0002	FILTRO DE ÓLEO	VOX	8	114,00	912,00	
0003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	8	136,00	1.088,00	
0004	FILTRO DE AR	VOX	6	148,00	888,00	
0005	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	SKF	6	326,00	1.956,00	
0006	EMBUCHAMENTO RODA DIANTEIRA	APLIQUE	3	676,00	2.028,00	
0007	EMBUCHAMENTO RODA TRASEIRA	APLIQUE	3	786,00	2.358,00	
0008	LONA DE FREIO	FRAS-LE	4	184,00	736,00	
0009	CUICA DE FREIO	HIPER FREIO	4	688,00	2.752,00	
0010	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	1	5.395,00	5.395,00	
0011	COMPRESSOR DE AR- CONDICIONADO	VALEO	1	1.724,00	1.724,00	
0012	CONDENSADOR AR-CONDICIONADO	VALEO	1	1.746,00	1.746,00	
0013	VENTILADOR DA CAIXA DE AR	DENSO	2	717,00	1.434,00	
0014	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO	SAMPEL	5	296,00	1.480,00	
0015	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	FABRACO	5	103,00	515,00	
0016	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	4	506,00	2.024,00	
0017	REPARO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SKF	4	95,00	380,00	
0018	RETROVISOR	FABRACO	4	303,00	1.212,00	
0019	RADIADOR DE INTERCOLER	VALEO	1	2.503,00	2.503,00	
0020	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA- BRISAS	DINA	5	150,00	750,00	
0021	DIFERENCIAL COMPLETO	FXT	1	13.928,00	13.928,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					47.950,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
16	LOTE 16: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: FIORINO 2016/2017; PLACA: QGP-8611"					
	0001	3.560,24	3.560,24	3.560,24	3.560,24	3.560,24
	0002	2.608,00	2.608,00	2.608,00	2.608,00	2.608,00
	0003	2.792,00	2.792,00	2.792,00	2.792,00	2.792,00
	0004	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
	0005	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	0006	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00
	0007	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
	0008	2.082,00	2.082,00	2.082,00	2.082,00	2.082,00
	0009	1.512,00	1.512,00	1.512,00	1.512,00	1.512,00
	0010	1.002,00	1.002,00	1.002,00	1.002,00	1.002,00
	0011	4.896,00	4.896,00	4.896,00	4.896,00	4.896,00
	0012	1.348,00	1.348,00	1.348,00	1.348,00	1.348,00
	0013	846,00	846,00	846,00	846,00	846,00
	0014	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00
	0015	858,00	858,00	858,00	858,00	858,00
	0016	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00
	0017	1.632,00	1.632,00	1.632,00	1.632,00	1.632,00
	0018	1.141,00	1.141,00	1.141,00	1.141,00	1.141,00
	0019	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
	0020	984,00	984,00	984,00	984,00	984,00
	0021	856,00	856,00	856,00	856,00	856,00
	0022	488,00	488,00	488,00	488,00	488,00
	0023	576,00	576,00	576,00	576,00	576,00
	0024	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
	0025	1.580,00	1.580,00	1.580,00	1.580,00	1.580,00
	0026	1.410,00	1.410,00	1.410,00	1.410,00	1.410,00
	0027	1.134,00	1.134,00	1.134,00	1.134,00	1.134,00
	0028	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00
	0029	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00
	0030	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
	0031	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00
	0032	365,00	365,00	365,00	365,00	365,00
	0033	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00
	0034	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00
	0035	1.945,00	1.945,00	1.945,00	1.945,00	1.945,00
0036	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	
0037	288,00	288,00	288,00	288,00	288,00	
0038	1.141,00	1.141,00	1.141,00	1.141,00	1.141,00	
0039	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
0040	854,00	854,00	854,00	854,00	854,00	
0041	1.456,00	1.456,00	1.456,00	1.456,00	1.456,00	
0042	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	
0043	2.156,00	2.156,00	2.156,00	2.156,00	2.156,00	
0044	1.218,00	1.218,00	1.218,00	1.218,00	1.218,00	
0045	336,00	336,00	336,00	336,00	336,00	
0046	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	
0047	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	
0048	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	
0049	1.356,00	1.356,00	1.356,00	1.356,00	1.356,00	
0050	840,00	840,00	840,00	840,00	840,00	
0051	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	
0052	896,00	896,00	896,00	896,00	896,00	
0053	1.488,00	1.488,00	1.488,00	1.488,00	1.488,00	
0054	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	
0055	611,20	611,20	611,20	611,20	611,20	
0056	1.572,56	1.572,56	1.572,56	1.572,56	1.572,56	
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					72.400,00	
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UNIT	TOTAL
18	LOTE 18: PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS. Conforme segue relação de veículos pertencentes a este lote: HILUX: 2015/2015; PLACA: QGI-5080"					
	0001	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
	0002	1.593,00	1.593,00	1.593,00	1.593,00	1.593,00
	0003	666,00	666,00	666,00	666,00	666,00

0004	1.113,00	1.113,00	1.113,00	1.113,00	1.113,00
0005	588,00	588,00	588,00	588,00	588,00
0006	696,00	696,00	696,00	696,00	696,00
0007	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00
0008	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00
0009	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00
0010	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
0011	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00
0012	836,40	836,40	836,40	836,40	836,40
0013	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00
0014	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00
0015	3.536,00	3.536,00	3.536,00	3.536,00	3.536,00
0016	2.373,00	2.373,00	2.373,00	2.373,00	2.373,00
0017	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00
0018	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00
0019	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00
0020	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00
0021	2.581,50	2.581,50	2.581,50	2.581,50	2.581,50
0022	2.593,50	2.593,50	2.593,50	2.593,50	2.593,50
0023	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
0024	147,00	147,00	147,00	147,00	147,00
0025	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
0026	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
0027	1.788,00	1.788,00	1.788,00	1.788,00	1.788,00
0028	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00	1.038,00
0029	9.610,00	9.610,00	9.610,00	9.610,00	9.610,00
0030	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00
0031	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00
0032	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00
0033	1.200,60	1.200,60	1.200,60	1.200,60	1.200,60
0034	2.260,00	2.260,00	2.260,00	2.260,00	2.260,00
0035	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00
0036	928,00	928,00	928,00	928,00	928,00
0037	528,00	528,00	528,00	528,00	528,00
0038	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$.....					57.850,00

TOTAL GERALR\$ 657.292,00
(seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

TOP PEÇAS LTDA ME

CNPJ nº 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:07244B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022: RP 00003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022: RP 00003/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES: 01 = KIT COM (03) TRÊS CAMISETINHAS, FEITA EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONTÉM 01 KIT COM 3 CAMISETAS; 02 = TOALHA DE BANHO COM CAPUZ – TAMANHO: MÍNIMO 60X70CM, COMPOSIÇÃO: FELPA C/85% ALGODÃO, CONTEÚDO: 1 PEÇA; 03 = CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA – BOLSA GRANDE: ALÇA DE MÃO E DE OMBRO BORDADA. MEDIDA GRANDE, 37 CM DE COMPRIMENTO E 27 CM DE ALTURA, BOLSA MÉDIA, 23 CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA, ALÇA MÃO E OMBRO; 04 = CUEIRO FLANELADO COM 3 UNIDADES, TAMANHO 0,50X0,80 CM, SUPER MACIO EM MALHA 100% ALGODÃO, (MALHA COM A TEXTURA MAIS GROSSA QUE A COMUM), FICANDO COM UMA EXCELENTE MACIÉS E ELASTICIDADE; 05 = CONJUNTO COM 3 MAMADEIRAS (0 A 6 MESES – CORES VARIADAS), COM 2 BICOS DE SILICONE, 1 BICO DE LÁTEX. MAMADEIRAS EM POLICARBONATO, SENDO UMA (01) DE MINIFORM LÁTEX 50ML E DUAS (02) SILICONE ORTODÔNTICA DE 240ML E 120ML; 06 = KIT COM 03 MEIAS DE CORES SORTIDAS – KIT COM TRÊS PARES DE MEIAS PARA BEBÊ, CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL PARA OS PÉS DELICADOS, ESTAMPAS E CORES VARIADAS. TAMANHO RECÉM-NASCIDO (0 A 6 MESES); 07 = KIT BANHO – PENTE E ESCOVA – CONJUNTO PARA CABELO – AUXÍLIA A MAMÃE A TRATAR DO CABELO DO BEBÊ. – A ESCOVA DE CERDAS MACIAS DE NYLON, REMOVE SUAVEMENTE OS EMBARAÇOS. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ E DESLIZAR ATRAVÉS DO CAVELÓ; 08 = PAGÃO DE MALHA – CONJUNTO PAGÃO COM 4 PEÇAS, COM SOBREPOSIÇÃO ESTAMPADA E DELICADA, E 1 PAR DE LUVAS + 1 PAR DE MEIAS, CONFECCIONANDO EM 100% ALGODÃO; 09 = BANHEIRA COM 20 LITROS – CARACTERÍSTICA ERGONÔMICA: IDADE RECOMENDADA DE 0 A 36 MESES; CAPACIDADE DE 20KG, PESO 7,00KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 23CM DE ALTURA E 42CM DE LARGURA; 10 = KIT DE HIGIENE – UM (01) SHAMPOO DE 200ML, UM (01) SABONETE 80G, UMA (01) COLÔNIA DE 200ML, TODA LINHA INFANTIL, UMA (01) POMADA P/ ASSADURA 45G, DOIS (2) PCT DE FRAUDA DESCARTÁVEL P. UM (01) SABONETE LÍQUIDO 250ML, UM (01) LENÇO UMEDECIDO E 11 = SABONETEIRA INFANTIL – MATERIAL EM PLÁSTICO	B R V DOS SANTOS EIRELI	KIT	500	213,99	106.995,00
TOTAL						106.995,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s):1.

Valor: R\$ 106.995,00(cento e seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	B R V DOS SANTOS EIRELI
--	-------------------------

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3188786F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022: RP 00004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022: RP 00004/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA						
CNPJ: 37.361.879/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	REFEIÇÃO PRONTAS TIPO JANTA, ARROZ DE LEITE, MACAXEIRA, INHAME OU BATATA DOCE, DUAS VARIEDADES DE CARNE (FRANGO ASSADO, BOI ASSADO, BOI COZIDO, LINGUIÇA), CUSCUZ, SALADA CRUA OU COZIDA		UNIDADE	1500	20,90	31.350,00
3	SOPA SABORES VARIADOS – PORÇÃO COM 500 ML		UNIDADE	500	8,50	4.250,00
4	LASANHA – FRANGO OU CARNE; PORÇÃO COM 300 G		UNIDADE	500	9,90	4.950,00
TOTAL						40.550,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, Rua Rafael Fernandes, 520 – Centro – Alexandria/RN.

Item(s): 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 40.550,00(quarenta mil quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA
--	---

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A1D3ABD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022: RP 00004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022: RP 00004/2022

Aos 12 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: F. ADEILZO SOARES – ME						
CNPJ: 09.141.693/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO ALMOÇO; CONTENDO ARROZ TIPO 01, FEIJÃO (TIPOS VARIADOS), DUAS VARIEDADES DE CARNE (FRANGO ASSADO, CARNE DE BOI COZIDA, CARNE DE BOI ASSADA, LINGUIÇA) MACARRÃO, SALADA CRUA OU COZIDA		UNIDADE	3000	20,90	62.700,00
TOTAL						62.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07. Com sede a Av. Prof. Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 62.700,00(sessenta e dois mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	F. ADEILZO SOARES – ME
--	------------------------

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3645A888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 27 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.974/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneceador: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME		
CNPJ: 08.033.946/0001-66	Telefone: (84) 99978-3600	Email: merceariasl@oulook.com
Endereço: MERCADO PUBLICO, SN, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 093.352.874-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
21	BOLO DE OVOS SABORES DIVERSOS, PREPARAÇÃO REALIZADA EM LOCAL SALUBRE QUE ATENDA AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. SABORES: CENOURA, CHOCOLATE, MILHO E MESCLADO. EMBALAGEM DE 1 KG	DA CASA	KG	4.130	R\$ 8,75	R\$ 36.137,50
48	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	DOMILAC	KG	1.500	R\$ 21,46	R\$ 32.190,00
52	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE.	SERIDO	KG	5.840	R\$ 14,75	R\$ 86.140,00

ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF)					
VALOR TOTAL: R\$ 154.467,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).					

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de maio de 2022.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal do Órgão

Luiz Guilherme de Souza - ME
CNPJ: 08.033.946/0001-66
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF: 093.352.874-40
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D368F18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 27 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.974/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405		
CNPJ: 44.766.734/0001-51	Telefone: 84999227335	Email: wbgr2021@gmail.com
Endereço: ROD 118 KM 40, 15, ARMZ 01, ZONA RURAL, ALTO DO RODRIGUES/RN, CEP: 59507-000		
Representante: WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA - CPF: 092.785.774-05		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
02	AÇÚCAR REFINADO, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE	DUMEL	KG	4.130	R\$ 3,70	R\$ 15.281,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.281,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais).						

3.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de maio de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Wanderson Bruno Gomes Da Rocha 09278577405
CNPJ:44.766.734/0001-51
WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA
CPF: 092.785.774-05
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:AD1718D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 662/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.154.251,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.154.251,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.154.251,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					102.420,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				102.420,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	975,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.835,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					344.560,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				293.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	163.800,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				50.760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	50.760,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					41.169,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				41.169,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					570.902,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				284.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	108.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	115.680,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				69.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	39.930,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				25.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	25.500,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				194.272,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99.912,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	94.360,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					67.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				54.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	54.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					2.200,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					26.000,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Anexo II (Redução)					1.154.251,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					58.425,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				24.640,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	24.640,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				1.635,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.635,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				12.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				16.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				2.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.950,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					374.331,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				121.211,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	117.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	4.101,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				78.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	29.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA				94.360,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.360,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				50.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.760,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	30.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					99.975,00
	1029 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1069 AMPLSISTABASTECIMENTO DE AGUA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MATADOURO				15.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.100,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				4.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.875,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	10.000,00
	1092 SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					384.770,00
	1109 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				330,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	330,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	19.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	9.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				43.770,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.620,00
	2163 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1078 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				74.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.900,00
	1077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				22.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	22.100,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					137.230,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				35.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	2081 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				49.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	19.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	30.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.500,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				39.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.930,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					2.200,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.200,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					83.500,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
	2023 PROGRAMA CORTE DE TERRA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					13.820,00
	2144 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.220,00

	2181 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:949EC158

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 654/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 954.521,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 954.521,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de abril de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					954.521,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.200,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					122.450,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				122.450,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	122.450,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					84.915,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				54.515,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	54.515,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				30.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.400,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					166.820,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				166.820,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	38.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	128.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					484.596,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				246.426,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	89.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	154.041,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				50.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.450,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				8.910,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.910,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				108.810,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
02.008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					73.540,00
	2081 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				11.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	11.900,00

	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				34.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	34.640,00
	1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	27.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					20.000,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)					954.521,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.770,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				17.570,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.570,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.200,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					40.000,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					69.520,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				22.540,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	13.540,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				46.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					143.776,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				15.890,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	15.890,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.921,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	4.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.411,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA				54.515,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.515,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				61.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	61.450,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					213.880,00
	1041 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MATADOURO				25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SANEAMENTO BASICO				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2118 URBANIZAÇÃO DE RUAS				91.530,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.530,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				17.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.350,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					326.045,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				51.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				108.355,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	17.355,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	6.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				54.830,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.930,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				58.760,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	7.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					109.530,00
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	27.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				9.530,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.530,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				25.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.000,00
	2081 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				11.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	11.900,00
	1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				36.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	12.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					32.000,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7055DE24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº . 686/2022

DECRETO Nº 685, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 03 de março de 2022

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					183.300,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					183.300,00
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				183.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	183.300,00
Anexo II (Redução)					183.300,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					183.300,00
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				99.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99.900,00
	1123 Aquisição Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente				83.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	83.400,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:50CCC247

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 686/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.489.020,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.489.020,05 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 04 de abril de 2022

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.489.020,05
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.489.020,05
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25410000	0001	190.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				719.024,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	719.024,05
	2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	200.000,00
	2195 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25411070	0001	140.000,00
	2196 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25410000	0001	80.000,00

1015 Aquisição de Imóveis					159.996,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25410000	0001		159.996,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0FCECA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 100957/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, destinado ao Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

VENCEDOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Email: contato@livrariaconfianca.com.br			Telefone: 8432121646	
Endereço: RUA CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREO SALA 01, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	UNIDADES	30,00	15,30	459,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).						

VENCEDOR: RADIANY F. MALHEIRO						
CNPJ: 21.565.342/0001-29		Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com			Telefone: (84) 2020.2583	
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	LEO LEO	UNIDADES	500,00	0,30	150,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).						

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6253D050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02060001/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

No dia 12 (doze) do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911 e **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, conforme Portaria GP Nº 163/2022, de 23 de março de 2022, com vistas ao julgamento dos envelopes de propostas de preços da Concorrência Pública em epígrafe.

Aduz esta Comissão que em análise da documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas participantes do presente certame, atestou a Comissão que foram abertos os envelopes das empresas habilitadas, cuja relação segue com os respectivos valores:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN						
PARTICIPANTES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CLASS.	OBS.
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ - 10.338.548/0001-08	SERV./MÊS	12	329.213,02	3.950.556,24	3	NÃO
AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ - 33.681.071/0001-56	SERV./MÊS	12	321.798,87	3.861.586,44	2	NÃO
LIMPCAR - NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS, CNPJ - 10.507.466/0001-31	SERV./MÊS	12	333.415,51	4.000.986,12	6	NÃO
D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ - 24.893.640/0001-36	SERV./MÊS	12	316.449,00	3.797.388,00	1	NÃO
CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ - 07.126.573/0001-05	SERV./MÊS	12	332.234,59	3.986.815,08	5	NÃO
BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI ME, CNPJ - 32.074.902/0001-69	SERV./MÊS	12	329.359,01	3.952.308,15	4	NAO

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação enviou via Despacho Administrativo a documentação das propostas de preços abertas, esse procedimento teve como mote a emissão de Parecer Técnico acerca da análise das propostas de preços das empresas habilitadas na fase anterior, seguindo o que preceitua o subitem 14.5 do Instrumento Convocatório, que versa sobre o assessoramento técnico que o Setor de Engenharia prestará a Comissão Permanente de Licitação nas análises das documentações de habilitação e propostas de preços oriundas do objeto da presente licitação. O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN respondeu o Despacho Administrativo via Parecer Técnico datado de 11 de maio de 2022, o documento é detentor da análise técnica das propostas de preços apresentadas pelos licitantes habilitados da presente Concorrência Pública, o citado documento consta nos autos do processo físico. No respectivo Parecer Técnico, o engenheiro **CARLOS CLAY DA SILVA (CREA-RN: 0601376412)** destacou, *in verbis*:

**À Comissão Permanente de Licitação,
DA ANÁLISE:**

De acordo com a análise dos documentos referentes à habilitação técnica, foram consideradas as seguintes empresa aptas a prosseguirem nas fases seguintes dentro do certame, segundo a ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº001/2021:

1. Como forma de desenvolver uma metodologia pragmática e objetiva de análise nessa fase do certame, definimos verificar os itens constantes na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor ofertado – seguindo recomendação do subitem 14.2. do edital, que diz em seu texto: **“O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL”**, e baseado na planilha de classificação acima retirada da **ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº001/2021** -, qual seja: D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ - 24.893.640/0001-36, com valor mensal registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$316.449,00 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**; devendo-se prosseguir a análise da proposta comercial do licitante subsequente - considerando-se o valor crescente registrado na planilha orçamentária -, de forma equânime e considerando todos os mesmos critérios.

2. A(s) análise(s) da(s) **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)** da(s) empresa(s) deverá(ão) seguir metodologia executada baseada na itemização apresentada nos itens 13.0 e 14.0 do edital, conferindo-se os cálculos efetuados dentro da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e, em seguida, verificando todos as considerações constantes nas demais planilhas auxiliares de composição de preços apresentadas, quais sejam:

a) Composição de custos dos serviços:

- a1) Administração Local
- a2) Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada
- a3) Coleta mecanizada de entulho
- a4) Coleta de resíduos de podas e remoção de árvores
- a5) Varrição manual de vias e logradouros públicos
- a6) Capina mecanizada (roçadeira costal)
- a7) Capina manual, raspagem manual e pintura de meio fio

b) Custo de veículos/equipamentos:

- b1) Caminhão basculante de 12m³
- b2) Caminhão carroceria de madeira de 7m³
- b3) Caminhão compactador de 12m³
- b4) Roçadeira costal
- b5) Veículo de passeio

c) Custo com trabalhadores

- c1) Auxiliar de Escritório
- c2) Motorista de caminhão carroceria e caçamba – Diurno
- c3) Motorista de caminhão de coleta – Diurno
- c4) Operador de Máquina - Diurno 20% de Insalubridade
- c5) Garis com 20% de insalubridade
- c6) Garis com 40% de insalubridade
- c7) Encarregado de Turma

d) BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS (BDI)

3. Atenção será dada, também, aos valores constantes nas CONVENÇÕES COLETIVAS utilizadas como parâmetros para definição de salários, benefícios e demais vantagens pertinentes aos trabalhadores filiados aos (1) SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN e (2) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, de acordo com tabela abaixo.

Desta forma, segue a análise pormenorizada dos itens enumerados acima e apresentados pela empresa D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ - 24.893.640/0001-36.

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- A.1) Os quantitativos de serviços apresentados são idênticos aos propostos no projeto básico;
- A.2) Os preços unitários apresentados encontram-se abaixo dos preços unitários constantes na planilha orçamentária do projeto básico;
- A.3) Os valores dos preços unitários – que representam as multiplicações dos custos unitários pelo BDI - estão corretas, assim como as multiplicações dos quantitativos pelos respectivos preços unitários, que compõem os preços de venda; como também não identificou-se desvio no somatório do valor mensal da planilha.

B) COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

- B.1) Os valores dos insumos não apresentam distorções ou incorreções entre as composições;
- B.2) Não foi observada inconsistência nos custos dos insumos apresentados, observando-se os valores das vantagens trabalhistas contidos na convenção coletiva de referência.
- B.3) Os cálculos não apresentam incorreções.

C) BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- C.1) O cálculo do BDI não apresenta incorreções.

DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

Dado o exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados pelas alíneas já expressas anteriormente, destacamos que a PROPOSTA COMERCIAL da empresa D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ - 24.893.640/0001-36, com valor mensal ofertado de R\$316.449,00 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove mil reais), menor valor apurado dentro da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº001/2021 entre todos os licitantes habilitados na fase anterior, não contém vícios, incorreções ou defeitos na sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS e BDI apresentados; sendo a planilha classificada.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2022.

CARLOS CLAY DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA-RN: 0601376412

A Comissão Permanente de Licitação ACATOU de forma integral o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise da proposta apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, **DECLARA** a empresa **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ - 24.893.640/0001-36, VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA Nº001/2021**, por ter apresentado o menor valor mensal classificado de **R\$316.449,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, e global de **R\$ 3.797.388,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais)**.

Desde de já, fica concedido prazo para que os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando o item 15 do Instrumento Convocatório e o artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93, ambos os dispositivos versam sobre os prazos para interposição de recursos.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

12 de maio de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE

Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:D0695972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO CRÉDITO ESPECIAL Nº 17 - BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ:
08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 17, DE 26 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 1º, da Lei de nº 388/2022 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de abril de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					180.000,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas				180.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
13 .013 Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo					180.000,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				93.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas				83.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7CD299E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.589/2022 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de MAIO de 2022, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.604.754-93 e portador da Cédula de Identidade nº 002.466.069 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Belarmino, 178, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA / CNPJ de nº 29.093.744/0001-80**, situada à Rua Romualdo Galvão, nº 293, Sala 1506, Bairro Tirol, Natal/RN, aqui representado pelo Rua Romualdo Galvão, nº 293, Sala 1506, Bairro Tirol, Natal/RN, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de lixo, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos proveniente dos serviços de saúde municipal, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**CNPJ: 29.093.744/0001-80****Valor Total: R\$20.000,00 (vinte mil reais);**

DESCRIÇÃO					
Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de coleta de lixo, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos proveniente dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional. Bombonas de 200 litros.	Bombona	500	R\$40,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL					R\$20.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2022.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES

CPF: 100.429.304-64

Representante /

Sanitize Coleta E Tratamento De Resíduos LTDA

CNPJ: 29.093.744/0001-80

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:79A4E3CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2022

DECRETO Nro 00240/22, de 01 de Março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 635.993,50 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 635.993,50 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$635.993,50 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Março de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00240/22 de 01 de Março de 2022, autorizado pela LEI771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.465,42
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.465,42
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Administração e planejamento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	31.680,00
28 843 0042 1.008	pag. de contribuição a formação do patri monio do servidor publico PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	25.031,26
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			68.711,26
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e		
	Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.072,94
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			2.072,94
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.493,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00240/22 de 01 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	210,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	920,00
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de tran sporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.599,94
12 365 0060 2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-7 0%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	50.656,46
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			61.879,40
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal		
	de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	385.420,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.211,60
		Anul.dotação	81.374,38
		Anul.dotação	9.155,84
		Anul.dotação	7.769,93
TOTAL Fundo Municipal de Saude			487.931,75
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		

08 243 0002 2.055	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vinculos Crianças e Adolesc.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	466,73

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00240/22 de 01 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.466,73
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de	Impostos	
		Anul.dotação	2.466,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			2.466,00
TOTAL GERAL			635.993,50

Brejinho, 01 de Março de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00240/22 de 01 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			350.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0034 1.020	Ampliação da Frota Municipal do Transpor te Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			50.000,00
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino		
	fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			150.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal		
	de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans- Saúde.		
			100.000,00
			5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00240/22 de 01 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0029.2.048	Manutenção das Ações Primárias a saúde, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			993,50
10.302.0004.1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital M aternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			135.993,50
TOTAL GERAL			635.993,50

Brejinho, 01 de Março de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:889F07B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 241/2022

DECRETO Nro 00241/22, de 10 de Março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 231.898,26 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 231.898,26 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$231.898,26 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Março de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00241/22 de 10 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.189,99
04.122.0038.2.007	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	84.727,22
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			85.917,21
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	920,00
13.392.0062.2.033	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			4.920,00
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	81.374,38
TOTAL Fundo Municipal de Saude			81.374,38
PARA:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27.812.0081.1.048	Reforma de Quadras poliesportivas		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	33.580,17

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00241/22 de 10 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27.812.0081.2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do De esporte e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	18.112,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.020,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	974,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			59.686,67
TOTAL GERAL			231.898,26

Brejinho, 10 de Março de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00241/22 de 10 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
10.301.0004.2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Apoio a Saude da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10.301.0004.2.041	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10.301.0004.2.042	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da Estratégia "Saude da Família"		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.898,26
TOTAL Fundo Municipal de Saude			231.898,26
TOTAL GERAL			231.898,26

Brejinho, 10 de Março de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FB9F21D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2022

DECRETO Nro 00242/22, de 21 de Março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 270.264,94 (Duzentos e Setenta Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T O :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 270.264,94 (Duzentos e Setenta Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$180.944,94 (Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$89.320,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 21 de Março de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00242/22 de 21 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	142,50
TOTAL Gabinete do Prefeito			142,50
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.375,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			7.375,60
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.145,30
TOTAL Fundo Municipal de Saude			9.145,30
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0010 2.065	Funcionamento do Programa do Peixe		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.320,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Oper.credito	89.320,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			98.640,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00242/22 de 21 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.048	Reforma de Quadras poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	154.961,54
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			154.961,54
TOTAL GERAL			270.264,94

Brejinho, 21 de Março de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00242/22 de 21 de Março de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0024 1.016	Modernização das Ações da Limpeza Publica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			50.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10.301.0029.2.048	Manutenção das Ações Primárias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			944,94
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			130.944,94
TOTAL GERAL			180.944,94

Brejinho, 21 de Março de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5D6C175D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2021

DECRETO Nro 00178/21, de 07 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 403.765,93 (Quatrocentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 752/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 403.765,93 (Quatrocentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$403.765,93 (Quatrocentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 07 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00178/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0038.2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.748,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	75.600,00
		Anul.dotação	75.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.598,00
		Anul.dotação	3.887,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			171.433,00
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		

04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.700,00
		Anul.dotação	18.740,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			117.440,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	868,25

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00178/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	590,20
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			1.458,45
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs__da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
		Anul.dotação	4.200,00
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			19.700,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.430,82
		Anul.dotação	2.004,00
10 301 0004 2.045	Func.da Estrategia Saude daFamilia ESF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	7.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			21.034,82
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0027 2.057	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.709,05
08 243 0304 2.059	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00178/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.061	Manut. das ações do programa bolsa família e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			15.109,05
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.070	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.700,00
		Anul.dotação	17.000,00
		Anul.dotação	700,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.130,00
		Anul.dotação	162,61
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.898,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			57.590,61
TOTAL GERAL			403.765,93

Brejinho, 07 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00178/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0034 2.007	Reforma e Manutenção do prédio da Prefeitura Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejам		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patrimônio do servidor publico PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejам			70.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.eFinanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			30.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.017	Pavimentação Asfáltica ou a parepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			150.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			150.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00178/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			5.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			105.600,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.069	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			465,93
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			465,93
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 1.051	Reforma e Ampliação do Balneario Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
23 695 0079 1.052	Pavim.Asfáltica de Acesso ao Balneario Municipal do Município de brejinho RN		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

15200000	Outros Convênios do Estado			
				20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement				30.000,00
DE:				
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			
27 122 0081 2.072	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La				17.700,00
				17.700,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00178/21 de 07 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 752/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			403.765,93

Brejinho, 07 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F9B19CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022**

DECRETO Municipal Nº 44/2022, DE 12 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					3.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					11.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00

Anexo II (Redução)					14.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					3.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					11.000,00
	2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e ado				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa				3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.000,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9B302883

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2022**

DECRETO Municipal Nº 43/2022, de 12 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 234.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.52.1.1. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal, Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.:

Valor total: R\$ 234.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					234.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					234.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				234.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	234.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:19311E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427009/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10** com sede na rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000 neste ato representada pela Sr. Handenbergy Ferreira Diniz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003227285 SSP/RN, inscrito no CPF: 093.314.044-41, residente e domiciliado na rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de material de decoração e acessórios específicos para atender as demandas de ornamentação e caracterização do Arraiá das Caraubeiras 2022 do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CHITÃO (ESTAMPAS VARIADAS)	JULIANA	METRO	120	R\$ 19,49	R\$ 2.338,80
02	CETIM	FRANCÊS	METRO	350	R\$ 20,61	R\$ 7.213,50
03	FITA DE CETIM (CORES VARIADAS) DE 50MM, PEÇA COM 10M/CADA	LINHAS E CIRCULOS	PEÇA	12	R\$ 38,39	R\$ 460,68
04	BALÕES PRONTOS DE PLÁSTICO COM 30CM	BRASIL	UNIDADE	80	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
05	JUTA	JULIANA	METRO	30	R\$ 38,35	R\$ 1.150,50
06	EVA COM GLITER (CORES VARIADAS)	NEXEL	FOLHAS	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
07	GLITER EM PÓ (EMBALAGEM DE 100G)	GLINORTE	UNIDADE	40	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60
08	COLA DE SILICONE LÍQUIDO (GRANDE)	TEK BOND	UNIDADE	25	R\$ 13,74	R\$ 343,50
09	BARBANTE DE SISAL (ROLO COM 100M)	SISALTEC	UNIDADE	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
10	SPRAY BRANCO FOSCO	TEK BOND	UNIDADE	4	R\$ 31,85	R\$ 127,40
11	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR TIPO ROCOMA	ACC	CAIXA	1	R\$ 49,85	R\$ 49,85
12	GRAMPEADOR TIPO ROCOMA	CIS	UNIDADE	1	R\$ 365,95	R\$ 365,95
13	ESTILETE (GRANDE)	LEOARTE	UNIDADE	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
14	LAMINAS P/ ESTILETE	CIS	CAIXA	3	R\$ 17,85	R\$ 53,55
15	TESOURA P/ TECIDOS	HONG KONG	UNIDADE	6	R\$ 25,99	R\$ 155,94
16	TRENA 10M	HONG KONG	UNIDADE	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.648,52 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 023/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO 2094: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H F Diniz
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D0B4A5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 311, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, combinado com a lei 926/2021, de 26 de outubro de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					20.000,00
	2177 Promoção do Cerro Cora Moto Fest				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					20.000,00
	2104 Apoio ao Turismo de Desporto e Lazer				8.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.420,00
	2177 Promoção do Cerro Cora Moto Fest				11.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.580,00

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:3B71EE4FESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 12050001/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 12050001/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA

A Prefeitura Municipal de Encanto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.760/0001-23 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Encanto/RN, na Rua Encanto de Cima, n.º 123, Encanto de cima, Zona Rural, inscrita no CPF sob n.º 087.803.574-58, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega de gêneros repassada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme listagem a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	700 - Banana de primeira in natura tipo prata apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ca CNNPA	DZ	2.000	IN NATURA	8,00	16.000,00
4	701 - Batata doce in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade.	KG	1000	IN NATURA	4,00	4.000,00

6	761 - Feijão macaca embalagem de 1kg	KG	900	IN NATURA	8,00	7.200,00
8	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	IN NATURA	5,50	2.750,00
10	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	600	IN NATURA	5,00	3.000,00
13	Melancia , de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200	IN NATURA	2,25	2.700,00
15	822 - Pimentão in natura tipo verde apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	80	IN NATURA	10,00	800,00
16	Tomate , maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	500	IN NATURA	7,00	3.500,00
					TOTAL	32.757,20

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses

Particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022- CP, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Agricultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ENCANTO/RN, 12 de maio de 2022

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA

CPF: 087.803.574-58

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:68F8ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 12050002/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 12050002/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA

A Prefeitura Municipal de Encanto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.760/0001-23 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Encanto/RN, no Sítio Encanto de cima, Zona Rural, inscrita no CPF sob n.º 080.922.444-56, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega de gêneros repassada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme listagem a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	200	IN NATURA	3,50	700,00
5	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	1.300	IN NATURA	1,50	1.950,00
09	Laranja, tipo Pera, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1.200	IN NATURA	6,00	7.200,00
12	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	800	IN NATURA	3,00	2.400,00
14	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	60	IN NATURA	8,00	480,00
15	822 - Pimentão in natura tipo verde apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	40	IN NATURA	10,00	400,00
					TOTAL	13.130,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022- CP, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Agricultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos ferros para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ENCANTO/RN, 12 de maio de 2022.

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA

CPF: 080.922.444-56

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FC530B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 12050003/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 12050003/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA

A Prefeitura Municipal de Encanto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.760/0001-23 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Encanto/RN, no Sítio Encanto de cima, Zona Rural, inscrita no CPF sob n.º 088.954.214-77, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega de gêneros repassada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme listagem a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	900	IN NATURA	8,00	7.200,00
18	Carne bovina de tipo patinho, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal. Com entrega semanal.	KG	1000	IN NATURA	32,00	32.000,00
					TOTAL	39.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses

Particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022- CP, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Agricultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ENCANTO/RN, 12 de maio de 2022

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 088.954.214-77

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C4F42F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 12050004/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 12050004/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E JOSÉ CÁCIO DA COSTA LIMA

A Prefeitura Municipal de Encanto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.760/0001-23 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOSÉ CÁCIO DA COSTA LIMA** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Encanto/RN, Travessa Januário do Rêgo, Encanto do Meio, inscrita no CPF sob n.º 075.183.864-02, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega de gêneros repassada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme listagem a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Carne bovina de tipo acém, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal. Com entrega semanal.	KG	1000	IN NATURA	32,00	32.000,00
					TOTAL	32.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses

Particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022- CP, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Agricultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ENCANTO/RN, 12 de maio de 2022

JOSÉ CÁCIO DA COSTA LIMA

CPF: 075.183.864-02

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:ECBEB2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 12050005/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 12050005/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E MARIA RITA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de Encanto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.760/0001-23 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA RITA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Encanto/RN, no Sítio Encanto de cima, Zona Rural, inscrita no CPF sob n.º 023.510.464-71, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega de gêneros repassada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme listagem a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	13518 - Alfaca lisa de 1º qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	UND	600	IN NATURA	2,50	1.500,00

07	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	KG	100	IN NATURA	10,00	1.000,00
11	796 - Mandioca de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	IN NATURA	3,50	3.500,00
					TOTAL	6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022- CP, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Agricultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos ferros para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ENCANTO/RN, 12 de maio de 2022.

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

CPF: 023.510.464-71

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:89A7B7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 12050006/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 12050006/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E MARIA ZENEIDE DA SILVA

A Prefeitura Municipal de Encanto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.760/0001-23 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA ZENEIDE DA SILVA** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Encanto/RN, no Sítio Carnaubinha, Zona Rural, inscrita no CPF sob n.º 009.869.294-17, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega de gêneros repassada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme listagem a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Carne bovina de tipo coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal. Com entrega semanal	KG	400	IN NATURA	32,00	12.800,00
22	Carne bovina de 2º, moída do tipo paleta, chuleta, músculo dianteiro, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual municipal. Com entrega semanal	KG	850	IN NATURA	28,00	23.800,00
					TOTAL	23.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022- CP, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Agricultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos ferros para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ENCANTO/RN, 12 de maio de 2022.

MARIA ZENEIDE DA SILVA

CPF: 009.869.294-17

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A52D9C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09050002/2022 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09050002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09050002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços Gráficos (confeção de blocos receiptários diversos), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17083 - Confeção de blocos Receiptários Simples com 100 folhas, tamanho 15x21	UND	300	9,00	2.700,00
2	17084 - Confeção de blocos Receiptários Especiais com 100 folhas, tamanho 15x21	UND	200	9,00	1.800,00
3	19535 - Confeção de blocos boletim urgência com 100 folhas 29x21	UND	100	9,00	900,00
4	19536 - Confeção de capas prontuários	UND	200	5,00	1.000,00
5	19537 - Confeção de blocos controlados azuis com 50 folhas, tamanho 10x15	UND	100	6,00	600,00
6	19538 - Confeção de blocos fichas de saúde com 100 folhas, tamanho 15x21	UND	100	9,00	900,00
Total Geral					7.900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FC7DEEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ:28.733.598/0001-47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.733.598/0001-47.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.733.598/0001-47**, sediada na Rua Ponta do Calcanhar, 2101, Ponta Negra, CEP: 59.094-060, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.153.905-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 054.766.814-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação dos serviços de corte de terras visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 202/2021, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%
1		Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65 CV a 115 CV equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos e operador, com combustível de responsabilidade da contratada.	Horas	4.500	1.125

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 202/2021 – Pregão Presencial SRP nº 036/2021 – Processo Administrativo nº 125/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	H&C Comercio E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:EE5B2CC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704/2022-GP

LEI Nº 704/2022-GP Gov. Dix-sept Rosado/RN,
Em 11 de maio de 2022.

O Projeto de Lei Nº 05/2022, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, e de acordo com A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 29-A caput e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual e, com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, bem como com a Lei Municipal Nº 464/2013 e, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 464/2013, fica a Câmara Municipal, autorizada a realizar a Contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Por necessidade Temporária de Excepcional de Interesse Público, para efeito desta Lei, compreende-se o disposto no art. 2º., inciso VI, da Lei Municipal Nº 464/2013.

Art. 2º. As Contratações acima referidas serão realizadas, observando-se os prazos constantes na Lei Municipal Nº 464/2013, bem como na Legislação Federal vigente.

Art. 3º. Pela presente Lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 01(um) ano, servidores, para atender necessidades de excepcional interesse público, cujos cargos, carga horária e remuneração, fica estabelecido no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As contratações realizadas através da presente Lei serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concurso público, exceto servidores contratados para preenchimento de vagas, oriundas de licenças, férias ou outra modalidade de vaga, cujo contrato será rescindido com o retorno do servidor ao cargo.

Art. 5º O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direitos indenizatórios, nos seguintes casos:

- I – Pelo fim do contrato;
- II - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único – A extinção do contrato prevista no inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada à Direção da Câmara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 11 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I- LEI 704/2022 GP

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO QUADRO GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargo/Função	Simbologia Funcional	Lotação	Admissão	Jornada de Trabalho	Remuneração em R\$	Grau de Instrução
ASG	AOP	02	Contratação Temporária	40 horas semanais	1.212,00	Nível Fundamental
Assistente Administrativo	AAD	01	Contratação Temporária	40 horas semanais	1.212,00	Nível médio
Motorista	AOP II	01	Contratação Temporária	40 horas semanais	1.500,00	Nível médio, CNH Categoria D
Total	-	04	-	-	-	-

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 11 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: AFF19C75

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 705/2022-GP

LEI Nº 705/2022-GP Gov. Dix-sept Rosado/RN,
Em 11 de maio de 2022.

Projeto de Lei Nº06/2022, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, que dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de: Assistente Administrativo de

Simbologia AAD, Auxiliar Operacional de Simbologia AOP e Auxiliar de Serviços Gerais de Simbologia ASG, os Cargos de Provimento em Comissão de Simbologia CC-1, CC-1A, CC-2, CC-3 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, e de acordo com A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, incisos: VI, XXII, XXIII, alínea: a), inciso XXIV e art. 29-A caput e § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, com a sanção do Prefeito Municipal, concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de: Assistente Administrativo de Simbologia AAD, Auxiliar Operacional de Simbologia AOP e Auxiliar de Serviços Gerais de Simbologia ASG, os Cargos de Provimento em Comissão de Simbologia CC-1, CC-1A, CC-2, CC-3, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Assistente Administrativo de Simbologia AAD, Auxiliar Operacional de Simbologia AOP e Auxiliar de Serviços Gerais de Simbologia ASG, os Cargos de Provimento em Comissão de Simbologia, CC-2, CC-3, no percentual de 10,18% (10 vírgula 18 por cento) e os cargos de Simbologia CC-1 e CC-1A em 30% (trinta por cento), cujas simbologias e percentuais estão descritos nas Tabelas abaixo:

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Reajuste %	Remuneração R\$
01	Procurador Legislativo	PCL	Nível Superior	Advogado	40 horas	0,00	3.900,00
01	Contador Legislativo	CTL	Nível Superior	Contador	40 horas	0,00	3.900,00
01	Controlador Legislativo	CTL	Nível Superior	Advogado/ Contador	40 horas	0,00	3.900,00
01	Técnico Contabilidade	TCT	Nível Médio	Técnico Contabilidade	40 horas	0,00	1.250,00
03	Assistente Administrativo	AAD	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas	10,18	1.212,00
01	Motorista	AOP	Ensino Fundamental	Motorista	40 horas	10,18	1.652,70
01	Vigilante	AOP	Ensino Fundamental	Vigilante	40 horas	0,00	1.100,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	ASG	Ensino Fundamental	Auxiliar Serviços Gerais	40 horas	10,18	1.212,00

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Reajuste %	Remuneração R\$
01	Diretor Geral	DG	Nível Médio		40 horas	0,00	3.900,00
01	Assessor Jurídico	CC-1	Nível Superior	Advogado	40 horas	0,00	3.900,00
01	Contador	CC-1	Nível Superior	Contador	40 horas	30	3.900,00
01	Assessor Especial	AE	Nível Superior	Advogado	40 horas	0,00	3.900,00
01	Controlador Legislativo	CC-1 A	Nível Superior	Advogado/ Contador	40 horas	30	2.600,00
01	Tesoureiro	CT/CC-2	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas	10,18	1.212,00
02	Assessor Parlamentar	CC-3	Ensino Fundamental	Assessor	40 horas	10,18	1.212,00

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022 apenas para os cargos de Assistente Administrativo - AAD, Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, Tesoureiro - CC-2 e Assessor parlamentar - CC-3, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 11 de maio de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:D4A8EBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº38/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN

Aos ,28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013177 - AVENTAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO, POLIPROPILENO, ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CMP, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO.	DESCARTE	Unidade	30000,00	2,200	66.000,00

26	0025403 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	S	Unidade	90000,00	0,300	27.000,00
27	0025404 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 18 G X 1 1/2', C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	S	Unidade	90000,00	0,600	54.000,00
28	0025405 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	S	Unidade	80000,00	0,200	16.000,00
29	0025406 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	S	Unidade	80000,00	0,250	20.000,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D4C19395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº46/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN

Aos 28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 27.320.140/0001-01	Telefone: (84) 20204173	Email: rnhospitalar@gmail.com
Endereço: RUA DOS POTIGUARES, 2332, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-280		
Representante: MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA - CPF: 736.207.424-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0013180 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	BIOTEXTI	Unidade	2000,00	16,000	32.000,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C94A3F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº60/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2021 – PMG/RN

Aos, 10 de maio de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A		
CNPJ: 04.846.613/0001-03	Telefone: : (31) 3413-0814	Email: licit@celer.ind.br
Endereço: Rua Padre Eustáquio, 1133 Sobreloja 11, Carlos Prates, BH/MG, CEP: 30710-580		
Representante: DENILSON LAUDARES RODRIGUES - CPF: 664.594.606-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012788 - COVID-19 IgG e IgM		Und.	1500,00	12,300	18.450,00
2	0012789 - TROPONINA QUANTITATIVA		Und.	1200,00	15,000	18.000,00
3	0012790 - D-DÍMERO		Und.	1200,00	20,800	24.960,00

– DO OBJETO

– Constitui a Formação de Ata de Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina quantitativa e D-Dímero com cessão de comodato de aparelhos analisadores, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 10 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:74A90D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº62/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 10/2022 – PMG/RN

Aos, 10 de maio de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 10/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARIA MIRANI DA SILVA-ME		
CNPJ: 03.884.166/0001-06	Telefone: (85)32945637/(85)88938976	Email: funepserv@ig.com.br/funepserv@gmail.com
Endereço: AV. GENIBAU, 601 LOJA A, PARQUE GENIBAU, FORTALEZA/CE, CEP: 60534-230		
Representante: MARIA MIRANI DA SILVA - CPF: 359.638.083-91		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024929 - URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MTS. DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA.		Und.	130,00	1.000,000	130.000,00
2	0024930 - URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA.		Und.	30,00	2.500,000	75.000,00
3	0024931 - URNA FUNERARIA BRANCA, PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT.		Und.	20,00	500,000	10.000,00
4	0024932 - URNA FUNERARIA BRANCA, PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT.		Und.	20,00	700,000	14.000,00
5	0024933 - LIMPEZA DO CORPO - HIGIENIZAÇÃO: - ASSEPSIA;		Und.	200,00	270,000	54.000,00
6	0025017 - FORNECIMENTO DE FLORES ARTIFICIAIS E VESTIMENTA PARA ARRUMAR O FALECIDO NA URNA FUNERARIA.		Und.	200,00	200,000	40.000,00
7	0025018 - FORNECIMENTO DE 1 (UM) LIVRO DE PRESENÇA.		Und.	100,00	50,000	5.000,00
8	0025019 - FORNECIMENTO DE 01 (UM) EDREDOM BRANCO.		Und.	200,00	70,000	14.000,00
9	0025020 - FORNECIMENTO DE 01 (UM) VÉU SIMPLES (EM TULE)		Und.	100,00	45,000	4.500,00
10	0025021 - FORNECIMENTO DE KIT COMPOSTO DE 04 (QUATRO) VELAS FUNEBRES DE 30 CM		Und.	200,00	40,000	8.000,00
11	0025022 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE PARAMENTAÇÃO COMPLETA (CONFORME CREDO RELIGIOSO).		Und.	60,00	400,000	24.000,00
12	0025023 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA – APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ ATE 72HS.		Und.	230,00	1.250,000	287.500,00
13	0025024 - SERVIÇO DE TRASLADO POR KM RODADO EM VEICULO ESPECIALIZADO.		Und.	70000,00	3,200	224.000,00
14	0025025 - URNA ZINCADA.		Und.	5,00	1.900,000	9.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						899.500,00

– DO OBJETO

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS E OUTROS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS POR QUILOMETRAGEM**, com vigência por 12 (doze) meses para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA MIRANI DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A5EAF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 63/2022 – PMG/RN

Pregão Presencial Nº 6/2022 – PMG/RN

Aos ,10 de maio de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 6/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84 3214-4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032525 - Jaleco, em tecido Oxford, 100% Poliéster stretch, gramatura 237 g/m², com bolsos na parte frontal, fechamento em botões transparentes, gola convencional, costa com penses, aplicação em bordado na frente (lado esquerdo), com a logomarca do município. - OBS.: 1 - A cor do item será definida no ato da contratação; 2-A logomarca será fornecida pela contratada no ato da contratação		UND	1000,00	31,900	31.900,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOSE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3A354667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº42/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN

Aos 28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025389 - ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000ML	ITAJ	FRASCO	4800,00	4,300	20.640,00
2	0025390 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL FRASCO C/ 500ML	ITAJ	FRASCO	2800,00	3,700	10.360,00
6	0025392 - COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 50 UNIDADES	BIOTEXTI	Pacote	600,00	48,000	28.800,00
10	0025395 - DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO FOSFÓRICO, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO 4,25%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM AROMA	QUIMILA	Litro	250,00	33,170	8.292,50
11	0025396 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LATEX B	Par	4000,00	1,120	4.480,00
15	0001837 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	DESCARPAC	Caixa	4000,00	15,000	60.000,00
17	0010273 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÍDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	DESCARPAC	Caixa	5000,00	15,000	75.000,00
19	0013186 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	DESCARPAC	Unidade	130000,00	0,110	14.300,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:A13B35CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº39/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN

As ,28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 - 3211-7625	Email: crmcitacoes@yahoo.com.br
Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0013178 - AVENTAL HOSPITALAR, CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/CM², COM COR, MANGA LONGA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	PION	Unidade	9000,00	3,800	34.200,00
16	0001838 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM	MEDIX	Caixa	3500,00	15,000	52.500,00

	PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	BRASI				
18	0001840 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX BRASI	Caixa	5000,00	15,000	75.000,00
23	0025401 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL	HEALTH CAR	Unidade	400,00	3,800	1.520,00
30	0032168 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, GRAMATURA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX, EMBALAGEM 100UND	TALG	Embalage	2000,00	6,800	13.600,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RENILSON NERY DE MOURA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 277D7921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 59/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 16/2022 – PMG/RN

Aos 09 de maio de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 16/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E		
CNPJ: 02.357.251/0001-53	Telefone: (11) 5564-3232	Email: nucleo@lifemed.com.br
Endereço: Rua Giuseppe Mattea, 350 A, Fragata, Pelotas/RS, CEP: 96050-080		
Representante: PATRICIA DE PAULA SANTOS - CPF: 262.763.078-40		

Grupo 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032842 - EQUIPOS: Equipos Bomba Infusora Tipo: Parenteral Material: Pvc Cristal Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar Tipo Gotejador: Gota Padrão Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo Tipo Conector: Luer Rotativo C/Tampa E Filtro Tipo Bomba: Peristáltica Esterelidade: Estéril,Descartável		Und.	8400,00	32,300	271.320,00
2	0032843 - EQUIPOS FOTOSSENSÍVEL: Equipos Bomba Infusora Tipo: Parenteral Material: Pvc Cristal Comprimento: Mín. 210 Cm Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar Tipo Gotejador: Gota Padrão Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo Tipo Conector: Luer Rotativo C/Tampa E Filtro Característica Adicional: Fotossensível Tipo Bomba: Peristáltica Esterelidade: Estéril,Descartável		Und.	3600,00	34,200	123.120,00
VALOR GLOBAL Grupo 1						394.440,00

– DO OBJETO

– Registro de Preço, com vigência de 12 meses, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para bombas de infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Saúde de Guimarães/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º. Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 09 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

PATRICIA DE PAULA SANTOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:37EC4D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 37/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 8/2022 – PMG/RN

Aos, 28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 8/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 24.550.559/0001-	Telefone: (45) 3231-	Email:
53	8009	contabilidade@evocont.com.br/juridico@evocont.com.br
Endereço: rua Aleixo Netto, 322 sala 704, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100		
Representante: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR - CPF: 048.151.419-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025194 - Martelo de Reflexo. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	AB	Und.	2,00	77,740	155,48
6	0025226 - Escada Digital em Madeira para Reabilitação. APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS).	ARKTU	Und.	1,00	93,280	93,28
7	0025224 - Tablado para Fisioterapia. MATERIAL DE CONFECÇÃO/ REVESTIMENTO: MADEIRA COM ESTOFAMENTO.	ARKTU	Und.	6,00	1.165,900	6.995,40
9	0025234 - Tábua de Propriocepção. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE.	ARKTU	Und.	5,00	124,000	620,00

– DO OBJETO

– Constitui uma formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de equipamento/material permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CA859404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº40/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN

Aos 28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI		
CNPJ: 10.795.950/0001-03	Telefone: 61 99683 0103/61 98467 – 8181	Email: ANAPAUULA251@HOTMAIL
Endereço: Rua João Batista Nogueira, 500, Vila Nova Cumbica, Guarulhos/SP, CEP: 07230-451		
Representante: MONIKE CAMPOS LOBO - CPF: 362.026.088-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0013187 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA	EASY SUPR	Unidade	6000,00	0,810	4.860,00
	COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO,	Fabricante:				
	DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS,	LANCELETTE				
	FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM	BIOMEDICA				
	AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PPF2					
	MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MONIKE CAMPOS LOBO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8C37C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº50/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 3/2022 – PMG/RN

Aos ,29 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 3/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 15.439.366/0001-39	Telefone: 54 3522-2993	Email: EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JERÓNIMO TEIXEIRA, 629, CENTRO, ERECHIM/RS, CEP: 99700-410		
Representante: CAMILE RORIG FOLLADOR - CPF: 002.009.330-60		

GRUPO 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0004732 - CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML		FRASCOS	50,00	4,650	232,50
75	0004733 - CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML		FRASCOS	50,00	2,560	128,00
76	0004848 - OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO, GOTAS, FRASCO 30ML		FRASCOS	50,00	11,800	590,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						950,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000569 - GRUPO 11		UND	1,00	950,500	950,50

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CAMILE RORIG FOLLADOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:54A4BC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 49/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 3/2022 – PMG/RN

Aos 29 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 3/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTEKM 56, 6 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

GRUPO 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0013994 - AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIDO		Comprimi	10000,00	0,080	800,00
89	0013995 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		Ampolas	5000,00	0,380	1.900,00
90	0004772 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML		FRASCOS	1000,00	4,400	4.400,00
91	0004794 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML		FRASCOS	1200,00	0,700	840,00
92	0004872 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML		FRASCOS	600,00	1,150	690,00
93	0004873 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO C/200 DOSES		FRASCOS	500,00	9,600	4.800,00
94	0004874 - SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML		FRASCOS	50,00	13,490	674,50
VALOR GLOBAL GRUPO 16						14.104,50

GRUPO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
139	0004734 - CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	15000,00	0,310	4.650,00
140	0004735 - CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,230	2.300,00
141	0004736 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRASCOS	50,00	7,410	370,50
142	0004783 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML		FRASCOS	200,00	3,300	660,00
143	0004784 - HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	8000,00	0,220	17.600,00
144	0004785 - HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	600,00	0,140	84,00
145	0004802 - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	12000,00	0,660	7.920,00
146	0004803 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	6000,00	0,420	2.520,00
147	0004804 - LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML		FRASCOS	250,00	10,800	2.700,00
148	0014008 - QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,610	6.100,00
149	0014007 - QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	10000,00	0,260	2.600,00
150	0004869 - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	20000,00	0,130	2.600,00
151	0032129 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML		FRASCOS	600,00	12,400	7.440,00
152	0004870 - RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO		Comprimi	22000,00	0,100	2.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 23						59.744,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000574 - GRUPO 16		UND	1,00	14.104,500	14.104,50
0	G000581 - GRUPO 23		UND	1,00	59.744,500	59.744,50
204	0032132 - CABERGOLINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Unid	200,00	3,500	700,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOSE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B80C9E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº45/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº45/2022– PMG/RN**

Aos ,28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: HOSPMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 18.224.182/0001-40	Telefone: 031 30631440 031 34673452	Email: hospmedc@gmail.com/licitacaohospmed1@gmail.com
Endereço: RUA MATIAS BARBOSA, 76, FLORESTA, BH/MG, CEP: 31015-160		
Representante: ANDRÉ MAPA NEVES - CPF: 012.296.326-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0025391 - CAMPO CIRÚRGICO - KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS SMS, REPELENTE A FLUIDOS, RESISTENTE A ABRASÃO, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS E FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS; CONTENDO 01 (UMA) COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA INSTRUMENTAL, MEDIDAS APROXIMADAS 125 CM X 180 CM; 03 (TRÊS) AVENTAIS CIRÚRGICOS COM TOALHAS, CONFECCIONADOS COM PROTEÇÃO PARA BRAÇOS, TÓRAX E PERNAS, TAMANHO ÚNICO, COMPRIMENTO APROXIMADA 125 CM; 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA, MEDIDA MÍNIMA 150 CM X 260 CM; 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA, MEDIDA MÍNIMA 170 CM X 180 CM; 02 (DOIS) CAMPOS CIRÚRGICOS LATERAL COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA, MEDIDA MÍNIMA 90 CM X 100 CM. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DOS PRODUTOS COM TÉCNICA ASSÉPTICA; EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PION	Unidade	500,00	83,000	41.500,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANDRÉ MAPA NEVES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D26BF852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº44/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN

Aos ,29 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.643.895/0001-88	Telefone: (11) 4321-1220 Fax (11) 4321-1210	Email: superarmed@superarmed.com.br
Endereço: Rua dos Pola de Rezende, 11, Cercado Grande, Embu das Artes /SP, CEP: 06804-070		
Representante: Fabio Gomes da Silva - CPF: 196.823.068-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0025400 - MATERIAL P/ VNI – CPAP/BIPAP: MÁSCARA ORONASAL. TIPO BORDA COXIM SILICONE. FENDA EXALATÓRIA. TAMANHO ADULTO G, CONECTOR PADRÃO, FIXADOR AJUSTÁVEL COM APOIO FACIAL, CONJUNTO COMPLETO	BM	Unidade	10,00	352,000	3.520,00

– DO OBJETO**– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FABIO GOMES DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B64005B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº43/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2022 – PMG/RN

Aos ,28 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: (84) 9136-3981	Email: SAUDEPOTIGUARHOSPITALAR@GMAIL.COM
Endereço: R PRESIDENTE LEAO VELOSO, 607 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-500		
Representante: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

8	0025393 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000ML	VICPHARM	FRASCO	400,00	17,800	7.120,00
9	0025394 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO, USO HOSPITALAR	SANAFARM	Litro	4000,00	2,130	8.520,00
12	0025397 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	KEVENOL	Par	6000,00	1,120	6.720,00
13	0025398 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	KEVENOL	Par	6000,00	1,180	7.080,00
14	0025399 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	KEVENOL	Par	5000,00	1,160	5.800,00
24	0013188 - SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 40 G/M², TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	ANAPOLI	Unidade	36000,00	0,090	3.240,00
25	0025402 - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2', ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	S	Unidade	100000,00	0,190	19.000,00

– DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 18A42E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº56/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 9/2022 – PMG/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 56/2022 – PMG/RN**

Aos 29 de abril de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 9/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA		
CNPJ: 33.671.275/0001-06	Telefone: (61) 32560540	Email: contato@licicomdigital.com.br
Endereço: RUA BURITI LOTE, 1 LOJA 19, NORTE (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF, CEP: 71910-180		
Representante: MARIA CECILIA AGUIAR CERR - CPF: 523.955.026-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0031061 - BEBEDOURO DE COLUNA- com capacidade para garrafão de até 20 litros, sendo 02 (duas) torneiras (gelada/natural), cor branca, frente plástica de alto impacto, alças laterais, controlador de temperatura frontal, tensão 220v. com seloprocel a.- garantia do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo.	karin	Und.	3,00	651,000	1.953,00

– DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO, COLCHÃO, CAMA, ROUPEIRO EM AÇO, REFRIGERADOR DOMÉSTICO, BEBEDOURO DE COLUNA, TELEVISOR LED, FOGÃO DOMÉSTICO E DRONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**,

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOSE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA CECILIA AGUIAR CERR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02301/2022ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02301/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 023/2021, processo administrativo nº. 233/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

H G Industri de Alimentos LTDA

CNPJ: 22.772.312/0001/-56

Av Dr. João medeiros Filho, nº.2620 - Potengi – Natal/RN - CEP 59.108-550

Bruno Ribeiro Felix da Costa

Representante Legal

CPF: 700.598.184-76

E-MAIL: heg.felipe@hotmail.com

Telefone Celular: (84) 8826-7016

Telefone Fixo: (84) 2136-8927

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UN ITARIO	VALOR TO TAL
01	ACHOCOLATADO em pó TIPO Nescau ou similar; embalagem com 200g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	PCT	238	RS 2,66	RS 663,08
06	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 São Joaquim ou similar; 1ª qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	20.943	RS 3,98	RS 83.420,80
12	FARINHA LACTEA TIPO 1 em embalagem de 400g identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	PCT	5.250	RS 6,99	RS 36.697,50
13	FEIJAO CARIOCA TIPO Kicaldo ou similar de 1ª qualidade em embalagem de 1KG; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	9.079	RS 6,09	RS 55.291,11
14	FEIJAO MACASSAR TIPO quero quero ou similar de 1ª qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	2.993	RS 6,49	RS 19.424,57
15	FEIJAO PRETO TIPO Quero Quero ou similar de 1ª qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo DE validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	5.555	RS 6,67	RS 36.051,95
18	LEITE EM PÓ DESNATADO, INTEGRAL 300G.	PCT	495	RS 10,99	RS 5.440,05
21	MARGARINA VEGETAL, com sal, teor de 80% de lipídios; 0% de gordura trans, embalagem de 250 gramas; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	26570	RS 4,05	RS 107.608,50
39	ÓREGANO DESIDRATADO – EMBALAGEM COM 10G	UND	180	RS 3,16	RS 568,80
61	Farinha de trigo c/ fermento e sem fermento de 1ª qualidade TIPO Boa Sorte ou similar, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	310	RS 5,89	RS 1.825,90
62	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 kg – farinha de trigo sem fermento, embalagem com 01 kg	KG	164	RS 5,21	RS 854,44
68	SUCO DE CAIXINHA, SABORES DIVERSOS, 200ML	UND	600	RS 2,89	RS 1.734,00
69	Refrigerante sabor "FANTA UVA", embalagem de 2 litros, contendo data de validade, composição nutricional no rotula, descartável pacote com 06 (seis) seis unidade	PCT	130	RS 26,80	RS 3.484,00
70	Refrigerante tipo pitchulinha, 250ml.	UND	600	RS 3,66	RS 2.196,00
77	AMIDO DE MILHO 500 G - amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem primária saco de papel impermeável devidamente lacrado, embalagem secundária caixa de papel cartão (similar do maiseira).	CX	83	RS 4,62	RS 383,46
80	LEITE DE CÓCO – engarrafado em vidro de 1 litro.	UND	222	RS 16,99	RS 3.771,78
81	Farinha de mandioca fina, TIPO 1 em embalagem de 1kg identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1663	RS 3,97	RS 6.602,11
82	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TIPO santa clara ou similar; embalado á vácuo, embalagem de 250gr; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	4220	RS 5,49	RS 23.167,80
84	Bebida Láctea embalagem c/1 lt, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	13000	RS 3,71	RS 48.230,00
85	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Litro	300	RS 3,98	RS 1.194,00
86	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Litro	400	RS 3,98	RS 1.592,00
110	PIMENTÃO DE PRIMEIRA qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio e grande, sem manchas e sinais de deterioração.	KG	1235	RS 5,00	RS 6.175,00
124	PEITO DE FRANGO congelado, in natura, mbalagem com peso médio de 1 kg, etiqueta de identificação do fabricante data de fabricação e validade	KG	6397	RS 13,65	RS 87.319,05
125	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado de primeira qualidade.	KG	349	RS 11,89	RS 4.149,61
128	PEIXE CONGELADO em posta, in natura (dourado, pescada, atum); Embalagem com peso médio de	KG	300	RS 32,99	RS 9.897,00

	1kg; etiqueta com identificação da origem, Data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura Abaixo de 0°				
131	FRANGO INTEIRO congelado, pesando aproximadamente 1 kg, sem Pescoço, com miúdo, congelado, temperado, embalado em saco plástico Transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a Integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado.	KG	2480	RS 11,99	RS 29.735,20
136	LINGUIÇA SUINA, tipo calabresa, fina, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original com 500G	KG	439	RS 20,07	RS 8.810,73
139	PEÇA DE MORTADELA COM PESO MÍNIMO DE 5KG.	KG	99	RS 14,99	RS 1.484,01

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foroda Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 CPF: 065.570.944-00
 Prefeita Municipal
 Pelo Órgão Gerenciador

H G Indústria de Alimentos LTDA
 CNPJ: 22.772.312/0001/-56
BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA
 Representante Legal
 CPF: 700.598.184-76
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:6C2E47D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02302/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02302/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 023/2021, processo administrativo nº. 233/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

João Gabriel Lima de Almeida
 CNPJ: 38.216.905/0001-76
 Rua Santo Antonio, Nº. 150, Anexo C - Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN
 CEP: 59.296-048
 João Gabriel Lima de Almeida
 Representante Legal
 CPF: 093.365.664-58
 Email: gabriel.lima.2017@outlook.com
 Telefone Celular: (84) 9 9641-8124 - (84) 9 906-2688

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	GOMA FRESCA, lavada e peneirada, de boa qualidade, embalagem à vácuo de 1 kg.	KG	388	R\$ 6,00	R\$ 2.328,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	KG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
36	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	KG	2092	R\$ 8,00	R\$ 16.736,00
49	PAO DE FORMA TRADICIONAL, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data defabricação, validade e lote. Produto de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável e deverão estar de acordo com o piq estabelecido para o produto. Cotado como pacote	PCT	953	R\$ 7,72	R\$ 7.357,16
52	Macarrão lasanha - embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
100	REPOLHO ROXO de primeira qualidade, tamanho médio	KG	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
121	CARNE DE CHARQUE, ponta de agulha embalagem c/ 1kg embalado a vácuo, com carimbo do sif, etiqueta de identificação do fabricante, data de Fabricação e validade	KG	2667	R\$ 25,00	R\$ 66.6675,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foródo Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

João Gabriel Lima de Almeida
 CNPJ: 38.216.905/0001-76
JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA
 Representante Legal
 CPF: 093.365.664-58
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:46D484F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0051/2022

DECRETO Nº 51/2022
12/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.485,03 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.485,03 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.688,67
Total da Ação:					R\$ 1.688,67
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.688,67
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			532 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 796,36
Total da Ação:					R\$ 796,36
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 796,36

Valor total Suplementado: R\$ 2.485,03

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.485,03 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			534 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.485,03
Total da Ação:					R\$ 2.485,03
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.485,03

Valor total da Anulação: R\$ 2.485,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/05/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:379AE09C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA 55-2022 - PMJ**

ANEXO I

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Sub-Secretário de Comunicação	CC-2
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
2 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Diretor de Análise Técnica	CC-2
Diretor Contábil	CC-2
Chefe de Controle e Fiscalização	CC-2
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
3 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Advogado Geral do Município	CD-2
Assessor Especial Jurídico	CD-5
Assessor Jurídico	CD-5
Assessor de Contagem de Prazo	CC-3
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Subsecretário de Planejamento	CC-1
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor em Gestão de Contrato	CC-5
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Subsecretário de Tributação	CC-1
Tesoureiro	CC-1
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Financeiro	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-4
Assessor de Fiscalização	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-4
Assessor de Informática	CC-4
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-4
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Subsecretário de Infraestrutura	CC-1
Diretor Técnico de Engenharia	CD-3
Chefe de Departamento	CC-3
Chefe de Obras	CC-3

Gerente de Contratos	CC-4
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Secretario de Urbanismo	CC-1
Secretario adjunto	CC-2
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
9 - SECRETARIA DE TRANSPORT E	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Diretor de Unidade Mista de Saúde	CC-2
Subdiretor de Unid. Mista de Saúde	CC-3
Diretor Bioquímico Farmacêutico	CD-4
Chefe de Posto de Saúde	CC-4
Chefe de Endemias	CC-4
Chefe de Vigilância Sanitária	CC-4
Chefe de Marcação de Exames	CC-4
Chefe de Departamento	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor de Informática	CC-5
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Serviço e Manutenção	CC-5
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Diretor Escola	FG
Vice Diretor	FG
Diretor de Creche	FG
Vice Diretor Creche	FG
Diretor de Alimentos	CC-2
Coordenador Pedagógico Infantil	FG
Coordenador Pedagógico Ens. Fund. I	FG
Coordenador Pedagógico Ens. Fund. II	FG
Coordenador de Culrura	CC-2
Assessor de Informática	CC-5
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Serviço e Manutenção	CC-5
14 - SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	
NOMECLATURA DO CARGO	Símbolo
Assessor de Serviço Social	CC-2
Assessor de Pedagogia	CC-2
Assessor de Psicologia	CC-2
Chefe de Bolsa Família	CC-3
Chefe de Departamento	CC-3
Subchefe de Setor	CC-4
Assessor Técnico	CC-4
Assessor Administrativo	CC-5
Assessor de Informática	CC-5
Assessor de Serviços e Manutenção	CC-5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II - PORTARIA 55-2022 - PMJ

CNPJ 08.309.239/0001-50

Avenida Aristófares Fernandes – SN – CEP: 59594-000 – Centro

ANEXO II

NÍVEL	CARGOS
I- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
-	PREFEITO
-	VICE PREFEITO
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-1	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CC-1	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CC-1	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR EXECUTIVO
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CC-5	COORDENADOR DE PUBLICIDADE
CC-5	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E LEGISLATIVA
CC-7	CHEFE DE PUBLICIDADE
CC-7	CHEFE DE SUB. PREFEITURA
CC-7	CHEFE DE SUB. PREFEITURA
CC-7	CHEFE DE SUB. PREFEITURA
II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CC-1	CONTROLADOR GERAL
CC-3	CONTROLADOR ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
CC-4	COORDENADOR TÉCNICO
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS, PATRIMONIAIS E HUMANOS;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.
III – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CD-1	ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO
CD-5	ASSESSOR JURÍDICO
IV - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-1	ASSESSOR ESPECIAL EM ADMINISTRAÇÃO
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR ADMINISTRATIVO
CC-4	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E BENS
CC-4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CC-4	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E BENS
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CC-5	COORDENADOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E BENS
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CC-7	CHEFE DE LIMPEZA
CC-7	CHEFE DE CONSERVAÇÃO PREDIAL
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-1	TESOUREIRO
CC-1	GESTOR DE CONTRATOS
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR FINANCEIRO
CC-4	DIRETOR CONTÁBIL
CC-4	DIRETOR TÉCNICO
CC-5	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS;
CC-5	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;
CC-5	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
CC-5	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTATOS E CONVÊNIOS;
CC-5	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
CC-5	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;
CC-7	SUBCOORDENADOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTATOS E CONVÊNIOS;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;
CC-7	CHEFE DE DIGITAÇÃO
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO.	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
CC-7	CHEFE DE ESPORTES
CC-7	CHEFE DE EVENTOS
CC-7	CHEFE DE TURISMO
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-1	ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MATERIAIS
CC-5	COORDENADOR DE OBRAS
CC-5	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
CC-7	CHEFE DE OBRAS
CC-7	CHEFE DE INFRAESTRUTURA
CC-7	CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MATERIAIS
CC-7	CHEFE DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-1	SUPERVISOR GERAL DE TRANSPOTES E TRÂNSITO
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DE TRANSPORTES
CC-5	COORDENADOR DE TRÂNSITO
CC-6	SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO E MOBILIDADE
X - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CC-5	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
CC-7	SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
XI - SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	
CC-1	SECRETARIO MUNICIPAL
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CC-5	COORDENADOR DA FEIRA LIVRE
CC-5	COORDENADOR DO MERCADO PÚBLICO
CC-5	COORDENADOR DO MATADOURO PÚBLICO
CC-5	COORDENADOR DA DEFESA CÍVIL
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENT DE RECURSOS HÍDRICOS
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CC-7	CHEFE DA FEIRA LIVRE
CC-7	CHEFE DO MERCADO PÚBLICO
CC-7	CHEFE DO MATADOURO PÚBLICO.
CC-7	CHEFE DA DEFESA CÍVIL
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CC-1	SECRETARIO MUNICIPAL
CC-2	GERENTE GERAL
CC-2	GERENTE DE UNIDADES BÁSICAS
CC-2	GERENTE DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETORA TÉCNICA EM SAÚDE
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
CC-4	DIRETO DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE VAGAS;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE VAGAS;
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EXAMES
CC-5	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CC-5	COORDENADOR DE ENDEMIAS
CC-7	SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
CC-7	SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE VAGAS;
CC-7	SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO
CC-7	CHEFE DE INFORMÁTICA
CC-7	CHEFE DE DIGITAÇÃO
CC-7	CHEFE DE ENDEMIAS
CC-7	CHEFEDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CC-7	CHEFE DO SETOR DE EXAMES
XIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E LIMPEZA;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR;
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO;
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO;
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO;
CC-7	CHEFE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CC-7	CHEFE DE LIMPEZA
CC-7	CHEFE DE CONSERVAÇÃO PREDIAL
XIV - SEC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CC-1	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CC-3	ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E SEGURANÇA ALIMENTAR;
CC-4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO;
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CC-5	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E SEGUURANÇA ALIMENTAR;
CC-5	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO;
CC-5	COORDENADOR DO CRAS;
CC-5	COORDENADOR DO CREAS;
CC-7	CHEFE DO CADASTRO ÚNICO;
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E SEGUURANÇA ALIMENTAR;
CC-7	CHEFE DE PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
CC-7	CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS
CC-7	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SÓCIAL BÁSICA
XV - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
XVI - SEC. MUN. DA MULHER, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS	
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CC-3	SECRETÁRIO ADJUNTO
CC-4	DIRETOR DEPARTAMENTO DE MULHERES E DOS DIREITOS HUMANOS
CC-4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, E IGUALDADE RACIAL
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MULHERES E DOS DIREITOS HUMANOS
CC-5	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, E IGUALDADE RACIAL
CC-6	CHEFE DA JUVENTUDE E IGUALDADE RACIAL
CC-6	CHEFE DAS MULHERES E DOS DIREITOS HUMANOS

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BD91A104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47**

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: 84+30610491	Email:
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168		

Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
205	0020197 - BRILINTA 90MG (TICAGRELOR)	servier	CPR	840,00	6,860	5.762,40
206	0020198 - CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	sandoz	CPR	4200,00	2,520	10.584,00
211	0004328 - JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	Boehringer	CPR	600,00	9,170	5.502,00
212	0020200 - KOMBIGLYSE XR (SAXAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA) 5/1000MG	Astrazeneca	CPR	1500,00	7,130	10.695,00
214	0020202 - LIXIANA 60MG (EDOXABANA)	Daichi	CPR	420,00	10,180	4.275,60

Valor Total: 36.819,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais)

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020095 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 mg/mL + 3 mg/mL	UNIAO QUIMICA	INJ	600,00	8,740	5.244,00
43	0020108 - CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	CPR	1000,00	2,360	2.360,00
63	0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,050	500,00
155	0020167 - ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	Fra	200,00	3,760	752,00
167	0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,160	1.280,00
175	0004375 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	3000,00	0,250	750,00
179	0000993 - DIAZEPAM 5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,070	560,00
184	0006236 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	UNIAO QUIMICA	Fra	800,00	3,670	2.936,00
194	0020188 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIAO QUIMICA	Fr	20,00	32,000	640,00
202	0020194 - TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	1,070	6.420,00
257	0020225 - CETOPROFENO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,780	5.340,00
275	0006239 - DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) INJ. C/ 2ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1500,00	2,530	3.795,00
287	0020236 - FENTANIL (SITRATO DE FENTANILA) SOL INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	800,00	1,510	1.208,00
288	0020355 - FORMOL FRASCO - 1LT	QEEL	Fra	50,00	12,000	600,00
299	0006241 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,500	900,00
300	0020357 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	200,00	6,200	1.240,00
321	0020247 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	2000,00	2,600	5.200,00
344	0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	2500,00	1,660	4.150,00

Valor Total: 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: DROGA FONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 804, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000666 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB-MG(MG)	CPR	8000,00	0,210	1.680,00
5	0020097 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS(SP)	CPR	50000,00	0,050	2.500,00
14	0020101 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	CAPS	30000,00	0,190	5.700,00
15	0017212 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI DONAD(PR)	Fra	1200,00	3,520	4.224,00
17	0000675 - ANLÓDIPINO 10MG (BENZILATO DE)	CIMED(MG)	CPR	18000,00	0,080	1.440,00
39	0020107 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME	EMS(SP)	BNG	600,00	3,720	2.232,00
50	0004219 - DEXAMETASONA 4 MG	EMS(SP)	CPR	6000,00	0,200	1.200,00
51	0020114 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GREENFARMA-(GO)	BNG	3000,00	1,180	3.540,00
53	0017217 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE. (MALEATO DE)	HIPOLABOR-M(MG)	Fra	1000,00	1,660	1.660,00
57	0000693 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB-MG(MG)	CPR	10000,00	0,170	1.700,00
61	0020118 - DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ(SP)	CPR	3000,00	0,180	540,00
66	0020120 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	GERMED(SP)	CPR	10000,00	0,150	1.500,00
69	0000701 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	4000,00	0,480	1.920,00
72	0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	15000,00	0,070	1.050,00
73	0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	15000,00	0,030	450,00
78	0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	15000,00	0,030	450,00
98	0020134 - METFORMINA 500 MG	MERCK(RJ)	CPR	30000,00	0,070	2.100,00
104	0020139 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	12000,00	0,150	1.800,00
112	0000721 - NIMESULIDA 100MG	LEGRAND(SP)	CPR	36000,00	0,110	3.960,00
115	0020144 - NISTATINA 100.000UI 60G	GREENFARMA-(GO)	BNG	1000,00	4,100	4.100,00
120	0020147 - OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB-MG(MG)	CAPS	40000,00	0,110	4.400,00
130	0020153 - PERMETRINA 10 MG/G (1%)	NATIVITA	Fra	600,00	2,200	1.320,00
131	0020154 - PERMETRINA 50 MG/G (5%)	NATIVITA(MG)	Fra	600,00	3,500	2.100,00
133	0000733 - PREDNISONA 5MG	SANVAL(MG)	CPR	12000,00	0,070	840,00
136	0020157 - PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE M(MG)	CPR	3000,00	0,040	120,00
140	0000657 - SINVASTATINA 20MG	SANDOZ(SP)	CPR	8000,00	0,080	640,00
145	0004251 - SULFAMETAXAZOL 200+40MG SUSP 60ML	EMS(SP)	Fra	800,00	4,000	3.200,00
161	0004369 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	BRAINFARMA/(GO)	CPR	20000,00	0,060	1.200,00
163	0004370 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	7000,00	0,180	1.260,00
168	0006232 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML	HIPOLABOR(MG)	Fra	200,00	8,700	1.740,00
174	0006233 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	Fra	600,00	2,600	1.560,00
176	0004374 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	5000,00	0,210	1.050,00
181	0001006 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10000,00	0,140	1.400,00
186	0000997 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	6000,00	0,190	1.140,00
187	0020181 - LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	12000,00	0,740	8.880,00
188	0020182 - LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10000,00	0,450	4.500,00
197	0020191 - RISPERIDONA 1 MG	ACCORD(SP)	CPR	4000,00	0,080	320,00
198	0004402 - RISPERIDONA 2 MG	ACCORD(SP)	CPR	10000,00	0,090	900,00
199	0017276 - RISPERIDONA 3 MG	ACCORD(SP)	CPR	6000,00	0,220	1.320,00
222	0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	EMS(SP)	CPR	3000,00	1,200	3.600,00
225	0000812 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/ 60 DOSES	GLAXOSMITHK(RJ)	UND	20,00	212,580	4.251,60
229	0017266 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 100MG	BIOLAB SANU(SP)	CPR	3000,00	1,060	3.180,00

230	0000817 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 50MG	BIOLAB SANU(SP)	CPR	4000,00	0,640	2.560,00
234	0017222 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	700,00	4,950	3.465,00
256	0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ.	BIOCHIMICO-(RJ)	Amp	7000,00	4,800	33.600,00
293	0020238 - GLICEROL ENEMA 160MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	Fr	500,00	6,300	3.150,00
313	0017253 - LEUPRORRELINA (ACETATO DE) 3,75MG - LECTRUM INJ.	SANDOZ(SP)	Amp	30,00	551,160	16.534,80
325	0020364 - NOROADRENALINA 4MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	400,00	6,100	2.440,00

Valor Total: 154.417,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 04.162.170/0001-23	Telefone: 5137401450	Email:
Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295		
Representante: FÁBIO COSER SILVA - CPF: 137.762.848-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
218	0020206 - OXIBUTININA INTRAVESICAL, 1MG/ML (RETEMIC), C/120ML. FÓRMULA: OXIBUTININA, CLORIDRATO - 0,1%, CONSERVANTES - 0,15%, ÁGUA PURIFICADA q.s.p - 100ml. SOLUÇÃO DE CONSERVANTES: NIPAGIN - 15%, NIPAZOL - 5%. PROPILENOGLICOL - 80% (MEDICAMENTO MANIPULADO).	MED. MANIPULADO	Fra	400,00	60,000	24.000,00

Valor Total: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0004335 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	PRATI DONADUZZI	BNG	1000,00	9,820	9.820,00
129	0004246 - PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	TAYUYNA	CPR	1000,00	0,420	420,00
135	0020156 - PROPRANOLOL 10 MG	MEDLEY	CPR	1200,00	0,140	168,00
153	0020165 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	1000,00	0,800	800,00
193	0020187 - OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	CPR	600,00	1,730	1.038,00
302	0017245 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50 MG	NOVARTIS	CPR	600,00	0,570	342,00

Valor Total: 12.588,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002975 - ACECLOFENACO 100 MG	VITAMEDIC	CPR	4000,00	0,320	1.280,00
4	0020096 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME	PRATI	BNG	600,00	2,290	1.374,00
6	0020098 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	CPR	24000,00	0,040	960,00
7	0020099 - ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI	Fra	2000,00	1,140	2.280,00
8	0000678 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	6000,00	0,410	2.460,00
9	0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	CPR	4000,00	0,190	760,00
16	0000671 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	EMS	CPR	6000,00	0,980	5.880,00
21	0000676 - ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,080	640,00
22	0020102 - AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PHARLAB	Fra	800,00	4,980	3.984,00
23	0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,780	6.240,00
25	0004275 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100 ML	PHARMASCIENCE	Fra	100,00	4,980	498,00
26	0020103 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML C/ 20 ML	TEUTO	Fra	250,00	1,380	345,00
30	0000761 - CAPTOPRIL 50MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,120	720,00
33	0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	CPR	10000,00	0,090	900,00
34	0000687 - CARVEDILOL 25MG	EMS	CPR	10000,00	0,140	1.400,00
36	0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	CPR	8000,00	0,090	720,00
38	0020106 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CPR	15000,00	0,370	5.550,00
40	0000767 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	8000,00	0,290	2.320,00
45	0017229 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL. NASAL	NATULAB	Fra	6000,00	0,990	5.940,00
49	0020334 - COMPLEXO B LIQUIDO - 120ML	ARTE NATIVA	Fr	1600,00	3,200	5.120,00
52	0006199 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fr	800,00	1,940	1.552,00
56	0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,080	800,00
58	0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENFARMA	CPR	22000,00	0,160	3.520,00
59	0020335 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FARMACE	Fra	5000,00	1,090	5.450,00
64	0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,080	800,00
71	0017241 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	PRATI	Fra	500,00	4,860	2.430,00
77	0020124 - GLIMEPIRIDA 4 MG	EUROFARMA	CPR	3000,00	0,240	720,00
79	0017218 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML - SOL.ORAL	NATULAB	Fra	600,00	2,390	1.434,00
80	0000778 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	CPR	2000,00	0,130	260,00
81	0004230 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL	NATULAB	Fra	2000,00	1,650	3.300,00
82	0000705 - IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	CPR	16000,00	0,160	2.560,00
85	0004232 - IVERMECTINA 6 MG	EMS	CPR	6000,00	0,370	2.220,00
86	0004329 - KOLAGENASE POMADA	CRISTALIA	BNG	400,00	12,580	5.032,00
88	0020128 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,200	1.400,00
89	0020129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	MERCK	CPR	4000,00	0,300	1.200,00
90	0020130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	MERCK	CPR	3000,00	0,420	1.260,00
100	0020136 - METILDOPA 250 MG	EMS	CPR	10000,00	0,380	3.800,00
101	0020137 - METILDOPA 500 MG	EMS	CPR	15000,00	0,750	11.250,00
103	0020138 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	PRATI	BNG	600,00	5,780	3.468,00
105	0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	BELFAR	Fra	600,00	7,590	4.554,00
109	0020141 - NEOMICINA+BACITRACINA 15G	PRATI	BNG	6000,00	2,590	15.540,00
117	0000797 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,410	4.100,00
121	0020148 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CAPS	10000,00	0,320	3.200,00

122	0020149 - ONDANSETRONA 4 MG	EMS	CPR	1000,00	0,630	630,00
123	0020150 - ONDANSETRONA 8 MG	EMS	CPR	1000,00	0,730	730,00
125	0020151 - PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	Fra	3000,00	1,110	3.330,00
127	0000805 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	24000,00	0,180	4.320,00
128	0020337 - PASTA D'ÁGUA POMADA 90G	FARMAX	BNG	1200,00	5,630	6.756,00
132	0000734 - PREDNISONA 20MG	SANVAL	CPR	13000,00	0,180	2.340,00
137	0000662 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 250ML	NATULAB	Env	10000,00	0,740	7.400,00
139	0020338 - SIMETICONA 15ML GOTAS	PRATI	Fra	2000,00	1,880	3.760,00
141	0000658 - SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	CPR	10000,00	0,160	1.600,00
142	0020159 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	PHARLAB	CPR	1000,00	0,370	370,00
143	0020339 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/50G- POMADA	PRATI	BNG	1000,00	6,790	6.790,00
147	0006204 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Fra	1500,00	1,220	1.830,00
160	0020172 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	CPR	8000,00	0,150	1.200,00
162	0020173 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75MG	EMS	CPR	5000,00	0,220	1.100,00
164	0020174 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CPR	10000,00	0,090	900,00
165	0017274 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	3000,00	0,170	510,00
166	0020175 - BUPROPIONA 150 MG	EMS	CPR	5000,00	0,410	2.050,00
169	0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,680	5.440,00
173	0020179 - CLONAZEPAM 2 MG	EMS	CPR	30000,00	0,050	1.500,00
177	0004376 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Fra	200,00	7,080	1.416,00
178	0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10000,00	0,080	800,00
180	0020180 - FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	CPR	5000,00	0,140	700,00
182	0001007 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	CRISTALIA	Fra	150,00	5,710	856,50
183	0004380 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	TEUTO	CPR	12000,00	0,070	840,00
189	0020183 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATO DE) 40 MG/ML	CRISTALIA	Fra	800,00	10,050	8.040,00
204	0020196 - BENICAR HCT 40+25MG (OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	EUROFARMA	CPR	420,00	1,290	541,80
207	0006211 - CLOPIDOGREL (BISULFATO DE) 75MG	NOVA QUIMICA	CPR	6000,00	0,320	1.920,00
210	0020199 - GLICAZIDA 60 MG	EMS	CPR	3000,00	0,240	720,00
219	0020207 - PERIVASC 450+50MG (DIOSMINA + HESPERIDINA)	BIOLAB	CPR	840,00	1,090	915,60
220	0017261 - PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	2500,00	1,680	4.200,00
226	0020209 - SOMALGIN CARDIO 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	EMS	CPR	840,00	0,180	151,20
231	0020210 - VASTAREL MR 35MG (TRIMETAZIDINA)	PHARLAB	CPR	840,00	1,980	1.663,20
232	0020342 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 2% (20MG/G) - GELÉIA TÓPICA ESTÉRIL C/30G	CRISTALIA	BNG	600,00	10,900	6.540,00
237	0004260 - ÁGUA BIDESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Amp	30000,00	0,400	12.000,00
243	0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	Amp	1000,00	1,390	1.390,00
244	0020215 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	4000,00	8,180	32.720,00
245	0020216 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJ	TEUTO	F/A	1500,00	8,180	12.270,00
260	0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ	HYPOFARMA	Amp	1500,00	6,200	9.300,00
262	0020228 - CLORETO DE SÓDIO - INJ (NACL 20%)	FARMACE	Amp	500,00	0,690	345,00
264	0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ.	CRISTALIA	Amp	400,00	2,760	1.104,00
265	0006234 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML INJ.	CRISTALIA	Amp	300,00	2,710	813,00
271	0006235 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	0,830	830,00
278	0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ	UNIAO QUÍMICA	Amp	600,00	1,380	828,00
286	0020235 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML	CRISTALIA	Amp	400,00	2,990	1.196,00
303	0020241 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	2500,00	3,390	8.475,00
310	0006201 - ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) SUBLINGUAL 5MG	EMS	CPR	5000,00	0,390	1.950,00
314	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CRISTALIA	CPR	2000,00	0,970	1.940,00
320	0020362 - METROPOLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	800,00	23,910	19.128,00
324	0020363 - NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	CPR	1000,00	0,460	460,00
337	0020261 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FARMAX	Fr	6000,00	2,980	17.880,00
339	0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	5,830	17.490,00
343	0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ.	CRISTALIA	Amp	1500,00	4,270	6.405,00

Valor Total: 357.605,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Pernambuco de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0020109 - CLINDAMICINA 300 MG	UNIAO QUIMICA 104971332	CPR	1000,00	1,420	1.420,00
93	0020133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK 100890392	CPR	7000,00	0,280	1.960,00
110	0020142 - NIFEDIPINO 10 MG	NEO 155840169	CPR	7000,00	0,400	2.800,00
111	0020143 - NIFEDIPINO 20 MG	NEO 155840169	CPR	7000,00	0,290	2.030,00
126	0000727 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR 113430101	CPR	20000,00	0,120	2.400,00
134	0020155 - PROMETAZINA 25 MG	TEUTO 103700691	CPR	3000,00	0,200	600,00
149	0020161 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	MULTILABOR 141070630	CPR	1000,00	1,000	1.000,00
171	0020177 - CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	EUROFARMA 1004311660035	CPR	2000,00	1,840	3.680,00
200	0020192 - TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA 104971230	CPR	6000,00	1,350	8.100,00
277	0020353 - DRAMIN ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETAVEL 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) CONTÉM 10ML	TAKEDA 106390241	Amp	700,00	5,380	3.766,00
301	0017244 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ	CRISTALIA 102980089	Amp	1200,00	6,460	7.752,00
318	0020361 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA 104970126	Amp	400,00	2,520	1.008,00

Valor Total: 36.516,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais)

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		

Representante: GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	3,150	1.890,00
32	0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	4,280	2.568,00
42	0000765 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	8000,00	0,200	1.600,00
46	0020110 - COLECALCIFEROL 50.000UI	MYRALIS	CAPS	3000,00	2,150	6.450,00
96	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	10000,00	0,430	4.300,00
97	0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	40000,00	0,080	3.200,00
99	0020135 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	22000,00	0,090	1.980,00
114	0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	800,00	4,020	3.216,00
144	0000652 - SULFAMATAXAZOL 400+80MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	15000,00	0,220	3.300,00
152	0020164 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	600,00	3,720	2.232,00

Valor Total: 30.736,00 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais)

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda		
CNPJ: 00.874.929/0001-40	Telefone: 54999789964	Email:
Endereço: Rod. Jk (Br-459), Km 99, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP: 37552-484		
Representante: MARCIA PEREIRA DANIEL NERY - CPF: 589.845.186-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
154	0020166 - ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,200	600,00
156	0020168 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,430	1.290,00
236	0017223 - ADRENALINA 1MG - 1 ML (EPINEFRINA) - INJ	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,330	1.330,00
345	0020267 - VANCOMICINA 500MG	BLAU	Amp	2000,00	5,100	10.200,00

Valor Total: 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais)

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: 49+36480582	Email:
Endereço: Avenida Antônio Basílio, 481 a 1585 - lado ímpar, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59052-475		
Representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA - CPF: 077.749.704-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
246	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	TEUTO	F/A	2000,00	4,430	8.860,00
249	0020219 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	6000,00	2,980	17.880,00
250	0020345 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SIMPLIS	FARMACE	Amp	3600,00	1,340	4.824,00
255	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	ABL	Amp	600,00	5,240	3.144,00
259	0020349 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML FRASCO	FRESENIUS	Fra	1500,00	30,000	45.000,00
269	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	FARMACE	Amp	6000,00	2,250	13.500,00
270	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Amp	7000,00	3,050	21.350,00
272	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	TEUTO	Amp	5000,00	1,150	5.750,00
273	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,050	5.250,00
274	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	FARMACE	Amp	9000,00	1,450	13.050,00
276	0020352 - DRAMIN B6 1M 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	6000,00	2,750	16.500,00
279	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	400,00	22,400	8.960,00
280	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	21,800	6.540,00
281	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	26,000	7.800,00
282	0017240 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG /0,8ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	100,00	32,700	3.270,00
289	0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	1,350	5.400,00
290	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1000,00	1,900	1.900,00
291	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1500,00	1,750	2.625,00
292	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1800,00	2,050	3.690,00
304	0020242 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	BLAU	F/A	3000,00	5,700	17.100,00
308	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	NIKKHO	F/A	100,00	27,900	2.790,00
309	0020358 - IPSYLON 4G INJ. C/ 20ML	NIKKHO	F/A	100,00	31,200	3.120,00
315	0020359 - LEVOPLOXACINO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	1000,00	22,800	22.800,00
316	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	CRISTALIA	F/A	400,00	18,590	7.436,00
317	0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G	PHARLAB	BNG	400,00	2,500	1.000,00
319	0020245 - METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL	FARMACE	Amp	1500,00	3,300	4.950,00
328	0020255 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	1000,00	12,250	12.250,00
329	0020256 - OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU	Amp	600,00	1,150	690,00
330	0020365 - OXITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	600,00	2,050	1.230,00
331	0020366 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10 MG SOL. INJETÁVEL	ISOFARMA	Amp	8000,00	0,740	5.920,00
332	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	SANVAL	Amp	1000,00	2,180	2.180,00
334	0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FARMACE	Fr	2000,00	2,350	4.700,00
335	0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fr	4000,00	3,300	13.200,00
336	0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fr	9000,00	5,100	45.900,00
338	0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	4,800	14.400,00
340	0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FARMACE	Fr	4500,00	5,250	23.625,00
346	0020367 - VITAMINA C 100 NG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	4000,00	1,880	7.520,00
347	0017268 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,220	2.220,00

Valor Total: 388.324,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 35.753.111/0001-53	Telefone: 5137401450	Email:
Endereço: RUA ABATIA, VARZEA52.021-170, Recife/PE, CEP: 50740-330		
Representante: ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARA - CPF: 083.203.244-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0004213 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Antibióticos do Brasil Ltda	Fra	1200,00	5,580	6.696,00

Valor Total: 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: 5437123655	Email:
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: PERSON DILOMAR NIEC - CPF: 718.767.740-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
251	0020346 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML	Hypofarma	Amp	4500,00	5,050	22.725,00
258	0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ.	Hypofarma	Amp	800,00	1,880	1.504,00
266	0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma	Amp	3000,00	1,890	5.670,00
352	0020372 - ONDANSETRONA 8MG/4ML	Hypofarma	Fra	100,00	5,510	551,00

Valor Total: 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0020100 - ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CPR	2000,00	0,170	340,00
11	0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1200,00	2,030	2.436,00
12	0004262 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1500,00	2,290	3.435,00
18	0000674 - ANLODIPINO 5MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	18000,00	0,050	900,00
24	0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIENCE	UND	100,00	4,540	454,00
27	0020104 - BUDESONIDA 32 MCG	MULTILAB	Fra	200,00	11,390	2.278,00
35	0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	CPR	8000,00	0,120	960,00
41	0000770 - CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	CPR	6000,00	0,390	2.340,00
60	0020117 - DOXAZOSINA 2 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	3000,00	0,120	360,00
65	0020119 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	5000,00	0,830	4.150,00
68	0004225 - FINASTERIDA 5MG	EMS LTDA	CPR	3000,00	0,510	1.530,00
75	0020122 - GLIMEPIRIDA 1 MG	MEDLEY	CPR	2000,00	0,390	780,00
83	0020125 - ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS NIKKHO	CPR	4000,00	0,270	1.080,00
95	0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	300,00	3,520	1.056,00
102	0006222 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4MG/ML SOL. ORAL	PHARLAB	Fra	1200,00	1,010	1.212,00
107	0017254 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BNG	300,00	5,900	1.770,00
108	0020140 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) LOÇÃO	BELFAR	Fra	250,00	4,290	1.072,50
113	0020336 - NIMESULIDA 30ML GOTAS	GEOLAB	Fra	600,00	2,810	1.686,00
116	0020145 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	HYPERMARCAS	CAPS	3000,00	0,530	1.590,00
118	0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML	NATULAB	Fra	600,00	3,350	2.010,00
124	0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	CPR	12000,00	0,180	2.160,00
146	0020160 - SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOLÓGICA 10ML	FARMQUIMICA	Fra	150,00	15,580	2.337,00
151	0020341 - TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5%/5ML SOL. OFTÁLMICA	EMS LTDA	Fra	600,00	3,990	2.394,00
157	0020169 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED LTDA	CPR	6000,00	0,090	540,00
158	0020170 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	CPR	6000,00	0,080	480,00
159	0020171 - ALPRAZOLAM 1 MG	NOVAQUIMICA	CPR	6000,00	0,080	480,00
190	0020184 - NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA	CAPS	3000,00	1,190	3.570,00
192	0020186 - NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	CAPS	3000,00	0,910	2.730,00
196	0020190 - PERICIAZINA 10 MG	SANOFF-AVENTIS	CPR	4000,00	0,620	2.480,00
203	0020195 - TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,300	900,00
208	0017230 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST) CX. C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CPR	1200,00	9,780	11.736,00
209	0017242 - FITOSCAR 60MG - POMADA C/ 20G	ASPEN	BNG	100,00	85,760	8.576,00
216	0020204 - OXIBUTININA XAROPE, 1MG/ML- (RETEMIC), c/ 120ML	ASPEN	Fra	400,00	53,600	21.440,00
221	0020208 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	UND	50,00	189,880	9.494,00
224	0017263 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG (CRESTOR)	EMS LTDA	CPR	3000,00	0,450	1.350,00
227	0000813 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER INGE	UND	100,00	443,540	44.354,00
228	0000814 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER INGE	UND	50,00	181,520	9.076,00
235	0020213 - ADENOSINA 6MG	HIPOLABOR	Amp	100,00	11,580	1.158,00
242	0006209 - AMIODARONA 50MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	300,00	4,110	1.233,00
247	0020217 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	Amp	500,00	1,190	595,00
253	0020348 - CAVILON CREME DE BARREIRA 92G	3M DO BRASIL	BNG	400,00	174,200	69.680,00
254	0020224 - CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) 0,2MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	800,00	2,680	2.144,00
263	0020351 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	RIOQUIMICA	Fra	200,00	21,110	4.222,00
267	0020230 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIL	CASEX LTDA	UND	400,00	26,800	10.720,00
268	0020231 - CURATIVOS CARVÃO ATIVADO	CASEX LTDA	UND	400,00	30,820	12.328,00
284	0020234 - ETOMIDATO 2MG/ ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	200,00	15,570	3.114,00
285	0020354 - FENITOINA 5ML SODICA INJ	HIPOLABOR	Amp	200,00	3,910	782,00
295	0004312 - GLICOSE 25%	ISOFARMA	Amp	2000,00	0,710	1.420,00
296	0004313 - GLICOSE 50%	ISOFARMA	Amp	2000,00	0,720	1.440,00
297	0020240 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10%	ISOFARMA	Amp	100,00	2,290	229,00
306	0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	AVENTIS	UND	430,00	96,920	41.675,60
307	0000780 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML	ELI LILLY	UND	450,00	58,960	26.532,00
311	0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG	EMS LTDA	CPR	500,00	0,360	180,00
312	0020244 - KCL 19,1%	ISOFARMA	UND	500,00	0,870	435,00
322	0020249 - NITROGLICERINA 25MG/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	34,640	3.464,00
327	0020254 - NUTREN PROTEIN 400G	NESTLE	LT	20,00	73,700	1.474,00
341	0020265 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	UND	100,00	1,410	141,00
342	0020266 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	UND	100,00	7,840	784,00
349	0020369 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% 1 G	ISOFARMA	Amp	100,00	2,290	229,00
350	0020370 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	Fra	100,00	1,410	141,00
351	0020371 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	Fra	100,00	7,840	784,00
353	0020373 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	HYPOFARMA	Fra	100,00	20,290	2.029,00

Valor Total: 342.470,10 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0000677 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000,00	0,110	880,00
28	0020105 - BUDESONIDA 50 MCG	MULTILAB	Fra	200,00	24,000	4.800,00
62	0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	GERMED	CPR	10000,00	0,100	1.000,00
67	0020121 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	GERMED	CPR	6000,00	0,370	2.220,00
76	0020123 - GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	CPR	2000,00	0,140	280,00
94	0000708 - LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	CPR	5000,00	0,110	550,00
119	0020146 - OMEGA 3 1.000MG	AIRELA	CAPS	12000,00	0,170	2.040,00
185	0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	3000,00	0,190	570,00
195	0020189 - PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30 MG	NOVA QUÍMICA	CPR	5000,00	0,470	2.350,00
223	0017264 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (CRESTOR)	NOVA QUÍMICA	CPR	3000,00	0,260	780,00

Valor Total: 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais)

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: RUA MARIA THEREZA FAVERO, N. 100, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060		
Representante: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0020111 - COLECALCIFEROL 7.000UI	BRASTERAPICA	CAPS	3000,00	0,570	1.710,00
138	0000816 - SECNIDAZOL 1G	GLOBO	CPR	6000,00	1,410	8.460,00
348	0020368 - NIMESULIDA 50MG/ 15ML GOTAS	GEOLAB	Fra	600,00	2,650	1.590,00

Valor Total: 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

Fornecedor: VITAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: 8433163132	Email: supervisavitta@gmail.com
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
213	0020201 - LEITE APTAMIL (PROFUTURA A PARTIR DE 2 ANOS) 800G	DANONE	LT	70,00	65,000	4.550,00
305	0020243 - INFATRINI PÓ, Embalagem com 400G	DANONE	LT	300,00	133,320	39.996,00
326	0020253 - NUTREN JÚNIOR 400G	NESTLÉ	LT	15,00	81,400	1.221,00
354	0020374 - LEITE APTAMIL SL 800GR	DANONE	Lata	30,00	80,000	2.400,00

Valor Total: 48.167,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais)

Fornecedor: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, predio, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0020127 - LACTULOSE 667 MG/ML	MEDIX/GLOBO	Fra	300,00	6,800	2.040,00

Valor Total: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, Padre ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971		
Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE - CPF: 787.101.469-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006208 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4000,00	0,340	1.360,00
20	0000743 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,030	300,00
29	0000681 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CPR	15000,00	0,040	600,00
48	0020333 - COMPLEXO B DRAGEAS - C/20DRG	VITAMED	Drg	18000,00	0,040	720,00
54	0020115 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,090	900,00
55	0020116 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	CPR	14000,00	0,100	1.400,00
70	0004309 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10MG	VITAMEDIC	CPR	3000,00	0,100	300,00
84	0020126 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	CAPS	2000,00	0,860	1.720,00
91	0020131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,180	1.260,00
92	0020132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,210	1.470,00
148	0004252 - SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	CPR	30000,00	0,040	1.200,00
170	0020176 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	CPR	4000,00	0,360	1.440,00
172	0020178 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,100	1.000,00
191	0020185 - NORTRIPTILINA 25 MG	EUROFARMA	CAPS	3000,00	0,390	1.170,00
294	0020239 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERAPICA	UN	1000,00	1,120	1.120,00

Valor Total: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 06 de maio de 2022.

MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0BC53F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SRP Processo Administrativo nº 792/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: 84+30610491	Email:
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168		
Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
205	0020197 - BRILINTA 90MG (TICAGRELOR)	servier	CPR	840,00	6,860	5.762,40
206	0020198 - CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	sandoz	CPR	4200,00	2,520	10.584,00
211	0004328 - JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	Boehringer	CPR	600,00	9,170	5.502,00
212	0020200 - KOMBIGLYSE XR (SAXAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA) 5/1000MG	Astrazeneca	CPR	1500,00	7,130	10.695,00
214	0020202 - LIXIANA 60MG (EDOXABANA)	Daiichi	CPR	420,00	10,180	4.275,60

Valor Total: 36.819,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais)

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020095 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 mg/mL + 3 mg/mL	UNIAO QUIMICA	INJ	600,00	8,740	5.244,00
43	0020108 - CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	CPR	1000,00	2,360	2.360,00
63	0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,050	500,00
155	0020167 - ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	Fra	200,00	3,760	752,00
167	0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,160	1.280,00
175	0004375 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	3000,00	0,250	750,00
179	0000993 - DIAZEPAM 5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,070	560,00
184	0006236 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	UNIAO QUIMICA	Fra	800,00	3,670	2.936,00
194	0020188 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIAO QUIMICA	Fr	20,00	32,000	640,00
202	0020194 - TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	1,070	6.420,00
257	0020225 - CETOPROFENO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,780	5.340,00
275	0006239 - DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) INJ. C/ 2ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1500,00	2,530	3.795,00
287	0020236 - FENTANIL (SITRATO DE FENTANILA) SOL INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	800,00	1,510	1.208,00
288	0020355 - FORMOL FRASCO - 1LT	QEEL	Fra	50,00	12,000	600,00
299	0006241 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,500	900,00
300	0020357 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	200,00	6,200	1.240,00
321	0020247 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	2000,00	2,600	5.200,00
344	0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	2500,00	1,660	4.150,00

Valor Total: 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 804, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000666 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB-MG(MG)	CPR	8000,00	0,210	1.680,00
5	0020097 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS(SP)	CPR	50000,00	0,050	2.500,00
14	0020101 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	CAPS	30000,00	0,190	5.700,00
15	0017212 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI DONAD(PR)	Fra	1200,00	3,520	4.224,00
17	0000675 - ANLÓDIPINO 10MG (BENZILATO DE)	CIMED(MG)	CPR	18000,00	0,080	1.440,00
39	0020107 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME	EMS(SP)	BNG	600,00	3,720	2.232,00
50	0004219 - DEXAMETASONA 4 MG	EMS(SP)	CPR	6000,00	0,200	1.200,00
51	0020114 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GREENFARMA-(GO)	BNG	3000,00	1,180	3.540,00
53	0017217 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE. (MALEATO DE)	HIPOLABOR-M(MG)	Fra	1000,00	1,660	1.660,00
57	0000693 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB-MG(MG)	CPR	10000,00	0,170	1.700,00
61	0020118 - DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ(SP)	CPR	3000,00	0,180	540,00
66	0020120 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	GERMED(SP)	CPR	10000,00	0,150	1.500,00
69	0000701 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	4000,00	0,480	1.920,00
72	0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	15000,00	0,070	1.050,00
73	0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	15000,00	0,030	450,00
78	0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	15000,00	0,030	450,00
98	0020134 - METFORMINA 500 MG	MERCK(RJ)	CPR	30000,00	0,070	2.100,00
104	0020139 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	12000,00	0,150	1.800,00
112	0000721 - NIMESULIDA 100MG	LEGRAND(SP)	CPR	36000,00	0,110	3.960,00
115	0020144 - NISTATINA 100.000UI 60G	GREENFARMA-(GO)	BNG	1000,00	4,100	4.100,00
120	0020147 - OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB-MG(MG)	CAPS	40000,00	0,110	4.400,00
130	0020153 - PERMETRINA 10 MG/G (1%)	NATIVITA	Fra	600,00	2,200	1.320,00
131	0020154 - PERMETRINA 50 MG/G (5%)	NATIVITA(MG)	Fra	600,00	3,500	2.100,00
133	0000733 - PREDNISONA 5MG	SANVAL(MG)	CPR	12000,00	0,070	840,00
136	0020157 - PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE M(MG)	CPR	3000,00	0,040	120,00
140	0000657 - SINVASTATINA 20MG	SANDOZ(SP)	CPR	8000,00	0,080	640,00
145	0004251 - SULFAMETAXAZOL 200+40MG SUSP 60ML	EMS(SP)	Fra	800,00	4,000	3.200,00
161	0004369 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	BRAINFARMA-(GO)	CPR	20000,00	0,060	1.200,00
163	0004370 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	7000,00	0,180	1.260,00
168	0006232 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML	HIPOLABOR(MG)	Fra	200,00	8,700	1.740,00
174	0006233 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	Fra	600,00	2,600	1.560,00
176	0004374 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	5000,00	0,210	1.050,00
181	0001006 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10000,00	0,140	1.400,00
186	0000997 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	6000,00	0,190	1.140,00
187	0020181 - LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	12000,00	0,740	8.880,00
188	0020182 - LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10000,00	0,450	4.500,00
197	0020191 - RISPERIDONA 1 MG	ACCORD(SP)	CPR	4000,00	0,080	320,00
198	0004402 - RISPERIDONA 2 MG	ACCORD(SP)	CPR	10000,00	0,090	900,00
199	0017276 - RISPERIDONA 3 MG	ACCORD(SP)	CPR	6000,00	0,220	1.320,00
222	0006229 - RIVAROXA BANA 20 MG (XARELTO)	EMS(SP)	CPR	3000,00	1,200	3.600,00
225	0000812 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/ 60 DOSES	GLAXOSMITHK(RJ)	UND	20,00	212,580	4.251,60
229	0017266 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 100MG	BIOLAB SANU(SP)	CPR	3000,00	1,060	3.180,00
230	0000817 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 50MG	BIOLAB SANU(SP)	CPR	4000,00	0,640	2.560,00
234	0017222 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	700,00	4,950	3.465,00
256	0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ.	BIOQUIMICO-(RJ)	Amp	7000,00	4,800	33.600,00
293	0020238 - GLICEROL ENEMA 160MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	Fr	500,00	6,300	3.150,00
313	0017253 - LEUPRORRELINA (ACETATO DE) 3,75MG - LECTRUM INJ.	SANDOZ(SP)	Amp	30,00	551,160	16.534,80
325	0020364 - NORADRENALINA 4MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	400,00	6,100	2.440,00

Valor Total: 154.417,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 04.162.170/0001-23	Telefone: 5137401450	Email:
Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295		
Representante: FÁBIO COSER SILVA - CPF: 137.762.848-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
218	0020206 - OXIBUTININA INTRAVESICAL, 1MG/ML (RETEMIC), C/120ML. FÓRMULA: OXIBUTININA, CLORIDRATO - 0,1%, CONSERVANTES - 0,15%, ÁGUA PURIFICADA q.s.p - 100ml. SOLUÇÃO DE CONSERVANTES: NIPAGIN - 15%, NIPAZOL - 5%. PROPILENOGLICOL - 80% (MEDICAMENTO MANIPULADO).	MED. MANIPULADO	Fra	400,00	60,000	24.000,00

Valor Total: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0004335 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	PRATI DONADUZZI	BNG	1000,00	9,820	9.820,00
129	0004246 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	TAYUYNA	CPR	1000,00	0,420	420,00
135	0020156 - PROPRANOLOL 10 MG	MEDLEY	CPR	1200,00	0,140	168,00
153	0020165 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	1000,00	0,800	800,00
193	0020187 - OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	CPR	600,00	1,730	1.038,00
302	0017245 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50 MG	NOVARTIS	CPR	600,00	0,570	342,00

Valor Total: 12.588,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002975 - ACECLOFENACO 100 MG	VITAMEDIC	CPR	4000,00	0,320	1.280,00
4	0020096 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME	PRATI	BNG	600,00	2,290	1.374,00
6	0020098 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	CPR	24000,00	0,040	960,00
7	0020099 - ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI	Fra	2000,00	1,140	2.280,00
8	0000678 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	6000,00	0,410	2.460,00
9	0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	CPR	4000,00	0,190	760,00
16	0000671 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	EMS	CPR	6000,00	0,980	5.880,00
21	0000676 - ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,080	640,00
22	0020102 - AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PHARLAB	Fra	800,00	4,980	3.984,00
23	0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,780	6.240,00
25	0004275 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100 ML	PHARMASCIENCE	Fra	100,00	4,980	498,00
26	0020103 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML C/ 20 ML	TEUTO	Fra	250,00	1,380	345,00
30	0000761 - CAPTOPRIL 50MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,120	720,00
33	0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	CPR	10000,00	0,090	900,00
34	0000687 - CARVEDILOL 25MG	EMS	CPR	10000,00	0,140	1.400,00
36	0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	CPR	8000,00	0,090	720,00
38	0020106 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CPR	15000,00	0,370	5.550,00
40	0000767 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	8000,00	0,290	2.320,00
45	0017229 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL. NASAL	NATULAB	Fra	6000,00	0,990	5.940,00
49	0020334 - COMPLEXO B LIQUIDO - 120ML	ARTE NATIVA	Fr	1600,00	3,200	5.120,00
52	0006199 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fra	800,00	1,940	1.552,00
56	0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,080	800,00
58	0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENFARMA	CPR	22000,00	0,160	3.520,00
59	0020335 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FARMACE	Fra	5000,00	1,090	5.450,00
64	0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,080	800,00
71	0017241 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	PRATI	Fra	500,00	4,860	2.430,00
77	0020124 - GLIMEPIRIDA 4 MG	EUOFARMA	CPR	3000,00	0,240	720,00
79	0017218 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML - SOL.ORAL	NATULAB	Fra	600,00	2,390	1.434,00
80	0000778 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	CPR	2000,00	0,130	260,00
81	0004230 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL	NATULAB	Fra	2000,00	1,650	3.300,00
82	0000705 - IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	CPR	16000,00	0,160	2.560,00
85	0004232 - IVERMECTINA 6 MG	EMS	CPR	6000,00	0,370	2.220,00
86	0004329 - KOLAGENASE POMADA	CRISTALIA	BNG	400,00	12,580	5.032,00
88	0020128 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,200	1.400,00
89	0020129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	MERCK	CPR	4000,00	0,300	1.200,00
90	0020130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	MERCK	CPR	3000,00	0,420	1.260,00
100	0020136 - METILDOPA 250 MG	EMS	CPR	10000,00	0,380	3.800,00
101	0020137 - METILDOPA 500 MG	EMS	CPR	15000,00	0,750	11.250,00
103	0020138 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	PRATI	BNG	600,00	5,780	3.468,00
105	0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	BELFAR	Fra	600,00	7,590	4.554,00
109	0020141 - NEOMICINA+BACITRACINA 15G	PRATI	BNG	6000,00	2,590	15.540,00
117	0000797 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,410	4.100,00
121	0020148 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CAPS	10000,00	0,320	3.200,00
122	0020149 - ONDANSETRONA 4 MG	EMS	CPR	1000,00	0,630	630,00
123	0020150 - ONDANSETRONA 8 MG	EMS	CPR	1000,00	0,730	730,00
125	0020151 - PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	Fra	3000,00	1,110	3.330,00
127	0000805 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	24000,00	0,180	4.320,00
128	0020337 - PASTA D'ÁGUA POMADA 90G	FARMAX	BNG	1200,00	5,630	6.756,00
132	0000734 - PREDNISONA 20MG	SANVAL	CPR	13000,00	0,180	2.340,00
137	0000662 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 250ML	NATULAB	Env	10000,00	0,740	7.400,00
139	0020338 - SIMETICONA 15ML GOTAS	PRATI	Fra	2000,00	1,880	3.760,00
141	0000658 - SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	CPR	10000,00	0,160	1.600,00
142	0020159 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	PHARLAB	CPR	1000,00	0,370	370,00
143	0020339 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/50G- POMADA	PRATI	BNG	1000,00	6,790	6.790,00
147	0006204 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Fra	1500,00	1,220	1.830,00
160	0020172 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	CPR	8000,00	0,150	1.200,00
162	0020173 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75MG	EMS	CPR	5000,00	0,220	1.100,00
164	0020174 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CPR	10000,00	0,090	900,00
165	0017274 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	3000,00	0,170	510,00
166	0020175 - BUPROPIONA 150 MG	EMS	CPR	5000,00	0,410	2.050,00
169	0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,680	5.440,00
173	0020179 - CLONAZEPAM 2 MG	EMS	CPR	30000,00	0,050	1.500,00
177	0004376 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Fra	200,00	7,080	1.416,00
178	0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10000,00	0,080	800,00
180	0020180 - FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	CPR	5000,00	0,140	700,00
182	0001007 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	CRISTALIA	Fra	150,00	5,710	856,50
183	0004380 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	TEUTO	CPR	12000,00	0,070	840,00
189	0020183 - LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 40 MG/ML	CRISTALIA	Fra	800,00	10,050	8.040,00
204	0020196 - BENICAR HCT 40+25MG (OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	EUOFARMA	CPR	420,00	1,290	541,80
207	0006211 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75MG	NOVA QUIMICA	CPR	6000,00	0,320	1.920,00
210	0020199 - GLICAZIDA 60 MG	EMS	CPR	3000,00	0,240	720,00
219	0020207 - PERIVASC 450+50MG (DIOSMINA + HESPERIDINA)	BIOLAB	CPR	840,00	1,090	915,60
220	0017261 - PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	2500,00	1,680	4.200,00
226	0020209 - SOMALGIN CARDIO 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	EMS	CPR	840,00	0,180	151,20
231	0020210 - VASTAREL MR 35MG (TRIMETAZIDINA)	PHARLAB	CPR	840,00	1,980	1.663,20
232	0020342 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 2% (20MG/G) - GELÉIA TÓPICA ESTÉRIL C/30G	CRISTALIA	BNG	600,00	10,900	6.540,00
237	0004260 - ÁGUA BIDEUTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Amp	30000,00	0,400	12.000,00
243	0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	Amp	1000,00	1,390	1.390,00
244	0020215 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	4000,00	8,180	32.720,00
245	0020216 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	1500,00	8,180	12.270,00
260	0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ	HYPOFARMA	Amp	1500,00	6,200	9.300,00
262	0020228 - CLORETO DE SÓDIO - INJ (NACL 20%)	FARMACE	Amp	500,00	0,690	345,00
264	0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ.	CRISTALIA	Amp	400,00	2,760	1.104,00
265	0006234 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML INJ.	CRISTALIA	Amp	300,00	2,710	813,00
271	0006235 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	0,830	830,00
278	0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,380	828,00
286	0020235 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML	CRISTALIA	Amp	400,00	2,990	1.196,00
303	0020241 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	2500,00	3,390	8.475,00

310	0006201 - ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) SUBLINGUAL 5MG	EMS	CPR	5000,00	0,390	1.950,00
314	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CRISTALIA	CPR	2000,00	0,970	1.940,00
320	0020362 - METROPOLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	800,00	23,910	19.128,00
324	0020363 - NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	CPR	1000,00	0,460	460,00
337	0020261 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FARMAX	Fr	6000,00	2,980	17.880,00
339	0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	5,830	17.490,00
343	0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ.	CRISTALIA	Amp	1500,00	4,270	6.405,00

Valor Total: 357.605,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Pernambuco de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
44	0020109 - CLINDAMICINA 300 MG	UNIAO QUIMICA 104971332	CPR	1000,00	1,420	1.420,00
93	0020133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK 100890392	CPR	7000,00	0,280	1.960,00
110	0020142 - NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA 155840169	CPR	7000,00	0,400	2.800,00
111	0020143 - NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA 155840169	CPR	7000,00	0,290	2.030,00
126	0000727 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR 113430101	CPR	20000,00	0,120	2.400,00
134	0020155 - PROMETAZINA 25 MG	TEUTO 103700691	CPR	3000,00	0,200	600,00
149	0020161 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	MULTILABOR 141070630	CPR	1000,00	1,000	1.000,00
171	0020177 - CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	EUOFARMA 1004311660035	CPR	2000,00	1,840	3.680,00
200	0020192 - TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA 104971230	CPR	6000,00	1,350	8.100,00
277	0020353 - DRAMIN ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETAVEL 3MG/ML (DIMENDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) CONTÉM 10ML	TAKEDA 106390241	Amp	700,00	5,380	3.766,00
301	0017244 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ	CRISTALIA 102980089	Amp	1200,00	6,460	7.752,00
318	0020361 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA 104970126	Amp	400,00	2,520	1.008,00

Valor Total: 36.516,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais)

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
31	0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	3,150	1.890,00
32	0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	4,280	2.568,00
42	0000765 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	8000,00	0,200	1.600,00
46	0020110 - COLECALCIFEROL 50.000UI	MYRALIS	CAPS	3000,00	2,150	6.450,00
96	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	10000,00	0,430	4.300,00
97	0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	40000,00	0,080	3.200,00
99	0020135 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	22000,00	0,090	1.980,00
114	0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	800,00	4,020	3.216,00
144	0000652 - SULFAMATAZAZOL 400+80MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	15000,00	0,220	3.300,00
152	0020164 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	600,00	3,720	2.232,00

Valor Total: 30.736,00 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais)

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda		
CNPJ: 00.874.929/0001-40	Telefone: 54999789964	Email:
Endereço: Rod. Jk (Br-459), Km 99, Jardim Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG, CEP: 37552-484		
Representante: MARCIA PEREIRA DANIEL NERY - CPF: 589.845.186-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
154	0020166 - ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,200	600,00
156	0020168 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,430	1.290,00
236	0017223 - ADRENALINA 1MG - 1 ML (EPINEFRINA) - INJ	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,330	1.330,00
345	0020267 - VANCOMICINA 500MG	BLAU	Amp	2000,00	5,100	10.200,00

Valor Total: 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais)

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: 49+36480582	Email:
Endereço: Avenida Antônio Basílio, 481 a 1585 - lado ímpar, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59052-475		
Representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA - CPF: 077.749.704-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
246	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	TEUTO	F/A	2000,00	4,430	8.860,00
249	0020219 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	6000,00	2,980	17.880,00
250	0020345 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SIMPLES	FARMACE	Amp	3600,00	1,340	4.824,00
255	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	ABL	Amp	600,00	5,240	3.144,00
259	0020349 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML FRASCO	FRESENIUS	Fra	1500,00	30,000	45.000,00
269	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	FARMACE	Amp	6000,00	2,250	13.500,00
270	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Amp	7000,00	3,050	21.350,00

272	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	TEUTO	Amp	5000,00	1,150	5.750,00
273	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,050	5.250,00
274	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	FARMACE	Amp	9000,00	1,450	13.050,00
276	0020352 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	6000,00	2,750	16.500,00
279	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	400,00	22,400	8.960,00
280	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	21,800	6.540,00
281	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	26,000	7.800,00
282	0017240 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG /0,8ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	100,00	32,700	3.270,00
289	0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	1,350	5.400,00
290	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1000,00	1,900	1.900,00
291	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1500,00	1,750	2.625,00
292	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1800,00	2,050	3.690,00
304	0020242 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	BLAU	F/A	3000,00	5,700	17.100,00
308	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	NIKKHO	F/A	100,00	27,900	2.790,00
309	0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML	NIKKHO	F/A	100,00	31,200	3.120,00
315	0020359 - LEVOPLOXACINOS MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	1000,00	22,800	22.800,00
316	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	CRISTALIA	F/A	400,00	18,590	7.436,00
317	0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G	PHARLAB	BNG	400,00	2,500	1.000,00
319	0020245 - METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL	FARMACE	Amp	1500,00	3,300	4.950,00
328	0020255 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	1000,00	12,250	12.250,00
329	0020256 - OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU	Amp	600,00	1,150	690,00
330	0020365 - OXITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	600,00	2,050	1.230,00
331	0020366 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10 MG SOL. INJETÁVEL	ISOFARMA	Amp	8000,00	0,740	5.920,00
332	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	SANVAL	Amp	1000,00	2,180	2.180,00
334	0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FARMACE	Fr	2000,00	2,350	4.700,00
335	0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fr	4000,00	3,300	13.200,00
336	0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fr	9000,00	5,100	45.900,00
338	0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	4,800	14.400,00
340	0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FARMACE	Fr	4500,00	5,250	23.625,00
346	0020367 - VITAMINA C 100 NG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	4000,00	1,880	7.520,00
347	0017268 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,220	2.220,00

Valor Total: 388.324,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 35.753.111/0001-53	Telefone: 5137401450	Email:
Endereço: RUA ABATIA, VARZEA52.021-170, Recife/PE, CEP: 50740-330		
Representante: ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARA - CPF: 083.203.244-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0004213 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Antibióticos do Brasil Ltda	Fra	1200,00	5,580	6.696,00

Valor Total: 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: 5437123655	Email:
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: PERSON DILOMAR NIEC - CPF: 718.767.740-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
251	0020346 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML	Hypofarma	Amp	4500,00	5,050	22.725,00
258	0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ.	Hypofarma	Amp	800,00	1,880	1.504,00
266	0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma	Amp	3000,00	1,890	5.670,00
352	0020372 - ONDANSETRONA 8MG/4ML	Hypofarma	Fra	100,00	5,510	551,00

Valor Total: 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0020100 - ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CPR	2000,00	0,170	340,00
11	0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1200,00	2,030	2.436,00
12	0004262 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1500,00	2,290	3.435,00
18	0000674 - ANLÓDIPINO 5MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	18000,00	0,050	900,00
24	0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIENCE	UND	100,00	4,540	454,00
27	0020104 - BUDESONIDA 32 MCG	MULTILAB	Fra	200,00	11,390	2.278,00
35	0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	CPR	8000,00	0,120	960,00
41	0000770 - CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	CPR	6000,00	0,390	2.340,00
60	0020117 - DOXAZOSINA 2 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	3000,00	0,120	360,00
65	0020119 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	5000,00	0,830	4.150,00
68	0004225 - FINASTERIDA 5MG	EMS LTDA	CPR	3000,00	0,510	1.530,00
75	0020122 - GLIMEPIRIDA 1 MG	MEDLEY	CPR	2000,00	0,390	780,00
83	0020125 - ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS NIKKHO	CPR	4000,00	0,270	1.080,00
95	0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	300,00	3,520	1.056,00
102	0006222 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4MG/ML SOL. ORAL	PHARLAB	Fra	1200,00	1,010	1.212,00
107	0017254 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BNG	300,00	5,900	1.770,00
108	0020140 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) LOÇÃO	BELFAR	Fra	250,00	4,290	1.072,50
113	0020336 - NIMESULIDA 30ML GOTAS	GEOLAB	Fra	600,00	2,810	1.686,00
116	0020145 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	HYPERMARCAS	CAPS	3000,00	0,530	1.590,00
118	0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML	NATULAB	Fra	600,00	3,350	2.010,00
124	0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	CPR	12000,00	0,180	2.160,00
146	0020160 - SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOLÓGICA 10ML	FARMOQUIMICA	Fra	150,00	15,580	2.337,00

151	0020341 - TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5%/5ML SOL. OFTALMICA	EMS LTDA	Fra	600,00	3,990	2.394,00
157	0020169 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED LTDA	CPR	6000,00	0,090	540,00
158	0020170 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	CPR	6000,00	0,080	480,00
159	0020171 - ALPRAZOLAM 1 MG	NOVAQUIMICA	CPR	6000,00	0,080	480,00
190	0020184 - NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA	CAPS	3000,00	1,190	3.570,00
192	0020186 - NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	CAPS	3000,00	0,910	2.730,00
196	0020190 - PERICIAZINA 10 MG	SANOPI-AVENTIS	CPR	4000,00	0,620	2.480,00
203	0020195 - TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,300	900,00
208	0017230 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST) CX. C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CPR	1200,00	9,780	11.736,00
209	0017242 - FITOSCAR 60MG - POMADA C/ 20G	ASPEN	BNG	100,00	85,760	8.576,00
216	0020204 - OXIBUTININA XAROPE, 1MG/ML- (RETEMIC), c/ 120ML	ASPEN	Fra	400,00	53,600	21.440,00
221	0020208 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	UND	50,00	189,880	9.494,00
224	0017263 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG (CRESTOR)	EMS LTDA	CPR	3000,00	0,450	1.350,00
227	0000813 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER INGE	UND	100,00	443,540	44.354,00
228	0000814 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER INGE	UND	50,00	181,520	9.076,00
235	0020213 - ADENOSINA 6MG	HIPOLABOR	Amp	100,00	11,580	1.158,00
242	0006209 - AMIODARONA 50MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	300,00	4,110	1.233,00
247	0020217 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	Amp	500,00	1,190	595,00
253	0020348 - CAVILON CREME DE BARREIRA 92G	3M DO BRASIL	BNG	400,00	174,200	69.680,00
254	0020224 - CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) 0,2MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	800,00	2,680	2.144,00
263	0020351 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	RIOQUIMICA	Fra	200,00	21,110	4.222,00
267	0020230 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIL	CASEX LTDA	UND	400,00	26,800	10.720,00
268	0020231 - CURATIVOS CARVÃO ATIVADO	CASEX LTDA	UND	400,00	30,820	12.328,00
284	0020234 - ETOMIDATO 2MG/ ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	200,00	15,570	3.114,00
285	0020354 - FENTOINA 5ML SODICA INJ	HIPOLABOR	Amp	200,00	3,910	782,00
295	0004312 - GLICOSE 25%	ISOFARMA	Amp	2000,00	0,710	1.420,00
296	0004313 - GLICOSE 50%	ISOFARMA	Amp	2000,00	0,720	1.440,00
297	0020240 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10%	ISOFARMA	Amp	100,00	2,290	229,00
306	0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	AVENTIS	UND	430,00	96,920	41.675,60
307	0000780 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML	ELI LILLY	UND	450,00	58,960	26.532,00
311	0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG	EMS LTDA	CPR	500,00	0,360	180,00
312	0020244 - KCL 19,1%	ISOFARMA	UND	500,00	0,870	435,00
322	0020249 - NITROGLICERINA 25MG/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	34,640	3.464,00
327	0020254 - NUTREN PROTEIN 400G	NESTLE	LT	20,00	73,700	1.474,00
341	0020265 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	UND	100,00	1,410	141,00
342	0020266 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	UND	100,00	7,840	784,00
349	0020369 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% 1 G	ISOFARMA	Amp	100,00	2,290	229,00
350	0020370 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	Fra	100,00	1,410	141,00
351	0020371 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	Fra	100,00	7,840	784,00
353	0020373 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	HYPOFARMA	Fra	100,00	20,290	2.029,00

Valor Total: 342.470,10 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0000677 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000,00	0,110	880,00
28	0020105 - BUDESONIDA 50 MCG	MULTILAB	Fra	200,00	24,000	4.800,00
62	0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	GERMED	CPR	10000,00	0,100	1.000,00
67	0020121 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	GERMED	CPR	6000,00	0,370	2.220,00
76	0020123 - GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	CPR	2000,00	0,140	280,00
94	0000708 - LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	CPR	5000,00	0,110	550,00
119	0020146 - OMEGA 3 1.000MG	AIRELA	CAPS	12000,00	0,170	2.040,00
185	0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	3000,00	0,190	570,00
195	0020189 - PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30 MG	NOVA QUÍMICA	CPR	5000,00	0,470	2.350,00
223	0017264 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (CRESTOR)	NOVA QUÍMICA	CPR	3000,00	0,260	780,00

Valor Total: 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais)

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060		
Representante: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0020111 - COLECALCIFEROL 7.000UI	BRASTERAPICA	CAPS	3000,00	0,570	1.710,00
138	0000816 - SECNIDAZOL 1G	GLOBO	CPR	6000,00	1,410	8.460,00
348	0020368 - NIMESULIDA 50MG/ 15ML GOTAS	GEOLAB	Fra	600,00	2,650	1.590,00

Valor Total: 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: 8433163132	Email: supervisaovitta@gmail.com
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
213	0020201 - LEITE APTAMIL (PROFUTURA A PARTIR DE 2 ANOS) 800G	DANONE	LT	70,00	65,000	4.550,00
305	0020243 - INFATRINI PÓ, Embalagem com 400G	DANONE	LT	300,00	133,320	39.996,00
326	0020253 - NUTREN JÚNIOR 400G	NESTLÉ	LT	15,00	81,400	1.221,00
354	0020374 - LEITE APTAMIL SL 800GR	DANONE	Lata	30,00	80,000	2.400,00

Valor Total: 48.167,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais)

Fornecedor: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, prédio, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0020127 - LACTULOSE 667 MG/ML	MEDIX/GLOBO	Fra	300,00	6,800	2.040,00

Valor Total: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, Padre ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971		
Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE - CPF: 787.101.469-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006208 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4000,00	0,340	1.360,00
20	0000743 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,030	300,00
29	0000681 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CPR	15000,00	0,040	600,00
48	0020333 - COMPLEXO B DRAGEAS - C/20DRG	VITAMED	Drg	18000,00	0,040	720,00
54	0020115 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,090	900,00
55	0020116 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	CPR	14000,00	0,100	1.400,00
70	0004309 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10MG	VITAMEDIC	CPR	3000,00	0,100	300,00
84	0020126 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	CAPS	2000,00	0,860	1.720,00
91	0020131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,180	1.260,00
92	0020132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,210	1.470,00
148	0004252 - SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	CPR	30000,00	0,040	1.200,00
170	0020176 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	HIPOLABOR	CPR	4000,00	0,360	1.440,00
172	0020178 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,100	1.000,00
191	0020185 - NORTRIPTILINA 25 MG	EUROFARMA	CAPS	3000,00	0,390	1.170,00
294	0020239 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERAPICA	UN	1000,00	1,120	1.120,00

Valor Total: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

Janduís/RN, 06 de maio de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B5889FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, 96880-000, Vera Cruz, neste ato representada pelo Sr. **GUIDO ADAO LAMBERT**, portador do **CPF: 218.793.970-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos e nutriente alimentar**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	3,150	1.890,00
32	0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	4,280	2.568,00
42	0000765 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	8000,00	0,200	1.600,00
46	0020110 - COLECALCIFEROL 50.000UI	MYRALIS	CAPS	3000,00	2,150	6.450,00
96	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	10000,00	0,430	4.300,00
97	0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	40000,00	0,080	3.200,00
99	0020135 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	22000,00	0,090	1.980,00
114	0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	800,00	4,020	3.216,00
144	0000652 - SULFAMATAXAZOL 400+80MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	15000,00	0,220	3.300,00
152	0020164 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	600,00	3,720	2.232,00

Valor Total: 30.736,00 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inscritas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
GUIDO ADAO LAMBERT
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EAA9D456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 29.043.834/0001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, Bela Vista, 99704-168, Erechim, neste ato representada pelo Sr. **IURI RENAN BERGAMIN**, portador do **CPF: 012.562.530-81**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: 84+30610491	Email:
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168		
Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
205	0020197 - BRILINTA 90MG (TICAGRELOR)	servier	CPR	840,00	6,860	5.762,40
206	0020198 - CITRATO DE SILDENAFILA 25MG	sandoz	CPR	4200,00	2,520	10.584,00
211	0004328 - JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	Boehringer	CPR	600,00	9,170	5.502,00
212	0020200 - KOMBIGLYSE XR (SAXAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA) 5/1000MG	Astrazeneca	CPR	1500,00	7,130	10.695,00
214	0020202 - LIXIANA 60MG (EDOXABANA)	Daiichi	CPR	420,00	10,180	4.275,60

Valor Total: 36.819,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

3Med Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:DF4E1F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, com sede na RUA PRESIDENTE QUE, ALECRIM, 59031-150, NATAL, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador do **CPF: 105.939.694-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020095 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 mg/mL + 3 mg/mL	UNIAO QUIMICA	INJ	600,00	8,740	5.244,00
43	0020108 - CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	CPR	1000,00	2,360	2.360,00
63	0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE)	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,050	500,00
155	0020167 - ÁCIDO VALPROÍCO 50 MG/ML	HIPOLABOR	Fra	200,00	3,760	752,00
167	0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,160	1.280,00
175	0004375 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	3000,00	0,250	750,00
179	0000993 - DIAZEPAM 5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	8000,00	0,070	560,00
184	0006236 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	UNIAO QUIMICA	Fra	800,00	3,670	2.936,00
194	0020188 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UNIAO QUIMICA	Fr	20,00	32,000	640,00
202	0020194 - TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	6000,00	1,070	6.420,00
257	0020225 - CETOPROFENO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,780	5.340,00
275	0006239 - DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) INJ. C/ 2ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1500,00	2,530	3.795,00
287	0020236 - FENTANIL (SITRATO DE FENTANILA) SOL INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	800,00	1,510	1.208,00
288	0020355 - FORMOL FRASCO - 1LT	QEEL	Fra	50,00	12,000	600,00
299	0006241 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,500	900,00
300	0020357 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	200,00	6,200	1.240,00
321	0020247 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	2000,00	2,600	5.200,00
344	0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ.	UNIAO QUIMICA	Amp	2500,00	1,660	4.150,00

Valor Total: 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A6E3C480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na RUA BARÃO DE BONITO, VARZEA, 50740- RECIFE, neste ato representada pelo Sr. **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**, portador do **CPF: 293.247.854-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 804, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000666 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB-MG(MG)	CPR	8000,00	0,210	1.680,00
5	0020097 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS(SP)	CPR	50000,00	0,050	2.500,00
14	0020101 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	CAPS	30000,00	0,190	5.700,00
15	0017212 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PRATI DONAD(PR)	Fra	1200,00	3,520	4.224,00
17	0000675 - ANLIDIPINO 10MG (BENZILATO DE)	CIMED(MG)	CPR	18000,00	0,080	1.440,00
39	0020107 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME	EMS(SP)	BNG	600,00	3,720	2.232,00
50	0004219 - DEXAMETASONA 4 MG	EMS(SP)	CPR	6000,00	0,200	1.200,00
51	0020114 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GREENFARMA-(GO)	BNG	3000,00	1,180	3.540,00
53	0017217 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE. (MALEATO DE)	HIPOLABOR-M(MG)	Fra	1000,00	1,660	1.660,00
57	0000693 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB-MG(MG)	CPR	10000,00	0,170	1.700,00
61	0020118 - DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ(SP)	CPR	3000,00	0,180	540,00
66	0020120 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	GERMED(SP)	CPR	10000,00	0,150	1.500,00
69	0000701 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	4000,00	0,480	1.920,00
72	0000700 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	15000,00	0,070	1.050,00
73	0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	15000,00	0,030	450,00
78	0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	15000,00	0,030	450,00
98	0020134 - METFORMINA 500 MG	MERCK(RJ)	CPR	30000,00	0,070	2.100,00
104	0020139 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	12000,00	0,150	1.800,00
112	0000721 - NIMESULIDA 100MG	LEGRAND(SP)	CPR	36000,00	0,110	3.960,00
115	0020144 - NISTATINA 100.000UI 60G	GREENFARMA-(GO)	BNG	1000,00	4,100	4.100,00
120	0020147 - OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB-MG(MG)	CAPS	40000,00	0,110	4.400,00
130	0020153 - PERMETRINA 10 MG/G (1%)	NATIVITA	Fra	600,00	2,200	1.320,00
131	0020154 - PERMETRINA 50 MG/G (5%)	NATIVITA(MG)	Fra	600,00	3,500	2.100,00
133	0000733 - PREDNISONA 5MG	SANVAL(MG)	CPR	12000,00	0,070	840,00
136	0020157 - PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE M(MG)	CPR	3000,00	0,040	120,00
140	0000657 - SINVASTATINA 20MG	SANDOZ(SP)	CPR	8000,00	0,080	640,00
145	0004251 - SULFAMETAXAZOL 200+40MG SUSP 60ML	EMS(SP)	Fra	800,00	4,000	3.200,00
161	0004369 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG	BRAINFARMA-(GO)	CPR	20000,00	0,060	1.200,00
163	0004370 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	7000,00	0,180	1.260,00
168	0006232 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML	HIPOLABOR(MG)	Fra	200,00	8,700	1.740,00
174	0006233 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	Fra	600,00	2,600	1.560,00
176	0004374 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	5000,00	0,210	1.050,00
181	0001006 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10000,00	0,140	1.400,00
186	0000997 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	6000,00	0,190	1.140,00
187	0020181 - LEVOMEPRAMAZINA (CLORIDRATO DE) 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	12000,00	0,740	8.880,00
188	0020182 - LEVOMEPRAMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	10000,00	0,450	4.500,00
197	0020191 - RISPERIDONA 1 MG	ACCORD(SP)	CPR	4000,00	0,080	320,00
198	0004402 - RISPERIDONA 2 MG	ACCORD(SP)	CPR	10000,00	0,090	900,00
199	0017276 - RISPERIDONA 3 MG	ACCORD(SP)	CPR	6000,00	0,220	1.320,00
222	0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	EMS(SP)	CPR	3000,00	1,200	3.600,00
225	0000812 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/ 60 DOSES	GLAXOSMITHK(RJ)	UND	20,00	212,580	4.251,60
229	0017266 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 100MG	BIOLAB SANU(SP)	CPR	3000,00	1,060	3.180,00
230	0000817 - SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 50MG	BIOLAB SANU(SP)	CPR	4000,00	0,640	2.560,00
234	0017222 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	700,00	4,950	3.465,00
256	0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ.	BIOCHIMICO-(RJ)	Amp	7000,00	4,800	33.600,00
293	0020238 - GLICEROL ENEMA 160MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	Fr	500,00	6,300	3.150,00
313	0017253 - LEUPRORRELINA (ACETATO DE) 3,75MG - LECTRUM INJ.	SANDOZ(SP)	Amp	30,00	551,160	16.534,80
325	0020364 - NOROADRENALINA 4MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	400,00	6,100	2.440,00

Valor Total: 154.417,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Drogafonte LTDA
 CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:94456722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 04.162.170/0001-23, com sede na Av.: Waldir Felizola de Moraes, Jardim Sumaré, 16015-295, Araçatuba, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO COSER SILVA**, portador do **CPF: 137.762.848-54**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 04.162.170/0001-23	Telefone: 5137401450	Email:
Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295		
Representante: FÁBIO COSER SILVA - CPF: 137.762.848-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
218	0020206 - OXIBUTININA INTRAVESICAL, 1MG/ML (RETEMIC), C/120ML. FÓRMULA: OXIBUTININA, CLORIDRATO - 0,1%, CONSERVANTES - 0,15%, ÁGUA PURIFICADA q.s.p - 100ml. SOLUÇÃO DE CONSERVANTES: NIPAGIN - 15%, NIPAZOL - 5%. PROPILENOGLICOL - 80% (MEDICAMENTO MANIPULADO).	MED. MANIPULADO	Fra	400,00	60,000	24.000,00

Valor Total: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação EIRELI

CNPJ: 04.162.170/0001-23

FÁBIO COSER SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:FCE5CC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na RUA SERGIPE, BELA VISTA, 99704-080, Erechim, neste ato representada pelo **Sra. ALINE REMPEL**, portadora do **CPF: 016.097.650-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos e nutriente alimentar**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- previdenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0004335 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	PRATI DONADUZZI	BNG	1000,00	9,820	9.820,00
129	0004246 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	TAYUYNA	CPR	1000,00	0,420	420,00
135	0020156 - PROPRANOLOL 10 MG	MEDLEY	CPR	1200,00	0,140	168,00
153	0020165 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	1000,00	0,800	800,00
193	0020187 - OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	CPR	600,00	1,730	1.038,00
302	0017245 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50 MG	NOVARTIS	CPR	600,00	0,570	342,00

Valor Total: 12.588,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ALINE REMPEL
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1FCBCC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, AEROPORTO II, 59607-240, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro**, portador do **CPF: 913.109.894-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de aquisição de medicamentos e nutriente alimentar**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002975 - ACECLOFENACO 100 MG	VITAMEDIC	CPR	4000,00	0,320	1.280,00
4	0020096 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME	PRATI	BNG	600,00	2,290	1.374,00
6	0020098 - ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	CPR	24000,00	0,040	960,00
7	0020099 - ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI	Fra	2000,00	1,140	2.280,00
8	0000678 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	6000,00	0,410	2.460,00
9	0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	CPR	4000,00	0,190	760,00
16	0000671 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	EMS	CPR	6000,00	0,980	5.880,00
21	0000676 - ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	CPR	8000,00	0,080	640,00
22	0020102 - AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSP. ORAL	PHARLAB	Fra	800,00	4,980	3.984,00
23	0000669 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	8000,00	0,780	6.240,00
25	0004275 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100 ML	PHARMASCIENCE	Fra	100,00	4,980	498,00
26	0020103 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML C/ 20 ML	TEUTO	Fra	250,00	1,380	345,00
30	0000761 - CAPTOPRIL 50MG	VITAMEDIC	CPR	6000,00	0,120	720,00
33	0000686 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	CPR	10000,00	0,090	900,00
34	0000687 - CARVEDILOL 25MG	EMS	CPR	10000,00	0,140	1.400,00
36	0000685 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	CPR	8000,00	0,090	720,00
38	0020106 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CPR	15000,00	0,370	5.550,00
40	0000767 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	8000,00	0,290	2.320,00
45	0017229 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL. NASAL	NATULAB	Fra	6000,00	0,990	5.940,00
49	0020334 - COMPLEXO B LIQUIDO - 120ML	ARTE NATIVA	Fr	1600,00	3,200	5.120,00
52	0006199 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	Fra	800,00	1,940	1.552,00
56	0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,080	800,00
58	0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENFARMA	CPR	22000,00	0,160	3.520,00
59	0020335 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FARMACE	Fra	5000,00	1,090	5.450,00
64	0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE)	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,080	800,00
71	0017241 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL	PRATI	Fra	500,00	4,860	2.430,00
77	0020124 - GLIMEPIRIDA 4 MG	EUROFARMA	CPR	3000,00	0,240	720,00
79	0017218 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML - SOL.ORAL	NATULAB	Fra	600,00	2,390	1.434,00
80	0000778 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	CPR	2000,00	0,130	260,00
81	0004230 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL	NATULAB	Fra	2000,00	1,650	3.300,00
82	0000705 - IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	CPR	16000,00	0,160	2.560,00
85	0004232 - IVERMECTINA 6 MG	EMS	CPR	6000,00	0,370	2.220,00
86	0004329 - KOLAGENASE POMADA	CRISTALIA	BNG	400,00	12,580	5.032,00
88	0020128 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,200	1.400,00
89	0020129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	MERCK	CPR	4000,00	0,300	1.200,00
90	0020130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	MERCK	CPR	3000,00	0,420	1.260,00
100	0020136 - METILDOPA 250 MG	EMS	CPR	10000,00	0,380	3.800,00
101	0020137 - METILDOPA 500 MG	EMS	CPR	15000,00	0,750	11.250,00
103	0020138 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	PRATI	BNG	600,00	5,780	3.468,00
105	0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML	BELFAR	Fra	600,00	7,590	4.554,00
109	0020141 - NEOMICINA+BACITRACINA 15G	PRATI	BNG	6000,00	2,590	15.540,00
117	0000797 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,410	4.100,00
121	0020148 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CAPS	10000,00	0,320	3.200,00
122	0020149 - ONDANSETRONA 4 MG	EMS	CPR	1000,00	0,630	630,00
123	0020150 - ONDANSETRONA 8 MG	EMS	CPR	1000,00	0,730	730,00
125	0020151 - PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	Fra	3000,00	1,110	3.330,00
127	0000805 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	24000,00	0,180	4.320,00
128	0020337 - PASTA D'ÁGUA POMADA 90G	FARMAX	BNG	1200,00	5,630	6.756,00
132	0000734 - PREDNISONA 20MG	SANVAL	CPR	13000,00	0,180	2.340,00
137	0000662 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 250ML	NATULAB	Env	10000,00	0,740	7.400,00
139	0020338 - SIMETICONA 15ML GOTAS	PRATI	Fra	2000,00	1,880	3.760,00
141	0000658 - SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	CPR	10000,00	0,160	1.600,00
142	0020159 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	PHARLAB	CPR	1000,00	0,370	370,00
143	0020339 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/50G- POMADA	PRATI	BNG	1000,00	6,790	6.790,00
147	0006204 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	Fra	1500,00	1,220	1.830,00
160	0020172 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	CPR	8000,00	0,150	1.200,00
162	0020173 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75MG	EMS	CPR	5000,00	0,220	1.100,00
164	0020174 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CPR	10000,00	0,090	900,00
165	0017274 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	3000,00	0,170	510,00
166	0020175 - BUPROPIONA 150 MG	EMS	CPR	5000,00	0,410	2.050,00
169	0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CPR	8000,00	0,680	5.440,00
173	0020179 - CLONAZEPAM 2 MG	EMS	CPR	30000,00	0,050	1.500,00
177	0004376 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	Fra	200,00	7,080	1.416,00
178	0004379 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	10000,00	0,080	800,00

180	0020180 - FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	CPR	5000,00	0,140	700,00
182	0001007 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	CRISTALIA	Fra	150,00	5,710	856,50
183	0004380 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG	TEUTO	CPR	12000,00	0,070	840,00
189	0020183 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATO DE) 40 MG/ML	CRISTALIA	Fra	800,00	10,050	8.040,00
204	0020196 - BENICAR HCT 40+25MG (OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	EUROFARMA	CPR	420,00	1,290	541,80
207	0006211 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE) 75MG	NOVA QUIMICA	CPR	6000,00	0,320	1.920,00
210	0020199 - GLICAZIDA 60 MG	EMS	CPR	3000,00	0,240	720,00
219	0020207 - PERIVASC 450+50MG (DIOSMINA + HESPERIDINA)	BIOLAB	CPR	840,00	1,090	915,60
220	0017261 - PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	2500,00	1,680	4.200,00
226	0020209 - SOMALGIN CARDIO 100MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	EMS	CPR	840,00	0,180	151,20
231	0020210 - VASTAREL MR 35MG (TRIMETAZIDINA)	PHARLAB	CPR	840,00	1,980	1.663,20
232	0020342 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 2% (20MG/G) - GELÉIA TÓPICA ESTÉRIL C/30G	CRISTALIA	BNG	600,00	10,900	6.540,00
237	0004260 - ÁGUA BIDESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Amp	30000,00	0,400	12.000,00
243	0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	Amp	1000,00	1,390	1.390,00
244	0020215 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	4000,00	8,180	32.720,00
245	0020216 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJ.	TEUTO	F/A	1500,00	8,180	12.270,00
260	0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ	HYPOFARMA	Amp	1500,00	6,200	9.300,00
262	0020228 - CLORETO DE SÓDIO - INJ (NACL 20%)	FARMACE	Amp	500,00	0,690	345,00
264	0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ.	CRISTALIA	Amp	400,00	2,760	1.104,00
265	0006234 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML INJ.	CRISTALIA	Amp	300,00	2,710	813,00
271	0006235 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	TEUTO	Amp	1000,00	0,830	830,00
278	0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,380	828,00
286	0020235 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML	CRISTALIA	Amp	400,00	2,990	1.196,00
303	0020241 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	2500,00	3,390	8.475,00
310	0006201 - ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) SUBLINGUAL 5MG	EMS	CPR	5000,00	0,390	1.950,00
314	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CRISTALIA	CPR	2000,00	0,970	1.940,00
320	0020362 - METROPOLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	800,00	23,910	19.128,00
324	0020363 - NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	CPR	1000,00	0,460	460,00
337	0020261 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FARMAX	Fr	6000,00	2,980	17.880,00
339	0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	5,830	17.490,00
343	0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ.	CRISTALIA	Amp	1500,00	4,270	6.405,00

Valor Total: 357.605,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:18E16219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, Linho, 99704-480, Erechim, neste ato representada pelo Sr. **CAMILA LIOTTO**, portador do **CPF: 036.556.450-82**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos e nutriente alimentar**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Pernambuco de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0020109 - CLINDAMICINA 300 MG	UNIAO QUIMICA 104971332	CPR	1000,00	1,420	1.420,00
93	0020133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK 100890392	CPR	7000,00	0,280	1.960,00
110	0020142 - NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA 155840169	CPR	7000,00	0,400	2.800,00
111	0020143 - NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA 155840169	CPR	7000,00	0,290	2.030,00
126	0000727 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR 113430101	CPR	20000,00	0,120	2.400,00
134	0020155 - PROMETAZINA 25 MG	TEUTO 103700691	CPR	3000,00	0,200	600,00
149	0020161 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	MULTILABOR 141070630	CPR	1000,00	1,000	1.000,00
171	0020177 - CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	EUROFARMA 1004311660035	CPR	2000,00	1,840	3.680,00
200	0020192 - TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA 104971230	CPR	6000,00	1,350	8.100,00
277	0020353 - DRAMIN ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETAVEL 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) CONTÉM 10ML	TAKEDA 106390241	Amp	700,00	5,380	3.766,00

301	0017244 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ	CRISTALIA 102980089	Amp	1200,00	6,460	7.752,00
318	0020361 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA 104970126	Amp	400,00	2,520	1.008,00

Valor Total: 36.516,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

CAMILA LIOTTO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:364C745F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, 96880-000, Vera Cruz, neste ato representada pelo Sr. **GUIDO ADAO LAMBERT**, portador do **CPF: 218.793.970-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos e nutriente alimentar**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0004277 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE. INFANTIL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	3,150	1.890,00
32	0004278 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE. ADULTO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	600,00	4,280	2.568,00
42	0000765 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	8000,00	0,200	1.600,00
46	0020110 - COLECALCIFEROL 50.000UI	MYRALIS	CAPS	3000,00	2,150	6.450,00
96	0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	10000,00	0,430	4.300,00
97	0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	40000,00	0,080	3.200,00
99	0020135 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	22000,00	0,090	1.980,00
114	0006225 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	800,00	4,020	3.216,00
144	0000652 - SULFAMATAXAZOL 400+80MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	15000,00	0,220	3.300,00
152	0020164 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BNG	600,00	3,720	2.232,00

Valor Total: 30.736,00 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

MCW Produtos Medicos E Hospitalares
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
GUIDO ADAO LAMBERT
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:791E6CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40, com sede na Rod. Jk (Br-459), Km 99, Jardim Santa Edwirges, 37552-484, Pouso Alegre, neste ato representada pelo Sr. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, portador do **CPF: 589.845.186-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos e nutriente alimentar**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda		
CNPJ: 00.874.929/0001-40	Telefone: 54999789964	Email:
Endereço: Rod. Jk (Br-459), Km 99, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP: 37552-484		
Representante: MARCIA PEREIRA DANIEL NERY - CPF: 589.845.186-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
154	0020166 - ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,200	600,00
156	0020168 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	CPR	3000,00	0,430	1.290,00
236	0017223 - ADRENALINA 1MG – 1 ML (EPINEFRINA) - INJ	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,330	1.330,00
345	0020267 - VANCOMICINA 500MG	BLAU	Amp	2000,00	5,100	10.200,00

Valor Total: 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Med Center Comercial LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5D480009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, com sede na Avenida Antônio Basílio, 1309 - Dix-Sept Rosado – CEP: 59052-475, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, portador do **CPF: 077.749.704-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **28.091.295/0001-78**

Endereço: **Avenida Antônio Basílio, 1309 - Dix-Sept Rosado - Natal/RN - CEP: 59052-475**

Representante: **JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA - CPF: 077.749.704-28**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
246	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	TEUTO	F/A	2000,00	4,430	8.860,00
249	0020219 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	6000,00	2,980	17.880,00
250	0020345 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SIMPLES	FARMACE	Amp	3600,00	1,340	4.824,00
255	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	ABL	Amp	600,00	5,240	3.144,00
259	0020349 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML FRASCO	FRESENIUS	Fra	1500,00	30,000	45.000,00
269	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	FARMACE	Amp	6000,00	2,250	13.500,00
270	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Amp	7000,00	3,050	21.350,00
272	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	TEUTO	Amp	5000,00	1,150	5.750,00
273	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,050	5.250,00
274	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	FARMACE	Amp	9000,00	1,450	13.050,00
276	0020352 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Amp	6000,00	2,750	16.500,00
279	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	400,00	22,400	8.960,00
280	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	21,800	6.540,00
281	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	300,00	26,000	7.800,00
282	0017240 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG /0,8ML - INJ.	EUROFARMA	Amp	100,00	32,700	3.270,00
289	0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	1,350	5.400,00
290	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1000,00	1,900	1.900,00
291	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1500,00	1,750	2.625,00
292	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	NOVAFARMA	Amp	1800,00	2,050	3.690,00
304	0020242 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	BLAU	F/A	3000,00	5,700	17.100,00
308	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	NIKKHO	F/A	100,00	27,900	2.790,00
309	0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML	NIKKHO	F/A	100,00	31,200	3.120,00
315	0020359 - LEVOFLOXACINOS MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	1000,00	22,800	22.800,00
316	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	CRISTALIA	F/A	400,00	18,590	7.436,00
317	0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G	PHARLAB	BNG	400,00	2,500	1.000,00

319	0020245 - METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL	FARMACE	Amp	1500,00	3,300	4.950,00
328	0020255 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	1000,00	12,250	12.250,00
329	0020256 - OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU	Amp	600,00	1,150	690,00
330	0020365 - OXITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	2,050	1.230,00
331	0020366 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10 MG SOL. INJETÁVEL	ISOFARMA	Amp	8000,00	0,740	5.920,00
332	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	SANVAL	Amp	1000,00	2,180	2.180,00
334	0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FARMACE	Fr	2000,00	2,350	4.700,00
335	0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fr	4000,00	3,300	13.200,00
336	0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fr	9000,00	5,100	45.900,00
338	0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	4,800	14.400,00
340	0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FARMACE	Fr	4500,00	5,250	23.625,00
346	0020367 - VITAMINA C 100 NG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	4000,00	1,880	7.520,00
347	0017268 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,220	2.220,00

Valor Total: 388.324,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6B7EF37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.753.111/0001-53**, com sede na RUA ABATIA,, VARZEA52.021-170, 50740-330, Recife, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARA**, portador do **CPF: 083.203.244-16**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP. RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 35.753.111/0001-53		Telefone: 5137401450		Email:		
Endereço: RUA ABATIA., 0, VARZEA52.021-170, Recife/PE, CEP: 50740-330						
Representante: ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARA - CPF: 083.203.244-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0004213 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Antibióticos do Brasil Ltda	Fra	1200,00	5,580	6.696,00

Valor Total: 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inscritas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Nord Produtos Em Saude LTDA
 CNPJ: 35.753.111/0001-53
ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9F681D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, 99740-000, Barão de Cotegipe, neste ato representada pelo Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, portador do **CPF: 718.767.740-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: 5437123655	Email:
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO, 0 --, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: PERSON DILOMAR NIEC - CPF: 718.767.740-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
251	0020346 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML	Hypofarma	Amp	4500,00	5,050	22.725,00
258	0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ.	Hypofarma	Amp	800,00	1,880	1.504,00
266	0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma	Amp	3000,00	1,890	5.670,00
352	0020372 - ONDANSETRONA 8MG/4ML	Hypofarma	Fra	100,00	5,510	551,00

Valor Total: 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME

CNPJ: 14.595.725/0001-84

PERSON DILOMAR NIEC

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8F99D446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, CAPIM MACIO, 59080-100, NATAL, neste ato representada pela **Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do **CPF: 413.273.304-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0020100 - ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CPR	2000,00	0,170	340,00
11	0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1200,00	2,030	2.436,00
12	0004262 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML	FARMACE	Fra	1500,00	2,290	3.435,00
18	0000674 - ANLÓDIPINO 5MG (BENZILATO DE)	GEOLAB	CPR	18000,00	0,050	900,00
24	0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE	PHARMASCIENCE	UND	100,00	4,540	454,00
27	0020104 - BUDESONIDA 32 MCG	MULTILAB	Fra	200,00	11,390	2.278,00
35	0000684 - CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	CPR	8000,00	0,120	960,00
41	0000770 - CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	CPR	6000,00	0,390	2.340,00
60	0020117 - DOXAZOSINA 2 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	3000,00	0,120	360,00
65	0020119 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	5000,00	0,830	4.150,00
68	0004225 - FINASTERIDA 5MG	EMS LTDA	CPR	3000,00	0,510	1.530,00
75	0020122 - GLIMEPIRIDA 1 MG	MEDLEY	CPR	2000,00	0,390	780,00
83	0020125 - ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS NIKKHO	CPR	4000,00	0,270	1.080,00
95	0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fra	300,00	3,520	1.056,00
102	0006222 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4MG/ML SOL. ORAL	PHARLAB	Fra	1200,00	1,010	1.212,00
107	0017254 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BNG	300,00	5,900	1.770,00
108	0020140 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2% (20MG/G) LOÇÃO	BELFAR	Fra	250,00	4,290	1.072,50
113	0020336 - NIMESULIDA 30ML GOTAS	GEOLAB	Fra	600,00	2,810	1.686,00
116	0020145 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	HYPERMARCAS	CAPS	3000,00	0,530	1.590,00
118	0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML	NATULAB	Fra	600,00	3,350	2.010,00
124	0003430 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	CPR	12000,00	0,180	2.160,00
146	0020160 - SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOLÓGICA 10ML	FARMOQUIMICA	Fra	150,00	15,580	2.337,00
151	0020341 - TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5%/5ML SOL. OFTALMICA	EMS LTDA	Fra	600,00	3,990	2.394,00
157	0020169 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED LTDA	CPR	6000,00	0,090	540,00
158	0020170 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	CPR	6000,00	0,080	480,00
159	0020171 - ALPRAZOLAM 1 MG	NOVAQUIMICA	CPR	6000,00	0,080	480,00
190	0020184 - NORTRIPTILINA 10 MG	CELLERA	CAPS	3000,00	1,190	3.570,00

192	0020186 - NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	CAPS	3000,00	0,910	2.730,00
196	0020190 - PERICLAZINA 10 MG	SANOFI-AVENTIS	CPR	4000,00	0,620	2.480,00
203	0020195 - TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,300	900,00
208	0017230 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST) CX. C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CPR	1200,00	9,780	11.736,00
209	0017242 - FITOSCAR 60MG – POMADA C/ 20G	ASPEN	BNG	100,00	85,760	8.576,00
216	0020204 - OXIBUTININA XAROPE, 1MG/ML- (RETEMIC), c/ 120ML	ASPEN	Fra	400,00	53,600	21.440,00
221	0020208 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	UND	50,00	189,880	9.494,00
224	0017263 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG (CRESTOR)	EMS LTDA	CPR	3000,00	0,450	1.350,00
227	0000813 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER INGE	UND	100,00	443,540	44.354,00
228	0000814 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60 DOSES	BOEHRINGER INGE	UND	50,00	181,520	9.076,00
235	0020213 - ADENOSINA 6MG	HIPOLABOR	Amp	100,00	11,580	1.158,00
242	0006209 - AMIODARONA 50MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ.	HIPOLABOR	Amp	300,00	4,110	1.233,00
247	0020217 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	Amp	500,00	1,190	595,00
253	0020348 - CAVILON CREME DE BARREIRA 92G	3M DO BRASIL	BNG	400,00	174,200	69.680,00
254	0020224 - CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) 0,2MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA	Amp	800,00	2,680	2.144,00
263	0020351 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	RIOQUIMICA	Fra	200,00	21,110	4.222,00
267	0020230 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIL	CASEX LTDA	UND	400,00	26,800	10.720,00
268	0020231 - CURATIVOS CARVÃO ATIVADO	CASEX LTDA	UND	400,00	30,820	12.328,00
284	0020234 - ETOMIDATO 2MG/ ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	200,00	15,570	3.114,00
285	0020354 - FENITOINA 5ML SODICA INJ	HIPOLABOR	Amp	200,00	3,910	782,00
295	0004312 - GLICOSE 25%	ISOFARMA	Amp	2000,00	0,710	1.420,00
296	0004313 - GLICOSE 50%	ISOFARMA	Amp	2000,00	0,720	1.440,00
297	0020240 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10%	ISOFARMA	Amp	100,00	2,290	229,00
306	0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	AVENTIS	UND	430,00	96,920	41.675,60
307	0000780 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML	ELI LILLY	UND	450,00	58,960	26.532,00
311	0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG	EMS LTDA	CPR	500,00	0,360	180,00
312	0020244 - KCL 19,1%	ISOFARMA	UND	500,00	0,870	435,00
322	0020249 - NITROGLICERINA 25MG/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	34,640	3.464,00
327	0020254 - NUTREN PROTEIN 400G	NESTLE	LT	20,00	73,700	1.474,00
341	0020265 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	UND	100,00	1,410	141,00
342	0020266 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	UND	100,00	7,840	784,00
349	0020369 - GLUCONATO DE CALCIO A 10% 1 G	ISOFARMA	Amp	100,00	2,290	229,00
350	0020370 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	Fra	100,00	1,410	141,00
351	0020371 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	Fra	100,00	7,840	784,00
353	0020373 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	HYPOFARMA	Fra	100,00	20,290	2.029,00

Valor Total: 342.470,10 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0A226AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na AVENIDA

INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANÇA, 59064-600, NATAL, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador do CPF: 091.669.473-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0000677 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000,00	0,110	880,00
28	0020105 - BUDESONIDA 50 MCG	MULTILAB	Fra	200,00	24,000	4.800,00
62	0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE)	GERMED	CPR	10000,00	0,100	1.000,00
67	0020121 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	GERMED	CPR	6000,00	0,370	2.220,00
76	0020123 - GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	CPR	2000,00	0,140	280,00
94	0000708 - LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	CPR	5000,00	0,110	550,00
119	0020146 - OMEGA 3 1.000MG	AIRELA	CAPS	12000,00	0,170	2.040,00
185	0001008 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	3000,00	0,190	570,00
195	0020189 - PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30 MG	NOVA QUÍMICA	CPR	5000,00	0,470	2.350,00
223	0017264 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (CRESTOR)	NOVA QUÍMICA	CPR	3000,00	0,260	780,00

Valor Total: 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude visando ao recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

RDF Distribuidora de Produtos Para a Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5C929F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70, com sede na RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, Três Vendas, 99713-060, Erechim, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES**, portador do **CPF: 951.104.960-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060		
Representante: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0020111 - COLECALCIFEROL 7.000UI	BRASTERAPICA	CAPS	3000,00	0,570	1.710,00
138	0000816 - SECNIDAZOL 1G	GLOBO	CPR	6000,00	1,410	8.460,00
348	0020368 - NIMESULIDA 50MG/ 15ML GOTAS	GEOLAB	Fra	600,00	2,650	1.590,00

Valor Total: 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0D4EC3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VITAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.285.618/0001-76, com sede na RUA RODRIGUES ALVES, SANTO ANTONIO, 59611-060, MOSSORO, neste ato representada pela **Sra. EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, portadora do **CPF: 010.000.104-14**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VITAMED COMERCIAL LTDA	Telefone: 8433163132	Email: supervisaovitta@gmail.com
CNPJ: 25.285.618/0001-76		

Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060

Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
213	0020201 - LEITE APTAMIL (PROFUTURA A PARTIR DE 2 ANOS) 800G	DANONE	LT	70,00	65,000	4.550,00
305	0020243 - INFATRINI PÓ, Embalagem com 400G	DANONE	LT	300,00	133,320	39.996,00
326	0020253 - NUTREN JÚNIOR 400G	NESTLÉ	LT	15,00	81,400	1.221,00
354	0020374 - LEITE APTAMIL SL 800GR	DANONE	Lata	30,00	80,000	2.400,00

Valor Total: 48.167,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Vittamed Comercial LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:CBD54AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.393.228/0001-36, com sede na RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, Rafael Godeiro, 59740-000, neste ato representada pelo Sr. **DAYNER LEITE DANTAS**, portador do **CPF: 852.807.121-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 0 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0020127 - LACTULOSE 667 MG/ML	MEDIX/GLOBO	Fra	300,00	6,800	2.040,00

Valor Total: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inscritas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
 CNPJ: 36.393.228/0001-36
DAYNER LEITE DANTAS
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B20D84F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ: 04.372.020/0001-44, com sede na Rodovia perimetral norte, 591, Padre Ulrico, 85601-971, Francisco Beltrão, neste ato representada pela **Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**, portadora do **CPF: 787.101.469-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços no tocante a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: 8432136910	Email:
Endereço: Rodovia perimetral norte, 591, Padre ulbrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971		
Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE - CPF: 787.101.469-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006208 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 100MG	GEOLAB	CPR	4000,00	0,340	1.360,00
20	0000743 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,030	300,00
29	0000681 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CPR	15000,00	0,040	600,00
48	0020333 - COMPLEXO B DRAGEAS - C/20DRG	VITAMED	Drg	18000,00	0,040	720,00
54	0020115 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,090	900,00
55	0020116 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	CPR	14000,00	0,100	1.400,00
70	0004309 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10MG	VITAMEDIC	CPR	3000,00	0,100	300,00
84	0020126 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	CAPS	2000,00	0,860	1.720,00
91	0020131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,180	1.260,00
92	0020132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	CPR	7000,00	0,210	1.470,00
148	0004252 - SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	CPR	30000,00	0,040	1.200,00
170	0020176 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	CPR	4000,00	0,360	1.440,00
172	0020178 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,100	1.000,00
191	0020185 - NORTRIPTILINA 25 MG	EUROFARMA	CAPS	3000,00	0,390	1.170,00
294	0020239 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERAPICA	UN	1000,00	1,120	1.120,00

Valor Total: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:975DC155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.784, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.784, 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 540.500,00 (quinhentos e quarenta mil, e quinhentos reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 540.500,00 (quinhentos e quarenta mil, e quinhentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 540.500,00 (quinhentos e quarenta mil, e quinhentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
65	26/04/2022	426.006/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo									50.000,00
2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS									50.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00		
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									50.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	50.000,00		
Total:									50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
66	26/04/2022	426.120/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente									1.000,00
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									1.000,00
Nº Solic.: 9 Criar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16690000	0001	1.000,00		
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente									1.000,00
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00		
Total:									1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
67	26/04/2022	426.126/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									10.000,00
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%									10.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	10.000,00		
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									10.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	10.000,00		
Total:									10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
69	26/04/2022	502.032/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
									5.000,00

02.001 Gabinete Civil									5.000,00
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL							5.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15000000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	26/04/2022	502.203/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	34.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								34.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração								34.000,00
			2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					34.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001 34.000,00
Total:								34.000,00
Anexo II (Redução)								34.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								34.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					34.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001 34.000,00
Total:								34.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	26/04/2022	502.207/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								120.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								120.000,00
			2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					60.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001 60.000,00
			2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%					60.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001 60.000,00
Total:								120.000,00
Anexo II (Redução)								120.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								120.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					120.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001 120.000,00
Total:								120.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
72	26/04/2022	503.203/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								100.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								100.000,00
			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					100.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001 100.000,00
Total:								100.000,00
Anexo II (Redução)								100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001 100.000,00
Total:								100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
73	26/04/2022	503.219/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								20.000,00
			2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					20.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15001002	0001 20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001 20.000,00
Total:								20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
74	26/04/2022	504.027/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)					500,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	500,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)					500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16020000	0001	500,00
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
75	26/04/2022	505.008/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
			1082 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL					50.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
76	26/04/2022	506.037/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
			2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					40.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					40.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
77	26/04/2022	506.051/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
			2011 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					100.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar				3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
			2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%					50.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar				3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	26/04/2022	510.060/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.784	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 Gabinete Civil								
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					10.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE					10.000,00

SANEAMENTO BÁSICO				
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001
Total:				10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8E574FC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.785, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.785, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	26/04/2022	428.195/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	26/04/2022	DECRETO: 1.785	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								2.000,00
		2011 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%						2.000,00
Nº Solic.: 40 Criar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15401070	0001	2.000,00
Total:						2.000,00		
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								2.000,00
		2011 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%						2.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15401070	0001	2.000,00
Total:						2.000,00		

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A4F7DEB

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇO- AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (LOCAÇÃO), DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS:() _____ E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Bandeirola Junina em plástico tamanho 25x29cm, em cores variadas, montadas em cordão de material resistente para uso externo	Metro	2.000		
02	Locação de Pórtico de Entrada em treliça, medindo 8 metros de largura, por 4,30 metros de altura, com abertura para banner de 8 metros de largura, por 1 metro de altura, incluindo montagem e desmontagem	Diária	04		
03	Locação de Pórtico de Entrada em treliça, medindo 6 metros de largura, por 4,30 metros de altura, com abertura para banner de 6 metros de largura, por 1 metro de altura, incluindo montagem e desmontagem	Diária	04		
04	Aquisição de Tecido, tipo Oxford	Metro	200		
05	Aquisição de Tecido, tipo Xita	Metro	200		
TOTAL:..... R\$					

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Fornecedor _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:23C6F8D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA, CNPJ:04.114.802/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
17/2022	24/02/2022	216.001/2022	7014	16.948,77
22/2022	13/03/2022	303.001/2022	7050	10.226,27
26/2022	17/03/2022	315.001/2022	7061	10.834,56
40/2022	17/03/2022	315.001/2022	7063	10.834,56
102/2022	17/03/2022	315.001/2022	7065	30.832,80
106/2022	18/04/2022	405.001/2022	7106	6.113,00
27/2022	18/04/2022	405.001/2022	7113	14.736,94
53/2022	18/04/2022	405.001/2022	7114	15.611,70
55/2022	18/04/2022	405.001/2022	7115	19.369,35

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:82845BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050003/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, homologada em 28/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2077 - DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	2175 - ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 1 unidade. DLH	UND	2.650	0,69	1.828,50
Total					1.828,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/05/2022, tendo seu término em 11/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/05/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8B891CF1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, homologada em 28/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2161 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente de 1 litro; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde. MARILUX	UND	1.740	4,99	8.682,60
4	2163 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Lavandeira	UND	3.210	3,13	10.047,30
6	2166 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde. MARILUX	UND	8.450	1,95	16.477,50
7	2167 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Assolan	PC	1.120	1,79	2.004,80
10	2170 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 20 m x 10 cm - fardo com 04 rolos. Mili	UND	5.700	4,99	28.443,00
11	2171 - PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras. Snob	PC	7.000	3,99	27.930,00
12	2172 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS. Econômico	UND	1.175	1,04	1.222,00
14	2174 - VASSOURA DE PALHA. Sem cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade. Artesanal	UND	898	1,72	1.544,56
16	2176 - FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cores diversas. CRISTAL	UND	940	1,97	1.851,80
17	2177 - PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento. CRISTAL	UND	1.350	2,98	4.023,00
18	2178 - LUVAS MULTIUZO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393. Danny	UND	950	3,59	3.410,50
19	2179 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal. Di Casa	UND	180	5,45	981,00
20	2180 - RODO PLASTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo. Paulistinha	UND	295	11,99	3.537,05
21	2181 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura. Phoenix	UND	510	8,00	4.080,00
22	2182 - PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável. CRISTAL	UND	705	2,90	2.044,50
23	2183 - LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador. MARILUX	UND	302	4,55	1.374,10
24	2184 - DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloreto de alquili demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerosol, inofensivo para camada de ozônio. Air Wick	UND	1.010	9,18	9.271,80
25	2185 - LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. BRY	UND	130	4,15	539,50
26	2186 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Billa	MÇ	128	3,29	421,12
27	2187 - ESCOVA PARA SANITÁRIO. Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica. Rainha	UND	240	6,90	1.656,00
28	2188 - ÁCIDO MURIATICO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro. Limpa Fácil	L	645	4,50	2.902,50
29	2189 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. Material plástico reforçado com capacidade de 14 litros. Arqplast	UND	195	27,45	5.352,75
30	2190 - ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. Em frascos de 1 litro. DELTA	UND	1.940	9,98	19.361,20
31	2191 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m. Neves	UND	382	3,99	1.524,18
32	2192 - BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. Arqplast	UND	103	11,50	1.184,50
33	2193 - ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas. Di Casa	UND	88	3,99	351,12
34	2194 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro. Arqplast	UND	44	10,50	462,00
36	2196 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. Especificação: material plástico reforçado com capacidade de 20l. Arqplast	UND	90	37,90	3.411,00
38	2198 - PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm. MP Tex	UND	610	2,79	1.701,90
39	2199 - RODO PLASTICO COM 40CM. Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo. Paulistinha	UND	185	6,29	1.163,65
44	2207 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1k. Guarani	UND	290	4,99	1.447,10
45	2208 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR. Composição: emulsão plastificada e fixador de	UND	183	5,99	1.096,17

	brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 750ml Alice				
47	2210 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML. Vidro com 500ml. LIDER	UND	46	7,99	367,54
48	5369 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100Und RAVA	UND	953	6,29	5.994,37
52	5377 - Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und RAVA	UND	950	13,48	12.806,00
53	5379 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und RAVA	UND	1.845	20,98	38.708,10
54	5381 - Saco Plástico para Lixo 110L c/ 100Und RAVA	UND	575	27,98	16.088,50
56	6750 - PAPEL ALUMÍNIO Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos Boreda	CX	37	5,99	221,63
57	6751 - Bobina Sacos Plásticos Bobina Sacos Plásticos 25x35 Rende Mais MAXPRINT	KG	70	29,90	2.093,00
64	8038 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm. ImplasVerde	MIL	6	28,90	173,40
65	8039 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm. ImplasVerde	MIL	6	35,00	210,00
66	6752 - SACO PLÁSTICO PICOTADO Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça ImplasVerde	UND	80	49,00	3.920,00
67	588 - COADOR DE CAFÉ Elemento filtrante em flanela ou nylon, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20cm, comprimento do coador aproximado de 20cm. CRISTAL	UND	30	4,99	149,70
68	12092 - Isqueiro. Bic	UND	148	4,29	634,92
70	6754 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branca 30kg ImplasVerde	KG	48	15,90	763,20
71	12091 - Corda Revestida para Varal 15m Sisal	UND	5	4,99	24,95
72	6755 - SACOLA VERDE RECICLADA Sacola Verde Reciclada 10 Kg Modelo 40x50 ImplasVerde	KG	45	15,90	715,50
Total					252.371,01

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/05/2022, tendo seu término em 11/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/05/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, homologada em 28/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1821 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2160 - DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade. Limpa Fácil	UND	5.200	1,59	8.268,00
3	2162 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Guarani	PC	920	8,49	7.810,80
8	2168 - DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Alice	UND	6.600	2,65	17.490,00
9	2169 - SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g. perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. FLOR DE YPE	UND	538	1,89	1.016,82
13	2173 - BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. PLASTICOS LUMAR	UND	105	9,84	1.033,20
35	2195 - BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. PLASTICOS LUMAR	UND	61	6,83	416,63
37	2197 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades. Guarani	UND	150	3,09	463,50
41	2203 - SABONETE LIQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses. LIZ	FR	2.780	4,44	12.343,20
49	5371 - Saco Plástico para Lixo 20L c/ 100Und VERDEPLAS	UND	800	7,98	6.384,00
51	5376 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und VERDEPLAS	UND	1.790	10,49	18.777,10
63	8033 - TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades. Nobre	PC	53	17,79	942,87
Total					74.946,12

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/05/2022, tendo seu término em 11/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/05/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FC353E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 018/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 018/2022, destinado Registro de Preços Para Contratação da Prestação de Serviços de Diaristas Para atender as demandas do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1498 - ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA (098.298.944-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	12210 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
5.550,00					

2113 - ARIOCELIO SILVA PEREIRA (067.216.464-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	12190 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

1495 - JOSE VALCENIR ALVES DA SILVA (122.112.234-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	12191 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes,	Diária		75	74,00	5.550,00

	tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.					
Total (R\$):						5.550,00

1676 - ROMUALDO ROCHA PEREIRA (010.644.254-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12186 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

2114 - MANOEL COSMO (077.571.624-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12188 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

1497 - EDINALDO DO NASCIMENTO SILVA (128.346.284-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	12211 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

1288 - EPITÁCIO BERNARDO DA SILVA (113.567.034-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	12208 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

871 - FRANCISCO DEUSIVAN DE ARAUJO FERREIRA (122.359.344-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	12209 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

930 - JOSE JOSIMAR DA SILVA (287.833.858-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	12192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

1762 - ROBERTO MEDEIROS COSTA (095.689.004-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	12207 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e	UND		75	74,00	5.550,00

	recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.					
Total (R\$):						5.550,00

1760 - FERNANDO DE MEDEIROS COSTA (127.819.394-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12187 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

969 - CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA (045.974.894-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	12206 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

2115 - REMILSON DE SALES ARAÚJO (148.682.334-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	12189 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

1761 - JOSE ADRIANO DA SILVA (015.261.554-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	12212 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

1502 - COSMO BERNARDO DE SANTANA (055.905.884-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	12205 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND		75	74,00	5.550,00
Total (R\$):						5.550,00

José da Penha/RN, 11/05/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7DB9F267**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 014/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 014/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	17	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	Diária	MY TEC	50	1.650,00	82.500,00
Total (R\$):							82.500,00

José da Penha/RN, 12/05/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:66F418E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.343.397,17 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, e suplementar R\$ 195.000,00, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria, e para a suplementação, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.538.397,17
02.002 GABINETE DO PREFEITO					61.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				60.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.900,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADADO					1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
06.006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					776.282,60
	2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.000,00
	1106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				347.373,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	307.373,00
	1139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS URBANOS				277.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	107.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	110.000,00
	2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO				2.259,60
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.259,60

	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRA0				87.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	87.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					284.200,00
	1015 REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL				85.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	85.800,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	16.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40				176.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	104.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	11.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	60.700,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					137.355,50
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				27.355,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.355,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.600,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					939.565,07
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				95.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	16.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	79.000,00
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	16.500,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				550,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	550,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.100,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				170.275,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	115.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	36.900,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				11.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	150,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				242.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	118.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	96.500,00
	2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				149.790,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	125.790,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.200,00
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				127.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	79.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	46.900,00
	2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2240 EMENDA PARLAMENTAR- Consultas Especializadas				94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	94.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					72.610,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				43.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	13110000	0001	7.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	28.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	13.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.110,00
	2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					227.884,00
	1172 EMENDA PARLAMENTAR - Realização Castração Animal				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO				153.584,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	140.684,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				65.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.700,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					5.000,00
	2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14100000	0001	5.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.200,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				12.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					2.343.397,17
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					61.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				17.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.700,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				26.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.400,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		PERMANENTE			11.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO					54.900,00
	1086 REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				45.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.037,65
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	318,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.244,00
	2225 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					173.423,94
	1004 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	1106 - CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				8.870,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	3.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	3.771,16
	1139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				373,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	373,38
	1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	400,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				44.150,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	10010000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.950,00
	2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO				2.259,60
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	2.259,60
	1116 EMENDA IMPOSITIVA - CONST. E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE AGUA				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1175 EMENDA IMPOSITIVA - Construção de passagem Molhada do Bairro Pedra do Navio.				5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.200,00
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO				19.691,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	391,46
	1184 CV MELHORIAS SANITARIOS				82.278,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	82.278,60
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					501.366,88
	1014 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO				804,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	304,08
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	500,00
	1015 REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL				550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	550,00
	1141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRO INFANCIA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	94.000,00
	1170 EMENDA PARLAMENTAR - Construção Creche Distrito Boi Selado				16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	16.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60				882,07

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	793,95
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	88,12
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60				75.703,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	67.972,38
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	5.350,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	150,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	2.230,73
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40				156.314,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	9.212,73
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	2,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	100.400,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40				16.810,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	1.080,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	2.000,00
	2211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	16.000,00
	2216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%				800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	800,00
	2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%				13.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	1.080,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	220,00
	2219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 40%				2.860,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	1.080,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	220,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	220,00
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				100.362,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	94.362,80
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	6.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					413.380,50
	1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1167 - URBANIZACAO AV. MANOEL JANUNCIO				255.025,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	219.025,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				17.350,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	12.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS E DE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUÁDRAS E GINÁSIOS				73.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00

		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	10010000	0001	3.000,00
	1029 REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				28.955,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.455,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
	2120 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENGLOBEM AS DIVERSAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2067 BOLSA ATLETA				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					584.015,85
	1016 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.225,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	500,00
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				19.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	19.190,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL				180.714,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	114,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	161.250,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	12200000	0001	19.350,78
	1055 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA DA SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				1.940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.940,00
	1143 EMENDA IMPOSITIVA - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE COMUN.ADEQUE				44.740,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	39.640,00
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	2.000,00
	1166 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ HMTLQS				1.180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.180,00
	1178 EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico				20.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	20.600,00
	1179 EMENDA IMPOSITIVA - Equipamento eletrocardiograma Hosp. Teresinha L. Q. Santos				7.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.450,00
	1181 EMENDA IMPOSITIVA - Aquisição Material Equipe NASF				19.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	19.300,00
	1182 EMENDA IMPOSITIVA - Aquisição de Equipamento ultrassonografia-Hosp. Terezinha Lula de Queiroz				6.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.950,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				973,59
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	973,59
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.557,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	0,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	818,18
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.263,15
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	100,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.367,35
2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				5.185,71
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1,67
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4,92
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	196,80
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	75,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	76,78
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.050,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	180,54
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	100,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				2.263,92
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	364,40
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	99,52
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	100,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				1.550,04
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50,04
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	100,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	400,00
2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				8.392,07
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	42,07
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.000,00
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				24.960,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	77,29
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	50,00
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	100,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.145,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	256,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	332,15
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				36.243,78
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	343,78
2052 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				57.642,52
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	140,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	43,02
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	300,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30,59
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.400,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.800,00
	3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	37.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	36,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.392,61
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				29.974,99

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	232,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	123,52
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.900,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	24.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
	2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				4.481,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.550,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	845,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	86,75
	2240 EMENDA PARLAMENTAR- Consultas Especializadas				79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	79.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					175.110,00
	1162 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA - COVID-19				16.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				31.910,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	410,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				15.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

	2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2106 - IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2109 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					297.700,00
	1153 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SALA PARA ATENDIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2092 PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2230 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO				7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				10.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.400,00
	1133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00

	1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				131.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	117.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	2231 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS - PROJETO CAFÉ NO CAMPO				7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2232 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS				9.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
	2233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2237 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	14.014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				5.000,00
	2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	14100000	0001	5.000,00
	17.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				65.700,00
	2026 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.600,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				6.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2074 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	1.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2098 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				3.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:EF455368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com Inscrição Estadual nº 525949584.00-34, com sede na Rodovia JK (BR 459) – KM 99 – Galpão – Santa Edwiges – Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, neste ato representada pelo Sr^a. **Márcia Pereira Daniel Nery**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 3.657.224 (SSP/MG), CPF nº 589.845.186-20, residente e domiciliado na Rua. Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro João Paulo II, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	ampola	200,00	16,89	3.378,00
00049	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	BLAU	Ampola	2000,00	24,14	48.280,00
00050	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	BLAU	ampola	2000,00	32,83	65.660,00
00051	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ampola	1200,00	1,33	1.596,00
00088	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	8000,00	15,28	122.240,00
00099	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG	BLAU	ampola	200,00	18,99	3.798,00
Total:						244.952,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:38C1E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.675.713/0001-79**, com Inscrição Estadual nº 061791610, com sede na Rua Júlio Cesar, nº 1013, Jardim América, Fortaleza – CE, CEP 60410-505, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/08/1987 em Fortaleza – CE, empresário, portador do CPF nº 619.235.833-87 e RG 95002463870 – SSP – CE, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. José Loureiro, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	500,00	1,60	800,00
00018	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SANTEC	ampola	600,00	1,00	600,00
00023	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	ampola	1500,00	10,70	16.050,00
00036	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	600,00	2,20	1.320,00
00041	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	2000,00	2,15	4.300,00
00045	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	400,00	2,60	1.040,00
00068	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CSL	ampola	100,00	295,00	29.500,00
00072	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (REFIL PARA CANETA)	ELILILLY	ampola	520,00	53,90	28.028,00
00076	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SANTEC	ampola	600,00	1,12	672,00
00079	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	800,00	2,20	1.760,00
00091	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	1500,00	2,20	3.300,00
00103	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	ampola	10000,00	1,50	15.000,00
Total:						102.370,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2022.

<i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i>	<i>JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4C83C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.106.005/0001-80**, com Inscrição Estadual nº 061791610, com sede na Avenida Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-408, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Henrique Mossmann**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador de Cédula de Identidade nº 1023743931 (SSP/RS), CPF nº 407.563.940-15, residente e domiciliado na Rua: Marechal Deodoro, nº 1150, apto. 902, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.810-102, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	4000,00	5,12	20.480,00
Total:						20.480,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:37D6DB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022 – SMADMRH

Portaria nº 034/2022 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio e junho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 462	Ariveltânia Pereira dos Santos	Cedida	2021/2022	Agente Administrativo	1º período: 25.05.2022 a 01.06.2022 2º período: 26.09.2022 a 05.10.2022 3º período: 06.12.2022 a 14.12.2022
Nº 2062	Anderson Luis da Silva	Cedido	2021/2022	Agente de Endemias	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 1016	Jonaelson Coutinho Berto	Secretaria Municipal de Turismo	2020/2021	ASG	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 121	Teófilo Daniel da Silva	Secretaria Municipal de Obras	2021/2022	Coveiro	01.06.2022 a 30.06.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3497E4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 757/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº. 757/2022 Lucrécia/ RN, 11 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.734,50 (sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.734,50 (sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 7.734,50
Total da Ação:					R\$ 7.734,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.734,50
Valor total Suplementado:					R\$ 7.734,50
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.734,50
Total da Ação:					R\$ 7.734,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.734,50
Valor total Reduzido: R\$					7.734,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D292219B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 142/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: 8430871000	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033623 - Veiculo hatch, 0 km 4 portas, Motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, Cambio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas 263 litros Ano 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979	VOLKSWAGEN	UND	10	79.500,000	795.000,00

O valor da presente é de R\$ 795.000,00, (Setecentos e noventa e cinco mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 05 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Nacional Veiculos e Servicos LTDA

Representante Legal:

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,

Procurador, CPF/MF: 983.551.554-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:625E8F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2022 - PP - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 008/2022 - PP - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 008/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	INATURA	200	4,14	828,00
2	601 - ACELGA	KG	INATURA	50	5,10	255,00
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	2,93	5.274,00
7	310 - ALFACE	UND	INATURA	1.600	2,59	4.144,00
8	568 - ALHO	KG	INATURA	210	26,88	5.644,80
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.600	4,69	7.504,00
13	311 - BANANA	KG	INATURA	1.300	3,44	4.472,00
14	312 - BATATA DOCE	KG	INATURA	250	3,29	822,50
15	313 - BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.300	7,01	9.113,00
17	315 - BETERRABA	KG	INATURA	60	5,69	341,40
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	G	ESTRELA	1.100	5,21	5.731,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	G	ESTRELA	3.350	4,59	15.376,50
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITTA	900	39,10	35.190,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITTA	1.100	39,10	43.010,00
30	316 - CEBOLA	KG	INATURA	750	4,84	3.630,00
31	317 - CENOURA	KG	INATURA	1.060	8,24	8.734,40
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	PRAVITTA	800	25,59	20.472,00
46	584 - FIELÃO DE CORDA MACASSAR	KG	DU ZE	320	7,38	2.361,60
50	321 - GOIABA	KG	INATURA	100	3,61	361,00
53	437 - JERIMUM	KG	INATURA	1.470	4,68	6.879,60
55	323 - LARANJA	KG	INATURA	440	2,78	1.223,20
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	G	AURORA	6.580	6,98	45.928,40
58	324 - MAÇA	KG	INATURA	110	8,24	906,40
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	G	BOM SABOR	2.800	3,31	9.268,00
61	326 - MAMÃO	KG	INATURA	1.860	1,99	3.701,40
62	328 - MARACUJA	KG	INATURA	310	7,04	2.182,40
64	329 - MELANCIA	KG	INATURA	1.100	1,48	1.628,00

65	330 - MELÃO	KG	INATURA	570	3,58	2.040,60
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.600	17,55	63.180,00
72	332 - PIMENTÃO	KG	INATURA	260	6,18	1.606,80
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	3,84	1.920,00
82	334 - TOMATE	KG	INATURA	1.350	4,69	6.331,50
83	335 - UVA	KG	INATURA	160	12,44	1.990,40
	VALOR TOTAL				R\$ 322.051,90	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	INATURA	2.200	4,42	9.724,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	SADIO	100	2,85	285,00
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	CRISTALINA	2.200	7,00	15.400,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	DA TERRA	900	5,22	4.698,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	REALENGO	1.300	4,70	6.110,00
12	1103 - AVEIA	CX	QUARKER	50	4,15	207,50
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	G	SÃO BRAZ	150	5,45	817,50
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	G	ESTRELA	400	4,95	1.980,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	G	ESTRELA	15	5,25	78,75
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	G	BANGU	1.800	6,20	11.160,00
23	3602 - CALABRESA	KG	DALIA	520	26,60	13.832,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	1,82	473,20
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	INATURA	1.100	38,80	42.680,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	INATURA	500	24,30	12.150,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	CAICO	110	22,50	2.475,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATA	980	1,35	1.323,00
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILAO	160	3,65	584,00
34	1096 - COENTRO	UND	INATURA	10.000	1,70	17.000,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,75	352,50
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	3,45	276,00
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	320	2,77	886,40
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	BONDUELLE	260	3,42	889,20
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MIX	80	10,50	840,00
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	FUGINI	210	1,52	319,20
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRIMENTAL	1.142	3,70	4.225,40
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	FORTELLI	250	4,42	1.105,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	60	5,57	334,20
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRAO	180	9,15	1.647,00
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	DUZE	110	9,35	1.028,50
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	INATURA	450	22,50	10.125,00
49	587 - FUBA DE MILHO DE 500G	G	CLARAMIL	2.480	1,59	3.943,20
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	7,00	770,00
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	4,90	15.974,00
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	INATURA	80	23,60	1.888,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	MOCOCA	1.250	4,08	5.100,00
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	LIZA	160	5,55	888,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	DELICATA	750	2,99	2.242,50
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	G	NORDESTINO	50	3,82	191,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	G	FINNA	110	5,95	654,50
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	SOYA	300	12,95	3.885,00
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	INATURA	16.200	0,68	11.016,00
71	331 - PEPINO	KG	INATURA	50	5,60	280,00
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	UMARI	2.680	9,75	26.130,00
74	3606 - PRESUNTO	KG	AURORA	60	22,70	1.362,00
75	597 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	G	CAMIL	940	5,70	5.358,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	JUCURUTU	60	38,10	2.286,00
78	333 - REPOLHO	KG	INATURA	70	2,95	206,50
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,90	234,00
80	610 - SOBRECXA DE FRANGO	KG	RARA	150	12,95	1.942,50
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	SADIO	80	1,59	127,20
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	300	1,49	447,00
85	6157 - ESPIGA DE MILHO VERDE EMPALHADA	UND	INATURA	1.000	0,94	940,00
	VALOR TOTAL				R\$ 248.871,70	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/05/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D115780C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/05/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 008/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	INATURA	200	4,14	828,00
2	601 - ACELGA	KG	INATURA	50	5,10	255,00
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	2,93	5.274,00
7	310 - ALFACE	UND	INATURA	1.600	2,59	4.144,00
8	568 - ALHO	KG	INATURA	210	26,88	5.644,80
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.600	4,69	7.504,00
13	311 - BANANA	KG	INATURA	1.300	3,44	4.472,00
14	312 - BATATA DOCE	KG	INATURA	250	3,29	822,50
15	313 - BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.300	7,01	9.113,00
17	315 - BETERRABA	KG	INATURA	60	5,69	341,40
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	G	ESTRELA	1.100	5,21	5.731,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	G	ESTRELA	3.350	4,59	15.376,50
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITTA	900	39,10	35.190,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITTA	1.100	39,10	43.010,00
30	316 - CEBOLA	KG	INATURA	750	4,84	3.630,00
31	317 - CENOURA	KG	INATURA	1.060	8,24	8.734,40
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	PRAVITTA	800	25,59	20.472,00
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	DU ZE	320	7,38	2.361,60
50	321 - GOIABA	KG	INATURA	100	3,61	361,00
53	437 - JERIMUM	KG	INATURA	1.470	4,68	6.879,60
55	323 - LARANJA	KG	INATURA	440	2,78	1.223,20
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	G	AURORA	6.580	6,98	45.928,40
58	324 - MAÇA	KG	INATURA	110	8,24	906,40
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	G	BOM SABOR	2.800	3,31	9.268,00
61	326 - MAMÃO	KG	INATURA	1.860	1,99	3.701,40
62	328 - MARACUJA	KG	INATURA	310	7,04	2.182,40
64	329 - MELANCIA	KG	INATURA	1.100	1,48	1.628,00
65	330 - MELÃO	KG	INATURA	570	3,58	2.040,60
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.600	17,55	63.180,00
72	332 - PIMENTÃO	KG	INATURA	260	6,18	1.606,80
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	3,84	1.920,00
82	334 - TOMATE	KG	INATURA	1.350	4,69	6.331,50
83	335 - UVA	KG	INATURA	160	12,44	1.990,40
	VALOR TOTAL				R\$ 322.051,90	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	INATURA	2.200	4,42	9.724,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	SADIO	100	2,85	285,00
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	CRISTALINA	2.200	7,00	15.400,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	DA TERRA	900	5,22	4.698,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	REALENGO	1.300	4,70	6.110,00
12	1103 - AVEIA	CX	QUARKER	50	4,15	207,50
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	G	SÃO BRAZ	150	5,45	817,50
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	G	ESTRELA	400	4,95	1.980,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	G	ESTRELA	15	5,25	78,75
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	G	BANGU	1.800	6,20	11.160,00
23	3602 - CALABRESA	KG	DALIA	520	26,60	13.832,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	1,82	473,20
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	INATURA	1.100	38,80	42.680,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	INATURA	500	24,30	12.150,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	CAICO	110	22,50	2.475,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATA	980	1,35	1.323,00
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILAO	160	3,65	584,00
34	1096 - COENTRO	UND	INATURA	10.000	1,70	17.000,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,75	352,50
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	3,45	276,00
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	320	2,77	886,40
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	BONDUELLE	260	3,42	889,20
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MIX	80	10,50	840,00
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	FUGINI	210	1,52	319,20
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRIMENTAL	1.142	3,70	4.225,40
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	FORTELLI	250	4,42	1.105,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	60	5,57	334,20
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRAO	180	9,15	1.647,00
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	DUZE	110	9,35	1.028,50
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	INATURA	450	22,50	10.125,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	G	CLARAMIL	2.480	1,59	3.943,20
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	7,00	770,00
52	589 - IOGURTE DE 1 LT. SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	4,90	15.974,00
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	INATURA	80	23,60	1.888,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	MOCOCA	1.250	4,08	5.100,00
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	LIZA	160	5,55	888,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	DELICATA	750	2,99	2.242,50
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	G	NORDESTINO	50	3,82	191,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	G	FINNA	110	5,95	654,50
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	SOYA	300	12,95	3.885,00
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	INATURA	16.200	0,68	11.016,00
71	331 - PEPINO	KG	INATURA	50	5,60	280,00
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	UMARI	2.680	9,75	26.130,00

74	3606 - PRESUNTO	KG	AURORA	60	22,70	1.362,00
75	597 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	G	CAMIL	940	5,70	5.358,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	JUCURUTU	60	38,10	2.286,00
78	333 - REPOLHO	KG	INATURA	70	2,95	206,50
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,90	234,00
80	610 - SOBRECIXA DE FRANGO	KG	RARA	150	12,95	1.942,50
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	SADIO	80	1,59	127,20
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	300	1,49	447,00
85	6157 - ESPIGA DE MILHO VERDE EMPALHADA	UND	INATURA	1.000	0,94	940,00
	VALOR TOTAL					R\$ 248.871,70

Olho D'Água do Borges/RN, 10/05/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6A743175

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022111202 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PP - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022111202
Pregão Presencial nº 008/2022 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2022 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/05/2022 à 12/05/2023; Data de Assinatura: 12/05/2022. Preços registrados:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	INATURA	2.200	4,42	9.724,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	SADIO	100	2,85	285,00
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	CRISTALINA	2.200	7,00	15.400,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	DA TERRA	900	5,22	4.698,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	REALENGO	1.300	4,70	6.110,00
12	1103 - AVEIA	CX	QUARKER	50	4,15	207,50
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	G	SÃO BRAZ	150	5,45	817,50
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	G	ESTRELA	400	4,95	1.980,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	G	ESTRELA	15	5,25	78,75
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	G	BANGU	1.800	6,20	11.160,00
23	3602 - CALABRESA	KG	DALIA	520	26,60	13.832,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	1,82	473,20
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	INATURA	1.100	38,80	42.680,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	INATURA	500	24,30	12.150,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	CAICO	110	22,50	2.475,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATA	980	1,35	1.323,00
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILAO	160	3,65	584,00
34	1096 - COENTRO	UND	INATURA	10.000	1,70	17.000,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,75	352,50
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	3,45	276,00
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	320	2,77	886,40
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	BONDUELLE	260	3,42	889,20
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MIX	80	10,50	840,00
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	FUGINI	210	1,52	319,20
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRIMENTAL	1.142	3,70	4.225,40
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	FORTELLI	250	4,42	1.105,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	60	5,57	334,20
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRAO	180	9,15	1.647,00
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	DUZE	110	9,35	1.028,50
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	INATURA	450	22,50	10.125,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	G	CLARAMIL	2.480	1,59	3.943,20
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	7,00	770,00
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	4,90	15.974,00
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	INATURA	80	23,60	1.888,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	MOCOCA	1.250	4,08	5.100,00
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	LIZA	160	5,55	888,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	DELICATA	750	2,99	2.242,50
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	G	NORDESTINO	50	3,82	191,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	G	FINNA	110	5,95	654,50
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	SOYA	300	12,95	3.885,00
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	INATURA	16.200	0,68	11.016,00
71	331 - PEPINO	KG	INATURA	50	5,60	280,00
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	UMARI	2.680	9,75	26.130,00
74	3606 - PRESUNTO	KG	AURORA	60	22,70	1.362,00
75	597 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	G	CAMIL	940	5,70	5.358,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	JUCURUTU	60	38,10	2.286,00
78	333 - REPOLHO	KG	INATURA	70	2,95	206,50

79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,90	234,00
80	610 - SOBRECOPA DE FRANGO	KG	RARA	150	12,95	1.942,50
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	SADIO	80	1,59	127,20
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	300	1,49	447,00
85	6157 - ESPIGA DE MILHO VERDE EMPALHADA	UND	INATURA	1.000	0,94	940,00
	VALOR TOTAL					R\$ 248.871,70

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0869E2FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202211201 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 202211201
Pregão Presencial nº 008/2022 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2022 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/05/2022 à 12/05/2023; Data de Assinatura: 12/05/2022. Preços registrados:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	INATURA	200	4,14	828,00
2	601 - ACELGA	KG	INATURA	50	5,10	255,00
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	2,93	5.274,00
7	310 - ALFACE	UND	INATURA	1.600	2,59	4.144,00
8	568 - ALHO	KG	INATURA	210	26,88	5.644,80
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.600	4,69	7.504,00
13	311 - BANANA	KG	INATURA	1.300	3,44	4.472,00
14	312 - BATATA DOCE	KG	INATURA	250	3,29	822,50
15	313 - BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.300	7,01	9.113,00
17	315 - BETERRABA	KG	INATURA	60	5,69	341,40
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	G	ESTRELA	1.100	5,21	5.731,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	G	ESTRELA	3.350	4,59	15.376,50
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITTA	900	39,10	35.190,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITTA	1.100	39,10	43.010,00
30	316 - CEBOLA	KG	INATURA	750	4,84	3.630,00
31	317 - CENOURA	KG	INATURA	1.060	8,24	8.734,40
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	PRAVITTA	800	25,59	20.472,00
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	DU ZE	320	7,38	2.361,60
50	321 - GOIABA	KG	INATURA	100	3,61	361,00
53	437 - JERIMUM	KG	INATURA	1.470	4,68	6.879,60
55	323 - LARANJA	KG	INATURA	440	2,78	1.223,20
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	G	AURORA	6.580	6,98	45.928,40
58	324 - MAÇA	KG	INATURA	110	8,24	906,40
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	G	BOM SABOR	2.800	3,31	9.268,00
61	326 - MAMÃO	KG	INATURA	1.860	1,99	3.701,40
62	328 - MARACUJÁ	KG	INATURA	310	7,04	2.182,40
64	329 - MELANCIA	KG	INATURA	1.100	1,48	1.628,00
65	330 - MELÃO	KG	INATURA	570	3,58	2.040,60
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.600	17,55	63.180,00
72	332 - PIMENTÃO	KG	INATURA	260	6,18	1.606,80
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	3,84	1.920,00
82	334 - TOMATE	KG	INATURA	1.350	4,69	6.331,50
83	335 - UVA	KG	INATURA	160	12,44	1.990,40
	VALOR TOTAL					R\$ 322.051,90

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5B3953B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	INATURA	200	4,14	828,00
2	601 - ACELGA	KG	INATURA	50	5,10	255,00
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	2,93	5.274,00
7	310 - ALFACE	UND	INATURA	1.600	2,59	4.144,00
8	568 - ALHO	KG	INATURA	210	26,88	5.644,80
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.600	4,69	7.504,00
13	311 - BANANA	KG	INATURA	1.300	3,44	4.472,00
14	312 - BATATA DOCE	KG	INATURA	250	3,29	822,50
15	313 - BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.300	7,01	9.113,00
17	315 - BETERRABA	KG	INATURA	60	5,69	341,40
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	G	ESTRELA	1.100	5,21	5.731,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	G	ESTRELA	3.350	4,59	15.376,50
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITTA	900	39,10	35.190,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITTA	1.100	39,10	43.010,00
30	316 - CEBOLA	KG	INATURA	750	4,84	3.630,00
31	317 - CENOURA	KG	INATURA	1.060	8,24	8.734,40
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	PRAVITTA	800	25,59	20.472,00
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	DU ZE	320	7,38	2.361,60
50	321 - GOIABA	KG	INATURA	100	3,61	361,00
53	437 - JERIMUM	KG	INATURA	1.470	4,68	6.879,60
55	323 - LARANJA	KG	INATURA	440	2,78	1.223,20
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	G	AURORA	6.580	6,98	45.928,40
58	324 - MAÇÃ	KG	INATURA	110	8,24	906,40
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	G	BOM SABOR	2.800	3,31	9.268,00
61	326 - MAMÃO	KG	INATURA	1.860	1,99	3.701,40
62	328 - MARACUJA	KG	INATURA	310	7,04	2.182,40
64	329 - MELANCIA	KG	INATURA	1.100	1,48	1.628,00
65	330 - MELÃO	KG	INATURA	570	3,58	2.040,60
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.600	17,55	63.180,00
72	332 - PIMENTÃO	KG	INATURA	260	6,18	1.606,80
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	3,84	1.920,00
82	334 - TOMATE	KG	INATURA	1.350	4,69	6.331,50
83	335 - UVA	KG	INATURA	160	12,44	1.990,40
	VALOR TOTAL				R\$ 322.051,90	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	INATURA	2.200	4,42	9.724,00
5	602 - ADOCANTE	UND	SADIO	100	2,85	285,00
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	CRISTALINA	2.200	7,00	15.400,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	DA TERRA	900	5,22	4.698,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	REALENGO	1.300	4,70	6.110,00
12	1103 - AVEIA	CX	QUARKER	50	4,15	207,50
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	G	SÃO BRAZ	150	5,45	817,50
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	G	ESTRELA	400	4,95	1.980,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	G	ESTRELA	15	5,25	78,75
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	G	BANGU	1.800	6,20	11.160,00
23	3602 - CALABRESA	KG	DALIA	520	26,60	13.832,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	1,82	473,20
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	INATURA	1.100	38,80	42.680,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	INATURA	500	24,30	12.150,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	CAICO	110	22,50	2.475,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATA	980	1,35	1.323,00
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILAO	160	3,65	584,00
34	1096 - COENTRO	UND	INATURA	10.000	1,70	17.000,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,75	352,50
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	3,45	276,00
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	320	2,77	886,40
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	BONDUELLE	260	3,42	889,20
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MIX	80	10,50	840,00
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	FUGINI	210	1,52	319,20
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRIMENTAL	1.142	3,70	4.225,40
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	FORTELLI	250	4,42	1.105,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	60	5,57	334,20
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRAO	180	9,15	1.647,00
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	DUZE	110	9,35	1.028,50
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	INATURA	450	22,50	10.125,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	G	CLARAMIL	2.480	1,59	3.943,20
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	7,00	770,00
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	4,90	15.974,00
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	INATURA	80	23,60	1.888,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	MOCOCA	1.250	4,08	5.100,00
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	LIZA	160	5,55	888,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	DELICATA	750	2,99	2.242,50
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	G	NORDESTINO	50	3,82	191,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	G	FINNA	110	5,95	654,50
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	SOYA	300	12,95	3.885,00
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	INATURA	16.200	0,68	11.016,00
71	331 - PEPINO	KG	INATURA	50	5,60	280,00
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	UMARI	2.680	9,75	26.130,00
74	3606 - PRESUNTO	KG	AURORA	60	22,70	1.362,00
75	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	G	CAMIL	940	5,70	5.358,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	JUCURUTU	60	38,10	2.286,00

78	333 - REPOLHO	KG	INATURA	70	2,95	206,50
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,90	234,00
80	610 - SOBRECOPA DE FRANGO	KG	RARA	150	12,95	1.942,50
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	SADIO	80	1,59	127,20
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	300	1,49	447,00
85	6157 - ESPIGA DE MILHO VERDE EMPALHADA	UND	INATURA	1.000	0,94	940,00
	VALOR TOTAL					R\$ 248.871,70

Olho D'Água do Borges/RN, 12/05/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:253CB6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 43 PROCESSO Nº 3.421/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre os itens abaixo para um prazo de noventa dias, a ser realizado, pois a mesma tem por finalidade, a locação de banheiros químicos e tendas para eventos sociais, inaugurações e atividades a serem realizadas pelo Município de Parelhas, executadas através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação. Sendo de suma importância a realização desse processo, já que os demais itens estão com saldos insuficientes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO						
CNPJ: 33.975.036/0001-40						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	49	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		R\$ 200,00	R\$ 9.800,00
02	20	DIÁRIA	TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
03	20	DIÁRIA	TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 12 de Maio de 2022.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenv. Econom. Tur. E Comunicação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:C3248844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43 PROCESSO Nº 3.421/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre os itens abaixo para um prazo de noventa dias, a ser realizado, pois a mesma tem por finalidade, a locação de banheiros químicos e tendas para eventos sociais, inaugurações e atividades a serem realizadas pelo Município de Parelhas, executadas através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação. Sendo de suma importância a realização desse processo, já que os demais itens estão com saldos insuficientes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO						
CNPJ: 33.975.036/0001-40						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	49	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		R\$ 200,00	R\$ 9.800,00
02	20	DIÁRIA	TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
03	20	DIÁRIA	TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 12 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:F8E88002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050001/2022 - PP 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, publicado no dia 25/04/2022, processo administrativo nº 18040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ALDEMIR GUEDES REGO, com endereço na ROD BR 405, SN KM 155 - JOAO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, Telefone: (84) 3351-4000 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.927.118/0001-86**, neste ato representado(a) por **ALDEMIR GUEDES REGO**, portador(a) do CPF nº **XXX.246.XXX**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIA	10	2.000,00	20.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 260 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIA	3	2.500,00	7.500,00
Total do Proponente					27.500,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de registro é de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 11/05/2022.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
CPF: XXX.233.XXX

PROPONENTE: ALDEMIR GUEDES REGO
CPF/CNPJ: 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:D3F6FE73

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11050002/2022 - PP 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicado no dia 25/04/2022, processo administrativo n.º 18040002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa destinada a locação de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ALDEMIR GUEDES REGO, com endereço na ROD BR 405, SN, KM 155 - JOAO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000
Telefone: (84) 3351-4000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.927.118/0001-86**, neste ato representado(a) por **ALDEMIR GUEDES REGO**, portador(a) do CPF nº **XXX.246.XXX**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIA	140	175,00	24.500,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DIA	6	500,00	3.000,00
Total do Proponente					27.500,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A vigência da Ata de Registro é de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 11/05/2022.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
 JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
 CPF: XXX.233.XXX

PROPONENTE: ALDEMIR GUEDES REGO
 CPF/CNPJ: 11.927.118/0001-86

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:C0E6E7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 01/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
 CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
 DECRETO Nº 01/2022 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 936.408,12 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais, doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 390/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na formado anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 936.408,12(novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais, doze centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I- R\$936.408,12(novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais, doze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de janeiro de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
 CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Natureza	31.90.16	Outras desp. variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 936.408,12 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais, doze centavos)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1019	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminho da Escola
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 35.908,12 (trinta e cinco mil, novecentos e oito reais, doze centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1020	Programa Nacional de Reestruturação e Aquis. De equipamentos a rede pública de educação infantil Proinfância
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Construção e/ou ampliação de cemitério
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1045	Construção e reforma de academia ao ar livre

Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1046	Construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde - UBS
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1069	Aquisição de equipamentos e material permanente – atenção especializada
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1051	Construção, reconstrução e melhoria de unidade habitacional
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1057	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1036	Construção do Pórtico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4B721273

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR 02/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 02/2022 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 417.601,76 (quatrocentos e dezessete mil, seis centos e um reais, setenta e seis), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 390/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 417.601,76 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e um reais, setenta e seis) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 417.601,76 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e um reais, setenta e seis), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica
Ação	2044	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fundamental Val. Mag. FEB – 30%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica
Ação	2045	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fundamental Val. Mag. FEB – 70%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 197.601,76 (cento e noventa e sete, seiscentos e um reais, setenta e seis centavos)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção, ampliação, instalação e reforma das unidades de ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2015	Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 8.700,00 (oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1021	Construção, Reforma ou ampliação de unidade de ensino infantil
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1025	Construção, Reforma ou instalação de Quadra de Esporte ou Ginásio Poliesportivo
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1070	Aquisição de imóveis – obras e serviços públicos
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção e urbanização de calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil, duzentos reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1045	Construção e reforma de academia ao ar livre
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1047	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – atenção primária
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 26.401,76 (vinte e seis mil, quatrocentos e um reais, setenta e seis centavos)

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B7DEE4D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 03/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 03/2022 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 390/2021, quetrata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo Iconstantedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de março de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica
Ação	2047	Manutenção do Ensino Infantil FEB – 70%
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1034	Aquisição de Veículos, equipamentos e outros materiais permanentes – obras e serv. públicos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente

Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1060	Reforma e Ampliação do Mercado Público
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção e urbanização de calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Em, 03 de março de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B0624033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº: 563/2022

DECRETO Nº: 563/2022

Dispõe sobre o Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando os termos da Lei Municipal nº. 343, de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando os deveres dos profissionais do magistério previstos no art. 36 da Lei Municipal nº. 343, de 28 de novembro de 2014;

Considerando o disposto na Seção II, da Lei Municipal nº 343/2014, que trata da progressão funcional dos profissionais da educação básica do Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando que o profissional do magistério tem o direito a progressão horizontal de uma classe para outra dentro do mesmo nível, após cumprido o interstício de 3 (três) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal nº 343/2014;

Considerando ainda, que o profissional do magistério deve ser submetido processo de avaliação de desempenho profissional e do padrão de qualidade dos serviços para fins de progredir horizontalmente no plano de cargo e carreira;

Considerando que o processo de avaliação de desempenho do profissional da educação básica municipal não se caracteriza de aspecto punitivo, mas de motivação da melhoria individual, que por sua vez resulta na qualidade da oferta do ensino e da aprendizagem do aluno;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentar o processo de avaliação de desempenho do profissional da educação básica do Município de Riacho da Cruz/RN.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Pelo presente Decreto, fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Riacho da Cruz/RN, estabelecido pela Lei Municipal nº 343/2014, abrangendo o servidor em atividade docente e apoio técnico pedagógico no órgão Central, Biblioteca, coordenação de escola e gestor escolar.

§ 1º O Poder Executivo instituirá uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que assegurará a aplicação dos princípios administrativos e demais normas previstas neste Decreto.

§ 2º Nos estabelecimentos de ensino serão criadas as Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, seguindo os mesmos princípios supracitados.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Riacho da Cruz/RN, para efeito da progressão por merecimento, ocorrerá no interstício de 3 (três) anos de efetiva atividade do(a) servidor(a) avaliado(a), sendo efetuada pelas Comissões Escolares de que trata esta lei, as quais serão coordenadas e orientadas pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, garantindo um resultado coerente e justo.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO E DOS REGISTROS DE PONTUAÇÃO

Art. 3º Não poderão participar do processo de progressão horizontal por merecimento os profissionais da Educação do Município de Riacho da Cruz/RN que:

I- estejam em estágio probatório;

- II- ter faltado ao serviço, sem a devida justificativa, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias contínuos ou não, no interstício de 3 (três) anos de efetiva atividade, ressalvadas as faltas abonadas pelo chefe imediato;
- III- tiver sofrido penalidade de suspensão maior ou igual a 30 (trinta) dias;
- IV- esteja afastado do cargo em decorrência de prisão determinada pelo Poder judicial.
- V- os que estejam ocupando cargo em comissão ou classista;
- § 1º O tempo que o servidor avaliado se encontrar de licença de qualquer natureza ou afastado do exercício do cargo, interrompe a contagem do interstício de 3 (três) anos de efetiva atividade de que trata o *caput* deste artigo, sendo continuada a contagem a partir do retorno do servidor às atividades pedagógicas, até que se complete o referido interstício.
- § 2º O servidor readaptado para exercer funções distintas da atividade docente ou os que estejam em coordenação ou suporte pedagógico e o diretor escolar, não serão avaliados no fator correspondente ao rendimento do aluno, sendo sua pontuação obtida pelo cálculo da média dos demais fatores.
- § 3º O processo de avaliação de desempenho terá um registro de pontuação, com preenchimento para cada ano de efetiva atividade, cujos resultados serão apurados e lançados na Ficha de Resultado Final de Avaliação de Desempenho.

CAPITULO III DO PROCESSO E DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A verificação do merecimento será determinada por meio do preenchimento do Registro de Pontuação de cada ano de efetiva atividade, consolidando na Ficha de Resultado Final de Avaliação de Desempenho, devendo ser observado os seguintes fatores:

- I- produtividade;
- II- pontualidade;
- III- assiduidade;
- IV- atualização;
- V- participação; e,
- VI- eficiência e responsabilidade no rendimento dos alunos (exceto para o professor em atividade de Regência na Biblioteca Escolar, coordenador ou suporte pedagógico, diretor escolar e professor em exercício no órgão central em função técnica pedagógica).
- Parágrafo único. Para fins de avaliação dos fatores acima mencionado será levado em consideração, para fins de pontuação, o desempenho, aferição de qualificação e análise de conhecimentos dos profissionais do magistério.

Art. 5º O Registro de Pontuação constará observações e regras de cálculo para obtenção das notas.

Art. 6º No início de cada ano letivo será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, a relação dos servidores avaliados com os respectivos resultados parciais, para fins de acompanhamento do processo avaliativo do desempenho profissional por unidade escolar.

Seção I Da Comissão Especial de Avaliação

Art. 7º Para efeito da progressão por merecimento, será instituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e nomeada pelo chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria, devendo ser composta por 06 (seis) membros entre titulares e suplentes, sendo os indicados pertencentes ao grupo dos profissionais da educação básica municipal, de maneira paritária, com a seguinte composição:

- I – 02 (dois) professores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- II – 02 (dois) professores indicados por seus pares, mediante ofício destinado à Secretaria Municipal de Educação, e enviado por instituição representativa da categoria.
- III – 02 (dois) membros de conselhos educacionais, sendo 01 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Educação – CME; e 01 (um) indicado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

§ 1º Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho poderão ser acompanhados por assessoramento técnico e jurídico, sempre que necessário.

§ 2º As reuniões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho serão registradas em livro próprio, através de atas.

§ 3º Estará impedido de participar do processo de avaliação o membro da Comissão que tenha relação de parentescos até 3º grau com o servidor avaliado.

Art. 8º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:

- I – Orientar as referidas Comissões Escolares, bem como os Gestores Escolares, no que tange ao procedimento da avaliação profissional do servidor, instruindo-lhes sobre o acompanhamento do desempenho e/ou comportamento do profissional avaliado e sobre o registro dos documentos comprobatórios do resultado lançado na Ficha de Pontuação.
- II – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a relação dos Profissionais da Educação Básica Municipal que cumpriram o interstício de 3 (três) anos de efetiva atividade do magistério e preencheram os requisitos básicos para fins de aprovação, bem como a relação dos profissionais afastados ou licenciados, com os respectivos tempos de contagem interrompida.
- III – Efetivar a distribuição e o recolhimento do material de avaliação junto às Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, inclusive documentos comprobatórios dos registros de avaliação, em tempo hábil à fiscalização do procedimento.
- IV – Orientar as Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho no sentido de obter a padronização dos critérios de avaliação, cumprindo o princípio da isonomia e a equidade.
- V – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelas Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, bem como pelos servidores em processo avaliativo, dentro dos critérios éticos e morais, zelando pelo sigilo profissional, quando for o caso.
- VI – Analisar os resultados das avaliações lançadas pelas Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, podendo solicitar o acesso aos documentos comprobatórios dos registros que embasaram os resultados das pontuações indicadas.
- VII – Elaborar o relatório final do procedimento de avaliação e enviá-lo à Secretaria Municipal de Educação.
- VIII – Decidir sobre eventuais pedidos de recursos interpostos pelos interessados.
- IX – Manifestar-se apenas nos procedimentos oficiais, sendo vedado à referida comissão e aos seus membros, fornecer orientações, esclarecimentos ou informações fora dos atos formais, sob pena de nulidade dos resultados gerados pela ação indevida e responsabilização por ingerência.

Seção II Das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho

Art. 9º A Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho será composta por 05 (cinco) servidores estáveis e/ou ocupantes de cargo comissionado com nível superior, indicados pelos servidores lotados na Unidade Escolar, com a seguinte composição:

I – 01 (um) Diretor Escolar – membro nato.

II – 01 (um) membro representante dos professores, escolhido entre os seus pares, através de assembleia convocada pelo Diretor da Unidade Escolar para essa finalidade.

III – 01 (um) membro representante da Coordenação Pedagógica, escolhido entre os seus pares ou indicado pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

IV – 01 (um) membro representante dos Servidores Técnico-Administrativos com nível superior, escolhido por seus pares mediante indicação emitida por ofício à Diretoria da Unidade Escolar.

V – 01 (um) membro representante do Conselho Escolar, desde que tenha nível superior.

Parágrafo único. Caso não haja representante com nível superior, noutro segmento, o suficiente para compor a comissão, pode-se acrescentar um ou mais membros na representação dos professores.

Art. 10. O Profissional da Educação Pública Municipal com 02 (dois) vínculos na Rede Municipal de Ensino, será avaliado em cada um dos cargos ocupados.

Art. 11. São atribuições da Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho:

I – Esclarecer ao profissional avaliado sobre a metodologia a ser adotada no processo de avaliação de desempenho, especialmente em relação aos critérios que serão observados e demais procedimentos previstos neste decreto.

II – Atribuir ao servidor avaliado, conceitos que demonstrem o seu real desempenho, de forma justa e transparente.

– Fazer os devidos registros do servidor avaliado em processo de avaliação de desempenho, tanto em atas das reuniões quanto nas Fichas de Pontuação (anexo I ao V) e nas Ficha de Resultado Final (anexo VI ao VII), durante o período de efetiva atividade do servidor.

IV – Registrar nas atas das reuniões realizadas para atribuição de conceitos ao profissional avaliado, quaisquer elementos que justifiquem as pontuações indicadas nos fatores avaliados.

V – Organizar em arquivo os documentos comprobatórios das pontuações atribuídas ao profissional avaliado, os quais poderão ser acessados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de análise de resultado final, auxiliar na decisão de interposição de recursos, ou para o estudo dos casos omissos.

VI – Solicitar à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, quaisquer esclarecimentos sobre os procedimentos e ações vinculados aos seus encargos e incumbências.

VII – Encaminhar à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, os instrumentos de avaliação de desempenho devidamente preenchidos e assinados pelos respectivos membros, quando houver profissional avaliado que cumpriu o interstício de 03 (três) anos de efetiva atividade no cargo ocupado.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Após as indicações dos membros representantes, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Poder Executivo as composições da Comissão Especial e das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, para que se efetive a publicação da portaria de nomeação.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho tem caráter permanente, sendo o mandato dos seus membros igualmente permanente, podendo haver substituição dos representantes, quer por requerimento pessoal quer por impedimentos legais devidamente justificados.

§ 2º O mandato dos membros das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho terá vigência mínima de 04 (quatro) anos, visando à abrangência da temporalidade a que os servidores avaliados estão submetidos, podendo haver recondução por igual período.

§ 3º Em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente das Comissões Escolares de Avaliação de Desempenho, os membros representantes deverão ser indicados pelos respectivos segmentos e posteriormente nomeados, hipótese em que o mandato desses membros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente, devidamente instituído por ato legal.

§ 4º Em caso de afastamento definitivo de membro da Comissão Especial ou de quaisquer das Comissões Escolares, deverá ser indicado e nomeado, imediatamente, outro representante para o mesmo segmento, sendo iniciado novo mandato a partir da data de nomeação, com término de vigência coincidente à do mandato anterior, de modo a preservar a continuidade do processo de avaliação.

Art. 13. Caberão ao Diretor (a) Escolar e à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho nas unidades de trabalho e durante o processo avaliativo, as seguintes atribuições:

I – Ao Diretor (a):

a) Efetuar o acompanhamento dos profissionais avaliados sob sua responsabilidade de forma contínua, e atuar prontamente nos problemas que interfiram no perfeito andamento dos processos de avaliações realizados na Unidade Escolar da qual for dirigente.

b) Coordenar e verificar os registros na Ficha de Pontuação e na Ficha de Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos servidores, seguindo os critérios de pontuação para cada fator e respectivos itens avaliados.

II – À Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho:

a) Buscar, junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário para o bom funcionamento do processo avaliativo.

b) Realizar um registro semestral na Ficha de Pontuação, a título de avaliação parcial, visando o acompanhamento do desempenho do servidor nesse período, informando ao profissional avaliado a situação em que se encontra, dando-lhe ciência sobre a pontuação dos fatores e itens parcialmente avaliados.

§ 1º O profissional avaliado que não desfrutou de licença nem se afastou legalmente das suas atividades, terá cumprido 01 (um) ano de avaliação em 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º O servidor licenciado ou legalmente afastado de suas atividades laborais terá sua contagem de avaliação interrompida, sendo retomada tão logo se encerre a licença ou afastamento, tendo que cumprir tantos quantos dias esteve sem efetiva atividade para concluir o ano de avaliação.

§ 3º O servidor que compõe comissão especial ou escolar será avaliado pelos demais membros da respectiva comissão, não lhe cabendo a autoavaliação.

Art. 14. Na avaliação de desempenho, cada fator avaliado será desdobrado em itens avaliativos, os quais terão a descrição sumária, podendo receber as pontuações descritas em cada fator, presente nos anexos.

§ 1º A pontuação indicada em cada item avaliado deve ser embasada em comprovação, sempre que necessária, evitando a avaliação meramente subjetiva.

§ 2º Para cada fator, a nota será obtida pela soma dos pontos de cada item.

§ 3º Para se chegar ao resultado final de cada fator, serão somadas as pontuações de cada ano de efetiva atividade e dividido por 03 (três), obtendo-se a média por fator.

§ 4º Para se chegar ao resultado final da avaliação de desempenho do servidor, serão somadas as pontuações de cada ano de efetiva atividade e dividido por 03 (três).

§ 5º Os servidores que estejam em coordenação ou suporte pedagógico, em exercício na biblioteca escolar, em função técnica no Órgão Central e em cargo de direção escolar não serão submetidos a avaliação do fator inserto no inciso VI do artigo 4º.

Art. 15 Para fins de aprovação, o servidor avaliado deve atingir a nota mínima de 70 (setenta) pontos no resultado final da avaliação de desempenho.

§ 1º Caso o servidor não atinja a nota mínima de 70 (setenta) pontos, o profissional continuará sendo avaliado por mais 01 (um) ano de efetiva atividade, tendo sua nova nota computada por meio da média aritmética entre a nota anterior e a obtida nesse ano, precisando atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos para fins de aprovação, quando fará jus à progressão por merecimento.

§ 2º Obtendo-se a nota mínima, inicia-se a nova contagem do interstício de 03 (três) anos de efetiva atividade, ensejando novo período de avaliação de desempenho. Caso o servidor não atinja a pontuação mínima exigida para aprovação, o procedimento para obtenção de nova nota deverá ser repetido por mais 01 (um) ano.

§ 3º Persistindo o não atingimento da pontuação mínima para fins de aprovação, o servidor permanecerá na mesma classe e se comprometerá a participar de uma qualificação profissional, tendo em vista a melhoria e aprimoramento da sua atividade profissional.

Art. 16 Todo resultado, parcial ou final, da avaliação de desempenho, deve ser informado ao servidor, dando-lhe ciência e o direito de contestação.

§ 1º Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de ciência, apresentar pedido de recurso e encaminhar, via requerimento, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo.

§ 2º O pedido de recurso será protocolado pela Comissão Especial de Avaliação, que analisará e decidirá sobre o caso no prazo supracitado.

§ 3º Os resultados da avaliação de desempenho serão concluídos imediatamente após as decisões dos pedidos de recurso, e serão disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhará ao Poder Executivo, a quem cabe as providências sobre a publicação e homologação dos resultados.

§ 4º Após a publicação e homologação dos resultados, o servidor aprovado poderá fazer o requerimento da progressão por merecimento junto à Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará o processo ao Setor de Recursos Humanos, para fins de análise e tramitação que culmine no ato administrativo de concessão.

Art. 17 Os Anexos constando as fichas de pontuação são partes integrantes do presente decreto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na avaliação de desempenho serão dirimidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, apoiada pela Assessoria Jurídica e pela Assessoria Técnica Pedagógica do Município.

Art. 19. Revogam-se todas as disposições anteriores pertinentes à avaliação de desempenho dos profissionais da educação pública municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO

PROFESSOR EM ATIVIDADE DOCENTE NA SALA DE AULA

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Fechamento dos diários de classe em tempo hábil.	10			
II – Diagnósticos da turma ou notas dos alunos realizados em tempo hábil.	10			
III – Elaboração de avaliações contextualizadas	10			
IV – Aplicação de avaliação ou avaliação contínua, envolvendo todos os alunos.	10			
V – Planejamento em consonância com as orientações da Equipe Pedagógica das Unidades Escolares ou SME, respeitando o cronograma de trabalho.	10			
VI – Desenvolvimento de Projeto de Trabalho Pedagógico planejado e orientado pela Equipe Pedagógica.	10			
VII – Realização de atividades INOVADORAS que incentivem a participação dos alunos.	10			
VIII – Promoção de atividades inserindo a Cultura Afro-Indígena, Mídias e a Música nas atividades cotidianas dos alunos.	10			
IX – Incentivo e promoção de aula de campo em consonância com as áreas de estudo.	10			
X – Promove exposição ou feiras, para expor a produção dos alunos, para apreciação da comunidade escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.

2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

FATOR II - PONTUALIDADE		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS		
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS		
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA

		ANO I	ANO II	ANO III
I – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
II – Entrada e saída pontuais nos eventos culturais.	10			
III – Entrada e saída pontuais no planejamento pedagógico.	10			
IV – Entrada e saída pontuais nas reuniões administrativas e pedagógicas.	10			
V – Entrada e saída pontuais nas reuniões da comunidade escolar (pais, professores, diretoria).	10			
VI – Entrega, em tempo hábil, das avaliações ou atividades para apreciação da Coordenação.	10			
VII – Entrega, em tempo hábil, do Planejamento Pedagógico.	10			
VIII – Entrega, em tempo hábil, do Diário de Classe devidamente preenchido.	10			
IX – Entrega, em tempo hábil, dos Projetos Pedagógicos.	10			
X – Entrega, em tempo hábil, das informações solicitadas pela Direção Escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II – Pontualidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

- 1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR V – PARTICIPAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25			
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.				
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.				
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.				
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.				
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.	25			
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.				
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.				
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.				
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).	25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).	25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

FATOR VI – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Eficiência na execução do planejamento pedagógico.	10			
II – Adota a metodologia de ensino com fulcro nas competências da BNCC.	10			
III – Realiza atividades inovadoras que estimulam a criatividade do aluno.	10			
IV – Elabora as aulas com base na realidade do aluno.	10			
V – Utiliza estratégias pedagógicas diversificadas para beneficiar a aprendizagem do aluno ou faz uso de ferramentas da tecnologia digital de informação e comunicação para facilitar a aprendizagem do aluno.	10			
VI – Elabora testes ou atividades adequadas que possam avaliar a aprendizagem do aluno.	10			
VII – Adota diversas formas de recuperação ou de ensino para auxiliar o aluno em atraso escolar ou que apresente dificuldade inicial de aprendizagem.	10			
VIII – Mantém atualizado o registro de frequência e informa à escola sobre os alunos infrequentes.	10			
IX – Mantém vínculo com a família do aluno para obter informações que auxiliem na sua aprendizagem.	10			
X – Apresenta à coordenação pedagógica, proposta de alteração no planejamento, visando a melhoria da aprendizagem do aluno.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR VI:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator VI – Eficiência e responsabilidade no rendimento dos alunos.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ANEXO II**FICHA DE PONTUAÇÃO****PROFESSOR EM ATIVIDADE DE REGÊNCIA NA BIBLIOTECA ESCOLAR**

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Conhece bem o acervo da Biblioteca sob sua responsabilidade e materiais pedagógicos, e mantém atualizado o registro de novas obras e empréstimos aos alunos.	10			
II – Reúne-se bimestralmente com a Coordenação Escolar e Professores para avaliar, planejar e monitorar atividades na biblioteca escolar voltadas para o incentivo à leitura e a formação de leitores.	10			
III – Promove, em conjunto com professores, coordenação e demais profissionais da escola, projetos e ações voltadas para o reforço escolar, contribuindo com a alfabetização dos alunos e potencialização da leitura e escrita no ambiente escolar.	10			
IV – Desenvolve e/ou participa de atividades voltadas a leitura junto com os professores, nas diferentes turmas e níveis de ensino.	10			
V – Procura atualizar-se quanto aos conhecimentos básicos de boas práticas, técnicas de gerenciamento e administração da Biblioteca Escolar.	10			
VI – Elabora Projeto de Trabalho Pedagógico sob orientação da Equipe Pedagógica para nortear o desenvolvimento das atividades da biblioteca escolar.	10			
VII – Conhece os documentos oficiais da escola, como Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno, resultados de avaliações internas/externas, entre outros.	10			
VIII – Promove atividades inovadoras (incluindo o uso de novas tecnologias da informação e comunicação) inserindo a Cultura Afro-Indígena, Mídias e a Música nas atividades propostas pela Biblioteca Escolar.	10			
IX – Desenvolve, semestralmente, projetos voltados à leitura e escrita, bem como, atividades artísticas e culturais (hora do conto, contação de histórias, piquenique literário, maleta da leitura, sarau, varal/árvore de poesias, mural, concurso literário, jornal/panfleto da biblioteca, sessões de filmes e debates, dentre outros).	10			
X – Promove exposição ou feiras para expor a produção dos alunos voltadas para a arte, cultura, leitura e escrita para apreciação da comunidade escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

FATOR II - PONTUALIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
II – Entrada e saída pontuais nos eventos culturais.	10			
III – Entrada e saída pontuais no planejamento pedagógico.	10			
IV – Entrada e saída pontuais nas reuniões administrativas e pedagógicas e com a comunidade escolar.	10			
V – Mantém em dia o registro do recebimento e entrega do Livro Didático, assim como, do acervo paradidático voltado ao trabalho docente em sala de aula.	20			
VI – Elabora Plano de Ação e/ou Plano de Trabalho Anual da Biblioteca Escolar, constando todas as atividades, ações e projetos pensados para o longo do ano letivo, em consonância com a legislação educacional vigente (LDBEN, PNE, PME, BNCC, etc.).	20			
VII – Entrega, em tempo hábil, dos projetos, atividades e relatórios solicitados pela Coordenação e Direção Escolar.	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II – Pontualidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, não caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR V – PARTICIPAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25			
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25			
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.				
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.				
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.				
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.				
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.				
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.				
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.				
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).	25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).	25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO

SERVIDOR EM COORDENAÇÃO OU SUPORTE PEDAGÓGICO

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Supervisão dos diários de classe.	10			
II – Supervisão dos Diagnósticos da turma ou notas dos alunos, realizada em tempo hábil.	10			
III – Supervisão das avaliações elaboradas pelo professor.	10			
IV – Supervisão da aplicação das avaliações do professor, envolvendo todos os alunos.	10			
V – Orientação ao professor relativa ao planejamento pedagógico.	10			
VI – Orientação ao professor para desenvolvimento de Projetos de Trabalho Pedagógico.	10			
VII – Supervisão na realização de atividades INOVADORAS por parte do professor, as quais incentivem a participação dos alunos.	10			
VIII – Supervisão na realização de atividades inserindo a Cultura Afro-Indígena, Mídias e a Música nas atividades cotidianas dos alunos.	10			
IX – Orientação e suporte pedagógico para realização de aula de campo em consonância com as áreas de estudo.	10			
X – Supervisão para exposição ou feiras educativas e culturais, visando a exibição da produção dos alunos, para apreciação da comunidade escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR II - PONTUALIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
II – Entrada e saída pontuais nos eventos culturais.	10			
III – Entrada e saída pontuais no planejamento pedagógico.	10			
IV – Entrada e saída pontuais nas reuniões administrativas e pedagógicas.	10			
V – Entrada e saída pontuais nas reuniões da comunidade escolar (pais, professores, diretoria).	10			
VI – Devolutiva, em tempo hábil, do resultado das avaliações ou atividades apresentadas pelo professor para sua apreciação.	10			
VII – Devolutiva, em tempo hábil, da apreciação do Planejamento Pedagógico apresentado pelo professor.	10			
VIII – Análise, em tempo hábil, do Diário de Classe devidamente preenchido.	10			
IX – Análise, em tempo hábil, dos Projetos Pedagógicos.	10			
X – Entrega, em tempo hábil, das informações solicitadas pela Direção Escolar.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II – Pontualidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR IV - ATUALIZAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			

VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR V – PARTICIPAÇÃO					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS					
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA			
		ANO I	ANO II	ANO III	
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25				
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25				
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.					
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.					
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.					
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.					
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.					
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.					
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.					
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).		25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).		25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100				

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO SERVIDOR EM CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR

FATOR I - PRODUTIVIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Mantém o bom funcionamento e organização da escola em sua estrutura física, material, política, financeira, pedagógica e emocional.	10			
II – Promove a boa comunicação com toda a comunidade escolar, e a participação dela no sistema de educação — em especial, ouvir a avaliação dos estudantes a respeito do processo de ensino, considerando seus desejos, suas insatisfações e sugestões.	10			
III – Mantém bom relacionamento com servidores, professores, pais e alunos, demonstrado habilidade e boa articulação para coordenar o trabalho coletivo, negociar e resolver problemas, visando atingir os objetivos da escola.	10			
IV – Acompanha continuamente a execução do planejamento pedagógico.	10			
V – Organiza e participa das reuniões administrativas, pedagógicas e da comunidade escolar.	10			
VI – Atualiza, aplica na prática e monitora os documentos norteadores das atividades da instituição de ensino (Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, Regimento Interno, Avaliações internas e externas, dentre outros).	10			
VII – Apóia o coordenador, professor, auxiliares de apoio ao ensino e demais profissionais diretamente ligados aos processos de ensino e aprendizagem no desenvolvimento das diferentes atividades desenvolvidas na escola.	10			
VIII – Estabelece e mantém bom planejamento – a curto, médio e longo prazo – com objetivos, metas e estratégias bem definidas quanto à esfera orçamental e de Recursos Humanos, prestando contas dos recursos financeiros executados pela Unidade Executora – UEX.	10			
IX – Planeja, coordena e acompanha os eventos culturais e atividades diversificadas realizadas na instituição de ensino, compreendendo o bom desenvolvimento das ações relacionadas aos recursos humanos, relações interpessoais, higiene e de aprendizagem.	10			
X – Busca, periodicamente, cursos de capacitação e atualização para os educadores e demais colaboradores, dentro de suas atividades — bem como presta todo o apoio a esses funcionários.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

FATOR II - PONTUALIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Comparece com assiduidade aos turnos de funcionamento da Unidade Escolar.	10			
II – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
III – Mantém atualizadas, em tempo hábil, informações e documentos relacionados à escrituração escolar (Históricos, Certificados, Arquivo Ativo e Passivo, Livros de Atas, Livros de Reuniões, Livros de Pontos, Projetos Pedagógicos, dentre outros).	10			
IV – Resposta, em tempo hábil, das informações solicitadas pela comunidade escolar.	10			
V – Tomada de decisão, em tempo hábil, para organização dos planejamentos Administrativo e Pedagógico da	10			

Unidade de Ensino.				
VI – Tomada de decisão, em tempo hábil, para validação da parte burocrática da instituição.	10			
VII – Acompanhar e cumprir pontualmente as orientações da nutricionista referentes ao cardápio, preparação, armazenamento e distribuição da merenda escolar.	10			
VIII – Análise e assinatura, em tempo hábil, dos documentos de escrituração escolar.	10			
IX – Executa, acompanha e analisa as informações do Censo Escolar e demais sistemas e plataformas relacionados à inserção de informações educativas na unidade de ensino.	10			
X – Emissão, em tempo hábil, dos documentos e informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II - Pontualidade

2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR III - ASSIDUIDADE				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.

2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO				
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.

2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR V – PARTICIPAÇÃO					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS					
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA			
		ANO I	ANO II	ANO III	
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25				
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25				
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.					
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.					
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.					
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.					
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.					
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.					
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.					
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).		25			
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).		25			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:		100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

ANEXO V**FICHA DE PONTUAÇÃO****PROFESSOR EM EXERCÍCIO NO ÓRGÃO CENTRAL EM FUNÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA**

FATOR I - PRODUTIVIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
PRODUÇÃO DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participa da elaboração do plano de trabalho gerencial do setor onde atua como profissional.	10			
II – Relaciona-se com autoridades, colegas e público em geral de forma respeitosa e educada.	10			
III – Contribui para que as informações circulem de maneira rápida e correta entre os setores da Secretaria de Educação e órgãos a ela vinculados.	10			
IV – Acompanha a aplicação das avaliações internas e externas nas unidades de ensino analisando seus resultados e direcionando novas estratégias pedagógicas.	10			
V – Discute e sugere estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento da qualidade do ensino público municipal.	10			
VI – Mantém-se atualizado quanto à legislação do ensino, inclusive a que rege a educação pública municipal.	10			
VII – Inspetiona a escrituração da documentação escolar nas instituições de ensino.	10			
VIII – Participa da elaboração do Calendário Escolar.	10			
IX – Oferece subsídios aos docentes, ao suporte pedagógico e à equipe da Secretaria Escolar, contribuindo para a qualidade do ensino aprendizagem. (formações, repasses de informações, direcionamentos e divulgação de cursos, simpósios, seminários, dentre outros).	10			
X – Registra os processos e atividades desenvolvidas pelo setor para otimização do plano gerencial.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR I:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator I – Produtividade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

FATOR II - PONTUALIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ENTRADA, SAÍDA E ENTREGA DOS SERVIÇOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Entrada e saída pontuais no local de trabalho.	10			
II – Entrada e saída pontuais nos eventos culturais.	10			
III – Entrada e saída pontuais no planejamento e/ou encontros pedagógicos das instituições de ensino.	10			
IV – Entrada e saída pontuais nas reuniões administrativas e pedagógicas.	10			
V – Entrada e saída pontuais nas reuniões da comunidade escolar (escolas, conselhos, dentre outros).	10			
VI – Cumpre suas atribuições, atendendo os prazos definidos pelas instituições escolares e órgão central.	10			
VII – Devolutiva, em tempo hábil, da apreciação dos resultados de avaliações externas, acompanhamento de projetos, execução de atividades do órgão em que atua.	10			
VIII – Análise, em tempo hábil, da documentação escolar de acompanhamento das atividades realizadas nas instituições de ensino, como Projetos Pedagógicos, Culturais, dentre outros.	10			
IX – Análise, em tempo hábil, da realização das atividades da Secretaria de Educação.	10			
X – Entrega, em tempo hábil, dos documentos e informações solicitadas pela Secretaria de Educação.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR II:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator II – Pontualidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

FATOR III - ASSIDUIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
DEVER E COMPROMISSO				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Cumprimento da Jornada de Trabalho de forma integral. (sala de aula, planejamentos, reuniões técnico administrativas e pedagógicas).	20			
II – Cumprimento da carga horária diária.	30			
III – Frequência e participação nos encontros pedagógicos e administrativos (planejamentos e reuniões). (Será pontuado a participação em cada evento – (30 pontos dividido pelo total de Reuniões/ano).	30			
IV – Frequência e envolvimento nos eventos que envolvem a escola (extraescolares, ex.: campanhas, caminhadas, jogos, projetos, dentre outros). – 20 pontos dividido pelo total de eventos/ano).	20			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR III:	100			

OBSERVAÇÃO:

1 – O tempo de licença ou afastamento do servidor será computado para fins de interrupção de contagem do período de avaliação, **não** caracterizando, portanto, **inassiduidade**.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator III – Assiduidade.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR IV – ATUALIZAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Certificação em Oficinas Pedagógicas.	10			
II – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, a partir de 20 horas.	10			
III – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 40 horas. Podendo pontuar até 120 horas = 30 pontos.	10			
IV – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 80 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 30 pontos.	10			
V – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 120 horas. Podendo pontuar até 240 horas = 20 pontos.	10			
VI – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com o mínimo de 180 horas.	20			
VII – Certificação em Cursos Específicos na Área da Educação, com carga horária superior a 280 horas.	30			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR IV:	100			

OBSERVAÇÃO: Para pontuação em cada item deste fator, as certificações devem ser devidamente comprovadas, sendo as cópias dos certificados ou diplomas inseridos no processo de avaliação do servidor. Julgar-se-á válido diplomas ou certificados dos últimos 03 anos, considerando a data de emissão dos mesmos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator IV – Atualização.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

FATOR V – PARTICIPAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				
ITEM AVALIATIVO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA		
		ANO I	ANO II	ANO III
I – Participação ativa, emitindo opiniões e ideias nas reuniões pedagógicas.	25			
II – Participação e contribuição junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.	25			
III – Participação e contribuição junto ao Conselho do FUNDEB – CACS/FUNDEB.				
IV – Participação e contribuição junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.				
V – Participação e contribuição junto ao Conselho Escolar.				
VI – Participação e contribuição junto ao Conselho da Caixa Escolar.				
VII – Participação e contribuição junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.				
VIII – Participação e contribuição junto à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho.				
IX – Participação e contribuição junto à Comissão de Estágio Probatório.	25			
X – Participação e contribuição nos eventos culturais e nas ações e datas comemorativas, previstas no calendário escolar. (Será pontuado 5 pontos para a participação em cada evento ou ação).				
XI – Participação e contribuição junto às reuniões da comunidade escolar (pais, professores e equipe escolar).				
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO FATOR V:	100			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1º) Será lançada a pontuação a partir de 0 até o máximo de pontos previamente estipulado para cada item avaliativo do Fator V – Participação.
2º) A pontuação do fator para cada ano, será obtida pela soma dos pontos de cada item.

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ANEXO VI
**FICHA DE PONTUAÇÃO - COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROMOÇÃO HORIZONTAL
PROFESSOR EM DOCÊNCIA**

NOME: _____ MATRÍCULA: -- _____

DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____

ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____

NÍVEL/LETRA ATUAL: _____

PONTUAÇÃO OBTIDA	
ITEM AVALIATIVO	ANO AVALIADO:
FATOR I - PRODUTIVIDADE	
FATOR II - PONTUALIDADE	
FATOR III - ASSIDUIDADE	
FATOR IV – ATUALIZAÇÃO	
FATOR V – PARTICIPAÇÃO	
FATOR VI – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS	

ASSINATURAS COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de ____ de ____.

ANEXO VII
**FICHA DE PONTUAÇÃO - COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROMOÇÃO HORIZONTAL
() PROFESSOR EM ATIVIDADE DE REGÊNCIA NA BIBLIOTECA ESCOLAR
() COORDENADOR OU SUPORTE PEDAGÓGICO**

- () DIRETOR ESCOLAR
 () PROFESSOR EM EXERCÍCIO NO ÓRGÃO CENTRAL EM FUNÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA

NOME: _____ MATRÍCULA: -- _____
 DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____
 ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____
 NÍVEL/LETRA ATUAL: _____

PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESCOLAR

PONTUAÇÃO OBTIDA	
ITEM AVALIATIVO	ANO:
FATOR I - PRODUTIVIDADE	
FATOR II - PONTUALIDADE	
FATOR III - ASSIDUIDADE	
FATOR IV - ATUALIZAÇÃO	
FATOR V - PARTICIPAÇÃO	

ASSINATURAS COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

**ANEXO VIII
 FICHA DE PONTUAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
 PROMOÇÃO HORIZONTAL
 PROFESSOR EM DOCÊNCIA**

NOME: _____ MATRÍCULA: -- _____
 DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____
 ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____
 NÍVEL/LETRA ATUAL: _____ NÍVEL/LETRA PROMOVIDO: _____

PREENCHIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PONTUAÇÃO OBTIDA				
ITEM AVALIATIVO	ANO/AVALIAÇÃO			MÉDIA
FATOR I - PRODUTIVIDADE				
FATOR II - PONTUALIDADE				
FATOR III - ASSIDUIDADE				
FATOR IV - ATUALIZAÇÃO				
FATOR V - PARTICIPAÇÃO				
FATOR VI - EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS				

ASSINATURAS COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

**ANEXO IX
 FICHA DE PONTUAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
 PROMOÇÃO HORIZONTAL**

- () PROFESSOR EM ATIVIDADE DE REGÊNCIA NA BIBLIOTECA ESCOLAR
 () COORDENADOR OU SUPORTE PEDAGÓGICO
 () DIRETOR ESCOLAR
 () PROFESSOR EM EXERCÍCIO NO ÓRGÃO CENTRAL EM FUNÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA).

NOME: _____ MATRÍCULA: -- _____
 DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____
 ESCOLA/INSTITUIÇÃO: _____
 NÍVEL/LETRA ATUAL: _____ NÍVEL/LETRA PROMOVIDO: _____

PREENCHIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PONTUAÇÃO OBTIDA				
ITEM AVALIATIVO	ANO/AVALIAÇÃO			MÉDIA
FATOR I - PRODUTIVIDADE				
FATOR II - PONTUALIDADE				
FATOR III - ASSIDUIDADE				
FATOR IV - ATUALIZAÇÃO				
FATOR V - PARTICIPAÇÃO				
FATOR VI - EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS				

ASSINATURAS COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

**ANEXO X
DO RECURSO**

À Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para analisar o recurso interposto, na forma abaixo especificada:

NOME: _____ MATRÍCULA: -- _____

DATA ADMISSÃO: ____/____/____ CPF: _____

Instituição a que está vinculado (a): _____

Questionamento:

Embasamento:

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de _____ de _____.

Recorrente

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6F7401F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 2022**

DECRETO Nro 00010/22, de 02 de Março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 355.296,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 355.296,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$355.296,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Março de 2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 02 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	26.071,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			61.071,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Superavit	35.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Superavit	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Superavit	22.000,00
10 301 0100 2.125	Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Coronavírus		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		
		Superavit	38.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			195.800,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	38.825,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Superavit	5.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 02 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação		
		Superavit	35.000,00
12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	19.000,00
27 812 0050 2.097	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	600,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			98.425,00
TOTAL GERAL			355.296,00

Ruy Barbosa, 02 de Março de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E2CE223E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220073

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050002/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, com no mínimo 02 (dois) tratores (300hs cada) de potência mínima de 122 CV, tração 4 x 4, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso operador e combustível.	116	HORA	142,24	16.499,84

VALOR TOTAL: R\$ 16.499,84 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2022

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8442C5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31				Chave de autenticação: 1051-5327-669 1/1	
Fone: (84) 3428.0001					
http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	Decreto 0170/2022 de 12/05/2022				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	58 - Urbanismo				
Ação:	1.114 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO				
Despesa 1503 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/05/2022	314848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.112,60	
Total da Despesa:				8.112,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.112,60	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.112,60	0,00
Órgão Orçamentário:	20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária:	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	605 - Abastecimento				
Programa:	18 - Promoção Extensão Rural				
Ação:	2.130 - Programa Público Água Produtiva				
Despesa 1470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/05/2022	314849	Redução da Despesa			8.112,60
Total da Despesa:				0,00	8.112,60
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	8.112,60
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	8.112,60
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
	94 - Bolsa Família				
Programa:	Ação: 2.83 - Programa IGD Suas				
Despesa 930 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/05/2022	46131	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 931 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/05/2022	46130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				200,00	200,00
Total do Órgão Orçamentário:				200,00	200,00
Total do Fundamento:				8.312,60	8.312,60
Total Geral:				8.312,60	8.312,60

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:4825A1F9

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0171/2022

DECRETO Nº 171/2022

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 86.263,28 (OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 834/2021..

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **II** - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado

no D.O. 05/05/1964); **III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ **86.263,28 (OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação apurado conforme anexo I.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 0171/2022

Fundamento: Decreto 0171/2022 de 12/05/2022					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 878 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/05/2022	46137	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 891 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/05/2022	46140	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 899 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/05/2022	46139	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	21.263,28	
Total da Despesa:				21.263,28	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				86.263,28	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				86.263,28	0,00
Total do Fundamento:				86.263,28	0,00
Total Geral:				86.263,28	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F849067A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 209/2022, de 03 de Março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 322.995,23 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 322.995,23 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 322.995,23 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 209/2022 de 03 de Março de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.30.00	3.961,09		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	79.100,00		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.014 3.3.90.39.00	4.500,00		
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.018 4.4.90.52.00	2.009,86		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.021 3.3.90.30.00	8.897,53		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	445,34		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	3.164,09		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.024 3.3.90.36.00	12.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	3.131,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	35.799,94		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	10.845,20		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.39.00	41.804,00		
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	100.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.39.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.92.00	100.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.92.00	2.995,23
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	64.994,78		
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	50.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 4.4.90.52.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	16.442,40		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	3.900,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	32.000,00		
Totais :		322.995,23		322.995,23

São José do Campestre, 03 de Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:836387B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 210/2022, de 14 de Março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R\$ 173.740,33 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 173.740,33 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 173.740,33 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do Presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 14 de Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre				
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 210/2022 de 14				
de Março de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	4.200,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	33.800,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.024 3.3.90.39.00	3.655,94		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	1.580,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	21.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	2.160,00		
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.92.00	3.740,33
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.39.00	15.960,80		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.39.00	56.767,25		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	7.069,02		
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	50.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	50.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	27.547,32		
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.92.00	20.000,00
Totais :		173.740,33		173.740,33

São José do Campestre, 14 de Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2C1C5E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23791604/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Pregão Eletrônico - 010/2022	
Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM BASE EM FERRO
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,99
Valor Final:	120,00
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)
Modelo:	CADFIX
Item:	0002
Descrição:	ARMÁRIO EM AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PRATELEIRA 40KG, ALTURA 1,00 - 2,10 M X 70 - 110 CM LARGURA COM 03 PRATELEIRAS
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.131,61
Valor Final:	580,00
Valor Total:	12.760,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0003
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO COM MDF COM GAVETAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	487,57
Valor Final:	240,00
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)
Modelo:	MESESC
Item:	0004
Descrição:	CADEIRA PARA COLETA DE SANDO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,33

Valor Final:	296,00
Valor Total:	592,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)
Modelo:	CADCLT
Item:	0005
Descrição:	MESA DE REUNIÃO EM MDF, REDONDA COM 1,20M DE DIÂMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	585,00
Valor Final:	340,00
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)
Modelo:	MESREUN
Item:	0006
Descrição:	LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Código verificador: 285197	
Valor Referência	546,67
Valor Final:	249,00
Valor Total:	1.743,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)
Modelo:	LONG-03P
Item:	0007
Descrição:	ARQUIVO EM AÇO COM 03 A 04 GAVETAS EM AÇO TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.399,67
Valor Final:	800,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)
Modelo:	ARQAÇO
Item:	0009
Descrição:	BEBEDOURO / PURIFICADOR TIPO PRESSÃO EM COLUNA SIMPLES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.140,93
Valor Final:	850,00
Valor Total:	850,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)
Modelo:	EGC35B
Item:	0010
Descrição:	ESTANTE EM AÇO / FERRO PINTADO COM REFORÇO, PRATALEIRAS COM CAPACIDADE 101 QUILOS A 200 QUILOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	443,33
Valor Final:	240,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	12/05/2022 - 11:10:14
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)
Modelo:	ESTAÇO

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0BA608F4

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23791604/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Pregão Eletrônico - 010/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM BASE EM FERRO
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,99
Valor Final:	120,00
Valor Total:	4.320,00

Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
Modelo:	CADFIX
Item:	0002
Descrição:	ARMÁRIO EM AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PRATELEIRA 40KG, ALTURA 1,00 - 2,10 M X 70 - 110 CM LARGURA COM 03 PRATELEIRAS
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.131,61
Valor Final:	580,00
Valor Total:	12.760,00
Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0003
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO COM MDF COM GAVETAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	487,57
Valor Final:	240,00
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
Modelo:	MESESC
Item:	0004
Descrição:	CADEIRA PARA COLETA DE SANDO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,33
Valor Final:	296,00
Valor Total:	592,00
Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
Modelo:	CADCLT
Item:	0005
Descrição:	MESA DE REUNIÃO EM MDF, REDONDA COM 1,20M DE DIÂMETRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	585,00
Valor Final:	340,00
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
Modelo:	MESREUN
Item:	0006
Descrição:	LONGARINA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	546,67
Valor Final:	249,00
Valor Total:	1.743,00
Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Modelo:	LONG-03P
Item:	0007
Descrição:	ARQUIVO EM AÇO COM 03 A 04 GAVETAS EM AÇO TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.399,67
Valor Final:	800,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
Modelo:	ARQAÇO
Item:	0009
Descrição:	BEBEDOURO / PURIFICADOR TIPO PRESSÃO EM COLUNA SIMPLES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.140,93
Valor Final:	850,00
Valor Total:	850,00
Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Modelo:	EGC35B
Item:	0010
Descrição:	ESTANTE EM AÇO / FERRO PINTADO COM REFORÇO, PRATALEIRAS COM CAPACIDADE 101 QUILOS A 200 QUILOS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	443,33
Valor Final:	240,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 12/05/2022 11:30:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
Modelo:	ESTAÇO

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:227B77ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 CONTRATO Nº 20220260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000073/2021

CONTRATO Nº.....: 20220260

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.084.221/0001-03, estabelecida à RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000,

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.959,00 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	preço unitário
007044	AR CONDICIONADO SPLIT: Capacidade de refrigeração (btus): 12.000 btus. voltagem: 220v. compressor: rotativo: cor: branco, baixo ruído, controle de temperatura, display digital, função sleep, função swing, velocidades low, med e high, controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1,00	R\$ 1.439,000
062983	SMART TV LED 40": hd android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core,chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses.	UNIDADE	1,00	R\$ 1.729,000
030311	APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE DUAL CHIP; SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 6.0 (SUPERIOR OU SIMILAR; TELA DE NO MINIMO 5"; PROCESSADOR DUAL CORE 1,4 GHZ OU SIMILAR; MEMORIA INTERNA DE 32 GB; MEMORIA RAM DE NO MINIMO 2GB; TECNOLOGIA 4G WI-FI; CAMERA TRASEIRA DE NO MINIMO 13 MP COM CAMERA FRONTAL DE NO MINIMO 5MP; TELCADO TOUCH SCREEN; COM OS SEGUNTES ACESSORIOS: CARREGADOR; FONE DE OUVIDO EXTRADOR DE SIM (CASO NECESSÁRIO); ADAPTADOR MICRO SD E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	1,00	R\$ 791,000

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99**FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: IRIVONE VITOR AS SILVA CPF 010.939.284-17

FISCAL DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS (mat. 1106), SUBCOORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F646E6CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 370/2022 de 14 de abril de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MARÇO** do exercício de 2022.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	162,04
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	162,04
003	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	162,04
004	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	162,04
005	0000223	MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA	162,04
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	162,04
007	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	162,04
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	162,04
009	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	162,04
010	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	162,04
011	0001160	MARIA ALICE SILVA CANDIDO	162,04
012	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	81,00
013	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	162,04
TOTAL R\$			2.025,48

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	187,80
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	187,80
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	187,80
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	187,80
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	187,80
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	187,80
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	187,80
008	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	187,80
009	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	187,80
010	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	187,80
011	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	187,80
012	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	140,83
013	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	93,90
014	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	187,80
TOTAL R\$			2.488,33

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	192,66
002	0000215	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	192,66
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	192,66
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	192,66
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	192,66
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	192,66
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	192,66
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	192,66
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	192,66
010	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	144,44
011	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	192,66
012	0001105	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	192,66
TOTAL R\$			2.263,70

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4781CBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 004/2022 (Secretaria Municipal de Educação)

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SENADOR GEORGINO AVELINO, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, literária e numérica, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN a serem distribuídas na Escola Municipal Monsenhor Pegado e Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire.

2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários com classificação “pontuação” a partir da apresentação dos documentos comprobatórios de formação em tabela anexa no Tópico 5.4 deste edital.

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação superior completa em Pedagogia ou áreas afins;
- Estar cursando curso superior em Pedagogia ou áreas afins (observação: a partir do 1º período).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 O Assistente de Alfabetização, apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Os atendimentos de cada Assistente às escolas não podem – somados – ultrapassar 20 horas semanais.

3.3 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.6 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- O assistente de alfabetização e professor alfabetizador deverão realizar o **Curso Online de Práticas de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, de acordo com RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021 no § 1º que dispõe dessa atribuição.
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições se realizarão de forma presencial na Secretaria de Educação do Município, do dia 16/05/2022 a 17/05/2022 e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida, com todos os dados solicitados, corretamente.

4.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.5 Não serão aceitos documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

4.6 Será gerado para o candidato o comprovante com o número de sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

4.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da seleção de acordo com o declarado na inscrição. (original e cópia)

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2 A análise do processo de seleção será realizada pelo sistema mediante as informações prestadas pelo candidato, sendo a veracidade da mesma de responsabilidade do candidato.

5.3 Os resultados serão divulgados no dia 24/05/2022.

5.4 Critérios de seleção:

Tabela de Pontuação		
	Critérios	Pontuação
1	Curso Superior completo em Pedagogia e/ou áreas afins	10,00
2	Curso Superior em Pedagogia em andamento (ou áreas afins) no mínimo 1º período, devidamente matriculado, com documentação comprobatória	6,00
3	Curso na área da Educação nos últimos 2 (dois) anos (1 ponto a cada 40 horas, chegando ao limite máximo de 4,00 pontos)	4,00

5.5 Critérios de desempate:

I. Tempo de serviço como Professor Alfabetizador, devidamente comprovado, com documentação da entidade na qual lecionou;

Observação: O documento que comprova o tempo de serviço como professor alfabetizador deverá estar especificado nos anos 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental.

II. Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão recorrer do resultado através de requerimento apresentado junto a Secretaria Municipal de Educação no dia 19/05/2022

6.2 Análise dos recursos: 20/05/2022

6.3 Resultado final dos recursos: 23/05/2022.

6.4 Publicação do Resultado final da seleção: 26/05/2022.

6.5 No ato da seleção o candidato deverá apresentar os originais e xerox de todos os documentos informados na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos acarretará a desclassificação do mesmo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

7.2 O Assistente de Alfabetização se predispõe a trabalhar no turno e horário definidos pela escola, de acordo com a carga horária e turmas disponíveis em cada escola selecionada, as quais serão disponibilizadas no ato da adesão.

7.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5 O Programa Tempo de Aprender é um Programa do Governo Federal. Sendo assim, o Programa acontecerá nos meses em que a escola tiver os recursos da ajuda de custo disponibilizados pelo Governo Federal via PDDE – Programa Dinheiro Direto Na Escola.

7.6 A adesão será feita presencialmente, com dia e horário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - RN pela Secretaria Municipal de Educação

7.7 Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados no sítio eletrônico do Município <http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/>

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 02 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO I**Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Filiação: Pai		
Mãe		
Número da Carteira de Identidade:		
Número do CPF:		
Endereço Completo:		
Telefones para Contato:		
E-mail para Contato:		
Título de Eleitor		
Atenção: Você deverá marcar com um X de acordo com a documentação que você comprove.		
Curso/ tempo	Possuo	Não possuo
Curso Superior completo em Pedagogia ou áreas afins		
Curso Superior em Pedagogia em andamento ou áreas afins, a partir do 1º período		
Curso na área da Educação nos últimos 2 (dois) anos		
Tempo de serviço como Professor Alfabetizador (1º, 2º e 3º anos do E.F.) (em dias)		

DECLARAÇÃO

SENADOR GEORGINO AVELINO, de maio de 2022

Eu_CPF nº declaro que as informações acima assinaladas são de minha responsabilidade e a não comprovação dos mesmos em original e cópia implicará na minha desclassificação.

Estou ciente e concordo com os critérios exigidos para a função.

Assinatura por extenso do Candidato

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO**

(Nome): _____, (Nacionalidade): _____, (Estado Civil): _____, (CPF nº): _____, (RG nº): _____, (residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida): _____, (n.º): _____, (Complemento): _____, (Bairro): _____, (Cidade): _____, (UF): _____, pelo presente instrumento, formaliza a adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, na condição de Assistente de Alfabetização, com as seguintes atribuições: participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola, cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa, auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele, acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente, cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e realizar as formações indicadas pelo MEC, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, de maio de 2022.

(Assinatura do (a) Assistente de Alfabetização)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BC142B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de Imprensa, gestão em marketing digital e relações públicas, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME ** CPF/CNPJ : 27.809.834/0001-07 ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE IMPRENSA, GESTÃO EM MARKETING DIGITAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	MÊS	12	7.700,00	92.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME					92.400,00

Valor Total da Contratação **R\$ 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AE541FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de Imprensa, gestão em marketing digital e relações públicas, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME ** CPF/CNPJ: 27.809.834/0001-07 ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE IMPRENSA, GESTÃO EM MARKETING DIGITAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	MÊS	12	7.700,00	92.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME					92.400,00

Valor Total da Contratação **R\$ 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:933331CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49				Email:	Telefone: (84) 99960-9701	
Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 ***** , PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	BARBANTE (ALGODÃO)	RAYANE	Rolo	115,00	5,18	595,70
00009	BATERIA ALCALINA9V	ELGIN	UND	140,00	15,30	2.142,00
00010	BATERIA 3V CR2032	ELGIN	UND	145,00	2,65	384,25
00013	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO MEDIDAS 57MM X 300M	SILFER	UND	5,00	32,90	164,50
00016	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	POLIBRAS	UND	200,00	49,40	9.880,00
00017	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	POLIBRAS	UND	200,00	43,50	8.700,00
00018	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	POLIBRAS	UND	200,00	36,90	7.380,00
00021	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	ASTRAL	UND	1800,00	9,60	17.280,00
00022	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA)	FORONI	UND	1650,00	15,90	26.235,00
00028	CD-R 80 MIN	ELGIN	UND	600,00	1,80	1.080,00
00029	CD-RW 80 MIN	ELGIN	UND	100,00	5,90	590,00
00034	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	ACC	CX	90,00	10,90	981,00
00043	COLA COLORIDA 30G	KOALA	UND	250,00	2,30	575,00
00047	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	TOK OFFICE	CX	1000,00	6,25	6.250,00
00048	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	BRW	CX	900,00	11,90	10.710,00
00053	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND	PREMIER	SACO	150,00	7,50	1.125,00
00056	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	SCRITY	UND	880,00	0,28	246,40
00060	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	MASTER PRINT	UND	200,00	3,05	610,00

00077	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	BAMBINI	CX	1700,00	5,25	8.925,00
00079	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ROCAMA	UND	20,00	184,00	3.680,00
00084	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	DELLO	PCT	65,00	18,70	1.215,50
00085	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	DELLO	PCT	80,00	18,70	1.496,00
00086	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	DELLO	PCT	90,00	24,80	2.232,00
00104	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	KOALA	CX	1700,00	5,30	9.010,00
00107	PAPEL A4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	REPORT	CENTO	460,00	7,80	3.588,00
00108	PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO)	REPORT	CENTO	200,00	7,80	1.560,00
00111	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	MASTER PRINT	PCT	250,00	12,90	3.225,00
00113	PAPEL CREPOM	ART FLOC	UND	650,00	1,20	780,00
00116	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	SÃO JOÃO	Rolo	50,00	118,00	5.900,00
00117	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	UND	1100,00	1,10	1.210,00
00120	PASTA AZ PEQUENA	FRAMA	UND	200,00	15,40	3.080,00
00124	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "G"	POLIBRAS	UND	510,00	7,20	3.672,00
00125	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "M"	POLIBRAS	UND	510,00	6,50	3.315,00
00130	PENDRIVE 16 GB	MULTILASER	UND	50,00	37,40	1.870,00
00135	PILHA ALCALINA TIPO AA	ELGIN	Par	50,00	5,70	285,00
00136	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	ELGIN	Par	100,00	5,70	570,00
00137	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	7,60	1.064,00
00138	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	ELGIN	Par	190,00	2,95	560,50
00139	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	7,60	1.064,00
00140	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS	GOLLER	UND	400,00	2,60	1.040,00
00142	PLÁSTICO ADERENTE	DAC	M	155,00	3,70	573,50
00148	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER PRINT	UND	1750,00	2,95	5.162,50
00150	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	YUR	UND	350,00	4,40	1.540,00
00157	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	BRW	UND	250,00	5,40	1.350,00
00159	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	IBEL	UND	500,00	0,85	425,00
00160	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND	ARTEZAL	PCT	5,00	84,40	422,00
00163	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS	PANAMBY	UND	300,00	13,40	4.020,00
00172	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR	ARTEZAL	UND	100,00	4,80	480,00
00178	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50	PREMIER	UND	10,00	16,00	160,00
00181	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	JANDAIA	UND	400,00	4,60	1.840,00
00185	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4	WALLEU	UND	200,00	1,10	220,00
00186	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE	IBEL	PCT	100,00	37,20	3.720,00
00187	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR	MASTER PRINT	CX	300,00	16,00	4.800,00
00190	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES	ARTEZAL	UND	25,00	4,30	107,50
00195	GIZAO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES	BAMBINI	UND	300,00	5,90	1.770,00
Total:						180.861,35

Vendedor(es): L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19				Email:		Telefone: (84) 3421-2681
Endereço: AV SERIDO, 787 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADESIVO MULTIUSO COLA TUDO 20GR	LEONORA	UND	60,00	10,90	654,00
00002	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	JOCAR	CX	25,00	4,40	110,00
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	RADEX	UND	50,00	4,90	245,00
00004	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	RADEX	UND	30,00	4,90	147,00
00005	APAGADOR P QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UND	50,00	5,40	270,00
00006	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	200,00	2,99	598,00
00007	AGENDA PERMANENTE	BAG	UND	70,00	24,00	1.680,00
00011	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	MULTILASER	UND	15,00	88,00	1.320,00
00012	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	JOY	PCT	400,00	6,00	2.400,00
00014	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	PREMIER	CX	140,00	12,60	1.764,00
00015	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	PURY	UND	750,00	6,10	4.575,00
00019	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	POLIBRAS	UND	600,00	8,70	5.220,00
00020	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	KENRO	UND	85,00	20,70	1.759,50
00023	CAPAS EM PAPEL PARA CD	CRITY	UND	400,00	0,20	80,00
00024	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	RADEX	CX	15,00	9,00	135,00
00025	CARTOLINA COLOR SET	PREMIATA	UND	1000,00	1,15	1.150,00
00026	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	BIGNARDI	UND	1000,00	0,80	800,00
00027	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	UND	1000,00	1,35	1.350,00
00030	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	DELLO	UND	200,00	3,90	780,00
00031	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,60	156,00
00032	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,60	156,00
00033	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	ECCO	CX	90,00	2,60	234,00
00035	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	CHAPA	CX	60,00	6,60	396,00
00036	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	CHAPA	CX	60,00	6,90	414,00
00037	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	ECCO	CX	80,00	2,60	208,00
00038	COLA BRANCA (1 KG)	BAMBINI	UND	100,00	13,40	1.340,00
00039	COLA BRANCA (90 G)	BAMBINI	UND	1800,00	1,90	3.420,00
00040	COLA DE ISOPOR (90 G)	BAMBINI	UND	500,00	4,40	2.200,00
00041	COLA DE ISOPOR 1KG	BAMBINI	UND	50,00	36,00	1.800,00
00042	COLA DE ISOPOR 50G	BAMBINI	UND	60,00	2,47	148,20
00044	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250ML	JOCAR	UND	200,00	13,70	2.740,00
00045	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G	LEONORA	UND	200,00	1,35	270,00
00046	COLA GLITTER 50G	ACRILEX	UND	600,00	4,90	2.940,00
00049	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML	BAMBINI	UND	320,00	1,99	636,80
00050	CORRETIVO EM FITA	MASTER	UND	100,00	6,00	600,00
00051	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	RADEX	UND	130,00	2,90	377,00
00052	DVD-R 120 MIN	YTTY	UND	370,00	2,40	888,00
00054	ENVELOPE 16X22,5CM	SCRITY	UND	950,00	0,20	190,00
00055	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	SCRITY	UND	800,00	0,10	80,00

00057	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	SCRITY	UND	940,00	0,40	376,00
00058	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	SCRITY	UND	1800,00	0,36	648,00
00059	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	SCRITY	UND	1300,00	0,66	858,00
00061	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	BRW	UND	120,00	2,60	312,00
00062	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ETMARK	Rolo	10,00	6,60	66,00
00063	FELTRO - CORES VARIADAS	FOTA	M	200,00	19,00	3.800,00
00064	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	EURO	UND	500,00	4,90	2.450,00
00065	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	EM FESTA	Rolo	160,00	4,90	784,00
00066	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	EM FESTA	Rolo	160,00	5,60	896,00
00067	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UND	250,00	13,40	3.350,00
00068	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UND	340,00	25,90	8.806,00
00069	FITA P/ EPSON LX 300+	MASTERP	UND	10,00	9,99	99,90
00070	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	EURO	UND	200,00	1,29	258,00
00071	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UND	850,00	2,65	2.252,50
00072	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESURA	FRICALOR	UND	100,00	2,90	290,00
00073	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESURA	FRICALOR	UND	100,00	6,10	610,00
00074	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESURA	FRICALOR	UND	300,00	14,90	4.470,00
00075	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	IBEL	UND	1200,00	2,20	2.640,00
00076	GIBIS (DIVERSOS)	ABRUC	UND	300,00	6,00	1.800,00
00078	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	BRW	UND	55,00	24,90	1.369,50
00080	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO	GRAMPLINE	CX	50,00	29,00	1.450,00
00081	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	BRW	CX	120,00	6,10	732,00
00082	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	ACC	CX	60,00	12,90	774,00
00083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS. 9/12 CX C/ 5.000 UND.	ACC	CX	35,00	29,00	1.015,00
00087	JUTA (CORES VARIADAS)	CATA	M	300,00	16,10	4.830,00
00088	LÁPIS BORRACHA	FAMBER	UND	680,00	3,90	2.652,00
00089	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE	ECOLE	CX	1800,00	6,90	12.420,00
00090	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	PIRILAMPO	CX	100,00	39,00	3.900,00
00091	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	CL	UND	200,00	2,99	598,00
00092	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	CL	UND	60,00	2,99	179,40
00093	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	MASTERP	CX	75,00	29,90	2.242,50
00094	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	150,00	31,00	4.650,00
00095	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	80,00	31,00	2.480,00
00096	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	70,00	31,00	2.170,00
00097	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	TK	UND	60,00	2,90	174,00
00098	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	TK	UND	150,00	1,90	285,00
00099	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	MASTERP	PCT	150,00	7,70	1.155,00
00100	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	UND	140,00	5,70	798,00
00101	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	GRAFSET	UND	150,00	12,90	1.935,00
00102	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	GRAFSET	UND	45,00	19,90	895,50
00103	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	MASTER	UND	300,00	1,40	420,00
00105	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	BRW	UND	240,00	1,00	240,00
00106	PAPEL A4	REPORT	RESMA	1850,00	25,20	46.620,00
00109	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	ARTFLOC	UND	850,00	1,00	850,00
00110	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	NP	UND	1000,00	1,25	1.250,00
00112	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UND	900,00	1,35	1.215,00
00114	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UND	350,00	1,45	507,50
00115	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	DATA	CX	20,00	169,00	3.380,00
00118	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	NP	PCT	50,00	34,90	1.745,00
00119	PASTA AZ GRANDE	POLYCART	UND	200,00	15,90	3.180,00
00121	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	ACP	UND	650,00	2,99	1.943,50
00122	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	BAG	UND	950,00	2,24	2.128,00
00123	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	ACP	UND	2000,00	2,99	5.980,00
00126	PASTA SUSPENSAS P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	FRAMA	UND	400,00	2,20	880,00
00127	PASTA SUSPENSAS PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	ACP	UND	390,00	3,90	1.521,00
00128	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	ACP	UND	45,00	6,90	310,50
00129	PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM VISOR E 50 ENVELOPES 0,06MM	ACP	UND	100,00	14,40	1.440,00
00131	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	BRW	CX	60,00	3,90	234,00
00132	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	MASTERP	UND	20,00	20,90	418,00
00133	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	JOCAR	UND	25,00	107,00	2.675,00
00134	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	LAVIA	UND	15,00	269,00	4.035,00
00141	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEONORA	UND	150,00	2,35	352,50
00143	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	MX	UND	57,00	14,90	849,30
00144	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	CENTRAL	UND	14,00	13,90	194,60
00145	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	SDUZA	UND	65,00	7,00	455,00
00146	RÉGUA 30CM	WALEU	UND	1800,00	1,29	2.322,00
00147	RÉGUA 50CM	WALEU	UND	400,00	2,70	1.080,00
00149	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO	TK	UND	65,00	6,20	403,00
00151	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UND	150,00	4,70	705,00
00152	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS	RADEX	UND	150,00	26,90	4.035,00
00153	TINTA GUACHE C/ 06 UND.	BAMBINI	CX	1000,00	4,99	4.990,00
00154	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL	RADEX	UND	75,00	4,25	318,75
00155	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA	RADEX	UND	70,00	4,25	297,50
00156	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA	RADEX	UND	20,00	4,25	85,00
00158	TNT (CORES VARIADAS)	SUPE	M	1300,00	2,60	3.380,00
00161	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO - FÓRMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO	ACP	UND	4,00	16,90	67,60
00162	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE.	SQZ	UND	300,00	2,90	870,00
00164	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	SQZ	UND	200,00	13,90	2.780,00
00165	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PCT	40,00	69,00	2.760,00
00166	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PCT	40,00	69,00	2.760,00
00167	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13	MASTERP	UND	12,00	77,00	924,00
00168	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND	LEONORA	UND	40,00	1,05	42,00
00169	BOLAS DE ISOPOR 75 mm	FRICALOR	UND	100,00	2,10	210,00
00170	BOLAS DE ISOPOR 100 mm	FRICALOR	UND	100,00	2,60	260,00
00171	BOLAS DE ISOPOR 200 mm	FRICALOR	UND	100,00	7,70	770,00
00173	MAQUIAGEM	LOVE	UND	10,00	29,00	290,00
00174	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO	CARI	PCT	40,00	5,40	216,00
00175	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO	WALEU	UND	30,00	13,90	417,00

00176	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UND	300,00	6,10	1.830,00
00177	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UIND	RX	UND	50,00	47,00	2.350,00
00179	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS	SISATEC	UND	50,00	7,70	385,00
00180	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	CREDEAL	UND	400,00	7,70	3.080,00
00182	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	FORONI	UND	400,00	3,70	1.480,00
00183	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM	CROMUS	UND	500,00	2,35	1.175,00
00184	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM	NP	UND	400,00	1,15	460,00
00189	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML	MARK	UND	100,00	29,90	2.990,00
00191	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES	NAT	UND	25,00	4,10	102,50
00192	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	MX	UND	10,00	18,40	184,00
00193	PRENDEDORES DE ROUPA COM 36 UNIDADES	PARAT	PCT	40,00	7,70	308,00
00194	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR	LEONORA	UND	100,00	9,90	990,00
Total:						253.844,05

Valor Total da Contratação **R\$ 434.705,40** (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CD5000E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 007/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49				Email:		Telefone: (84) 99960-9701
Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 ***** PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	BARBANTE (ALGODÃO)	RAYANE	Rolo	115,00	5,18	595,70
00009	BATERIA ALCALINA9V	ELGIN	UND	140,00	15,30	2.142,00
00010	BATERIA 3V CR2032	ELGIN	UND	145,00	2,65	384,25
00013	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO MEDIDAS 57MM X 300M	SILFER	UND	5,00	32,90	164,50
00016	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	POLIBRAS	UND	200,00	49,40	9.880,00
00017	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	POLIBRAS	UND	200,00	43,50	8.700,00
00018	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	POLIBRAS	UND	200,00	36,90	7.380,00
00021	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	ASTRAL	UND	1800,00	9,60	17.280,00
00022	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA)	FORONI	UND	1650,00	15,90	26.235,00
00028	CD-R 80 MIN	ELGIN	UND	600,00	1,80	1.080,00
00029	CD-RW 80 MIN	ELGIN	UND	100,00	5,90	590,00
00034	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	ACC	CX	90,00	10,90	981,00
00043	COLA COLORIDA 30G	KOALA	UND	250,00	2,30	575,00
00047	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	TOK OFFICE	CX	1000,00	6,25	6.250,00
00048	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	BRW	CX	900,00	11,90	10.710,00
00053	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND	PREMIER	SACO	150,00	7,50	1.125,00
00056	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	SCRITY	UND	880,00	0,28	246,40
00060	ESTILETE LARGO RESTRITO	MASTER PRINT	UND	200,00	3,05	610,00
00077	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	BAMBINI	CX	1700,00	5,25	8.925,00
00079	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL	ROCAMA	UND	20,00	184,00	3.680,00
00084	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	DELLO	PCT	65,00	18,70	1.215,50
00085	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	DELLO	PCT	80,00	18,70	1.496,00
00086	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	DELLO	PCT	90,00	24,80	2.232,00
00104	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	KOALA	CX	1700,00	5,30	9.010,00
00107	PAPEL A4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	REPORT	CENTO	460,00	7,80	3.588,00
00108	PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO)	REPORT	CENTO	200,00	7,80	1.560,00
00111	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	MASTER PRINT	PCT	250,00	12,90	3.225,00
00113	PAPEL CREPOM	ART FLOC	UND	650,00	1,20	780,00
00116	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	SÃO JOÃO	Rolo	50,00	118,00	5.900,00
00117	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	UND	1100,00	1,10	1.210,00
00120	PASTA AZ PEQUENA	FRAMA	UND	200,00	15,40	3.080,00
00124	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO "G"	POLIBRAS	UND	510,00	7,20	3.672,00
00125	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO "M"	POLIBRAS	UND	510,00	6,50	3.315,00
00130	PENDRIVE 16 GB	MULTILASER	UND	50,00	37,40	1.870,00
00135	PILHA ALCALINA TIPO AA	ELGIN	Par	50,00	5,70	285,00
00136	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	ELGIN	Par	100,00	5,70	570,00
00137	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	7,60	1.064,00
00138	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	ELGIN	Par	190,00	2,95	560,50
00139	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	7,60	1.064,00

00140	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS	GOLLER	UND	400,00	2,60	1.040,00
00142	PLÁSTICO ADERENTE	DAC	M	155,00	3,70	573,50
00148	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER PRINT	UND	1750,00	2,95	5.162,50
00150	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	YUR	UND	350,00	4,40	1.540,00
00157	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	BRW	UND	250,00	5,40	1.350,00
00159	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM A QUENTE (FINA) COM 30CM	IBEL	UND	500,00	0,85	425,00
00160	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND	ARTEZAL	PCT	5,00	84,40	422,00
00163	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS	PANAMBY	UND	300,00	13,40	4.020,00
00172	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR	ARTEZAL	UND	100,00	4,80	480,00
00178	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50	PREMIER	UND	10,00	16,00	160,00
00181	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	JANDAIA	UND	400,00	4,60	1.840,00
00185	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4	WALLEU	UND	200,00	1,10	220,00
00186	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE	IBEL	PCT	100,00	37,20	3.720,00
00187	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR	MASTER PRINT	CX	300,00	16,00	4.800,00
00190	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES	ARTEZAL	UND	25,00	4,30	107,50
00195	GIZAO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES	BAMBINI	UND	300,00	5,90	1.770,00
Total:						180.861,35

Vencedor(es): L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA			
CNPJ: 19.210.207/0001-19		Email:	Telefone: (84) 3421-2681

Endereço: **AV SERIDO, 787 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**

Representante: - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADESIVO MULTIUSO COLA TUDO 20GR	LEONORA	UND	60,00	10,90	654,00
00002	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	JOCAR	CX	25,00	4,40	110,00
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	RADEX	UND	50,00	4,90	245,00
00004	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	RADEX	UND	30,00	4,90	147,00
00005	APAGADOR P QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UND	50,00	5,40	270,00
00006	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	200,00	2,99	598,00
00007	AGENDA PERMANENTE	BAG	UND	70,00	24,00	1.680,00
00011	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	MULTILASER	UND	15,00	88,00	1.320,00
00012	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	JOY	PCT	400,00	6,00	2.400,00
00014	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	PREMIER	CX	140,00	12,60	1.764,00
00015	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	PURY	UND	750,00	6,10	4.575,00
00019	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	POLIBRAS	UND	600,00	8,70	5.220,00
00020	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	KENRO	UND	85,00	20,70	1.759,50
00023	CAPAS EM PAPEL PARA CD	CRITY	UND	400,00	0,20	80,00
00024	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	RADEX	CX	15,00	9,00	135,00
00025	CARTOLINA COLOR SET	PREMIATA	UND	1000,00	1,15	1.150,00
00026	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	BIGNARDI	UND	1000,00	0,80	800,00
00027	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	UND	1000,00	1,35	1.350,00
00030	CLASSIFICADOR COM PRENEDEDOR PLÁSTICO	DELLO	UND	200,00	3,90	780,00
00031	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,60	156,00
00032	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,60	156,00
00033	CLIPS Nº 4/0, CX C/50 UND	ECCO	CX	90,00	2,60	234,00
00035	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	CHAPA	CX	60,00	6,60	396,00
00036	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	CHAPA	CX	60,00	6,90	414,00
00037	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	ECCO	CX	80,00	2,60	208,00
00038	COLA BRANCA (1 KG)	BAMBINI	UND	100,00	13,40	1.340,00
00039	COLA BRANCA (90 G)	BAMBINI	UND	1800,00	1,90	3.420,00
00040	COLA DE ISOPOR (90 G)	BAMBINI	UND	500,00	4,40	2.200,00
00041	COLA DE ISOPOR 1KG	BAMBINI	UND	50,00	36,00	1.800,00
00042	COLA DE ISOPOR 50G	BAMBINI	UND	60,00	2,47	148,20
00044	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250ML	JOCAR	UND	200,00	13,70	2.740,00
00045	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G	LEONORA	UND	200,00	1,35	270,00
00046	COLA GLITTER 50G	ACRILEX	UND	600,00	4,90	2.940,00
00049	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML	BAMBINI	UND	320,00	1,99	636,80
00050	CORRETIVO EM FITA	MASTER	UND	100,00	6,00	600,00
00051	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	RADEX	UND	130,00	2,90	377,00
00052	DVD-R 120 MIN	YTLY	UND	370,00	2,40	888,00
00054	ENVELOPE 16X22,5CM	SCRITY	UND	950,00	0,20	190,00
00055	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	SCRITY	UND	800,00	0,10	80,00
00057	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	SCRITY	UND	940,00	0,40	376,00
00058	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	SCRITY	UND	1800,00	0,36	648,00
00059	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	SCRITY	UND	1300,00	0,66	858,00
00061	EXTRATOR DE GRAMOS EM METAL	BRW	UND	120,00	2,60	312,00
00062	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ETMARK	Rolo	10,00	6,60	66,00
00063	FILTRO - CORES VARIADAS	FOTA	M	200,00	19,00	3.800,00
00064	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	EURO	UND	500,00	4,90	2.450,00
00065	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	EM FESTA	Rolo	160,00	4,90	784,00
00066	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	EM FESTA	Rolo	160,00	5,60	896,00
00067	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UND	250,00	13,40	3.350,00
00068	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UND	340,00	25,90	8.806,00
00069	FITA P/ EPSON LX 300+	MASTERP	UND	10,00	9,99	99,90
00070	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	EURO	UND	200,00	1,29	258,00
00071	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UND	850,00	2,65	2.252,50
00072	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UND	100,00	2,90	290,00
00073	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UND	100,00	6,10	610,00
00074	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UND	300,00	14,90	4.470,00
00075	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	IBEL	UND	1200,00	2,20	2.640,00
00076	GIBIS (DIVERSOS)	ABRIC	UND	300,00	6,00	1.800,00
00078	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	BRW	UND	55,00	24,90	1.369,50
00080	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UIND COBREADO	GRAMPLINE	CX	50,00	29,00	1.450,00
00081	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	BRW	CX	120,00	6,10	732,00

00082	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	ACC	CX	60,00	12,90	774,00
00083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	ACC	CX	35,00	29,00	1.015,00
00087	JUTA (CORES VARIADAS)	CATA	M	300,00	16,10	4.830,00
00088	LÁPIS BORRACHA	FAMBER	UND	680,00	3,90	2.652,00
00089	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE	ECOLE	CX	1800,00	6,90	12.420,00
00090	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	PIRILAMPO	CX	100,00	39,00	3.900,00
00091	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	CL	UND	200,00	2,99	598,00
00092	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	CL	UND	60,00	2,99	179,40
00093	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	MASTERP	CX	75,00	29,90	2.242,50
00094	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	150,00	31,00	4.650,00
00095	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	80,00	31,00	2.480,00
00096	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	70,00	31,00	2.170,00
00097	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	TK	UND	60,00	2,90	174,00
00098	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	TK	UND	150,00	1,90	285,00
00099	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	MASTERP	PCT	150,00	7,70	1.155,00
00100	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	UND	140,00	5,70	798,00
00101	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	GRAFSET	UND	150,00	12,90	1.935,00
00102	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	GRAFSET	UND	45,00	19,90	895,50
00103	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	MASTER	UND	300,00	1,40	420,00
00105	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	BRW	UND	240,00	1,00	240,00
00106	PAPEL A4	REPORT	RESMA	1850,00	25,20	46.620,00
00109	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	ARTFLOC	UND	850,00	1,00	850,00
00110	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	NP	UND	1000,00	1,25	1.250,00
00112	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UND	900,00	1,35	1.215,00
00114	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UND	350,00	1,45	507,50
00115	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	DATA	CX	20,00	169,00	3.380,00
00118	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	NP	PCT	50,00	34,90	1.745,00
00119	PASTA AZ GRANDE	POLYCART	UND	200,00	15,90	3.180,00
00121	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	ACP	UND	650,00	2,99	1.943,50
00122	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	BAG	UND	950,00	2,24	2.128,00
00123	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	ACP	UND	2000,00	2,99	5.980,00
00126	PASTA SUSPENSIVA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	FRAMA	UND	400,00	2,20	880,00
00127	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	ACP	UND	390,00	3,90	1.521,00
00128	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL. TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	ACP	UND	45,00	6,90	310,50
00129	PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM VISOR E 50 ENVELOPES 0,06MM	ACP	UND	100,00	14,40	1.440,00
00131	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	BRW	CX	60,00	3,90	234,00
00132	PERFURADOR DE 02 FUROΣ PARA 20 FLS	MASTERP	UND	20,00	20,90	418,00
00133	PERFURADOR DE 02 FUROΣ PARA 50 FLS	JOCAR	UND	25,00	107,00	2.675,00
00134	PERFURADOR DE 02 FUROΣ PARA 100 FLS	LAVIA	UND	15,00	269,00	4.035,00
00141	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEONORA	UND	150,00	2,35	352,50
00143	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	MX	UND	57,00	14,90	849,30
00144	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	CENTRAL	UND	14,00	13,90	194,60
00145	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO	SDUZA	UND	65,00	7,00	455,00
00146	RÉGUA 30CM	WALEU	UND	1800,00	1,29	2.322,00
00147	RÉGUA 50CM	WALEU	UND	400,00	2,70	1.080,00
00149	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO	TK	UND	65,00	6,20	403,00
00151	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UND	150,00	4,70	705,00
00152	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS	RADEX	UND	150,00	26,90	4.035,00
00153	TINTA GUACHE C/06 UND.	BAMBINI	CX	1000,00	4,99	4.990,00
00154	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL	RADEX	UND	75,00	4,25	318,75
00155	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA	RADEX	UND	70,00	4,25	297,50
00156	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA	RADEX	UND	20,00	4,25	85,00
00158	TNT (CORES VARIADAS)	SUPE	M	1300,00	2,60	3.380,00
00161	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTETICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO	ACP	UND	4,00	16,90	67,60
00162	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE.	SQZ	UND	300,00	2,90	870,00
00164	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	SQZ	UND	200,00	13,90	2.780,00
00165	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PCT	40,00	69,00	2.760,00
00166	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PCT	40,00	69,00	2.760,00
00167	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13	MASTERP	UND	12,00	77,00	924,00
00168	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND	LEONORA	UND	40,00	1,05	42,00
00169	BOLAS DE ISOPOR 75 mm	FRICALOR	UND	100,00	2,10	210,00
00170	BOLAS DE ISOPOR 100 mm	FRICALOR	UND	100,00	2,60	260,00
00171	BOLAS DE ISOPOR 200 mm	FRICALOR	UND	100,00	7,70	770,00
00173	MAQUIAGEM	LOVE	UND	10,00	29,00	290,00
00174	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO	CARI	PCT	40,00	5,40	216,00
00175	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO	WALEU	UND	30,00	13,90	417,00
00176	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UND	300,00	6,10	1.830,00
00177	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UNID	RX	UND	50,00	47,00	2.350,00
00179	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS	SISATEC	UND	50,00	7,70	385,00
00180	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	CREDEAL	UND	400,00	7,70	3.080,00
00182	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	FORONI	UND	400,00	3,70	1.480,00
00183	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM	CROMUS	UND	500,00	2,35	1.175,00
00184	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM	NP	UND	400,00	1,15	460,00
00189	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML	MARK	UND	100,00	29,90	2.990,00
00191	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES	NAT	UND	25,00	4,10	102,50
00192	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	MX	UND	10,00	18,40	184,00
00193	PRENDEDORES DE ROUPA COM 36 UNIDADES	PARAT	PCT	40,00	7,70	308,00
00194	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR	LEONORA	UND	100,00	9,90	990,00
Total:						253.844,05

Valor Total da Contratação **R\$ 434.705,40** (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:22C48C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 –
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204050002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19

Item	Descrição	Marca	UNID	QUANT	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADESIVO MULTIUSO COLA TUDO 20GR	LEONORA	UND	60,00	10,90	654,00
00002	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	JOCAR	CX	25,00	4,40	110,00
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	RADEX	UND	50,00	4,90	245,00
00004	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	RADEX	UND	30,00	4,90	147,00
00005	APAGADOR P QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UND	50,00	5,40	270,00
00006	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	LEONORA	CX	200,00	2,99	598,00
00007	AGENDA PERMANENTE	BAG	UND	70,00	24,00	1.680,00
00011	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	MULTILASER	UND	15,00	88,00	1.320,00
00012	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	JOY	PCT	400,00	6,00	2.400,00
00014	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	PREMIER	CX	140,00	12,60	1.764,00
00015	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	PURY	UND	750,00	6,10	4.575,00
00019	CAIXA POLIIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	POLIBRAS	UND	600,00	8,70	5.220,00
00020	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	KENRO	UND	85,00	20,70	1.759,50
00023	CAPAS EM PAPEL PARA CD	CRITY	UND	400,00	0,20	80,00
00024	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	RADEX	CX	15,00	9,00	135,00
00025	CARTOLINA COLOR SET	PREMIATA	UND	1000,00	1,15	1.150,00
00026	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	BIGNARDI	UND	1000,00	0,80	800,00
00027	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	UND	1000,00	1,35	1.350,00
00030	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	DELLO	UND	200,00	3,90	780,00
00031	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,60	156,00
00032	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	ECCO	CX	60,00	2,60	156,00
00033	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	ECCO	CX	90,00	2,60	234,00
00035	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	CHAPA	CX	60,00	6,60	396,00
00036	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	CHAPA	CX	60,00	6,90	414,00
00037	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	ECCO	CX	80,00	2,60	208,00
00038	COLA BRANCA (1 KG)	BAMBINI	UND	100,00	13,40	1.340,00
00039	COLA BRANCA (90 G)	BAMBINI	UND	1800,00	1,90	3.420,00
00040	COLA DE ISOPOR (90 G)	BAMBINI	UND	500,00	4,40	2.200,00
00041	COLA DE ISOPOR 1KG	BAMBINI	UND	50,00	36,00	1.800,00
00042	COLA DE ISOPOR 50G	BAMBINI	UND	60,00	2,47	148,20
00044	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250ML	JOCAR	UND	200,00	13,70	2.740,00
00045	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G	LEONORA	UND	200,00	1,35	270,00
00046	COLA GLITTER 50G	ACRILEX	UND	600,00	4,90	2.940,00
00049	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML	BAMBINI	UND	320,00	1,99	636,80
00050	CORRETIVO EM FITA	MASTER	UND	100,00	6,00	600,00
00051	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	RADEX	UND	130,00	2,90	377,00
00052	DVD-R 120 MIN	YTLTY	UND	370,00	2,40	888,00
00054	ENVELOPE 16X22,5CM	SCRITY	UND	950,00	0,20	190,00
00055	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	SCRITY	UND	800,00	0,10	80,00
00057	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	SCRITY	UND	940,00	0,40	376,00
00058	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	SCRITY	UND	1800,00	0,36	648,00
00059	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	SCRITY	UND	1300,00	0,66	858,00
00061	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	BRW	UND	120,00	2,60	312,00
00062	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ETMARK	Rolo	10,00	6,60	66,00
00063	FELTRO - CORES VARIADAS	FOTA	M	200,00	19,00	3.800,00
00064	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	EURO	UND	500,00	4,90	2.450,00
00065	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	EM FESTA	Rolo	160,00	4,90	784,00
00066	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	EM FESTA	Rolo	160,00	5,60	896,00
00067	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UND	250,00	13,40	3.350,00
00068	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	EURO	UND	340,00	25,90	8.806,00
00069	FITA P/ EPSON LX 300+	MASTERP	UND	10,00	9,99	99,90
00070	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	EURO	UND	200,00	1,29	258,00
00071	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UND	850,00	2,65	2.252,50
00072	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UND	100,00	2,90	290,00
00073	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UND	100,00	6,10	610,00
00074	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	UND	300,00	14,90	4.470,00
00075	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	IBEL	UND	1200,00	2,20	2.640,00
00076	GIBIS (DIVERSOS)	ABRIC	UND	300,00	6,00	1.800,00
00078	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	BRW	UND	55,00	24,90	1.369,50
00080	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UIND COBREADO	GRAMPLINE	CX	50,00	29,00	1.450,00
00081	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	BRW	CX	120,00	6,10	732,00
00082	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	ACC	CX	60,00	12,90	774,00
00083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS. 9/12 CX C/ 5.000 UND.	ACC	CX	35,00	29,00	1.015,00
00087	JUTA (CORES VARIADAS)	CATA	M	300,00	16,10	4.830,00
00088	LÁPIS BORRACHA	FAMBER	UND	680,00	3,90	2.652,00
00089	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE	ECOLE	CX	1800,00	6,90	12.420,00
00090	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	PIRILAMPO	CX	100,00	39,00	3.900,00

00091	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	CL	UND	200,00	2,99	598,00
00092	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	CL	UND	60,00	2,99	179,40
00093	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	MASTERP	CX	75,00	29,90	2.242,50
00094	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	150,00	31,00	4.650,00
00095	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	80,00	31,00	2.480,00
00096	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPERMT	CX	70,00	31,00	2.170,00
00097	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	TK	UND	60,00	2,90	174,00
00098	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	TK	UND	150,00	1,90	285,00
00099	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	MASTERP	PCT	150,00	7,70	1.155,00
00100	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	UND	140,00	5,70	798,00
00101	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	GRAFSET	UND	150,00	12,90	1.935,00
00102	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	GRAFSET	UND	45,00	19,90	895,50
00103	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	MASTER	UND	300,00	1,40	420,00
00105	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	BRW	UND	240,00	1,00	240,00
00106	PAPEL A4	REPORT	RESMA	1850,00	25,20	46.620,00
00109	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	ARTFLOC	UND	850,00	1,00	850,00
00110	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	NP	UND	1000,00	1,25	1.250,00
00112	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UND	900,00	1,35	1.215,00
00114	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UND	350,00	1,45	507,50
00115	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	DATA	CX	20,00	169,00	3.380,00
00118	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	NP	PCT	50,00	34,90	1.745,00
00119	PASTA AZ GRANDE	POLYCART	UND	200,00	15,90	3.180,00
00121	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	ACP	UND	650,00	2,99	1.943,50
00122	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	BAG	UND	950,00	2,24	2.128,00
00123	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	ACP	UND	2000,00	2,99	5.980,00
00126	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	FRAMA	UND	400,00	2,20	880,00
00127	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	ACP	UND	390,00	3,90	1.521,00
00128	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	ACP	UND	45,00	6,90	310,50
00129	PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM VISOR E 50 ENVELOPES 0,06MM	ACP	UND	100,00	14,40	1.440,00
00131	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	BRW	CX	60,00	3,90	234,00
00132	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	MASTERP	UND	20,00	20,90	418,00
00133	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	JOCAR	UND	25,00	107,00	2.675,00
00134	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	LAVIA	UND	15,00	269,00	4.035,00
00141	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEONORA	UND	150,00	2,35	352,50
00143	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	MX	UND	57,00	14,90	849,30
00144	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	CENTRAL	UND	14,00	13,90	194,60
00145	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	SDUZA	UND	65,00	7,00	455,00
00146	RÉGUA 30CM	WALEU	UND	1800,00	1,29	2.322,00
00147	RÉGUA 50CM	WALEU	UND	400,00	2,70	1.080,00
00149	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO	TK	UND	65,00	6,20	403,00
00151	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UND	150,00	4,70	705,00
00152	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS	RADEX	UND	150,00	26,90	4.035,00
00153	TINTA GUACHE C/ 06 UND.	BAMBINI	CX	1000,00	4,99	4.990,00
00154	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL	RADEX	UND	75,00	4,25	318,75
00155	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA	RADEX	UND	70,00	4,25	297,50
00156	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA	RADEX	UND	20,00	4,25	85,00
00158	TNT (CORES VARIADAS)	SUPE	M	1300,00	2,60	3.380,00
00161	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTETICO - FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL LISO	ACP	UND	4,00	16,90	67,60
00162	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE.	SQZ	UND	300,00	2,90	870,00
00164	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	SQZ	UND	200,00	13,90	2.780,00
00165	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PCT	40,00	69,00	2.760,00
00166	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID.	ACP	PCT	40,00	69,00	2.760,00
00167	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13	MASTERP	UND	12,00	77,00	924,00
00168	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND	LEONORA	UND	40,00	1,05	42,00
00169	BOLAS DE ISOPOR 75 mm	FRICALOR	UND	100,00	2,10	210,00
00170	BOLAS DE ISOPOR 100 mm	FRICALOR	UND	100,00	2,60	260,00
00171	BOLAS DE ISOPOR 200 mm	FRICALOR	UND	100,00	7,70	770,00
00173	MAQUIAGEM	LOVE	UND	10,00	29,00	290,00
00174	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO	CARI	PCT	40,00	5,40	216,00
00175	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO	WALEU	UND	30,00	13,90	417,00
00176	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60)	IBEL	UND	300,00	6,10	1.830,00
00177	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UIND	RX	UND	50,00	47,00	2.350,00
00179	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS	SISATEC	UND	50,00	7,70	385,00
00180	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	CREDEAL	UND	400,00	7,70	3.080,00
00182	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	FORONI	UND	400,00	3,70	1.480,00
00183	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM	CROMUS	UND	500,00	2,35	1.175,00
00184	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM	NP	UND	400,00	1,15	460,00
00189	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML	MARK	UND	100,00	29,90	2.990,00
00191	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES	NAT	UND	25,00	4,10	102,50
00192	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	MX	UND	10,00	18,40	184,00
00193	PRENDEDORES DE ROUPA COM 36 UNIDADES	PARAT	PCT	40,00	7,70	308,00
00194	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR	LEONORA	UND	100,00	9,90	990,00
Total:						253.844,05

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F90C0D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 –
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204050002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	BARBANTE (ALGODÃO)	RAYANE	Rolo	115,00	5,18	595,70
00009	BATERIA ALCALINA9V	ELGIN	UND	140,00	15,30	2.142,00
00010	BATERIA 3V CR2032	ELGIN	UND	145,00	2,65	384,25
00013	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO MEDIDAS 57MM X 300M	SILFER	UND	5,00	32,90	164,50
00016	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	POLIBRAS	UND	200,00	49,40	9.880,00
00017	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	POLIBRAS	UND	200,00	43,50	8.700,00
00018	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	POLIBRAS	UND	200,00	36,90	7.380,00
00021	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	ASTRAL	UND	1800,00	9,60	17.280,00
00022	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA)	FORONI	UND	1650,00	15,90	26.235,00
00028	CD-R 80 MIN	ELGIN	UND	600,00	1,80	1.080,00
00029	CD-RW 80 MIN	ELGIN	UND	100,00	5,90	590,00
00034	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	ACC	CX	90,00	10,90	981,00
00043	COLA COLORIDA 30G	KOALA	UND	250,00	2,30	575,00
00047	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	TOK OFFICE	CX	1000,00	6,25	6.250,00
00048	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	BRW	CX	900,00	11,90	10.710,00
00053	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND	PREMIER	SACO	150,00	7,50	1.125,00
00056	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	SCRITY	UND	880,00	0,28	246,40
00060	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	MASTER PRINT	UND	200,00	3,05	610,00
00077	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	BAMBINI	CX	1700,00	5,25	8.925,00
00079	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ROCAMA	UND	20,00	184,00	3.680,00
00084	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	DELLO	PCT	65,00	18,70	1.215,50
00085	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	DELLO	PCT	80,00	18,70	1.496,00
00086	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	DELLO	PCT	90,00	24,80	2.232,00
00104	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	KOALA	CX	1700,00	5,30	9.010,00
00107	PAPEL A4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	REPORT	CENTO	460,00	7,80	3.588,00
00108	PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO)	REPORT	CENTO	200,00	7,80	1.560,00
00111	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	MASTER PRINT	PCT	250,00	12,90	3.225,00
00113	PAPEL CREPOM	ART FLOC	UND	650,00	1,20	780,00
00116	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	SÃO JOÃO	Rolo	50,00	118,00	5.900,00
00117	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	UND	1100,00	1,10	1.210,00
00120	PASTA AZ PEQUENA	FRAMA	UND	200,00	15,40	3.080,00
00124	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "G"	POLIBRAS	UND	510,00	7,20	3.672,00
00125	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "M"	POLIBRAS	UND	510,00	6,50	3.315,00
00130	PENDRIVE 16 GB	MULTILASER	UND	50,00	37,40	1.870,00
00135	PILHA ALCALINA TIPO AA	ELGIN	Par	50,00	5,70	285,00
00136	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	ELGIN	Par	100,00	5,70	570,00
00137	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	7,60	1.064,00
00138	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	ELGIN	Par	190,00	2,95	560,50
00139	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PANASONIC	Par	140,00	7,60	1.064,00
00140	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS	GOLLER	UND	400,00	2,60	1.040,00
00142	PLÁSTICO ADERENTE	DAC	M	155,00	3,70	573,50
00148	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER PRINT	UND	1750,00	2,95	5.162,50
00150	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	YUR	UND	350,00	4,40	1.540,00
00157	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	BRW	UND	250,00	5,40	1.350,00
00159	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	IBEL	UND	500,00	0,85	425,00
00160	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND	ARTEZAL	PCT	5,00	84,40	422,00
00163	SQUEEZE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS	PANAMBY	UND	300,00	13,40	4.020,00
00172	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR	ARTEZAL	UND	100,00	4,80	480,00
00178	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50	PREMIER	UND	10,00	16,00	160,00
00181	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	JANDAIA	UND	400,00	4,60	1.840,00
00185	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM 3X4	WALLEU	UND	200,00	1,10	220,00
00186	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE	IBEL	PCT	100,00	37,20	3.720,00
00187	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR	MASTER PRINT	CX	300,00	16,00	4.800,00
00190	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES	ARTEZAL	UND	25,00	4,30	107,50
00195	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 UNIDADES	BAMBINI	UND	300,00	5,90	1.770,00
Total:						180.861,35

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:41BFE064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e a(s) Empresa(s): DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA - CNPJ: 19.237.885/0001-75, com sede na AV MINISTRO ALUIZIO ALVES, 36, CENTRO, Venha-Ver/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892,

PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 07/2022, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 07/2022, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 902 - DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA CNPJ: 19.237.885/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1225 - Aveja em Flocos AVELA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G	PCT	384	2,98	1.144,32
2	1235 - Biscoito de Leite BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	PCT	816	3,58	2.921,28
3	1236 - Biscoito Doce BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	768	3,28	2.519,04
4	1237 - Biscoito Doce tipo Maria BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	768	3,28	2.519,04
5	1238 - Biscoito Maisena BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	PCT	864	2,97	2.566,08
6	1240 - Biscoito Água e Sal BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	720	3,18	2.289,60
7	1241 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	816	3,18	2.594,88
8	1243 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	3.120	4,69	14.632,80
9	1245 - Caldo de Carne CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GRAMAS.	CX	288	1,18	339,84
10	1246 - Caldo de Galinha CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GRAMAS.	CX	288	1,18	339,84
11	1248 - Carne Bovina em Lata 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G, CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	LT	384	5,98	2.296,32
12	1253 - Cebola tipo branca CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA	Kg	1.200	4,98	5.976,00

	EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO.DANO MECANICO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LIQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.				
13	1279 - Ervilha em conserva 200 G ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	Und	672	2,18	1.464,96
14	1281 - Extrato de alho 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	FR	768	3,98	3.056,64
15	1282 - Extrato de tomate 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA.ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	Und	576	1,58	910,08
16	1286 - Farinha de mandioca 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	576	3,28	1.889,28
17	1288 - Farinha Láctea 250 GR FARINHA LÁCTEA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS/AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 250 GR.	Und	192	3,88	744,96
18	1294 - Flocos de milho pré-cozido FLOCOS DE MILHO PRÉ – COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	480	1,48	710,40
19	1297 - Frango abatido inteiro FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	672	8,97	6.027,84
20	1302 - Hamburguer (carne de frango) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	Und	1.056	0,88	929,28
21	1309 - Leite condensado tradicional LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	CX	384	3,98	1.528,32
22	1310 - Leite em pó LEITE EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR: AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	672	4,98	3.346,56
23	1312 - Leite UHT/UAT integral LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA),RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	288	3,84	1.105,92
24	1325 - Margarina 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 500 GRAMAS.	Und	720	4,78	3.441,60
25	1328 - Milho verde em conserva MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS,COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 G.	Und	1.152	2,18	2.511,36
26	1330 - Molho de tomate MOLHO DE TOMATE – COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	Und	1.200	1,88	2.256,00
27	1351 - Refrigerante sabor limonada 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VA- LIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	Und	768	3,78	2.903,04
28	1366 - Salsicha de carne bovina in nature (tipo cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	576	8,98	5.172,48
29	1367 - Salsicha de carne de frango (tipo uso cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE	Kg	576	8,98	5.172,48

	180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.				
30	1369 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	Und	576	3,78	2.177,28
31	1370 - Seleta de legumes SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Und	576	3,58	2.062,08
32	1387 - Dueto de ervilha e milho DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Und	672	2,18	1.464,96
33	1388 - Flocos de cereais pré-cozidos FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CLORETO DE SÓDIO, SEM MEL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: PROTEÍNA 10G, CARBOIDRATO 75G E VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 350 KCAL/100G. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM SACHE OU PACOTE. ESPECIFICAR GRAMATURA DA EMBALAGEM. UNID: NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	PCT	576	3,18	1.831,68
34	1390 - Alho em cabeça ALHO EM CABEÇA, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZAVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDCEER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.	Kg	480	19,89	9.547,20
35	1433 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	528	3,18	1.679,04
36	1434 - Biscoito tipo rosquinha BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	720	2,99	2.152,80
37	1436 - Carne charque bovina salgada CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	1.056	15,86	16.748,16
38	1437 - Carne frango CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	Kg	960	9,98	9.580,80
39	1441 - Carne de frango, tipo peito com osso CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Kg	864	13,95	12.052,80
40	1474 - Hamburguer (carne bovina moída) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	Und	1.056	1,27	1.341,12
41	1476 - Iorgute, tipo natural IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	Und	576	2,98	1.716,48
42	1477 - Legume in natura (tipo batata inglesa) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	960	4,98	4.780,80
43	1478 - Leite líquido (pasteurizado, desnatado) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	480	3,98	1.910,40
44	1480 - Leite em pó instantâneo (desnatado) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	576	8,98	5.172,48
45	1489 - Maionese, tipo tradicional. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	Und	384	3,98	1.528,32
46	1506 - Refrigerante, sabor cola, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.	Und	768	3,78	2.903,04
47	1507 - Refrigerante, sabor laranja, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	Und	768	3,68	2.826,24
48	1508 - Refrigerante, sabor uva, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	Und	480	3,68	1.766,40
49	1540 - Adoçante, frasco com 100 ML. ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML	FR	384	2,98	1.144,32
50	1568 - Carne frango, tipo coxa. CARNE FRANGO, TIPO COXÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	Kg	960	7,98	7.660,80
51	1569 - Carne de frango, tipo empanado. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A	Und	768	1,18	906,24

	MENOS DE 12 GRAUS				
52	1592 - Farinha de trigo com fermento, tipo 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.	PCT	672	3,98	2.674,56
53	1594 - Farinha de mandioca comum branca FARINHA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA, FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	192	2,98	572,16
54	1595 - Fécula de mandioca, pct 1 KG. FECULA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	672	4,18	2.808,96
55	1596 - Feijão carioca, grupo 1 FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	1.056	5,98	6.314,88
56	1597 - Feijão corda, grupo 1. FEIJAO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	1.056	4,98	5.258,88
57	1598 - Feijão preto, grupo 1. FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	1.056	6,18	6.526,08
58	1604 - Legume in natura, tipo batata doce. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	Kg	384	3,98	1.528,32
59	1617 - Ovo de galinha, branco. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BD	576	7,84	4.515,84
60	1637 - Tempero caseiro com 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORIFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.	VD	672	1,84	1.236,48
61	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	4.512	2,98	13.445,76
62	1650 - Arroz agulhinha, pct com 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG.	PCT	1.008	2,98	3.003,84
63	1651 - Açúcar, tipo cristal, pct com 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	2.016	2,84	5.725,44
64	1658 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,	PCT	528	2,47	1.304,16

	QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
65	1669 - Chá alimentação CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	Und	576	1,98	1.140,48
66	1680 - Floção de milho pré-cozido FLOÇÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOÇÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	960	1,48	1.420,80
67	1692 - Molho de pimenta MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	VD	192	2,84	545,28
68	1694 - Peito de frango congelado s/ osso PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	Kg	576	12,98	7.476,48
69	3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Und	480	15,97	7.665,60
70	3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 3%.	Und	384	15,94	6.120,96
71	3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Und	480	15,89	7.627,20
72	3419 - CARNE BOVINA; COXA MOLE CARNE BOVINA; COXA MOLE; DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	Und	672	27,49	18.473,28
73	3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	Und	480	17,89	8.587,20
74	3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	Und	480	27,49	13.195,20
75	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	Und	1.152	2,18	2.511,36
76	3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODORE OU SABOR ESTRANHO	Und	960	8,18	7.852,80
77	3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	384	4,98	1.912,32
78	3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	384	4,98	1.912,32
79	3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	384	5,98	2.296,32
80	3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	384	4,98	1.912,32
81	3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	Und	480	1,18	566,40
82	3430 - CENOURA - NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Und	480	5,98	2.870,40
83	3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	Und	576	5,48	3.156,48
84	3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Und	384	1,98	760,32
85	3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO	Und	576	3,18	1.831,68

	INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. PCTE COM 500 GR.				
86	4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG.	Kg	672	0,58	389,76
Total					331.404,00

9.2. DA ENTREGA

9.3 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, de forma parcelada, no endereço que constará no documento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um outro item, sem ônus ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 10/05/2022

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresa Registrada

DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA

CNPJ: 19.237.885/0001-75

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F400CD42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2022	Processo ____
	Folha Nº ____
Pregão Eletrônico Nº8/2022	____ Assinatura/Rubrica

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 8/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA					
CNPJ: 21.675.852/0001-59					
ENDEREÇO: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento	IN NATURA	UND	500,0000	R\$ 3,6700	R\$ 1.835,00
ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHOCOFORTE	PC	600,0000	R\$ 7,8500	R\$ 4.710,00
AÇUCAR - De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de +Tabela1 matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	ECOACUCAR	KG	3000,0000	R\$ 4,3100	R\$ 12.930,00
ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	MARATA	FR	10,0000	R\$ 3,7200	R\$ 37,20
ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	KG	100,0000	R\$ 9,9900	R\$ 999,00
ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KILO	210,0000	R\$ 26,3100	R\$ 5.525,10
AMIDO DE MILHO - embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KIMIMO	CX	300,0000	R\$ 7,2500	R\$ 2.175,00
ARROZ PARBOILIZADO - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CURIMATAU	KG	3000,0000	R\$ 4,7100	R\$ 14.130,00
ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	POP	KG	1000,0000	R\$ 5,0400	R\$ 5.040,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza classificação	YOKI	CX	400,0000	R\$ 4,3000	R\$ 1.720,00
BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	UND	12000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 5.640,00
BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda.	IN NATURA	KILO	1500,0000	R\$ 3,2500	R\$ 4.875,00
BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	1000,0000	R\$ 5,8300	R\$ 5.830,00
BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	LIV	PC	3000,0000	R\$ 4,1200	R\$ 12.360,00
BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	100,0000	R\$ 4,6200	R\$ 462,00
BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais	PRODASA	PC	1500,0000	R\$ 4,2700	R\$ 6.405,00
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	ESTRELA	PC	3000,0000	R\$ 5,3600	R\$ 16.080,00
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	ESTRELA	PC	100,0000	R\$ 5,7900	R\$ 579,00
BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	ESTRELA	PC	2000,0000	R\$ 5,6900	R\$ 11.380,00
BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	PARAIBA	KILO	400,0000	R\$ 9,8900	R\$ 3.956,00
CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	MARATA	PC	200,0000	R\$ 8,7300	R\$ 1.746,00
Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes.	MAGGI	UNIDADE	600,0000	R\$ 3,5800	R\$ 2.148,00
CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	IN NATURA	KILO	2330,0000	R\$ 34,1000	R\$ 79.453,00
CARNE BOVINA MOÍDA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FREEZER CARNES	KG	2000,0000	R\$ 30,3300	R\$ 60.660,00
CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	IN NATURA	KG	1000,0000	R\$ 23,9100	R\$ 23.910,00
CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	900,0000	R\$ 4,4100	R\$ 3.969,00
CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	IN NATURA	KG	900,0000	R\$ 7,0700	R\$ 6.363,00
COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transporte	IN NATURA	KG	200,0000	R\$ 1,0200	R\$ 204,00
COLORFÍCO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100	SERIDO	PC	1000,0000	R\$ 2,3300	R\$ 2.330,00
COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA	KILO	50,0000	R\$ 8,6400	R\$ 432,00
CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resolução vigentes da ANVISA.	CCGL	UND	600,0000	R\$ 2,8800	R\$ 1.728,00
ERVILHA-Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso validade estampada no rótulo da embalagem.	OLE	UND	400,0000	R\$ 2,8500	R\$ 1.140,00
FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CURIMATAU	KG	310,0000	R\$ 7,5900	R\$ 2.352,90
FARINHA DE TRIGO - tipo especial sem fermento. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOA SORTE	KG	300,0000	R\$	R\$

				5,0800	1.524,00
FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais	MARATA	PC	500,0000	R\$ 5,3700	R\$ 2.685,00
FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação validade.	CUNHAU	KG	500,0000	R\$ 7,6600	R\$ 3.830,00
FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	VITORIA	KG	100,0000	R\$ 8,8700	R\$ 887,00
FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	TIO HEITOR	KG	100,0000	R\$ 8,2700	R\$ 827,00
FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SAO BRAZ	PC	3000,0000	R\$ 2,0600	R\$ 6.180,00
GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	IN NATURA	KG	400,0000	R\$ 4,5200	R\$ 1.808,00
JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.	IN NATURA	KG	300,0000	R\$ 3,2200	R\$ 966,00
LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado	IN NATURA	KG	700,0000	R\$ 3,9700	R\$ 2.779,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, Embalagem com 300g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	NINHO	UND	100,0000	R\$ 22,4800	R\$ 2.248,00
LEITE EM PÓ DESNATADO -embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	CAMPONES A	PC	100,0000	R\$ 7,6600	R\$ 766,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	CAMPONES A	PC	5000,0000	R\$ 7,6800	R\$ 38.400,00
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem fermentos e firmes	IN NATURA	KG	300,0000	R\$ 7,3300	R\$ 2.199,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-A base de farinha de trigo fortificada com ferro ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	GOSTOSO	PC	3000,0000	R\$ 3,0300	R\$ 9.090,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	BRANDINI	PC	400,0000	R\$ 4,2800	R\$ 1.712,00
MACAXEIRA - de primeira, compacta firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	300,0000	R\$ 4,6800	R\$ 1.404,00
MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, bem desenvolvido maduro, com polpa firme e íntegra, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	IN NATURA	KG	800,0000	R\$ 3,0700	R\$ 2.456,00
MANTEIGA DA TERRA, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.	PRODUTOS GC	UND	50,0000	R\$ 13,9900	R\$ 699,50
MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte	IN NATURA	KILO	600,0000	R\$ 7,6700	R\$ 4.602,00
MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. outras espécies do gênero (Triticum),leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	CLAYBOM	UND	350,0000	R\$ 5,9900	R\$ 2.096,50
MELANCIA-graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme íntegra.	IN NATURA	KG	600,0000	R\$ 1,6600	R\$ 996,00
MELÃO CANTALOUPE-de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme íntegra.	IN NATURA	KG	500,0000	R\$ 2,9900	R\$ 1.495,00
MILHO DE PIPOCA - 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo- alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade morfo)	PULA PULA	PC	100,0000	R\$ 3,5900	R\$ 359,00
MILHO PARA MUGUNZÁ-tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SERIDO	PC	200,0000	R\$ 2,5800	R\$ 516,00
MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BONARE	UND	400,0000	R\$ 2,6900	R\$ 1.076,00
ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de (cinco) meses a partir da data de entrega.	LIZA	UND	350,0000	R\$ 7,8700	R\$ 2.754,50
OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	GRANJA	BANDEJA	300,0000	R\$ 8,9100	R\$ 2.673,00
PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SABOREAR	KG	450,0000	R\$ 10,9200	R\$ 4.914,00
PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SABOREAR	KG	1100,0000	R\$ 10,3700	R\$ 11.407,00
PEITO DE FRANGO (peito de frango sem pele e sem osso), 1KG. Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada termossoldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma.	BOM TODO	KG	3000,0000	R\$ 18,5300	R\$ 55.590,00
PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	IN NATURA	KILO	400,0000	R\$ 6,7100	R\$ 2.684,00
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado	SUPRESOY	PC	200,0000	R\$ 4,9400	R\$ 988,00
RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PADRE CICERO	PACOTE	500,0000	R\$ 3,5200	R\$ 1.760,00
REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transporte.	IN NATURA	KILO	90,0000	R\$ 6,0900	R\$ 548,10
SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente	BELOSAL	KG	250,0000	R\$ 1,2800	R\$ 320,00
SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	ROBINSON CRUSEO	UND	200,0000	R\$ 8,9300	R\$ 1.786,00
TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	GINA	UND	350,0000	R\$ 3,1000	R\$ 1.085,00
TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	IN NATURA	KG	900,0000	R\$ 7,5800	R\$ 6.822,00
VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade,	FOLHA VERDE	UNIDADE	60,0000	R\$ 2,1700	R\$ 130,20
XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	SERIDO	PC	500,0000	R\$ 2,9000	R\$ 1.450,00
Valor total					R\$ 489.617,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 26 de Abril de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

904.567.004-63

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:8E7712B8